MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 23/02/2026 às 13:58:22

Setores (CC):

PATOPREV

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC, PATOPREV-SJ, PATOPREV-PRES, PATOPREV-SADMFIN-SDL

Contratação Serviços Atuariais

Para regular prosseguimento

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 1- 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SC - Setor Contábil

Data: 12/03/2026 às 13:31:53

Boa tarde, solicito dotação orçamentária para a referida contratação.

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 2- 2.112/2026

De: Fabiana M. - PATOPREV-SC

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 13/03/2026 às 08:14:53

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN-SDL, PATOPREV, PATOPREV-SC

Contratação Serviços Atuariais

Prezado,

Segue dotação solicitada.

Atenciosamente.

_

Fabiana Mazzuco
Contadora

Anexos:
Dotacao_Servicos_Avaliacao_Atuarial.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIANA MAZZUCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7637-AD2E-019E-F252 e informe o código 7637-AD2E-019E-F252

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	27255	Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orçamentária.. =	18.01	PATOPREV
Funcional..... =	092720059	Previdência Social
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de
Natureza da Despesa... =	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2026 até 11/03/2026

Dotação Inicial..... =	110.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	11.531,68
Liquidado no Período.... =	2.882,92
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.882,92
Empenhado até o Período. =	11.531,68
Liquidado até o Período. =	2.882,92
Pago até o Período..... =	2.882,92
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	8.648,76
Total a Pagar..... =	8.648,76
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	98.468,32

3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉNICA OU JURÍDICA - PJ - SALDO UTILIZADO: R$ 11.531,68

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

FABIANA MAZZUCO
CRC PR 080120/O-3

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Mar/2026, 14h e 20m.

Assinado por 1 pessoa: FABIANA MAZZUCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7637-AD2E-019E-F252 e informe o código 7637-AD2E-019E-F252

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7637-AD2E-019E-F252

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANA MAZZUCO (CPF 087.XXX.XXX-07) em 13/03/2026 08:16:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7637-AD2E-019E-F252

Proc. Administrativo 3- 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 18/03/2026 às 14:13:10

Segue Termo de Referência para assinatura

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

TR_Avaliacao_Atuarial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	18/03/2026 14:55:39	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	19/03/2026 15:16:35	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **04BB-5B41-0FB3-12D5**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - PATOPREV, em atendimento às exigências contidas no art. 40 da CF e respectiva Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/2019, bem como na Lei Complementar 101/00 e Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, Lei 9.717/98 e suas alterações, e legislação municipal vigente.

2.2. Considerando que a prestação dos serviços ora descrita seja de caráter contínuo, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, através de suporte técnico virtual e presencial, para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, uma vez que através deles são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados.

2.3. Os cálculos atuariais vêm demonstrando que a quantidade de segurados inativos tende a crescer, elevando a quantidade de benefícios concedidos e consequentemente aumento do passivo atuarial. Tal fator demandará a necessidade de uma gestão atuarial mais completa, de modo a automatizar o déficit atuarial e potencializar o grau de segurança na concessão de benefícios.

2.4. Considerando a complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na elaboração dos procedimentos objeto do presente certame, não resta alternativa à autarquia previdenciária senão à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

2.5. Assim sendo, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto na Lei nº 14.133/21, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, da Impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões para a abertura de processo visando à aquisição dos serviços ora solicitados.

2.6. O objeto caracteriza-se como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme definido no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. A complexidade dos cálculos atuariais e a necessidade de atualização constante do passivo previdenciário exigem conhecimento técnico que extrapola a capacidade operacional interna da Unidade Gestora.

2.7. A contratação é imprescindível para garantir o adequado gerenciamento dos benefícios previdenciários. Os estudos atuariais permitirão mensurar os recursos necessários à garantia das aposentadorias e pensões, definindo o plano de custeio e os aportes necessários para o equilíbrio do fundo, considerando o crescimento da massa de segurados inativos.

2.8. A execução destes serviços permitirá ao Município:

2.8.1. A manutenção da regularidade no sistema CADPREV;

2.8.2. A busca pela emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) de forma administrativa, essencial para a celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias;

2.8.3. A demonstração de transparência e regularidade plena perante os órgãos de controle externo.

2.9. Desta forma, a contratação revela-se viável e necessária, conforme atestado no Estudo Técnico Preliminar, sendo a solução mais eficaz para assegurar a sustentabilidade do regime previdenciário e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

3.1. A definição da forma de licitação para o objeto deste Termo de Referência considerou as especificidades e a inter-relação dos itens, visando otimizar a dinâmica dos trabalhos e garantir maior consistência e integridade das informações processuais.

3.2. Dessa forma, considerando a necessidade de otimizar a execução dos trabalhos, assegurar a consistência das informações e, primordialmente, alcançar a máxima economicidade para o Instituto, a análise das modalidades de licitação recai sobre a escolha entre item único.

Item	Descrição:	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV).	Serviço	12 meses

3.3. Os serviços contratados deverão ser totalmente orientados à administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

3.4. Deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Instituto e as exigências Previdenciárias legais tanto da Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas, bem como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei.

3.5. Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente Termo de Referência. A contratada deverá apresentar em seu contrato social o código de Classificação Nacional de Atividades Económicas (CNAE), abrangendo as atividades técnicas exigidas pelo objeto, tais como de Consultoria Atuarial, de modo que possa identificar as obrigações legais e regulatórias que as empresas devem cumprir.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser contratada consiste na consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais.

4.2. A Licitante deverá prestar serviços de consultoria atuarial, com periodicidade mensal, à equipe da Diretoria Executiva do PATOPREV, bem como aos órgãos aos

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

quais o RPPS está vinculado por força de lei. Os serviços prestados pela Licitante incluirão: Elaboração do relatório da avaliação atuarial anual; elaboração de relatório de gestão atuarial para o Pró-Gestão; elaboração de estudos atuariais; elaboração de relatório de análise das hipóteses quando exigidos pelo Ministério da Previdência Social, e ainda, prestar suporte técnico virtual.

4.2.1. Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, o atuário terá por objetivo, mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, previstos nas leis do PATOPREV, avaliando o histórico e a evolução da entidade como um todo.

4.2.2. Deverá apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

4.2.3. Considerar a legislação vigente, de caráter normativo geral e local, que dispõe sobre os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o respectivo custeio, observando especialmente o art. 40 da Constituição Federal e as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 88 e 103/2019; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores; bem como, no âmbito municipal, a Lei Complementar nº 89/2021, a Lei Complementar nº 74/2018 e a Emenda à Lei Orgânica nº 24/2021.

4.2.4. Apresentar o Estudo das Hipóteses: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros etc.).

4.2.5. Realização da Reavaliação Atuarial, com data base em 31/12 de cada exercício, conforme exigências da Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores.

4.2.6. Apresentar a Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1°, inciso II.

4.2.7. Emissão do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial –DRAA.

4.2.8. Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

4.2.9. Alimentação das informações junto ao sistema CADPREV-MPAS.

4.2.10. Contabilização das provisões matemáticas.

4.2.11. Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais.

4.2.12. Elaboração da Nota Técnica Atuarial.

4.2.13. Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias.

4.3. Estudo de Impacto financeiro e atuarial, quando solicitado, em decorrência de eventuais alteração da norma local ou em simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo: atualização do Estudo Técnico de vinculação de imposto de renda dos aposentados e pensionistas de modo a reduzir o passivo atuarial, identificando a necessidade de alteração ou manutenção do percentual de repasse; inclusão de contribuição patronal sobre a folha dos aposentados e pensionistas; inclusão de verbas permanentes e/ou transitórias na base de cálculo previdenciária; aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários dos segurados do RPPS; impacto atuarial na admissão de novos servidores e de eventual alteração e/ou criação de novos benefícios previdenciários, bem como eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial do regime próprio.

4.4. Relatório de Gestão Atuarial, quando solicitado pelo PATOPREV, deverá apresentar o que se exige no Manual do Pró-Gestão RPPS, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, conforme disciplina as Portarias MPS nº 185/2015, Portaria MF nº 577/2017, e suas alterações.

4.5. Relatório de Análise das Hipóteses, quando solicitado, deverá apresentar os parâmetros necessários a adequação as características da massa de benefício do regime, conforme exigido na Portaria MPT 1467/2022, e suas alterações. O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados dos estudos e testes de aderência realizados, de forma a indicar as hipóteses atuariais mais adequadas para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

4.6. Análises Atuariais Específicas Relacionadas à Alienação de Bens Imóveis Pertencentes ao Patrimônio do RPPS

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

4.6.1. Realização de estudo atuarial específico prévio à eventual alienação de bens imóveis integrantes da carteira de investimentos do RPPS, com análise do impacto da operação no equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

4.6.2. Elaboração de parecer técnico-atuarial contendo:

a) Avaliação do impacto da substituição do ativo imobiliário por ativo financeiro na estrutura da carteira de investimentos;
b) Análise da aderência da operação à Política Anual de Investimentos vigente;
c) Simulação de cenários considerando:
   - manutenção do imóvel na carteira;
   - alienação com reinvestimento integral dos recursos;
   - alienação com utilização parcial para equacionamento de déficit atuarial;
d) Demonstração da repercussão da operação nas provisões matemáticas e no resultado atuarial.

4.6.3. Projeção atuarial comparativa, pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, demonstrando os efeitos da alienação;

4.6.4. Manifestação técnica quanto à eventual necessidade de revisão do Plano de Custeio em decorrência da alienação do bem imóvel.

4.6.5. Emissão de Parecer Atuarial específico para instrução do processo administrativo de alienação, apta a subsidiar:

a) Deliberação do Conselho de Administração;
b) Manifestação do Conselho Fiscal, caso necessário;
c) Eventuais encaminhamentos ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Previdência, quando aplicável.

4.7. Simulações de Impacto Atuarial em Cenários de Inclusão de Novas Verbas Permanentes e/ou Transitórias na Base de Contribuição

4.7.1. Elaboração de estudos atuariais específicos destinados a analisar os impactos financeiros e atuariais decorrentes da inclusão de novas verbas remuneratórias na base de cálculo das contribuições previdenciárias e dos benefícios do RPPS.

4.7.2. Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:

a) Cenário sem inclusão da verba na base de contribuição;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

b) Cenário com inclusão da verba apenas para fins contributivos;
c) Cenário com inclusão da verba com reflexo contributivo e repercussão nos benefícios;
d) Cenário com incidência parcial ou temporária, quando aplicável.

4.7.3. Apuração do impacto sobre:

a) Provisões matemáticas;
b) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
c) Plano de Custeio vigente;
d) Necessidade de revisão de alíquotas ordinárias ou suplementares;
e) Evolução projetada das despesas previdenciárias pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos.

4.7.4. Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do impacto financeiro anual estimado para o Ente Federativo;
b) Projeção do impacto acumulado no longo prazo;
c) Identificação de eventuais riscos de desequilíbrio financeiro e atuarial;
d) Conclusão técnica quanto à viabilidade ou necessidade de medidas compensatórias.

4.8. Estudos e Simulações Atuariais para Criação de Novos Benefícios Previdenciários

4.8.1. Elaboração de estudo atuarial prévio e específico destinado a analisar a viabilidade técnica, financeira e atuarial de eventual criação, ampliação ou modificação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS.

4.8.2. O estudo deverá contemplar:

a) Análise da conformidade constitucional e legal do benefício proposto, especialmente à luz do art. 40 da Constituição Federal e da legislação aplicável aos regimes próprios;
b) Identificação do público-alvo potencial e estimativa do universo de segurados impactados;
c) Estudo demográfico e estatístico da massa de segurados vinculados ao regime;
d) Definição das premissas atuariais específicas aplicáveis ao benefício projetado.

4.8.3. Realização de simulações atuariais considerando, no mínimo:

a) Cenário de implementação integral do benefício;
b) Cenário com regras de transição;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

c) Cenário com limitação temporal ou restrição de elegibilidade;
d) Cenário com custeio específico ou segregado, quando aplicável.

4.8.4. Apuração detalhada dos impactos sobre:

a) Provisões matemáticas do plano;
b) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
c) Plano de Custeio vigente;
d) Necessidade de criação ou majoração de alíquotas ordinárias e/ou suplementares;
e) Fluxo projetado de receitas e despesas pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos;
f) Equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

4.8.5. Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do custo normal e do eventual custo suplementar do novo benefício;
b) Indicação da fonte de custeio necessária à sua implementação;
c) Avaliação do risco atuarial associado;
d) Conclusão fundamentada quanto à viabilidade ou inviabilidade da proposta.

4.9. Estudos e Simulações de Impacto Atuarial Decorrentes da Implantação ou Reestruturação de Plano de Carreira

4.9.1. Elaboração de estudo atuarial específico destinado a avaliar os impactos financeiros e atuariais decorrentes da implantação, revisão ou reestruturação de plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores vinculados ao RPPS.

4.9.2. O estudo deverá contemplar:

a) Análise da estrutura remuneratória proposta, incluindo níveis, classes, referências e critérios de progressão;
b) Identificação do crescimento vegetativo projetado da folha de pagamento;
c) Estimativa do impacto das progressões horizontais e verticais ao longo do tempo;

4.9.3. Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:

a) Cenário atual, sem alteração do plano de carreira;
b) Cenário com implantação integral do novo plano;
c) Cenário com implementação gradual ou por etapas;
d) Cenário com regras de transição para servidores já vinculados.

4.9.4. Apuração dos reflexos do novo plano de carreira sobre:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

a) Base de contribuição previdenciária;
b) Provisões matemáticas do plano de benefícios;
c) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
d) Plano de Custeio vigente;
e) Necessidade de revisão de alíquotas ordinárias ou suplementares;
f) Projeção do fluxo de receitas e despesas pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos.

4.9.5. Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do impacto financeiro anual estimado para o Ente Federativo;
b) Projeção do impacto acumulado no longo prazo;
c) Identificação de eventuais riscos de desequilíbrio financeiro e atuarial;
d) Indicação de medidas compensatórias, quando necessárias.

4.9.6. Emissão de Parecer atuarial específico para instrução de processo administrativo ou projeto de lei que trate da implantação ou reestruturação do plano de carreira.

4.10. Atualização do Estudo de Vinculação de Novas Receitas

4.10.1. Elaboração de estudo atuarial específico destinado à avaliação da vinculação de receitas ao RPPS, nos termos da Lei Municipal nº 6.537, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os aportes intraorçamentários provenientes da parcela livre do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para equacionamento do déficit atuarial.

4.10.2. O estudo deverá contemplar, no mínimo:
a) Análise da base de incidência e comportamento histórico e projetado da arrecadação do IRRF dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
b) Avaliação da suficiência dos percentuais de vinculação estabelecidos em lei frente às necessidades de financiamento do plano de benefícios;
c) Verificação da aderência da receita vinculada ao plano de amortização do déficit atuarial vigente;
d) Projeção da evolução das receitas vinculadas ao longo do período estabelecido na legislação, considerando premissas econômicas, financeiras e demográficas.

4.10.3. Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:
a) Cenário com manutenção integral dos percentuais de vinculação previstos na legislação vigente;
b) Cenário com redução dos percentuais de vinculação;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

c) Cenário com ampliação dos percentuais de vinculação;

d) Cenário com reestruturação da metodologia de aportes, inclusive quanto à limitação por metas anuais.

4.10.4. Apuração dos impactos decorrentes da vinculação das receitas sobre:

a) O resultado atuarial do RPPS (déficit ou superávit);

b) O plano de custeio vigente, incluindo contribuições ordinárias e suplementares;

c) O fluxo projetado de receitas e despesas previdenciárias;

d) A trajetória de equacionamento do déficit atuarial ao longo do horizonte mínimo de 35 (trinta e cinco) anos;

e) A sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

4.10.5. Avaliação da necessidade de manutenção ou alteração dos percentuais de vinculação previstos em lei, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, especialmente quanto à manutenção de condição superavitária ou mitigação de riscos de desequilíbrio.

4.10.6. Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo da suficiência da receita vinculada para cobertura do déficit atuarial;

b) Projeção do impacto acumulado da vinculação no longo prazo;

c) Identificação de riscos associados à volatilidade da arrecadação;

d) Indicação de eventuais medidas de ajuste, inclusive revisão legislativa, quando necessário.

4.10.7. Emissão de parecer atuarial conclusivo, apto a subsidiar a tomada de decisão administrativa e eventual proposição de alteração legislativa quanto à vinculação de receitas.

4.11. Os serviços serão compostos das etapas descritas a seguir:

4.11.1. Coleta dos dados cadastrais dos servidores vinculados ao Instituto de Previdência;

4.11.2. Levantamento e Desenvolvimento Preliminares:

4.11.2.1. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados.

4.11.2.2. Análise e otimização das inconsistências apresentadas.

4.11.2.3. Desenvolvimento de relatórios para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

4.11.2.4. Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver.

4.11.2.5. Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

4.11.2.6. Emissão de Parecer atuarial específico, para cada processo, evento e/ou simulações envolvidas, visando a instrução de processo administrativo ou projeto de lei que trate da criação, ampliação ou modificação do benefício previdenciário.

4.11.2.7. Prestação de esclarecimentos técnicos junto à Diretoria Executiva, Conselhos e demais órgãos de controle interno ou externo, quando solicitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto às situações que envolvam questões de natureza atuarial, conforme discriminados no item 4, e deverão ser desenvolvidos na sede do Instituto de Previdência sempre na data que for solicitado pelo PATOPREV.

5.2. A Licitante deverá prestar suporte técnico atuarial/previdenciário e realizar visitas técnicas presenciais nas dependências do PATOPREV, em horário comercial, conforme as seguintes especificações:

5.2.1. Para o serviço do item 4, a carga horária de 8 (oito) horas, com frequência de 03 (três) visitas semestrais, ou quando necessário.

5.3. Visitas adicionais poderão ser solicitadas pela autarquia, sempre que julgar necessário para cumprimento do objeto da licitação: A exigência de visitas adicionais, a critério da autarquia, visa garantir a mais completa e precisa avaliação da situação em análise. Essa flexibilidade se justifica por diversos fatores, entre eles:

5.3.1. Complexidade e peculiaridades do caso: Cada situação apresenta suas próprias nuances e desafios. Visitas adicionais permitem aprofundar a análise, esclarecer dúvidas e coletar informações complementares, garantindo uma tomada de decisão mais justa e embasada.

5.3.2. Necessidade de acompanhamento: Em alguns casos, acompanhar a evolução da situação ao longo do tempo é essencial para verificar a efetividade das

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

medidas adotadas ou identificar novos elementos que possam influenciar a decisão final.

5.3.3. Prevenção de fraudes e irregularidades: Visitas adicionais atuam como mecanismo de controle, dificultando tentativas de burlar o sistema ou ocultar informações relevantes.

5.3.4. Atualização de dados: As circunstâncias podem mudar com o tempo. Visitas adicionais permitem manter os dados atualizados e assegurar que a decisão seja tomada com base nas informações mais recentes.

5.3.5. Garantia da isonomia e da impessoalidade: A possibilidade de realizar visitas adicionais reforça o compromisso da autarquia com a isonomia e a impessoalidade, demonstrando que todos os casos são tratados com o mesmo rigor e atenção.

5.4. Em resumo, a exigência de visitas adicionais, quando necessárias, se traduz em um instrumento que visa garantir a qualidade, a eficiência e a transparência do processo de análise e tomada de decisão da autarquia.

5.5. Apenas dúvidas relacionadas às questões de natureza atuarial serão prestadas através de telefone/fax e/ou correio eletrônico, visando sempre pela perfeição dos serviços contratados.

5.6. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

5.7. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Apesar da inaplicabilidade do critério de julgamento próprio das modalidades licitatórias, serão adotadas medidas para assegurar a vantajosidade da contratação, mediante a devida comprovação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

7.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alinea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

7.2. Nessa hipótese, não se aplica a escolha de modalidade de licitação, uma vez que está afastada a realização de procedimento licitatório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente contratação o benefício de participação exclusiva de micro e pequenas empresas.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Por tratar-se de contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a proposta de preços será juntada aos autos do processo de contratação após envio deste Termo de Referência às empresas especializadas

10.2. As propostas servirão de base para a análise da vantajosidade e da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

10.3. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

11.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

11.3.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da contratada se dará por meio de:

11.3.2.1. Nos termos do art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, por meio da apresentação de no mínimo **01 Consultor Previdenciário e 01 Atuário** os quais deverão comprovar possuir experiência de serviços prestados para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

11.3.2.1.1. A Licitante deverá comprovar vínculo com o responsável pela execução do serviço previsto no item 4.2, apresentando no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

11.3.2.1.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

11.3.2.1.1.2. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;

11.3.2.1.1.3. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registado no órgão competente.

11.3.2.2. Nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, para realização de serviço de consultoria atuarial, conforme item 4.2;

11.4. Habilitação econômico-financeira

11.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

11.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.1.2.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

12.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

12.3. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

12.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

12.5. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

12.6. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

12.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO.

13.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

14.2. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

14.5. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.6. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.7. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.8. Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais estabelecidos em legislação municipal.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

15.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

15.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2. A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

17.2. Iniciar os serviços objeto desse Termo de Referência após assinatura do contrato;

17.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

17.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

17.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições Previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

17.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

17.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

17.9. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

17.10. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes

a) Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

b) Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

c) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

d) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

17.11. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei Federal nº 11.111/05;

17.12. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes;

17.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

17.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

17.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.16. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3. Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

18.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

18.6. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

18.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

18.9. Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;

18.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;

18.11. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

18.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

18.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;

18.14. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor do contrato;

18.15. Requisitar para a pessoa jurídica contratada a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

18.16. Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;

18.17. Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

19.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

19.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

19.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

20.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

20.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sus descoberta.

21.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

21.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

21.13. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.14. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta: 27255 Credito Orcamentario

Orgao:18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV

Funcional: 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade: 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉNICA OU JURÍDICA

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5 e informe o código 04BB-5B41-0FB3-12D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04BB-5B41-0FB3-12D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 18/03/2026 14:55:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 19/03/2026 15:16:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04BB-5B41-0FB3-12D5

Proc. Administrativo (Nota interna 24/03/2026 15:35) 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 15:35:20

Inclusão pesquisa de preços

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_028_2026_1_.PDF
Roundcube_Webmail____LUMENS_ATUARIAL___Proposta_Comercial_PATO_BRANCO_PR_.pdf
Roundcube_Webmail____PROPOSTA_DE_ASSESSORIA_PREVIDENCIARIA_ACTUARY.pdf
Roundcube_Webmail____RE__Orcamento_Servicos_de_consultoria_atuarial.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CONTRATO N.º 028/GP/2026
Processo Administrativo N.º 6-18785/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.

Aos dias dezenove do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (19/02/2026), de um lado, o **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.279.238/0001-59, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO**,** Sr. **IGOR BAPTISTA ZANOL**, Decreto de nomeação nº 1.379, 31 de dezembro de 2021, Matrícula nº 16381, residente e domiciliado na cidade de Jaru/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81, localizada na Av Eusebio de Queiroz, 101, Sala 212, Bairro Centro, na cidade de Eusebio/CE, telefone: (85) 3274-8063, e-mai: financeiro@arimaconsultoria.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **THIAGO SOARES MARQUES**, representante legal conforme contrato social da empresa,resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 6-18785/PMJ/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA EM GESTÃO DE RISCOS PREVIDENCIÁRIOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	006.038.544	SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS VOLTADOS À ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DOS SISTEMAS MUNICIPAIS	12,00	MES

		DE PROVENTOS E PENSÕES, com foco em métodos matemáticos, estatísticos e financeiros, abrangendo a avaliação e gerenciamento de fluxos de caixa estocásticos de receitas e despesas em horizontes de médio e longo prazo, fundamentados em técnicas quantitativas consagradas em estudos científicos, devendo, entre outras obrigações, aplicar modelos robustos de análise de riscos econômicos, demográficos e financeiros, observando recomendações dos órgãos de supervisão, fiscalização e orientação, contemplando variáveis como longevidade, mortalidade, taxas de juros, inflação e outros elementos que possam influenciar a sustentabilidade de longo prazo dos regimes previdenciários municipais, obrigandose a apresentar relatórios técnicos detalhados acerca do desempenho do sistema previdenciário, com projeções estocásticas, análise de variância, backtesting e recomendações que subsidiem a tomada de decisão do gestor público, bem como a participar de audiências públicas e visitas técnicas para prestar esclarecimentos e suporte à administração municipal. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por um período de 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato é formalizado com fundamento art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, que estabelece que é dispensável a licitação:

> Art. 74. É dispensável a licitação:
> (...)
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/21, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.2. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

4.1.1.Executar os serviços de consultoria técnico-científica em gestão de riscos previdenciários, com aplicação de métodos matemáticos, estatísticos e financeiros, observando as melhores práticas e literatura técnica aplicável.

4.1.2.Realizar diagnóstico inicial do regime previdenciário municipal (RPPS ou sistema equivalente), contemplando levantamento de dados, estrutura normativa, regras de benefícios, base cadastral, hipóteses atuariais vigentes e histórico de receitas e despesas.

4.1.3.Coletar, tratar, higienizar e validar bases de dados fornecidas pela Administração (ativos, aposentados, pensionistas, folha, arrecadação, repasses, investimentos, massa salarial, tábuas biométricas e demais informações necessárias), registrando inconsistências e propondo correções.

4.1.4.Elaborar e manter documentação técnica das fontes de dados, dicionários de variáveis, critérios de limpeza, premissas adotadas e metodologias empregadas, assegurando rastreabilidade e reprodutibilidade dos resultados.

4.1.5.Modelar e simular fluxos de caixa estocásticos de receitas e despesas previdenciárias, em horizontes de médio e longo prazo, incluindo cenários base, adversos e otimistas, com quantificação de risco e intervalos de confiança.

4.1.6.Aplicar modelos robustos de análise e mensuração de riscos econômicos, demográficos e financeiros, contemplando, no mínimo, variáveis como longevidade, mortalidade, invalidez, rotatividade, crescimento salarial, inflação, taxas de juros, rentabilidade e demais fatores relevantes à sustentabilidade do regime.

4.1.7. Realizar procedimentos de validação e aderência (backtesting) dos modelos utilizados, comparando projeções com dados observados e apresentando conclusões sobre acurácia, limitações e ajustes necessários.

4.1.8. Emitir relatórios técnicos detalhados e periódicos, contendo: metodologia, premissas, resultados das simulações, evidências estatísticas, discussão das incertezas, mapas de risco e recomendações práticas para tomada de decisão do gestor público.

4.1.9. Apresentar recomendações técnico-científicas para mitigação de riscos e sustentabilidade do sistema, incluindo medidas de curto, médio e longo prazo (ex.: políticas de contribuição, ajustes de premissas, governança, política de investimentos, gestão de passivos, melhorias cadastrais e controles internos).

4.1.10. Observar recomendações e normativos dos órgãos de supervisão e fiscalização pertinentes ao tema previdenciário e de finanças públicas, incorporando diretrizes técnicas reconhecidas e justificando divergências, quando existirem.

4.1.11. Participar de reuniões técnicas, presenciais ou remotas, com a equipe da Administração, sempre que convocada, para apresentação de resultados, alinhamento de dados, esclarecimentos metodológicos e acompanhamento das ações recomendadas.

4.1.12. Prestar suporte técnico em audiências públicas, quando demandado, apresentando de forma didática os resultados, premissas e recomendações, bem como respondendo a questionamentos dos participantes e órgãos de controle.

4.1.13. Realizar visitas técnicas ao Município quando necessárias para execução do objeto, validação de dados, capacitação e apresentação de relatórios, conforme cronograma e condições pactuadas.

4.1.15. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados pessoais e sensíveis, documentos, relatórios e elementos estratégicos a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para execução do contrato, observando a LGPD e demais normas aplicáveis.

4.1.16. Garantir segurança da informação, adotando medidas técnicas e administrativas para proteção de bases de dados, controle de acesso, armazenamento seguro, criptografia (quando aplicável) e prevenção contra vazamentos.

4.1.17. Entregar todos os produtos e relatórios no prazo, em formato editável e não editável (ex.: .docx/.xlsx e PDF), bem como bases de cálculo e memória técnica mínima necessária para auditoria e compreensão do trabalho.

4.1.18. Responder às diligências e solicitações formais da Administração dentro dos prazos estipulados, prestando esclarecimentos complementares sobre relatórios, metodologia, dados e recomendações.

4.1.19. Indicar responsável técnico pela execução do contrato (coordenador do projeto), com comprovação de qualificação compatível, mantendo canal de comunicação institucional e disponibilidade para interlocução com a equipe municipal.

4.1.20. Cumprir integralmente o cronograma de entregas, incluindo marcos mínimos (diagnóstico, modelagem, relatório parcial, relatório final e apresentações), permitindo à Administração acompanhamento e fiscalização.

4.1.21. Corrigir, sem ônus adicional, eventuais inconsistências técnicas, erros materiais ou falhas identificadas pela fiscalização durante a execução, dentro de prazo razoável definido pela Administração.

4.1.22. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as demais condições de habilitação exigidas, durante toda a vigência contratual, quando aplicável.

4.1.23. Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expessa autorização da Administração.

4.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.26. A contratada deverá indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.1.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
4.1.31.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.1.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.33. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;

4.2. A CONTRATANTE se obriga a:
4.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Termo de Referência, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

4.2.2.A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2.3.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

4.2.4.Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

4.2.5.Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.2.6.Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.
4.2.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, considerando a natureza continuada do serviço e as condições de atendimento pelo mercado. Esse período é necessário para garantir acompanhamento técnico permanente, análises periódicas e suporte especializado à gestão previdenciária municipal, assegurando a eficácia das ações de mitigação de riscos e a conformidade com as exigências legais.

5.2. Os serviços serão executados diretamente por profissionais da empresa contratada em suas respectivas unidades, os servidores deverão se deslocar até as unidades. Considerando que tal exame necessita de local adequado para ser realizado.

5.3. Os serviços deverão ter limitação de local, sendo permitida apenas participação de empresas do município de Jaru, a fim de evitar deslocamentos longínquos dos servidores.

5.4. A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados, devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços de audiometria. Os profissionais devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

5.6. Comprovar que possui em seu quadro de pessoal os profissionais técnicos necessários para prestação dos serviços, mediante apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social, da respectiva ficha de registro de empregados ou do contrato de prestação de serviço correspondente.

5.7. Tratando-se de sócios, deverá a Contratada apresentar cópia autenticada do contrato social e a sua última alteração. Quanto à abrangência geográfica da sua rede de estabelecimentos para atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Contratada deverá manter estabelecimento comercial apto à realização dos exames, no intuito de facilitar o acesso aos servidores.

5.8. A contratada deve conter em seu quadro de funcionários, 01 (um) médico fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista devidamente habilitados com registro profissional e 01 (um) secretária/auxiliar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

8.2.LIQUIDAÇÃO

8.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.2.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3.1.O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à

vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3.2. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.3.3.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

8.3.4. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

8.3.5. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.3.6. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.3.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8.3.8.A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e numero de CNPJ constante na Nota de Empenho.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO
02.04. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 308
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

11.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.1333/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 10.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
12.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.12.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a)O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b)O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c)A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d)A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e)Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
f)Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
a)Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b)consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c)determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

14.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jaru/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

14.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA - DOREAJUSTE DE PREÇOS

15.1.Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.
I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partirr da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;
III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

15.2.O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da

contratação.

15.3.A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

15.5.Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.
I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

15.6.Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

15.7.Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

15.8.Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

16.2. DA REVISÃO

16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
c) Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada
repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão ou reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 úteis, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.3.O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

17.4.Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

17.5.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.7.Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório.

17.8.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.9.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.10.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIEMIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. Fica o presente contrato vinculado ao termo de referência e seus anexos, e a proposta de preços constante no Processo nº 6-18785/2025 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 10 (DEZ) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em: https://doe.jaru.ro.gov.br/.,e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

Secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL**

Contratante

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

CNPJ nº 07.374.237/0001-81

Representante **THIAGO SOARES MARQUES**

Contratada

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA GUEDES GONZAGA**, **ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM**, em 19/02/2026 às 07:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE MOTA NASCIMENTO**, **ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM**, em 19/02/2026 às 08:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SOARES MARQUES**, **USUÁRIO EXTERNO**, em 19/02/2026 às 08:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR BAPTISTA ZANOL**, **Secretário (a) Municipal**, em 19/02/2026 às 10:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA**, **Procurador (a) Geral do Municipio**, em 19/02/2026 às 10:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3780988** e o código verificador **195669FE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GABRIEL FILIPE RANGEL SOUZA	***.290.402-**	19/02/2026 10:20

Referência: Processo nº 6-18785/2025. Docto ID: 3780988 v1

LUMENS ATUARIAL | Proposta Comercial - PATO BRANCO (PR)

De Cheron Santos <Cheron.S@lumensatuarial.com.br>
Para licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Cópia COMERCIAL LUMENS <comercial@lumensatuarial.com.br>, assessoria-707534n40895034@to.agendor.com.br <assessoria-707534n40895034@to.agendor.com.br>
Data 2026-03-18 16:17
Prioridade Mais alta

2026_050_LUMENS ATUARIAL_Proposta Comercial_ASSESSORIA ATUARIAL_RPPS_PATO BRANCO_PR.pdf (~2,1 MB)

Boa tarde, Rodrigo,

Tudo bem?

Apresentamos, em anexo, proposta comercial referente aos serviços de **Assessoria e Consultoria Atuarial,** em consonância com os ditames da Portaria nº 1.467/2022, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO (PR) – PATOPREV.**

Destacamos que nossa empresa possui experiência e especialização reconhecida no âmbito do objeto da proposta enviada, contando com material já elaborado para apoiar a contratação conforme disposto no artigo 74, III, c) c/c §3º da Lei nº 14.133/2021 para contratação por inexigibilidade de licitação.

Convido, caso haja interesse, para conhecer nosso Site e nosso Instagram.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, e qualquer dúvida ou alteração na proposta encaminhada, não hesite em solicitar!

Atenciosamente,



Cheron Santos
Assistente Administrativo Financeiro
cheron.s@lumensatuarial.com.br
www.lumensatuarial.com.br
Instagram @lumensatuarial

LUMENS ATUARIAL
TRANSFORMAMOS NÚMEROS EM DIRECIONAMENTOS

De: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de março de 2026 14:51
Para: Guilherme Walter <guilherme@lumensatuarial.com.br>
Assunto: Orçamento - Serviços de consultoria atuarial

Boa tarde, estamos formalizando solicitação de orçamento para serviços de consultoria atuarial conforme termo de referência em anexo.

Favor nos retornar em até 5 (cinco) dias úteis.

Att,

Rodrigo Sartor Mayer
Agente de Contratação
PATOPREV
(46) 99902-0700

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pato Branco (PR) - PATOPREV

Proposta comercial

Lumens Atuarial

Serviço: Assessoria e consultoria atuarial

Proposta nº 050/2026

LUMENS ATUARIAL

TRANSFORMAMOS NÚMEROS EM DIRECIONAMENTOS

Somos a
Lumens Atuarial

Desde 2017 somos uma consultoria atuarial centrada em pessoas.

Transformamos números em direcionamentos para sustentar decisões estratégicas.

Como parceiros de nossos clientes, unimos conhecimento técnico e empatia para construirmos, juntos, um futuro desejável.



Nossos valores

- **Excelência** nas entregas;
- **Verdade** nas relações;
- **Empatia** para entender contextos;
- **Solicitude** para colaborar com a evolução;
- **Educação** para multiplicar conhecimento.

Nossa missão,
nossa profissão,
sempre foi clarear.
Fazer brilhar dados,
mitigar riscos,
direcionar.

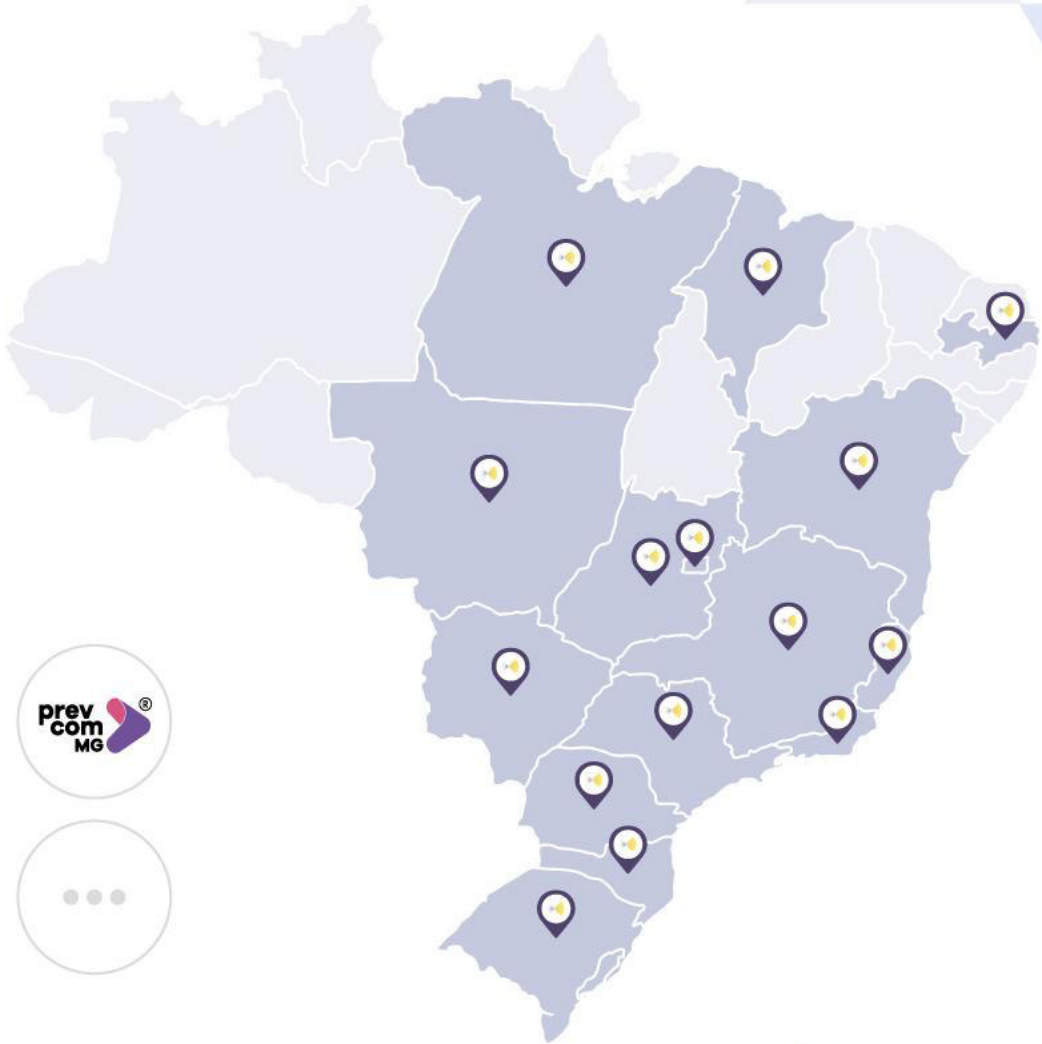
Porque onde há números há
oportunidades. Esse é o lugar.”

Clique na imagem abaixo para assistir nosso Manifesto.



Mais de 200 clientes

Temos a confiança de mais de 200 clientes de consultoria e assessoria atuarial, entre RPPS, EFPC e Autogestões municipais em Saúde em todo o Brasil.



Nossa **Equipe**

Um time com foco estratégico, pronto para atender cada cliente de acordo com sua especificidade e transformar números em direcionamentos para um futuro sustentável.



Nosso
Rol de Serviços

Consultoria para
RPPS

Soluções atuariais especializadas para RPPS e Entes Federativos além de capacitações e consultoria focada em Pró-Gestão, Controles Internos, Planejamento e outros assuntos relevantes para o dia a dia dos servidores.

Consultoria para
EFPC

Consultoria Atuarial voltada à Entidade, patrocinadores e instituidores de planos de benefícios.

Consultoria para
Planos de assistência à saúde

Apoio técnico e consultoria atuarial para operadoras e planos de saúde, com foco em sustentabilidade e equilíbrio financeiro.

Consultoria para
Empresas

Análise da gestão atuarial e financeira de planos de saúde corporativos e suporte na criação de entidades ou planos previdenciários.

Consultoria para
Assistência técnica judicial

Serviço de assistência técnica atuarial para processos judiciais envolvendo entidades de previdência complementar e perícias atuariais.

Nossos **Indicadores de sucesso**

Mais de
R$190 bilhões
em passivo atuarial
sob nossa gestão

Colaboramos
com o **futuro previdenciário**
de mais de
900 mil pessoas

Temos a confiança
de mais de
200 clientes
em todas as
regiões do Brasil.

Como consultores do **BID**,
nossos atuários realizaram
a primeira avaliação do
RGPS
Contemplando mais de
90 milhões segurados
entre ativos e assistidos.

Assessoramos nossos
clientes na proteção
de mais de
R$1,5 bilhão
em contingências
para ações judiciais

Escopo da Proposta



Entenda o que você **está contratando**

www.lumensatuarial.com.br • @lumensatuarial • comercial@lumensatuarial.com.br

LUMENS ATUARIAL

Escopo da proposta

Seus consultores



Guilherme Walter

Sócio-diretor

Canoas/RS • MIBA 2091

Atuário, com bacharelado pela UFRGS. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Experiência na área de Seguros e Previdência Aberta, bem como em perícias atuariais de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atua como Consultor desde 2008 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor da Disciplina “Análise de Riscos” e auxiliar da disciplina “Noções Atuariais” do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN. Perito Judicial em diversas ações que envolvem Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atuou ainda como Coordenador de departamento de Perícias Atuariais de Consultoria Técnica especializada.



Maria Luiza Silveira Borges

Consultora Previdenciária e Atuarial

Belo Horizonte/MG • MIBA 1563

Atuária com bacharelado pela PUC/MG. Pós-graduada em Finanças pelo Ibmec/MG e Pós-Graduanda em I.A. aplicada a negócios pela mesma instituição. Atua como consultora atuarial desde 2005, com foco em RPPS e em Previdência Complementar Fechada.
Possui experiência em coordenação de consultorias, gestão administrativa e financeira, concessão de benefícios e elaboração de legislações e de matrizes de risco. Eleita a melhor consultora atuarial para RPPS do Brasil em 2024, pela Revista Investidor Institucional.

Escopo da proposta

Serviços contratados

Assessoria e consultoria atuarial para RPPS

Avaliação Atuarial Anual

Nota Técnica Atuarial

Estudos de Aderência e Adequação das Premissas Atuariais

Estudos Diversos

Assessoria Técnica-atuarial Contínua

Reuniões Virtuais



+ O detalhamento dos serviços contratados pode ser encontrado no **anexo I** desta proposta.

Escopo da proposta

Resumo e investimento

Escopo	Valor global	Forma de pagamento
Assessoria e Consultoria Atuarial para RPPS (detalhamentos no **anexo I** desta proposta).	**R$ 48.000,00** *Quarenta e oito mil reais*	**12x R$ 4.000,00** *Doze parcelas de quatro mil reais.*

+ O detalhamento dos serviços contratados pode ser encontrado no **anexo I** desta proposta.

Data de emissão da proposta

18/03/2026

Esta proposta é válida por 90 dias.

Próximos passos

- Elaboração e assinatura de contrato;
- Reunião de alinhamento dos termos e apresentação do cronograma;
- Configuração de ferramentas;
- Início da consultoria

Detalhamento dos serviços



Entenda os detalhes dos **serviços contratados** (anexo I)

www.lumensatuarial.com.br • @lumensatuarial • comercial@lumensatuarial.com.br

LUMENS ATUARIAL

Anexo I - Detalhes do serviço contratado:

Assessoria e Consultoria Atuarial

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Assessoria Atuarial visando o aperfeiçoamento da Gestão Atuarial do RPPS.

Avaliação Atuarial

- Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, o atuário terá por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, previstos nas leis do PATOPREV, avaliando o histórico e a evolução da entidade como um todo.

- Deverá apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

- Considerar a legislação vigente, de caráter normativo geral e local, que dispõe sobre os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o respectivo custeio, observando especialmente o art. 40 da Constituição Federal e as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 88 e 103/2019; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores; bem como, no âmbito municipal, a Lei Complementar nº 89/2021, a Lei Complementar nº 74/2018 e a Emenda à Lei Orgânica nº 24/2021.

- Apresentar o Estudo das Hipóteses: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros etc.).Realização da Reavaliação Atuarial, com data base em 31/12 de cada exercício, conforme exigências da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores.

Anexo I - Detalhamento dos serviços contratados

- Realização da Reavaliação Atuarial, com data base em 31/12 de cada exercício, conforme exigências da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores.
- Apresentar a Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1°, inciso II.Emissão do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.
- Emissão do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.
- Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.
- Alimentação das informações junto ao sistema CADPREV-MPAS.
- Contabilização das provisões matemáticas.
- Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais.
- Elaboração da Nota Técnica Atuarial.
- Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias.
- Estudo de Impacto financeiro e atuarial, quando solicitado, em decorrência de eventual alteração da norma local ou em simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo: atualização do Estudo Técnico de vinculação de imposto de renda dos aposentados e pensionistas de modo a reduzir o passivo atuarial, identificando a necessidade de alteração ou manutenção do percentual de repasse; inclusão de contribuição patronal sobre a folha dos aposentados e pensionistas; inclusão de verbas permanentes e/ou transitórias na base de cálculo previdenciária; aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários dos segurados do RPPS; impacto atuarial na admissão de novos servidores e de eventual alteração e/ou criação de novos benefícios previdenciários, bem como eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial do regime próprio.

Anexo I - Detalhamento dos serviços contratados

- Relatório de Gestão Atuarial, quando solicitado pelo PATOPREV, deverá apresentar o que se exige no Manual do Pró-Gestão RPPS, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, conforme disciplina as Portarias MPS nº 185/2015, Portaria MF nº 577/2017, e suas alterações.

- Relatório de Análise das Hipóteses, quando solicitado, deverá apresentar os parâmetros necessários à adequação às características da massa de benefício do regime, conforme exigido na Portaria MTP nº 1467/2022, e suas alterações.

- O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados dos estudos e testes de aderência realizados, de forma a indicar as hipóteses atuariais mais adequadas para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

- Análises Atuariais Específicas Relacionadas à Alienação de Bens Imóveis Pertencentes ao Patrimônio do RPPS.

- Realização de estudo atuarial específico prévio à eventual alienação de bens imóveis integrantes da carteira de investimentos do RPPS, com análise do impacto da operação no equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

- Elaboração de parecer técnico-atuarial contendo:

a) Avaliação do impacto da substituição do ativo imobiliário por ativo financeiro na estrutura da carteira de investimentos;
b) Análise da aderência da operação à Política Anual de Investimentos vigente;
c) Simulação de cenários considerando:

- manutenção do imóvel na carteira;
- alienação com reinvestimento integral dos recursos;
- alienação com utilização parcial para equacionamento de déficit atuarial;

d) Demonstração da repercussão da operação nas provisões matemáticas e no resultado atuarial.

Anexo I - Detalhamento dos serviços contratados

- Projeção atuarial comparativa, pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, demonstrando os efeitos da alienação.

- Manifestação técnica quanto à eventual necessidade de revisão do Plano de Custeio em decorrência da alienação do bem imóvel.

- Emissão de Parecer Atuarial específico para instrução do processo administrativo de alienação, apta a subsidiar:

a) Deliberação do Conselho de Administração;
b) Manifestação do Conselho Fiscal, caso necessário;
c) Eventuais encaminhamentos ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Previdência, quando aplicável.

- Simulações de Impacto Atuarial em Cenários de Inclusão de Novas Verbas Permanentes e/ou Transitórias na Base de Contribuição.

- Elaboração de estudos atuariais específicos destinados a analisar os impactos financeiros e atuariais decorrentes da inclusão de novas verbas remuneratórias na base de cálculo das contribuições previdenciárias e dos benefícios do RPPS.

- Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:

a) Cenário sem inclusão da verba na base de contribuição;
b) Cenário com inclusão da verba apenas para fins contributivos;
c) Cenário com inclusão da verba com reflexo contributivo e repercussão nos benefícios;
d) Cenário com incidência parcial ou temporária, quando aplicável.

- Apuração do impacto sobre:

a) Provisões matemáticas;
b) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
c) Plano de Custeio vigente;
d) Necessidade de revisão de alíquotas ordinárias ou suplementares;
e) Evolução projetada das despesas previdenciárias pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos.

- Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do impacto financeiro anual estimado para o Ente Federativo;
b) Projeção do impacto acumulado no longo prazo;
c) Identificação de eventuais riscos de desequilíbrio financeiro e atuarial;
d) Conclusão técnica quanto à viabilidade ou necessidade de medidas compensatórias.

Estudos e Simulações Atuariais para Criação de Novos Benefícios Previdenciários

- Elaboração de estudo atuarial prévio e específico destinado a analisar a viabilidade técnica, financeira e atuarial de eventual criação, ampliação ou modificação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS.
- O estudo deverá contemplar:

a) Análise da conformidade constitucional e legal do benefício proposto, especialmente à luz do art. 40 da Constituição Federal e da legislação aplicável aos regimes próprios;
b) Identificação do público-alvo potencial e estimativa do universo de segurados impactados;
c) Estudo demográfico e estatístico da massa de segurados vinculados ao regime;
d) Definição das premissas atuariais específicas aplicáveis ao benefício projetado.

- Realização de simulações atuariais considerando, no mínimo:

a) Cenário de implementação integral do benefício;
b) Cenário com regras de transição;
c) Cenário com limitação temporal ou restrição de elegibilidade;
d) Cenário com custeio específico ou segregado, quando aplicável.

Apuração detalhada dos impactos sobre:

a) Provisões matemáticas do plano;
b) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
c) Plano de Custeio vigente;

d) Necessidade de criação ou majoração de alíquotas ordinárias e/ou suplementares;
e) Fluxo projetado de receitas e despesas pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos;
f) Equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

- Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do custo normal e do eventual custo suplementar do novo benefício;
b) Indicação da fonte de custeio necessária à sua implementação;
c) Avaliação do risco atuarial associado;
d) Conclusão fundamentada quanto à viabilidade ou inviabilidade da proposta.

- Estudos e Simulações de Impacto Atuarial Decorrentes da Implantação ou Reestruturação de Plano de Carreira.
- Elaboração de estudo atuarial específico destinado a avaliar os impactos financeiros e atuariais decorrentes da implantação, revisão ou reestruturação de plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores vinculados ao RPPS.
- O estudo deverá contemplar:

a) Análise da estrutura remuneratória proposta, incluindo níveis, classes, referências e critérios de progressão;
b) Identificação do crescimento vegetativo projetado da folha de pagamento;
c) Estimativa do impacto das progressões horizontais e verticais ao longo do tempo.

- Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:

a) Cenário atual, sem alteração do plano de carreira;
b) Cenário com implantação integral do novo plano;
c) Cenário com implementação gradual ou por etapas;
d) Cenário com regras de transição para servidores já vinculados.

- Apuração dos reflexos do novo plano de carreira sobre:

a) Base de contribuição previdenciária;
b) Provisões matemáticas do plano de benefícios;
c) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
d) Plano de Custeio vigente;
e) Necessidade de revisão de alíquotas ordinárias ou suplementares;
f) Projeção do fluxo de receitas e despesas pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos.

- Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do impacto financeiro anual estimado para o Ente Federativo;
b) Projeção do impacto acumulado no longo prazo;
c) Identificação de eventuais riscos de desequilíbrio financeiro e atuarial;
d) Indicação de medidas compensatórias, quando necessárias.

- Emissão de Parecer atuarial específico para instrução de processo administrativo ou projeto de lei que trate da implantação ou reestruturação do plano de carreira.

Atualização do Estudo de Vinculação de Novas Receitas.

- Elaboração de estudo atuarial específico destinado à avaliação da vinculação de receitas ao RPPS, nos termos da Lei Municipal nº 6.537, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os aportes intraorçamentários provenientes da parcela livre do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para equacionamento do déficit atuarial.
- O estudo deverá contemplar, no mínimo:

a) Análise da base de incidência e comportamento histórico e projetado da arrecadação do IRRF dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
b) Avaliação da suficiência dos percentuais de vinculação estabelecidos em lei frente às necessidades de financiamento do plano de benefícios;
c) Verificação da aderência da receita vinculada ao plano de amortização do déficit atuarial vigente;
d) Projeção da evolução das receitas vinculadas ao longo do período estabelecido na legislação, considerando premissas econômicas, financeiras e demográficas.

- Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:

a) Cenário com manutenção integral dos percentuais de vinculação previstos na legislação vigente;
b) Cenário com redução dos percentuais de vinculação;
c) Cenário com ampliação dos percentuais de vinculação;
d) Cenário com reestruturação da metodologia de aportes, inclusive quanto à limitação por metas anuais.

- Apuração dos impactos decorrentes da vinculação das receitas sobre:

a) O resultado atuarial do RPPS (déficit ou superávit);
b) O plano de custeio vigente, incluindo contribuições ordinárias e suplementares;
c) O fluxo projetado de receitas e despesas previdenciárias;
d) A trajetória de equacionamento do déficit atuarial ao longo do horizonte mínimo de 35 (trinta e cinco) anos;
e) A sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

- Avaliação da necessidade de manutenção ou alteração dos percentuais de vinculação previstos em lei, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, especialmente quanto à manutenção de condição superavitária ou mitigação de riscos de desequilíbrio.

- Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo da suficiência da receita vinculada para cobertura do déficit atuarial;
b) Projeção do impacto acumulado da vinculação no longo prazo;
c) Identificação de riscos associados à volatilidade da arrecadação;
d) Indicação de eventuais medidas de ajuste, inclusive revisão legislativa, quando necessário.

- Emissão de parecer atuarial conclusivo, apto a subsidiar a tomada de decisão administrativa e eventual proposição de alteração legislativa quanto à vinculação de receitas.

Anexo I - Detalhamento dos serviços contratados

- Os serviços serão compostos das etapas descritas a seguir:

a) Coleta dos dados cadastrais dos servidores vinculados ao Instituto de Previdência.
b) Levantamento e Desenvolvimento Preliminares:
c) Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados.
d) Análise e otimização das inconsistências apresentadas.
e) Desenvolvimento de relatórios para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados.
f) Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver.
g) Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.
h) Emissão de Parecer atuarial específico, para cada processo, evento e/ou simulações envolvidas, visando a instrução de processo administrativo ou projeto de lei que trate da criação, ampliação ou modificação do benefício previdenciário
i) Prestação de esclarecimentos técnicos junto à Diretoria Executiva, Conselhos e demais órgãos de controle interno ou externo, quando solicitado.

LUMENS
ATUARIAL

TRANSFORMAMOS NÚMEROS
EM DIRECIONAMENTOS

Instagram @lumensatuarial
www.lumensatuarial.com.br
comercial@lumensatuarial.com.br

PROPOSTA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA - ACTUARY

De Ana Beatriz da Costa Silva <contato@actuary.com.br>
Para <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Cópia ACTUARY - Gustavo Traleski Campos <gustavo@actuary.com.br>
Data 2026-03-19 14:44

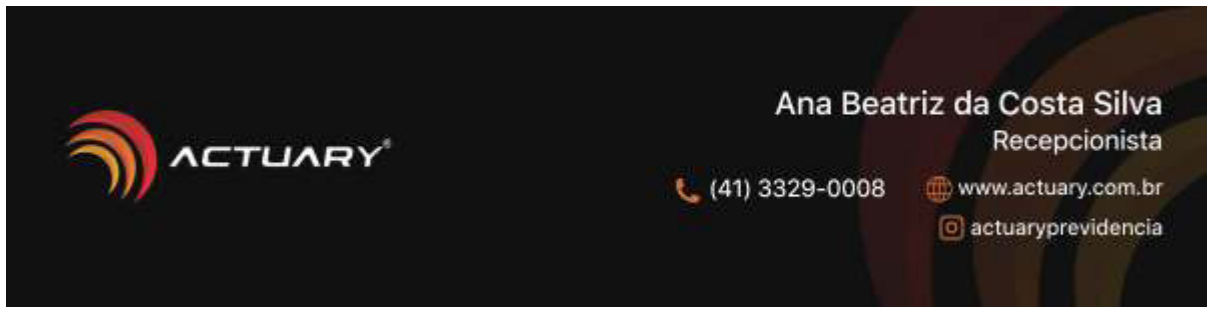
PROPOSTA ACTUARY SERVICOS TECNICOS E ATUARIAIS - INEXIGIBILIDADE - PATO BRANCO.pdf (~602 KB)

Boa tarde!

Conforme combinado estamos encaminhando proposta de Assessoria Previdenciária.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



AVISO LEGAL DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO: Esta mensagem, incluindo seus anexos, destina-se ao uso somente pelo(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações sigilosas e/ou privilegiadas como dados pessoais e dados pessoais sensíveis. Caso você não seja o destinatário pretendido do assunto, por favor, contate e informe o remetente e apague esta mensagem de seus arquivos. Está proibida qualquer utilização/tratamento não autorizada das informações contidas nesta mensagem, conforme a Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Curitiba, 19 de março de 2026.

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - PATOPREV

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais

Prezados (as) Senhores (as),

Atendendo a solicitação dos representantes deste Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, estamos apresentando a seguir, proposta de Serviços Técnicos Especializados referente a Avaliações Atuariais, Diagnóstico Técnico, Suporte e Acompanhamento Especializado na área específica de Regime Próprio de Previdência Social.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDO TRALESKI
Diretor
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ: 21.810.869/0001-71

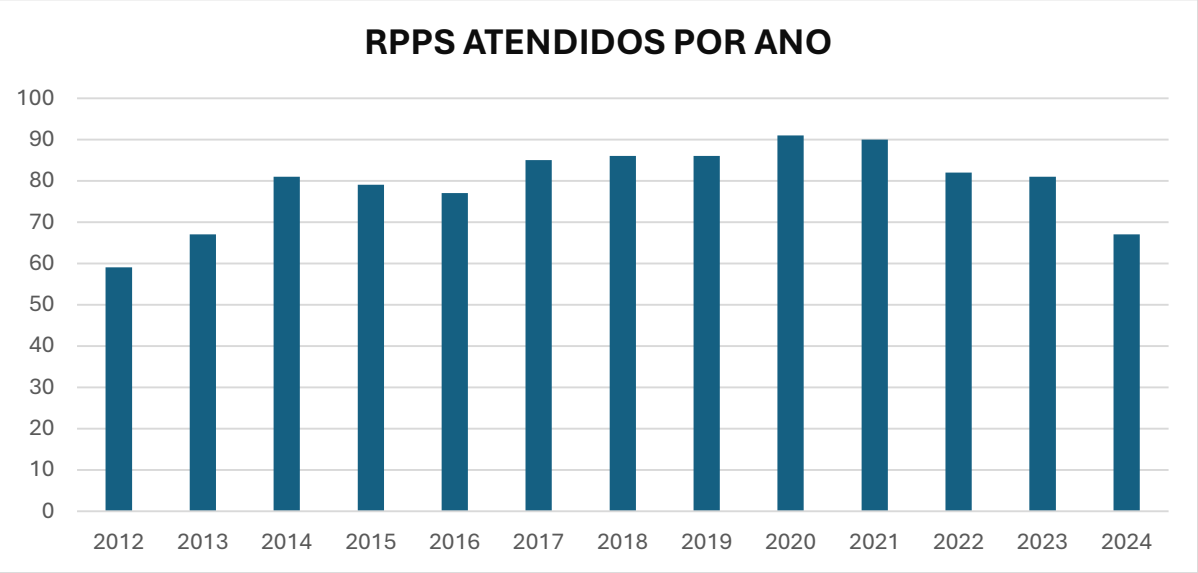
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

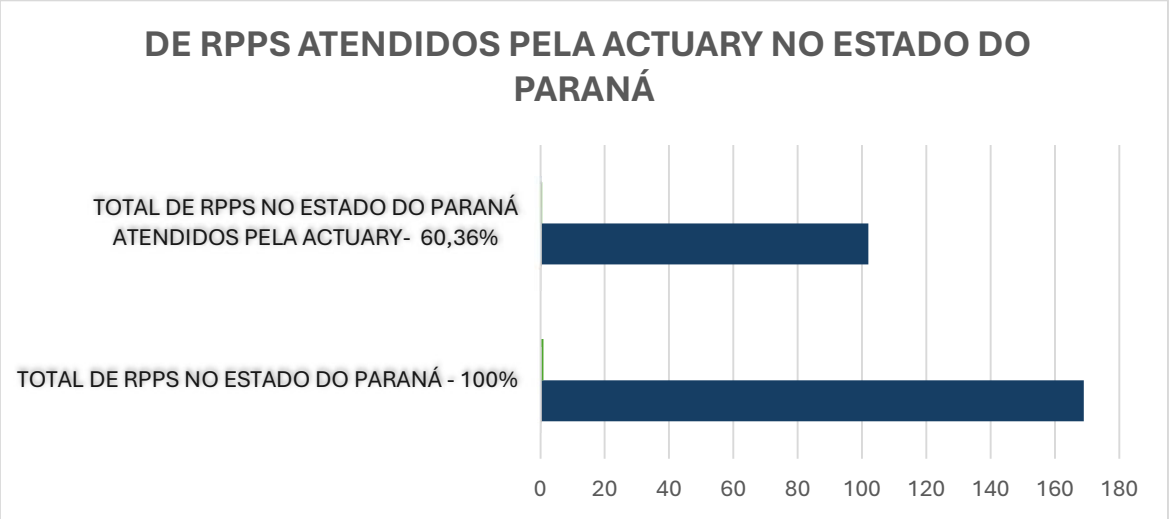
A Actuary foi fundada em 2006 com mais de 20 anos de experiência, com sede em CURITIBA/PR, e tem como objetivo assessorar entidades de previdência municipal e estadual na estruturação de seus programas de seguridade social. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a melhor estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características do Ente Federado.

Nossa empresa é voltada exclusivamente para os Regimes Próprios de Previdência Social, assessorando-os nas questões previdenciárias e atuariais, em especial no que diz respeito aos serviços técnicos de consultoria e/ou assessoria atuarial, estudos para o equilíbrio financeiro e atuarial, elaboração de avaliações e demonstrações atuariais de acordo com as normativas do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado, revisão de segregação de massas, auditoria na concessão e manutenção dos benefícios de aposentadorias, legislação previdenciária, elaboração de regulamento e assessoria na gestão dos Institutos de Previdência, criação de metodologias de planos de custeio e financiamentos, implementação de estudos do impacto da reforma da previdência municipal Regimes Próprios de Previdência Social, entre outros.

Nos últimos anos, a nossa empresa já efetuou mais de 1.000 (mil) estudos e/ou avaliações atuariais, que foram encaminhadas ao Ministério da Previdência Social e/ou submetidas ao crivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:



Assim, como prestamos serviços técnicos atuariais para aproximadamente 60% (sessenta por cento) dos RPPS do Estado do Paraná:



Desse modo, nossos trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência municipal:

- **FERNANDO TRALESKI**
  Sócio da Actuary Assessoria Previdenciária

Fernando Traleski é Bacharel em Ciências Atuariais pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná (FESP-PR) e possui Pós-Graduação em nível de Especialização em Administração, com área de concentração em Gestão em Mercado Financeiro, pela FAE/PR. Sua carreira é marcada por uma sólida experiência acadêmica e prática nas áreas de previdência e atuária.
Como professor universitário, lecionou no curso de Ciências Atuariais da FESP-PR, ministrando disciplinas como Fundamentos do Seguro I e II, Seguro e Resseguro e Seguros de Ramos Elementares, contribuindo para a formação de diversos profissionais do setor. Além disso, é autor de artigos publicados em revistas especializadas em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), reforçando seu papel como referência no tema.
Desde 2001, atua tanto na Previdência Complementar Privada Fechada e Aberta, quanto, de forma exclusiva, nos Regimes Próprios de Previdência Social, onde acumulou vasta experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria atuariais. Entre suas principais áreas de atuação, destacam-se:

- Consultoria e assessoria atuarial voltadas para o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS;
- Elaboração de avaliações e demonstrações atuariais em conformidade com as normativas do Ministério da Previdência e dos Tribunais de Contas Estaduais;
- Revisão de segregação de massas, com acompanhamento aos órgãos competentes;
- Auditoria nos processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões;

- Legislação previdenciária, com foco na adequação de regulamentos e normativas;
- Elaboração de regulamentos previdenciários e assessoria na gestão de institutos de previdência;
- Desenvolvimento de metodologias para planos de custeio e financiamento previdenciário;
- Implementação de estudos de impacto da Reforma da Previdência em RPPS municipais.

Adicionalmente, possui experiência como perito judicial em diversos processos relacionados à área atuarial, atendendo demandas com precisão técnica e ética profissional.

Com uma trajetória consolidada na área previdenciária, Fernando Traleski é reconhecido por sua capacidade de oferecer soluções técnicas e inovadoras, sempre alinhadas às melhores práticas do mercado e à sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO - Bacharel em Ciências Atuariais, Fundação de Estudos Sociais do Paraná - FESP-PR (1998 a 2001);

PÓS-GRADUAÇÃO - Lato Sensu em Administração com área de concentração em Gestão em Mercado Financeiro, FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO - 2009 – 2011.

Programa de Pós-Graduação - Curso de Extensão universitária em Sistema Previdenciário: Estruturação, Gestão de Auditoria, DIAMOND/FESP-PR, 2001.

Programa de Pós-Graduação - Curso de Extensão universitária em Magistério Superior para Pós-Graduados, DIAMOND / FESP-PR, 2003

PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDÊNCIÁRIA – Jan/2006 – ATUAL.

Sócio e Consultor Previdenciário e Atuarial.

Coordenação da equipe técnica atuarial. Palestras de apresentação de resultados técnicos atuariais para Instituto de Previdência. Elaboração e apresentação de cursos previdenciários. Coordenação de auditoria atuarial e de benefícios. Acompanhamento dos serviços consultoria e/ou assessoria atuarial, estudos para o equilíbrio financeiro e atuarial, elaboração de avaliações e demonstrações atuariais de acordo com as normativas do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado.

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - FESP-PR – Fundação de Estudos Sociais do Paraná - Fev/2003 – Out/2006 - Professor da disciplina de (i) Fundamentos do Seguro I para o 1˚ ano de Ciências Atuariais, (ii) Fundamentos do Seguro II para o 2˚ ano de Ciências Atuariais, (iii) Disciplina de Seguro e Resseguro para o 3˚ ano de Ciências Atuariais; e, (iv) Seguro Ramos Elementares para o 4˚ ano de Ciências Atuariais.

❖ **JOSÉ WILSON SILVA NETO**
Sócio da Actuary Assessoria Previdenciária

José Wilson Silva Neto é Bacharel em Ciências Atuariais pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Pós-graduado em Previdência Complementar pela Faculdade SENAC-DF. Com uma trajetória profissional consolidada, destaca-se por sua atuação exclusiva no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) desde 2015, agregando profundo conhecimento técnico e experiência prática em questões previdenciárias e atuariais.

Entre 2015 e 2022, desempenhou funções de destaque na Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, incluindo os cargos de Analista, Coordenador de Atuária, e, principalmente de Coordenador-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos, e, integrante do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência. Durante esse período, teve participação direta em iniciativas de grande relevância, como:

- Reforma da Previdência, que resultou na publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Desenvolvimento e implementação das Portarias MPS nº 464/2018 e nº 1.467/2022;
- Atuação como Atuário Responsável pela Avaliação Atuarial dos Servidores da União de 2018 a 2022.

Além disso, desempenhou papel ativo em Grupos Técnicos no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) e no Governo Federal, bem como colaborou na elaboração de artigos publicados em revistas especializadas sobre Regimes Próprios de Previdência Social.

Suas áreas de expertise incluem:

- Realização de estudos voltados para o equilíbrio financeiro e atuarial de RPPS;
- Elaboração de avaliações atuariais e demonstrações atuariais em conformidade com as normativas do Ministério da Previdência e Tribunais de Contas Estaduais;
- Revisão de segregação de massas;
- Criação de metodologias de planos de custeio e financiamento;
- Implementação de estudos de impacto da Reforma da Previdência para os RPPS municipais.

Além de sua expertise técnica, José Wilson é palestrante reconhecido e atua na prestação de serviços para importantes instituições do setor, como APEPREV, ABIPEM e ANEPREM, dentre outras.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO - Bacharel em Ciências Atuariais, Universidade Federal do Ceará (UFC) - (2009 a 2015);

PÓS-GRADUAÇÃO - Pós-graduado em Previdência Complementar pela Faculdade SENAC-DF, 2020 – 2023.

PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

WILSON, José Silva Neto. COMO A SPREV TRATA O TEMA GESTÃO ATUARIAL?. Revista RPPS do Brasil, 01 maio, 2020.

WILSON, José Silva Neto. Atuária/Como aplicar o seu Resultado na Gestão do RPPS. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

WILSON, José Silva Neto. Aspectos Atuariais do RPPS, o que ficar atento?. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

WILSON, José Silva Neto. Aspectos da Nova Portaria n° 464/2018. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
WILSON, José Silva Neto; FURTADO, Cicinato Santos ; REBOUCAS, S. M. D. P. . UM BREVE ESTUDO EM SÉRIESTEMPORAIS PARA MODELAGEM DA SÉRIE HISTÓRICA DO INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).2014. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDÊNCIÁRIA – Set/2025 – ATUAL.

Sócio e Consultor Previdenciário e Atuarial.

Coordenação da equipe técnica atuarial. Palestras de apresentação de resultados técnicos atuariais para Institutos de Previdência. Elaboração e apresentação de cursos previdenciários. Coordenação de auditoria atuarial e de benefícios. Apoio à gestão financeira do regime, fornecendo informações e relatórios para auxiliar na tomada de decisões estratégicas e na definição de políticas para a gestão de riscos e investimentos. Acompanhamento dos serviços consultoria e/ou assessoria atuarial, estudos para o equilíbrio financeiro e atuarial, elaboração de avaliações e demonstrações atuariais de acordo com as normativas do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado.

GOVERNO FEDERAL - Ministério da Economia - 2019 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador-Geral.

Coordenar e supervisionar o planejamento das ações de acompanhamento e análise das informações atuariais, contábeis e dos investimentos, coordenar e supervisionar a análise das projeções e elaboração das simulações dos resultados financeiros e atuariais dos RPPS, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos referentes aos assuntos atuariais, econômicos e a sistematização dos procedimentos contábeis e planos de contas aplicáveis aos RPPS, propor a formulação de atos normativos relativos ao aperfeiçoamento dos parâmetros atuariais, econômicos e contábeis dos RPPS, coordenar e supervisionar a execução das ações de acompanhamento e orientação da observância do equilíbrio financeiro e atuarial, da aplicação das normas relativas à gestão e investimento dos recursos financeiros e dos procedimentos contábeis pelos RPPS, gerenciar a análise de consultas e a elaboração de informações e pareceres técnicos no que se refere às matérias de sua competência, promover e participar de ações de capacitação e de educação previdenciária destinadas ao aperfeiçoamento das atividades, projetos e matérias sob sua responsabilidade, articular-se com órgãos e entidades para troca de informações e realização de ações conjuntas de acompanhamento dos RPPS, aprovar os manuais de procedimentos de análise e orientações técnicas, visando uniformizar a sua aplicação, propor ao aperfeiçoamento dos procedimentos tecnológicos e dos cadastros e sistemas de gerenciamento de informações no que se refere às atribuições de sua competência, orientar e acompanhar as demais atividades e projetos das Coordenações sob sua subordinação, propor e encaminhar à Subsecretaria subsídios para as ações de auditoria dos RPPS, promover a integração técnica e operacional com as Coordenações-Gerais da Subsecretaria, auxiliar no desenvolvimento das demais atividades da Subsecretaria.

GOVERNO FEDERAL - Ministério da Previdência e Assistência Social - 2015 - 2018

Participação no Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema da Previdência Social - PROPEV - Segunda Fase; Atividades técnicas de complexidade intelectual voltadas para elaboração de estudos, pesquisas, diagnósticos, com vistas a definições de políticas que objetivem o cumprimento da exigência constitucional de observância do equilíbrio financeiro e atuarial pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; supervisão técnica dos resultados das avaliações atuariais apresentadas pelos RPPS nos Estados e Municípios ao MPS.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (2019 – 2022)

Coordenador-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos

Acompanhar e orientar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) quanto à observância do equilíbrio financeiro e atuarial e dos parâmetros gerais de atuária; Controle e executar a análise das avaliações atuariais dos RPPS; Organizar as notificações, respostas e demais documentos relativos ao acompanhamento das informações atuariais dos RPPS e controlar a distribuição das análises; Analisar projeções e elaborar simulações dos resultados financeiros e atuariais dos RPPS; Executar ações de acompanhamento dos RPPS, a partir das informações fornecidas pela Coordenação de Estudos e Diretrizes Atuariais, Econômicas e Contábeis (CODAE); Acompanhar o registro no Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social (CADPREV) dos planos de custeio dos RPPS; Elaborar relatórios e pareceres sobre os resultados das ações realizadas; Proceder a análise de consultas e emissão de pareceres, nas matérias de sua competência; Fornecer informações para auxiliar na elaboração de subsídios às ações judiciais relacionadas ao acompanhamento das informações atuariais dos RPPS e dos pedidos de acesso à informação; Fornecer suporte ao desenvolvimento e adequação
dos sistemas em sua área de competência; Receber e atender as demandas distribuídas, quanto às matérias de sua competência; Auxiliar no desenvolvimento das demais atividades da Coordenação-Geral.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (2019 – 2022)

Coordenador-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos

À Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos (CGACI) compete coordenar e supervisionar o planejamento das ações de acompanhamento e análise das informações atuariais, contábeis e dos investimentos, coordenar e supervisionar a análise das projeções e elaboração das simulações dos resultados financeiros e atuariais dos RPPS, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos referentes aos assuntos atuariais, econômicos e a sistematização dos procedimentos contábeis e planos de contas aplicáveis aos RPPS.

❖ **JEFERSON DE AMORIN**. Sócio e Diretor Jurídico e Consultor Previdenciário da Actuary Assessoria Previdenciária.
Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pós-graduado em nível de Especialização em Prática no Regime Próprio de Previdência Social. EAD/Faculdades Integradas do Ceará, e, Direito Processual Cível. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba. Desde 2014 atua

exclusivamente para os Regimes Próprios de Previdência Social, assessorando-os nas questões previdenciárias administrativas e/ou jurídicas, em especial, criação, estruturação, reforma da previdência, auditoria na concessão e manutenção dos benefícios de aposentadorias, legislação previdenciária, elaboração de regulamento e assessoria na gestão dos Institutos de Previdência.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO – Bacharel em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba. Paraná. 1996/2000.

PÓS-GRADUAÇÃO - **Especialização em Direito Processual Civil**. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba. Paraná. 2003.

PÓS-GRADUAÇÃO - Especialização em Prática no Regime Próprio de Previdência Social. EAD/Faculdades Integradas do Ceará. 2022.

PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDÊNCIÁRIA – Jan/2014 – ATUAL.
Sócio e Diretor Jurídico e Consultor Previdenciário.

Coordenação da equipe Previdenciária. atua exclusivamente para os Regimes Próprios de Previdência Social, assessorando-os nas questões previdenciárias administrativas e/ou jurídicas, em especial, participação em reuniões e audiências públicas, criação, estruturação, reforma da previdência, consultoria previdenciária, auditoria na concessão e manutenção dos benefícios de aposentadorias, legislação previdenciária, elaboração de regulamento e assessoria na gestão dos Institutos de Previdência de acordo com as normativas do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado.

CAPORRINO – ADVOGADOS E ASSOCIADOS - Abr/2001 – ATUAL
Sócio e Diretor Jurídico.

Coordenação da equipe jurídica. Atuante no contencioso judicial e administrativo. Elaboração de peças processuais na área do direito cível, administrativo e previdenciário. Participações em reuniões e audiências. Sustentação oral em Tribunais Superiores.

OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de Serviços Técnicos e Especializados de Avaliações Atuariais, Diagnóstico Técnico, Suporte e Acompanhamento Especializado na área específica de Regime Próprio de Previdência Social.

1. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS:

A contratação tem como objetivo a prestação de serviços técnicos e especializados para diagnosticar a situação do Regime Próprio de Previdência do Município, dimensionar os compromissos do plano de benefícios, estabelecer o plano de custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial, calcular as previsões matemáticas necessárias e aferir o resultado atuarial do RPPS, elaborar propostas de financiamento atuarial, revisar a segregação de massas, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, e preenchimento do DRAA no CADPREV.

1.2 PLANEJAMENTO ATUARIAL

1.2.1. Serviços Técnicos Especializados Atuariais e Previdenciária

a) Diagnóstico Inicial, em até 60 (sessenta) dias a contar do início da execução contratual;
b) Crítica ao banco de dados dos beneficiários que compõe o Regime Próprio de Previdência visando apurar possíveis inconsistências;
c) Efetuar as avaliações atuariais anuais em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nºs 103/2019, 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria nº 1467/2022 e demais alterações, contendo, no mínimo, as reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, Benefícios Concedidos, Contingência para Ajuste do Plano, Plano Anual de Custeio;
d) Diagnóstico anual quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, mensurando a condição superavitária ou deficitária;
e) Modelagens Atuariais, englobando a elaboração, simulação e apresentação de cenários que possibilitem o equilíbrio atuarial, conforme exigência do Artigo 40 da Constituição Federal;
f) Análise, sugestão e acompanhamento periódicos para revisão da segregação de massas, com acompanhamento para aprovação nos órgãos competentes, quanto necessário;
g) Projeções Atuariais do Fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio em conformidade com exigências do Ministério da Previdência Social;
h) Elaborações/Emissões da Nota Técnica Atuarial contendo a metodologia e bases técnicas utilizadas;
i) Relatórios das Provisões Matemáticas conforme o Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério da Previdência;

j) Elaboração dos Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao novo Plano de Custeio, preencher e enviar via site do Cadprev, buscando a manutenção do critério do equilíbrio financeiro atuarial;
k) Elaboração de Reavaliação Atuarial anual, mediante a apresentação mínima e comparativa de 03 (três) cenários distintos;
l) Cada cenário apresentado deverá contemplar, isolada e conjuntamente, as seguintes variações:
    I. Concessão de aposentadoria do magistério aos servidores ocupantes do cargo efetivo de educador infantil, aplicando-lhes o redutor de 5 (cinco) anos na idade e no tempo de contribuição de que trata o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal;
    II. Concessão de aposentadoria do magistério aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de pedagogo e pedagogo para educação especial, aplicando-lhes o redutor de cinco anos na idade e no tempo de contribuição de que trata o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal;
    III. Reflexos atuariais e demais considerações quanto às seguintes e eventuais condições em estudo: alteração da carga horária de 20h para 40h de determinado grupo de professores, pedagogos e pedagogos para educação especial; alteração remuneratória de educadores infantis com correspondência ao dobro da remuneração de um professor de 20h;
    IV. Considerações e efeitos quanto à possibilidade de contribuição previdenciária, patronal e funcional, sobre verbas transitórias (cargo em comissão, função gratificada, hora extraordinária, regime suplementar de trabalho, insalubridade, periculosidade, produtividade fiscal e outras).
m) Estudos Técnicos de Aderência das Hipóteses Atuariais utilizadas na elaboração das avaliações atuariais do RPPS, nos termos do art. 28 do Anexo VI da Portaria nº. 1467/2022;
n) Auxílio técnico e orientação quanto a participação do Ente Federativo no processo de escolha das hipóteses atuariais (art. 33 da Portaria nº. 1467/2022), bem como para fundamentação hipóteses econômicas e financeiras relacionadas ao estabelecimento de políticas referentes à gestão de pessoal (art. 34 da Portaria nº 1467/2022);

1.2.2. <u>Serviços conforme a necessidade</u>:

Os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal do Contratado e deliberação do Contratante:

a) Prestar Serviços Técnicos Especializados Atuariais de forma permanente a qualquer tempo durante a vigência contratual visando orientação, esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do RPPS do Município, inclusive sobre investimentos com prazo para desinvestimento;

b) Serviços Técnicos Especializados Atuariais quanto aos Planos de Custeio e de Benefícios do Município, para todos os fins, cabendo, inclusive, apresentar parecer técnico e/ou nova avaliação atuarial completa quanto aos estudos e proposições solicitados;
c) Serviços Técnicos Especializados Preventiva quanto aos efeitos atuariais por ocasião de eventuais alterações federais, estaduais e municipais na legislação previdenciária;
d) Serviços Técnicos Especializados quantos aos efeitos atuariais decorrentes de alterações federais, estaduais e municipais na legislação previdenciária;
e) Auxílio no acompanhamento e cumprimento das obrigações do RPPS do Município em relação aos aspectos atuariais junto a órgãos administrativos e judiciais, especialmente perante o Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Controladoria Geral do Município;
f) Serviços Técnicos Especializados Atuariais para responder quesitos e diligências, prestar defesas, esclarecimentos, contraditórios e interpor recursos junto a órgãos administrativos e judiciais;
g) Auxílio na análise e interpretação de normas relacionadas às ciências atuariais;
h) Auxílio na elaboração de normas locais relacionadas às ciências atuariais;
i) Auxílio ou elaboração de documentos, demonstrativos, relatórios, estatísticas, projetos de lei e outros relacionados às ciências atuariais;
j) Elaboração de estudos atuariais, com proposição de novos cenários legislativos, simulando diversos cenários financeiros e atuariais, como reflexos no plano de cargos e salários ou reajustes salariais, nos termos do art. 69 da Portaria nº 1467/2022;
k) Serviços Técnicos Especializados atuariais na discussão sobre a Reformulação do RPPS;

1.2.3. Serviços Mensais:

a) Deverão ser realizados até o último dia útil da competência;
b) Auxílio e acompanhamento da manutenção da regularidade do RPPS do Município, em relação aos aspectos atuariais, em especial perante o Ministério da Previdência Social e seu CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária e perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas certidões liberatórias;
c) Apresentação de relatórios de servidores ativos que se encontrem na iminência de implementar alguma regra previdenciária que lhe confira o direito a aposentar-se, bem como da iminência de implementar alguma regra previdenciária que confira direito ao abono de permanência;
d) Apresentação de relatórios estatísticos dos beneficiários que compõe o RPPS do Município;
e) Participação presencial, no máximo 4 (quatro) reuniões anuais e/ou 12 (doze) por videoconferência nas reuniões do Conselho de Administração e/ou do Comitê de Investimentos do RPPS do Município, visando capacitar e ampliar o nível de conhecimento da Diretoria Executiva e dos colegiados retros em relação às ciências atuariais;

1.3. APOIO A GESTÃO JURÍDICA E NORMATIVA

a) Elaboração e Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularização do RPPS;
b) Elaboração de texto de minuta de lei que irá estabelecer novo Plano de Custeio.
c) Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa;

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para realização do projeto apresentado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- entregar ao Município os trabalhos efetuados no prazo determinado;
- manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município.

ORÇAMENTO

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal:

- R$ 6.000,00 (seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais;

VALIDADE DA PROSPOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de noventa (90) dias a partir da sua data de envio.

RE: Orçamento - Serviços de consultoria atuarial

De ANDERSON S R COELHO <eficaz_ro@hotmail.com>
Para licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Data 2026-03-23 15:46

PROPOSTA_DE_SERVICOS_-_EFICAZ_-_GESTAO_ATUARIAL_-_final_23-03-26_assinado.pdf (~427 KB)

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente.
Anderson Coelho
Consultor e Advogado Previdenciário

Eficaz Previdência

CNPJ: 09.517.901/0001-20

End.: Av. Campinas, 4.281 - Bairro: Jd. Paulista - Cep: 76.871-276 Ariquemes/RO

E-mail:contato@eficazprevidencia.com.br

www.eficazprevidencia.com.br

fone: 55 69 3536 8757/8479 6856

De: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de março de 2026 13:33
Para: eficaz_ro@hotmail.com <eficaz_ro@hotmail.com>
Assunto: Orçamento - Serviços de consultoria atuarial

Boa tarde, estamos formalizando solicitação de orçamento para serviços de consultoria atuarial conforme termo de referência em anexo.

Favor nos retornar em até 5 (cinco) dias úteis.

Att,

Rodrigo Sartor Mayer
Agente de Contratação
PATOPREV
(46) 99902-0700

PROPOSTA DE SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O RPPS

À Diretoria Executiva do Instituto de Previdência de Pato Branco (PATOPREV)

Ref.: Resposta a solicitação de orçamento - Serviços de consultoria atuarial

A empresa **Eficaz Consultoria e Assessoria**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.5A7.901/0001-20, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, submete à apreciação desta autarquia a presente proposta comercial para a prestação de serviços técnicos atuariais.

Em total alinhamento com as necessidades do PATOPREV e buscando otimizar tempo e recursos, propomos um modelo de atuação **integralmente remoto e digital**, garantindo o mesmo rigor técnico e proximidade no atendimento, sem a necessidade de deslocamentos ou visitas presenciais.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV).

2. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

Conforme Termo de Referência.

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO 100% VIRTUAL

Para garantir eficiência e segurança sem a exigência de visitas presenciais, nosso plano de trabalho funcionará nas seguintes etapas:

3.1. Coleta e Saneamento de Dados Digital

O levantamento dos dados cadastrais dos servidores será feito via compartilhamento seguro em nuvem. Realizaremos a crítica técnica do banco de dados e emitiremos relatórios de inconsistências para análise e otimização conjunta com a equipe do PATOPREV, tudo de forma online.

3.2. Desenvolvimento e Processamento

Após a otimização da base, processaremos os relatórios, calcularemos as amortizações do passivo atuarial e determinaremos os benefícios previsíveis.

3.3. Apresentações por Videoconferência

As apresentações dos relatórios e resultados serão realizadas de forma virtual (via plataformas como Google Meet, Zoom ou Teams), com a frequência necessária e exigida para os membros dos Conselhos, Comitê de Investimentos, Executivo, vereadores e demais interessados.

3.4. Suporte Ágil

Eliminação de barreiras geográficas com canal de comunicação direto por e-mail, telefone e videoconferência, garantindo agilidade imediata às dúvidas do PATOPREV.

4. NOSSA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A Eficaz Consultoria atende a todas as exigências de habilitação para garantir a segurança jurídica da sua gestão:

4.1. Corpo Técnico Qualificado

Atuação liderada por Consultores experientes (com atestados comprovando atuação prévia em avaliações anuais) e Técnico Atuário devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4.1.1. Consultor Previdenciário: Com mais de 15 anos de experiência comprovada, este profissional assume um papel de parceiro estratégico fundamental para a saúde financeira e a sustentabilidade de longo prazo dos RPPS municipais. Sua expertise não se limita a apresentar estudos técnicos, mas a conduzir transformações que resultam na efetiva redução do passivo atuarial e na otimização da gestão previdenciária, em estrita conformidade com a CF/88, Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais normativas vigentes.

4.1.2. Advogado Especialista em RPPS: Com mais de 20 anos de sólida experiência em consultoria estratégica para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua atuação é pautada pela aliança entre uma vasta prática jurídica e uma robusta qualificação acadêmica (pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado), com produção científica registrada no Currículo Lattes. Profissional regularmente inscrito na OAB.

4.1.3. Atuários Certificados: Graduados em Ciências Atuariais e com mais de 15 anos de atuação em Gestão Atuarial para planos de previdência municipais – RPPS e com registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, em conformidade com o artigo 2º do Decreto-lei Nº 806/1969, artigo 11 do Decreto nº 66408/1970 e artigo 2º, inciso V, da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

4.2. Comprovação de Capacidade

Possuímos os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional exigidos, emitidos por regimes próprios (RPPS), comprovando nossa *expertise*.

4.3. Transparência e Integridade

Apresentamos as devidas declarações de representação legal e a garantia formal de inexistência de conflito de interesses (Lei nº 12.813/2013), além de comprovação documental do vínculo dos profissionais responsáveis com a nossa empresa.

5. DO PRAZO

5.1. Os prazos para a execução dos trabalhos dependerão em grande parte da disponibilidade do PATOPREV, e dos dados e demais informações necessárias em datas/prazos pré-estabelecidos.

5.2. O prazo para iniciar os serviços será imediata a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato vigorará pelo estabelecido no contrato, que contará a partir da assinatura dele, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de termo aditivo, observada a limitação legal, Lei nº. 14.133/21 e alterações.

6. DO VALOR DA PROPOSTA

6.1. Para os projetos objeto desta proposta, os honorários serão de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, impostos inclusos.

6.2. Caso a presença de um dos Consultores seja imprescindível, os custos adicionais incorridos, incluindo transporte, passagens aéreas, estacionamento, alimentação e hospedagem, serão faturados à parte, através de Nota de Débito, após aprovação do cliente. A Eficaz buscará, sempre que possível, alternativas para reduzir o montante dessas despesas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a conclusão de cada serviço, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, Previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2. O PATOPREV fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência e Contrato.

7.3. Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento dos serviços no prazo previsto do contrato, o valor avençado será reajustado nos termos da lei.

7.4. São os seguintes dados da Eficaz para a realização dos pagamentos:

a) Razão Social: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA

b) Endereço: Av. Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista – Ariquemes/RO

c) CNPJ: 09.517.901/0001-20

d) Inscrição Estadual: Isento

e) Banco: 001 (Banco do Brasil) - Agência: 1178-9 - Conta: 47.719-2

8. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

8.1 Todas as informações necessárias ou tratadas no desenvolvimento dos projetos serão encaradas como estritamente confidenciais. Nenhuma parte de material ou informação será reproduzida sem o prévio conhecimento do RPPS de Pato Branco e da Eficaz.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOIS

9.1. Quando a execução do objeto desta proposta envolver o tratamento de dados pessoais transmitidos pela Contratante à Contratada, o trânsito de tais dados será regido pela legislação que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Se instada para tanto, o RPPS apresentará às autoridades competentes as autorizações para tratamento dos dados pessoais enviados à Eficaz. Esta cláusula permanecerá vigente de forma permanente, após a extinção do presente contrato.

10. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E SOCIETÁRIO

10.1. A Eficaz Consultoria e Assessoria e o RPPS de Pato Branco não manterão qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos uns dos outros, tampouco será estabelecida entre elas qualquer forma de

associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada um deles, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas sociais e previdenciárias, na forma da legislação em vigor.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A responsabilidade total da Eficaz será limitada ao valor dos honorários do projeto contratado. Não obstante tal responsabilidade, a Eficaz não será responsável por danos decorrentes de informações corrompidas, lucros cessantes, perda de valores economizados por antecipação, perda de negócios, perda de oportunidade, redução de credibilidade, aumento em custo operacional ou administrativo, custos em reposição de bens ou serviços, ou qualquer dano indireto ou em consequência ao dano principal.

12. DO PRAZO DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa)**, dias corridos, contados da data de assinatura.

Ariquemes/RO, em 23 de março de 2026.

Anderson da Silva Ramos Coelho
Representante Legal

09.517.901/0001-20
ANDERSON DA S.R. COELHO
CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
AV. CAMPINAS, N 4281 - JARDIM PAULISTA
CEP: 76.871-276 - ARIQUEMES - RO

Proc. Administrativo (Nota interna 24/03/2026 15:36) 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 15:36:43

Inclusão Pesquisa de preços

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Contrato_0096_25_Portal_da_Transparencia_Ariquemes.pdf

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Tipo Entidade
Executivo

Tipo Entidade
Executivo

O que deseja pesquisar?

INÍCIO / (9.1/9.2/9.3) CONTRATOS CELEBRADOS / DETALHES DO CONTRATO 102/PGM/2025

Contrato N°: 102/PGM/2025

199.012

Acervo completo de todos os contratos firmados pelo Município, incluindo vigentes e já encerrados.

Acessível com VLibras

DETALHES DO CONTRATO (Nº 102/PGM/2025)

NÚMERO DETALHADO
102/PGM/2025
VALOR
R$ 72.000,00
ASSINADO EM
16/04/2025
PUBLICADO EM
NÃO INFORMADO
VIGÊNCIA
23/04/2026
FUNDAMENTO LEGAL
LICITAÇÃO
MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO

000049/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0000003563/2025

FORNECEDOR

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓ

CNPJ

07.374.237/0001-81

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS TÉCNICOS CIE

OBJETO DETALHADO

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS VOLTADOS À ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE PROVENTOS E PENSÕES, COM FOCO EM MÉTODOS MATEMÁTICOS, ESTATÍSTICOS E FINANCEIROS, ABRANGENDO A AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FLUXOS DE CAIXA ESTOCÁSTICOS DE RECEITAS E DESPESAS EM HORIZONTES DE MÉDIO E LONGO PRAZO, FUNDAMENTOS EM TÉCNICAS QUANTITATIVAS CONSAGRADAS EM ESTUDOS CIENTÍFICOS, DEVENDO, ENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES, APLICAR MODELOS ROBUSTOS DE ANÁLISE DE RISCOS ECONÔMICOS, DEMOGRÁFICOS E FINANCEIROS, OBSERVANDO RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, C VARIÁVEIS COMO LONGEVIDADE, MORTALIDADE, TAXAS DE JURO OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM INFLUENCIAR A SUSTENTABILID PRAZO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS MUNICIPAIS, OBRIGANDO-SE A APRESENTAR RELATÓRIOS TÉCNICOS DETALHADOS ACERCA DO DESEMPENHO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO, COM PROJEÇÕES ESTOCÁSTICAS, ANÁLISE DE VARIÂNCIA, BACKTESTING E RECOMENDAÇÕES QUE SUBSIDIEM A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO, BEM COMO A PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E VISITAS TÉCNICAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ADEMAIS, A CONTRATAÇÃO AQUI REQUERIDA VISA MUNIR ESTA SEMFAZ DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA, ALÉM DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, MAS TAMBÉM PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL DO PLANO DE CUSTEIO E REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2898/2024, VISANDO ANÁLISE CONSTANTE E MINUCIOSA DOS IMPACTOS QUE AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS SURTIRÃO, POSSIBILITANDO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR, CASO SEJA NECESSÁRIO, ALTERAR O PLANO DE CUSTEIO OU IMPLEMENTAR NOVAS MEDIDAS SANEADORAS. CONSIDERANDO O ART. 1º § 2º, INCISO I, DA REFERIDA LEI MUNICIPAL, DETERMINA QUE O PLANO DE CUSTEIO DEVERÁ SER OBJETO DE CONTÍNUO ACOMPANHAMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, QUE DEVERÁ AVALIAR PERIODICAMENTE OS SEUS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E FISCAIS E ADOTAR MEDIDAS PARA MITIGAR OS RISCOS DO SEU NÃO CUMPRIMENTO. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Acessível com VLibras

GESTORES E FISCAIS

Nome:	VAGNER RAMALHO DELTRINO

Tipo:	Gestor
Início:	23/04/2025
Fim:	23/04/2026

Nome:	VAGNER RAMALHO DELTRINO
Tipo:	Fiscal
Início:	23/04/2025
Fim:	23/04/2026

ANEXOS

NÃO HÁ DADOS PARA SEREM EXIBIDOS ATÉ A DATA (24/03/2026).

Acessível com VLibras

ACESSE MAIS INFORMAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ariquemes

Gestor Responsável: Carla Gonçalves Rezende
Gestor Cargo: Prefeito

Localização

Horário: Segunda a Sexta - 7h30 às 13h30

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional

CEP: 78932-257

Contato

Telefone: 69-3516-2000

E-mail: erivan_sousa@hotmail.com

Mais Informações

Glossário

Perguntas Frequentes

Mapa do Portal

Teclas de Atalho

Manual do Portal

Copyright © Pública Serviços 2026. Todos os direitos reservados. Versão BETAv2.0.66



Proc. Administrativo (Nota interna 25/03/2026 16:11) 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 16:11:44

Documentos de habilitação e qualificação

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

001_HABILITAC_A_O.pdf
002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf
003_HABLITAC_A_O_CONSULTOR_JURIDICO.pdf
004_HABILITAC_A_O_ATUARIO.pdf
005_DECLARACAO_CONJUNTA_assinado.pdf

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, natural da cidade de Cáceres – MT, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de outubro de 1982, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Campinas, Nº. 4281, Fundos, Jardim Paulista, nesta cidade de Ariquemes - RO, CEP 76.871-276, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 15731626 SSP - MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, C.P.F. sob o nº 007.181.981-90, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE 11600078468 em sessão do dia 15 de fevereiro de 2018, com sua sede na Avenida Campinas, Nº 4281, Jardim Paulista, nesta cidade de Ariquemes – RO, CEP 76.871-276, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 09.517.901/0001-20, resolve pelo presente instrumento, **ALTERAR** o Ato Constitutivo desta EIRELI, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que, disciplinará esta Natureza jurídica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da Sociedade que é no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil) Reais, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um) Real cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente e legal do país, fica por força do presente instrumento, alterado para R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil) Reais, dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um) Real, cada, totalmente subscritas e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto Social passa a ser:
CNAE Nº 7020-4/00 - Serviços de assessoria empresarial, assessoria previdenciária, consultoria em relações públicas, Consultoria e Assessoria Administrativa, Financeira, Econômica e Elaboração de politicas de investimentos;
CNAE Nº 7490-1/99 - Organização de Concursos Públicos, Serviços de consultoria em segurança do trabalho, serviços de consultoria em estatística;
CNAE Nº 6541-3/00 - Previdência complementar e Auditoria Previdenciária;
CNAE Nº 8411-6/00 - Consultoria para Administração Pública, planejamento social e econômico.
CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, serviços de cálculos inicial e reavaliação atuariais.
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, política, eleitoral e mercadológica;
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
CNAE Nº 1813-0/01 - Elaboração de impressão de cartilhas e materiais publicitário;
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimentos de programas de computadores sob encomenda;
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação e tratamento de dados;

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, cadastramento e recadastramento de pessoal;
CNAE Nº 8599-6/99 - Seleção, treinamento e cursos de capacitação pessoal e profissional;
CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência;
CNAE Nº 6629-1/00 - Atividade auxiliares dos seguros, da previdência complementar, e Assessoria Previdenciária;
CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
CNAE Nº 8430-2/00 - Seguridade social obrigatória, Assessoria na concessão de benefícios e compensação Previdenciária;
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design, venda e locação de Software e serviços de portais na internet;
CNAE Nº 6399-2/00 - Serviços de estudo e implantação de projetos de organização e método;
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
CNAE Nº 8220-2/00 - Atividade de teleatendimento;
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividade de apoio a gestão de saúde;
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
CNAE Nº 1830-0/03 – Sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência;
CNAE Nº 9329-8/99 – Estudos, planejamento e realização de eventos.

LÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa caberá ao seu titular Sr. **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar pela mesma somente em negócios relativos à administração da sociedade, sendo-lhes vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc.

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo, não alcançadas pela presente alteração contratual, permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial, **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** sediada à Avenida Campinas, Nº 4281, Jardim Paulista, CEP 76.871-276 nesta cidade de Ariquemes – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil) Reais, dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:
CNAE Nº 7020-4/00 - Serviços de assessoria empresarial, assessoria previdenciária, consultoria em relações públicas, Consultoria e Assessoria Administrativa, Financeira, Econômica e Elaboração de politicas de investimentos;
CNAE Nº 7490-1/99 - Organização de Concursos Públicos, Serviços de consultoria em segurança do trabalho, serviços de consultoria em estatística;
CNAE Nº 6541-3/00 - Previdência complementar e Auditoria Previdenciária;
CNAE Nº 8411-6/00 - Consultoria para Administração Pública, planejamento social e econômico.
CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, serviços de cálculos inicial e reavaliação atuariais.
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, política, eleitoral e mercadológica;
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
CNAE Nº 1813-0/01 - Elaboração de impressão de cartilhas e materiais publicitário;
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimentos de programas de computadores sob encomenda;
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação e tratamento de dados;
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, cadastramento e recadastramento de pessoal;
CNAE Nº 8599-6/99 - Seleção, treinamento e cursos de capacitação pessoal e profissional;

J.º

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência;
CNAE Nº 6629-1/00 - Atividade auxiliares dos seguros, da previdência complementar, e Assessoria Previdenciária;
CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
CNAE Nº 8430-2/00 - Seguridade social obrigatória, Assessoria na concessão de benefícios e compensação Previdenciária;
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design, venda e locação de Software e serviços de portais na internet;
CNAE Nº 6399-2/00 - Serviços de estudo e implantação de projetos de organização e método;
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra;
CNAE Nº 8220-2/00 - Atividade de teleatendimento;
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividade de apoio a gestão de saúde;
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
CNAE Nº 1830-0/03 – Sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência;
CNAE Nº 9329-8/99 – Estudos, planejamento e realização de eventos.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa caberá ao seu titular Sr. **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, que à representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar pela mesma somente em negócios relativos à sua administração, sendo-lhes vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

16

CLÁUSULA SÉTIMA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, com expressa renúncia a qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para que produza os efeitos legais.

Ariquemes-RO, 19 de Outubro de 2021.

Anderson da S. R. Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas de Ariquemes/RO — Patrícia Ghisleri Freire, Tabeliã e Registradora Interina
Al. Brasília, nº 2305, Setor 3 • Ariquemes • RO • CEP: 76870-510 • Tel. (69) 35355547 • 35360943 • cartorioariquemes@gmail.com

Selo Digital de Fiscalização - B6AGW22483-B87FE.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a assinatura de **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO (75770).** Dou Fé. "0169"85756D".
Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2021 - 14:25:32h.
Joelne da Silva Barbosa - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$7,14, Fuju: R$1,43, Selo: R$1,18, Funden: R$0,29, Fundimper: R$0,54, Fumorpge: R$0,21, Total = R$10,79

CARTÓRIO GHISLERI FREIRE

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o n° 002198, expedida em 20/12/2000, inscrito no CPF n° 22194800204, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
22194800204	002198	EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 11:39 SOB Nº 20210539135.
PROTOCOLO: 210539135 DE 01/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108057699. CNPJ DA SEDE: 09517901000120.
NIRE: 11600078468. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.517.901/0001-20 **MATRIZ**		**29/04/2008**

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
65.41-3-00 - Previdência complementar fechada
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAMPINAS	**4281**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.871-276	**JARDIM PAULISTA**	**ARIQUEMES**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@EFICAZPREVIDENCIA.COM.BR	**(69) 3536-8757/ (69) 8479-6856**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2026** às **23:30:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.517.901/0001-20 **MATRIZ**		**29/04/2008**

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.11-6-00 - Administração pública em geral
84.30-2-00 - Seguridade social obrigatória
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAMPINAS	**4281**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.871-276	**JARDIM PAULISTA**	**ARIQUEMES**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@EFICAZPREVIDENCIA.COM.BR	**(69) 3536-8757/ (69) 8479-6856**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2026** às **23:30:58** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO

LICENÇA DE VERIFICAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO Nº 92/2026

Inscrição municipal: **11862**

Contribuinte: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CPF/CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Fantasia: **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**
Endereço: **AVENIDA CAMPINAS,** Número: **4281,** Complemento: Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade/UF: **ARIQUEMES/RO**
Área utilizada: **41,41**

Atividades:

CNAE	Descrição da Atividade	Risco	Principal
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		S
1813001	Impressão de material para uso publicitário		N
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte		N
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática		N
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		N
6201502	Web design		N
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		N
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		N
6204000	Consultoria em tecnologia da informação		N
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		N
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		N
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		N
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		N
6541300	Previdência complementar fechada		N
6621502	Auditoria e consultoria atuarial		N
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		N
7319003	Marketing direto		N
7319004	Consultoria em publicidade		N
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública		N
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		N
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		N
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra		N
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		N
8220200	Atividades de teleatendimento		N
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		N
8411600	Administração pública em geral		N
8430200	Seguridade social obrigatória		N
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		N

CNAE	Descrição da Atividade	Risco	Principal
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		N
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		N
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde		N
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos		N
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		N
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		N

Horário de funcionamento: **08:00 ás 18:00**

valido até: **31/12/2026**

Obs: A licença de verificação e regular funcionamento poderá ser cassada acaso não haja renovação do Alvará do CBM, na data de vencimento.

Código de verificação: **E1349239480B00B8**
Verifique autenticidade também em:
http://servicos.ariquemes.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf

Data de emissão: 14/01/2026

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA#**, **GERENTE DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, em 14/01/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3717188** e o código verificador **2B769C5A**.

Referência: Processo nº 3-1001/2026. Docto ID: 3717188 v1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.517.901/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:41 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2026.
Código de controle da certidão: **55C0.3726.3893.C6F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20265400604143**
Código de Controle: **400604143**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **09517901000120**
Nome ou Razão Social: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 03/02/2026 22:34:10
Validade....: 04/05/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Código de Cadastro

000016083

Contribuinte	CPF/CNPJ
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	**09.517.901/0001-20**

Logradouro	Número	Complemento
CAMPINAS	**4281**	

Bairro	CEP
JARDIM PAULISTA	**76871276**

Cidade	UF
ARIQUEMES	**RO**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 15:11:26 do dia 27/02/2026

Válida até 29/03/2026

Código de Controle da Certidão/Número 57AB334CBD2ABF25

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.517.901/0001-20

Razão Social: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AV CAMPINAS 4281 / JARDIM PAULISTA / ARIQUEMES / RO / 76871-276

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030902351500372355

Informação obtida em 18/03/2026 20:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Certidão nº: 59299440/2025
Expedição: 03/10/2025, às 12:04:30
Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.517.901/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 09517901000120, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2026-CZ22-DHDJ-MZ24-41H6**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 09.517.901/0001-20
Insc. Junta Comercial: 11600078468 Data: 29/04/2008
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	**1.247.985,99**	**1.513.916,72**
ATIVO CIRCULANTE	**735.847,36**	**1.023.785,57**
DISPONIBILIDADE	**657.971,66**	**984.255,71**
CAIXA	**588.802,38**	**884.516,79**
CAIXA	588.802,38	884.516,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**57.938,40**	**61.360,08**
BANCO DO BRASIL	57.938,40	61.360,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**11.230,88**	**38.378,84**
APLICAÇÃO BB RF REF DI PLUS ÁGIL	9.239,15	38.378,84
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES	1.991,73	0,00
CRÉDITOS	**77.875,70**	**39.529,86**
DUPLICATAS A RECEBER	**77.875,70**	**39.529,86**
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FPS	14.393,49	28.214,38
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MI	0,00	7.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA	2.520,00	0,00
INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLIC(	4.171,60	1.837,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA	36.021,45	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	14.280,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO	96,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARA	800,16	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PUBLIC	316,25	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLIC	4.916,75	2.478,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OES	360,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**512.138,63**	**490.131,15**
IMOBILIZADO	**512.138,63**	**490.131,15**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**1.711,95**	**2.855,91**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.439,00	11.439,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMUL MÁQUINAS E EQUIPA	(9.727,05)	(8.583,09)
VEICULOS	**57.893,36**	**41.879,96**
VEICULOS	66.800,00	84.700,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(8.906,64)	(42.820,04)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	**12.412,36**	**2.891,60**
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	15.413,90	3.469,90
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL COMP PERIFERICOS	(3.001,54)	(578,30)
INSTALAÇÕES	**120,96**	**2.503,68**
INSTALAÇÕES	23.827,68	23.827,68
(-) DEPRECIAÇÃO ACUML DE INSTALAÇÕES	(23.706,72)	(21.324,00)
TERRENOS	**440.000,00**	**440.000,00**
TERRENOS	440.000,00	440.000,00
PASSIVO	**1.247.985,99**	**1.513.916,72**
PASSIVO CIRCULANTE	**48.987,41**	**57.151,33**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**48.987,41**	**57.151,33**
FORNECEDORES	**1.648,66**	**0,00**
GIL INFORMATICA LTDA	1.648,66	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	**41.444,89**	**51.584,03**
COFINS A RECOLHER	5.650,82	5.209,59
CSLL A RECOLHER	12.522,13	11.068,31
FGTS A RECOLHER	668,52	642,41
INSS A RECOLHER	2.329,82	2.265,35
IRPJ A RECOLHER	9.631,22	23.336,96
ISS A RECOLHER	9.418,04	7.932,67
PIS A RECOLHER	1.224,34	1.128,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**5.893,86**	**5.567,30**
SALARIOS A PAGAR	5.893,86	5.567,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.198.998,58**	**1.456.765,39**

Empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
C.N.P.J.: 09.517.901/0001-20
Insc. Junta Comercial: 11600078468 Data: 29/04/2008
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
CAPITAL REALIZADO	**500.000,00**	**500.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**500.000,00**	**500.000,00**
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**698.998,58**	**956.765,39**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**698.998,58**	**956.765,39**
LUCROS ACUMULADOS	698.998,58	956.765,39

Anderson da S. R. Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o Nº. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

LUX CONTABILIDADE
Dedicar Assessoria Contabil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

Sistema licenciado para DEDICAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
RECEITA OPERACIONAL				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.781.784,78	1.781.784,78	1.791.903,93	1.791.903,93
Impostos sobre vendas e Serviços				
COFINS S/ VENDAS	(53.453,56)		(53.757,11)	
ISS S/ SERVIÇOS	(89.089,33)		(89.595,26)	
PIS S/ VENDAS	(11.581,61)	(154.124,50)	(11.647,39)	(154.999,76)
RECEITA LÍQUIDA		1.627.660,28		1.636.904,17
CUSTOS		(156.051,15)		(209.284,08)
(-) Custos dos Produtos/Serviços Vendidos				
CUSTOS	(156.051,15)	(156.051,15)	(209.284,08)	(209.284,08)
LUCRO BRUTO		1.471.609,13		1.427.620,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(311.771,32)		(214.198,91)
Despesas Administrativas				
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00		(45,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(22.182,62)		(19.901,06)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(3.112,50)		(3.553,95)	
DESPESAS DIVERSAS	(18.258,74)		(16.361,74)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.931,32)		(1.185,99)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(17.960,00)		(15.710,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(15.219,60)		(5.162,09)	
MENSALIDADES COM SISTEMAS DE INFORMÁTICA	(462,26)		(10.906,24)	
MULTAS DIVERSAS	(1,54)		(797,01)	
SEGUROS	(8.748,85)		(8.392,91)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.766,29)		(1.833,14)	
TELEFONE E INTERNET	(4.766,05)	(95.409,77)	(5.899,95)	(89.749,08)
Despesas com Pessoal				
SALARIOS E ORDENADOS	(90.739,94)		(60.894,43)	
FERIAS	(14.486,43)		(9.149,05)	
13º SALÁRIO	(8.682,17)		(5.466,43)	
INSS	(26.567,06)		(19.986,98)	
FGTS	(12.995,42)		(7.158,07)	
AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	0,00		(1.502,88)	
PRO-LABORE	(16.008,00)	(169.479,02)	(14.544,00)	(118.701,84)
Despesas Tributarias				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(13.148,05)	(13.148,05)	(5.591,71)	(5.591,71)
Despesas Financeiras				
DESCONTO CONCEDIDO	(12,65)		0,00	
IOF	(305,37)		(151,92)	
JUROS PASSIVOS	(6,52)	(324,54)	(4,36)	(156,28)
Outras Despesas Operacionais				
CUSTO DE ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	(33.409,94)	(33.409,94)	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		75.354,98		3.756,19

Anderson da S. R. Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o Nº. RO-000866/O-8
CPF: 036.282.878-47

DUX CONTABILIDADE
Dedicar Assessoria Contabil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
Receitas Financeiras				
JUROS ATIVOS	3.395,27	3.395,27	3.756,19	3.756,19
Outras Receitas Operacionais				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	71.959,71	71.959,71	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		1.235.192,79		1.217.177,37
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		1.235.192,79		1.217.177,37
IRPJ				
IRPJ	(129.029,05)	(129.029,05)	(120.302,37)	(120.302,37)
CSLL				
CSLL	(55.090,46)	(55.090,46)	(51.944,89)	(51.944,89)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.051.073,28		1.044.930,11

ANDERSON DA S. R. Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

LUX CONTABILIDADE
Dedicar Assessoria Contábil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	**2023**	**2022**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	956.765,39	975.340,81
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(6.055,87)
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.051.073,28	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	2.007.838,67	969.284,94
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(1.308.840,09)	(1.057.449,66)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(1.308.840,09)	(1.057.449,66)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	698.998,58	(88.164,72)

Anderson da S. R Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o Nº RO-000866/O-0
CPF: 836.282.878-47

LUX CONTABILIDADE
Dedicar Assessoria Contábil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 06/03/2024

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	09.517.901/0001-20	Inscrição Estadual:	00000004997671
Nire:	11600078468	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
Nome Fantasia:	EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	ALAMEDA -CAMPINAS		
Complemento:			
Bairro:	JARDIM PAULISTA	Número:	4281
Município:	ARIQUEMES	CEP:	76871276
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	CAMPINAS,		
Bairro:	JARDIM PAULISTA		
Município:	ARIQUEMES	Distrito:	
Telefone:	35368757	UF:	RO
Fax:	35368757	CEP:	76871276
E-mail:	contato@eficazprevidencia.com.		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	BAIXADA	Data:	26/02/2018
Situação do Contribuinte:	BAIXA ELETRÔNICA		
Data Inicio Atividade:	15/02/2018		
Código da Atividade Principal:	7020400		
Descrição da Atividade:	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TE		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	NÃO CREDENCIADO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
1813001 | IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4651601 | COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
6202300 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203100 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209100 | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311900 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DEHOSPEDAGEM NA INTERNET
6399200 | OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319004 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
7490199 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7810800 | SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8219999 | PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220200 | ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230001 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8550302 | ATIVIDADES DE APOIO À EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE
9101500 | ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
9511800 | REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

6201501 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502 | WEB DESIGN
6621502 | AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6629100 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6541300 | PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
8411600 | ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
8430200 | SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATORIA
7319003 | MARKETING DIRETO
9329899 | OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003 | REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	221.948.002-04	Nr. CRC:	RO219804
Nome/Razão Social:	EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO		

ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	AVENIDA TABAPOA, 3048, SALA 01		
Bairro:	Setor 03	CEP:	76870486
Município:	ARIQUEMES	UF:	RO
Telefone:	35355223	Fax:	84410334
E-mail	INDEXCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		

Codigo do Regime	**Regime Especial**

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.499.671,32	R$ 1.513.916,72
ATIVO CIRCULANTE		R$ 991.965,05	R$ 1.023.785,57
DISPONIBILIDADE		R$ 991.965,05	R$ 984.255,71
CAIXA		R$ 925.669,46	R$ 884.516,79
CAIXA		R$ 925.669,46	R$ 884.516,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 23.792,68	R$ 61.360,08
BANCO DA AMAZÕNIA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 23.792,68	R$ 61.360,08
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 42.502,91	R$ 38.378,84
APLICAÇÃO BB CDB/RDB		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO BB RF REF DI PLUS ÁGIL		R$ 0,00	R$ 38.378,84
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES		R$ 42.502,91	R$ 0,00
CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 39.529,86
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 39.529,86
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FPS		R$ 0,00	R$ 28.214,38
IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAIS DE THEOBROMA		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA		R$ 0,00	R$ 7.000,00
INSTIT DE PREVID DOS SERVID PUBLICOS DO MUN DE JARU		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA - IPECAN		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS - IPC		R$ 0,00	R$ 1.837,48
IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
IPREMON-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE NEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE		R$ 0,00	R$ 0,00
IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE		R$ 0,00	R$ 0,00
IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OPO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI		R$ 0,00	R$ 2.478,00
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL ICOS DO NUN. DE MACHADINHO DOESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE - I.P.R.A.M		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL.		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO NO MU		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPIS DE BU		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
MAXIMUS HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 507.706,27	R$ 490.131,15
IMOBILIZADO		R$ 507.706,27	R$ 490.131,15
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.999,87	R$ 2.855,91
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 11.439,00	R$ 11.439,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMUL MÁQUINAS E EQUIPA		R$ (7.439,13)	R$ (8.583,09)
VEICULOS		R$ 58.820,00	R$ 41.879,96
VEICULOS		R$ 84.700,00	R$ 84.700,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS		R$ (25.880,00)	R$ (42.820,04)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 0,00	R$ 2.891,60
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 0,00	R$ 3.469,90
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL COMP PERIFERICOS		R$ 0,00	R$ (578,30)
INSTALAÇÕES		R$ 4.886,40	R$ 2.503,68
INSTALAÇÕES		R$ 23.827,68	R$ 23.827,68
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUML DE INSTALAÇÕES		R$ (18.941,28)	R$ (21.324,00)
TERRENOS		R$ 440.000,00	R$ 440.000,00
TERRENOS		R$ 440.000,00	R$ 440.000,00
PASSIVO		R$ 1.499.671,32	R$ 1.513.916,72
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 24.330,51	R$ 57.151,33
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 24.330,51	R$ 57.151,33
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
CLC - COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CRB EDITORA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
E. E. KRAJEWSKI		R$ 0,00	R$ 0,00
NISSEY MOTORS JIPARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NORTE PRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		R$ 24.330,51	R$ 51.584,03
COFINS A RECOLHER		R$ 4.853,73	R$ 5.209,59
CONTRIBUIÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R$ 4.017,82	R$ 11.068,31
FGTS A RECOLHER		R$ 566,27	R$ 642,41
INSS A RECOLHER		R$ 2.143,76	R$ 2.265,35
IRPJ A RECOLHER		R$ 3.607,74	R$ 23.336,96
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 8.089,55	R$ 7.932,67
PIS A RECOLHER		R$ 1.051,64	R$ 1.128,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 5.567,30
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.567,30
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.475.340,81	R$ 1.456.765,39
CAPITAL REALIZADO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 975.340,81	R$ 956.765,39
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 975.340,81	R$ 956.765,39
LUCROS ACUMULADOS		R$ 975.340,81	R$ 956.765,39
LUCRO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.1D.03.9B.D0.4D.D6.94.CA.00.C6.2F.CB.07.12.5C.DE.50.7B.B8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	09.517.901/0001-20	Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	975.340,81
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	(-)6.055,87
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.044.930,11
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.014.215,05
Transferências para Reservas	0,00
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)1.057.449,66
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)1.057.449,66
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	956.765,39
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.1D.03.9B.D0.4D.D6.94.CA.00.C6.2F.CB.07.12.5C.DE.50.7B.B8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 1.791.903,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 1.791.903,93
(-) Impostos sobre vendas e Serviços		R$ (0,00)	R$ (154.999,76)
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (53.757,11)
(-) ISS S/ SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (89.595,26)
(-) PIS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (11.647,39)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 1.636.904,17
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (209.284,08)
(-) (-) Custos dos Produtos/Serviços Vendidos		R$ (0,00)	R$ (209.284,08)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (209.284,08)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 1.427.620,09
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (214.198,91)
(-) Despesas Administrativas		R$ (0,00)	R$ (89.749,08)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ (0,00)	R$ (45,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (19.901,06)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (3.553,95)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (16.361,74)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (1.185,99)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (15.710,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (5.162,09)
(-) MENSALIDADES COM SISTEMAS DE INFORMÁTICA		R$ (0,00)	R$ (10.906,24)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (797,01)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (8.392,91)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.833,14)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (0,00)	R$ (5.899,95)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (0,00)	R$ (118.701,84)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (60.894,43)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (9.149,05)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (5.466,43)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (19.986,98)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (7.158,07)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (1.502,88)
(-) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (14.544,00)
(-) Despesas Tributarias		R$ (0,00)	R$ (5.591,71)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (5.591,71)
(-) Despesas Financeiras		R$ (0,00)	R$ (156,28)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (151,92)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (4,36)
OUTRAS RECEITAS		R$ (0,00)	R$ 3.756,19
Receitas Financeiras		R$ (0,00)	R$ 3.756,19
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 3.756,19
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (0,00)	R$ 1.217.177,37
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		R$ (0,00)	R$ 1.217.177,37
(-) IRPJ		R$ (0,00)	R$ (120.302,37)
(-) IRPJ		R$ (0,00)	R$ (120.302,37)
(-) CSLL		R$ (0,00)	R$ (51.944,89)
(-) CSLL		R$ (0,00)	R$ (51.944,89)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 1.044.930,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.1D.03.9B.D0.4D.D6.94.CA.00.C6.2F.CB.07.12.5C.DE.50.7B.B8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
11600078468	09.517.901/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C4.1D.03.9B.D0.4D.D6.94.CA.00.C6.2F.CB.07.12.5C.DE.50.7B.B8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03628287847	DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847	503823871861333562 3	10/05/2022 a 10/05/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09517901000120	ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA E:09517901000120	756700899810841156 3	01/11/2022 a 01/11/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C4.1D.03.9B.D0.4D.D6.94.CA.00.C6.2F
.CB.07.12.5C.DE.50.7B.B8-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/03/2023 às 16:32:40

38.1B.1F.4A.3F.6E.BE.3E
7B.B8.CE.97.9C.0A.BA.D
E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 06/03/2024

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	09.517.901/0001-20	Inscrição Estadual:	00000004997671
Nire:	11600078468	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
Nome Fantasia:	EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	ALAMEDA -CAMPINAS		
Complemento:			
Bairro:	JARDIM PAULISTA	Número:	4281
Município:	ARIQUEMES	CEP:	76871276
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	CAMPINAS,		
Bairro:	JARDIM PAULISTA		
Município:	ARIQUEMES	Distrito:	
Telefone:	35368757	UF:	RO
Fax:	35368757	CEP:	76871276
E-mail:	contato@eficazprevidencia.com.		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	BAIXADA	Data:	26/02/2018
Situação do Contribuinte:	BAIXA ELETRÔNICA		
Data Inicio Atividade:	15/02/2018		
Código da Atividade Principal:	7020400		
Descrição da Atividade:	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TE		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	NÃO CREDENCIADO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
1813001 | IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4651601 | COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
6202300 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203100 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209100 | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311900 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DEHOSPEDAGEM NA INTERNET
6399200 | OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319004 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
7490199 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7810800 | SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8219999 | PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220200 | ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230001 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8550302 | ATIVIDADES DE APOIO À EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE
9101500 | ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
9511800 | REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

6201501 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502 | WEB DESIGN
6621502 | AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6629100 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6541300 | PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
8411600 | ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
8430200 | SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATORIA
7319003 | MARKETING DIRETO
9329899 | OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003 | REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE

CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	221.948.002-04	Nr. CRC:	RO219804
Nome/Razão Social:	EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO		

ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	AVENIDA TABAPOA, 3048, SALA 01		
Bairro:	Setor 03	CEP:	76870486
Município:	ARIQUEMES	UF:	RO
Telefone:	35355223	Fax:	84410334
E-mail	INDEXCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		

Codigo do Regime	**Regime Especial**

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 09.517.901/0001-20
Insc. Junta Comercial: 11600078468 Data: 29/04/2008
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	**1.247.985,99**	**1.513.916,72**
ATIVO CIRCULANTE	**735.847,36**	**1.023.785,57**
DISPONIBILIDADE	**657.971,66**	**984.255,71**
CAIXA	**588.802,38**	**884.516,79**
CAIXA	588.802,38	884.516,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**57.938,40**	**61.360,08**
BANCO DO BRASIL	57.938,40	61.360,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**11.230,88**	**38.378,84**
APLICAÇÃO BB RF REF DI PLUS ÁGIL	9.239,15	38.378,84
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES	1.991,73	0,00
CRÉDITOS	**77.875,70**	**39.529,86**
DUPLICATAS A RECEBER	**77.875,70**	**39.529,86**
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FPS	14.393,49	28.214,38
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MI	0,00	7.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA	2.520,00	0,00
INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLIC(	4.171,60	1.837,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA	36.021,45	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	14.280,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO	96,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARA	800,16	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PUBLIC	316,25	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLIC	4.916,75	2.478,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OES	360,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**512.138,63**	**490.131,15**
IMOBILIZADO	**512.138,63**	**490.131,15**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**1.711,95**	**2.855,91**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.439,00	11.439,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMUL MÁQUINAS E EQUIPA	(9.727,05)	(8.583,09)
VEICULOS	**57.893,36**	**41.879,96**
VEICULOS	66.800,00	84.700,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(8.906,64)	(42.820,04)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	**12.412,36**	**2.891,60**
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	15.413,90	3.469,90
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL COMP PERIFERICOS	(3.001,54)	(578,30)
INSTALAÇÕES	**120,96**	**2.503,68**
INSTALAÇÕES	23.827,68	23.827,68
(-) DEPRECIAÇÃO ACUML DE INSTALAÇÕES	(23.706,72)	(21.324,00)
TERRENOS	**440.000,00**	**440.000,00**
TERRENOS	440.000,00	440.000,00
PASSIVO	**1.247.985,99**	**1.513.916,72**
PASSIVO CIRCULANTE	**48.987,41**	**57.151,33**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**48.987,41**	**57.151,33**
FORNECEDORES	**1.648,66**	**0,00**
GIL INFORMATICA LTDA	1.648,66	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	**41.444,89**	**51.584,03**
COFINS A RECOLHER	5.650,82	5.209,59
CSLL A RECOLHER	12.522,13	11.068,31
FGTS A RECOLHER	668,52	642,41
INSS A RECOLHER	2.329,82	2.265,35
IRPJ A RECOLHER	9.631,22	23.336,96
ISS A RECOLHER	9.418,04	7.932,67
PIS A RECOLHER	1.224,34	1.128,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**5.893,86**	**5.567,30**
SALARIOS A PAGAR	5.893,86	5.567,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.198.998,58**	**1.456.765,39**

Empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
C.N.P.J.: 09.517.901/0001-20
Insc. Junta Comercial: 11600078468 Data: 29/04/2008
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
CAPITAL REALIZADO	**500.000,00**	**500.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**500.000,00**	**500.000,00**
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**698.998,58**	**956.765,39**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**698.998,58**	**956.765,39**
LUCROS ACUMULADOS	698.998,58	956.765,39

Anderson da S. R. Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o Nº. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

LUX CONTABILIDADE
Dedicar Assessoria Contabil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

Sistema licenciado para DEDICAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA — Folha: 0003
C.N.P.J.: 09.517.901/0001-20
Insc. Junta Comercial: 11600078468 Data: 29/04/2008
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
RECEITA OPERACIONAL				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.781.784,78	1.781.784,78	1.791.903,93	1.791.903,93
Impostos sobre vendas e Serviços				
COFINS S/ VENDAS	(53.453,56)		(53.757,11)	
ISS S/ SERVIÇOS	(89.089,33)		(89.595,26)	
PIS S/ VENDAS	(11.581,61)	(154.124,50)	(11.647,39)	(154.999,76)
RECEITA LÍQUIDA		1.627.660,28		1.636.904,17
CUSTOS		(156.051,15)		(209.284,08)
(-) Custos dos Produtos/Serviços Vendidos				
CUSTOS	(156.051,15)	(156.051,15)	(209.284,08)	(209.284,08)
LUCRO BRUTO		1.471.609,13		1.427.620,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(311.771,32)		(214.198,91)
Despesas Administrativas				
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00		(45,00)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(22.182,62)		(19.901,06)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(3.112,50)		(3.553,95)	
DESPESAS DIVERSAS	(18.258,74)		(16.361,74)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.931,32)		(1.185,99)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(17.960,00)		(15.710,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(15.219,60)		(5.162,09)	
MENSALIDADES COM SISTEMAS DE INFORMÁTICA	(462,26)		(10.906,24)	
MULTAS DIVERSAS	(1,54)		(797,01)	
SEGUROS	(8.748,85)		(8.392,91)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.766,29)		(1.833,14)	
TELEFONE E INTERNET	(4.766,05)	(95.409,77)	(5.899,95)	(89.749,08)
Despesas com Pessoal				
SALARIOS E ORDENADOS	(90.739,94)		(60.894,43)	
FERIAS	(14.486,43)		(9.149,05)	
13º SALÁRIO	(8.682,17)		(5.466,43)	
INSS	(26.567,06)		(19.986,98)	
FGTS	(12.995,42)		(7.158,07)	
AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	0,00		(1.502,88)	
PRO-LABORE	(16.008,00)	(169.479,02)	(14.544,00)	(118.701,84)
Despesas Tributarias				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(13.148,05)	(13.148,05)	(5.591,71)	(5.591,71)
Despesas Financeiras				
DESCONTO CONCEDIDO	(12,65)		0,00	
IOF	(305,37)		(151,92)	
JUROS PASSIVOS	(6,52)	(324,54)	(4,36)	(156,28)
Outras Despesas Operacionais				
CUSTO DE ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	(33.409,94)	(33.409,94)	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		75.354,98		3.756,19

Anderson da S. R. Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o Nº. RO-000866/O-8
CPF: 036.282.878-47

AUX CONTABILIDADE
Assessoria Contábil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
Receitas Financeiras				
JUROS ATIVOS	3.395,27	3.395,27	3.756,19	3.756,19
Outras Receitas Operacionais				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	71.959,71	71.959,71	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		1.235.192,79		1.217.177,37
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		1.235.192,79		1.217.177,37
IRPJ				
IRPJ	(129.029,05)	(129.029,05)	(120.302,37)	(120.302,37)
CSLL				
CSLL	(55.090,46)	(55.090,46)	(51.944,89)	(51.944,89)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.051.073,28		1.044.930,11

ANDERSON DA S. R. Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

LUX CONTABILIDADE
Dedicar Assessoria Contábil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
C.N.P.J.: 09.517.901/0001-20 Folha: 0005
Insc. Junta Comercial: 11600078468 Data: 29/04/2008
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	**2023**	**2022**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	956.765,39	975.340,81
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(6.055,87)
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.051.073,28	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	2.007.838,67	969.284,94
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(1.308.840,09)	(1.057.449,66)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(1.308.840,09)	(1.057.449,66)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	698.998,58	(88.164,72)

Anderson da S. R Coelho

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o Nº RO-000866/O-0
CPF: 836.282.878-47

LUX CONTABILIDADE
Dedicar Assessoria Contábil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	735.847,36 + 0,00	15,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.987,41 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	735.847,36	15,02
	Passivo Circulante	48.987,41	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.247.985,99	25,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.987,41 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.987,41 + 0,00	0,04
	Passivo Total	1.247.985,99	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	48.987,41	0,04
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.198.998,58 + 0,00	

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Data: 11/05/2024 18:20:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

LUX CONTABILIDADE
Dedical Assessoria Contábil S/S Ltda
Denivaldo da Silva Mello
CONTADOR CRC 866-RO ARIQUEMES-RO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.513.916,72	R$ 1.247.985,99
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.023.785,57	R$ 735.847,36
DISPONIBILIDADE		R$ 984.255,71	R$ 657.971,66
CAIXA		R$ 884.516,79	R$ 588.802,38
CAIXA		R$ 884.516,79	R$ 588.802,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 61.360,08	R$ 57.938,40
BANCO DO BRASIL		R$ 61.360,08	R$ 57.938,40
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 38.378,84	R$ 11.230,88
APLICAÇÃO BB CDB DI		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO BB RF REF DI PLUS ÁGIL		R$ 38.378,84	R$ 9.239,15
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES		R$ 0,00	R$ 1.991,73
CRÉDITOS		R$ 39.529,86	R$ 77.875,70
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 39.529,86	R$ 77.875,70
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO		R$ 0,00	R$ 0,00
CÂMARA VEREADORES DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FPS		R$ 28.214,38	R$ 14.393,49
IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAIS DE THEOBROMA		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA		R$ 7.000,00	R$ 0,00
INSTIT DE PREVID DOS SERVID PUBLICOS DO MUN DE JARU		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA		R$ 0,00	R$ 2.520,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA - IPECAN		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS - IPC		R$ 1.837,48	R$ 4.171,60
IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
IPREMON-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE NEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE		R$ 0,00	R$ 0,00
IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE		R$ 0,00	R$ 0,00
IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OPO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE MONTE NEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA		R$ 0,00	R$ 36.021,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		R$ 0,00	R$ 14.280,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		R$ 0,00	R$ 96,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO		R$ 0,00	R$ 800,16
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC		R$ 0,00	R$ 316,25
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI		R$ 2.478,00	R$ 4.916,75
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE MACHADINHO DOESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE - I.P.R.A.M		R$ 0,00	R$ 360,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL.		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO NO MU		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPIS DE BU		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 490.131,15	R$ 512.138,63
IMOBILIZADO		R$ 490.131,15	R$ 512.138,63
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 2.855,91	R$ 1.711,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 11.439,00	R$ 11.439,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMUL MÁQUINAS E EQUIPA		R$ (8.583,09)	R$ (9.727,05)
VEICULOS		R$ 41.879,96	R$ 57.893,36
VEICULOS		R$ 84.700,00	R$ 66.800,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS		R$ (42.820,04)	R$ (8.906,64)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 2.891,60	R$ 12.412,36
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 3.469,90	R$ 15.413,90
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL COMP PERIFERICOS		R$ (578,30)	R$ (3.001,54)
INSTALAÇÕES		R$ 2.503,68	R$ 120,96
INSTALAÇÕES		R$ 23.827,68	R$ 23.827,68
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUML DE INSTALAÇÕES		R$ (21.324,00)	R$ (23.706,72)
TERRENOS		R$ 440.000,00	R$ 440.000,00
TERRENOS		R$ 440.000,00	R$ 440.000,00
PASSIVO		R$ 1.513.916,72	R$ 1.247.985,99
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 57.151,33	R$ 48.987,41
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 57.151,33	R$ 48.987,41
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.648,66
ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
GIL INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.648,66
GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
NISSEY MOTORS JIPARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		R$ 51.584,03	R$ 41.444,89
COFINS A RECOLHER		R$ 5.209,59	R$ 5.650,82
CONTRIBUIÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R$ 11.068,31	R$ 12.522,13
FGTS A RECOLHER		R$ 642,41	R$ 668,52
INSS A RECOLHER		R$ 2.265,35	R$ 2.329,82
IRPJ A RECOLHER		R$ 23.336,96	R$ 9.631,22
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 7.932,67	R$ 9.418,04
PIS A RECOLHER		R$ 1.128,74	R$ 1.224,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 5.567,30	R$ 5.893,86
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 5.567,30	R$ 5.893,86
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.456.765,39	R$ 1.198.998,58
CAPITAL REALIZADO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 956.765,39	R$ 698.998,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 956.765,39	R$ 698.998,58
LUCROS ACUMULADOS		R$ 956.765,39	R$ 698.998,58
LUCRO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.E6.DE.F7.2E.CA.A2.17.60.E1.76.FF.C1.F4.94.02.B3.FF.27.64-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	09.517.901/0001-20	Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	956.765,39
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.051.073,28
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.007.838,67
Transferências para Reservas	0,00
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)1.308.840,09
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)1.308.840,09
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	698.998,58
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.E6.DE.F7.2E.CA.A2.17.60.E1.76.FF.C1.F4.94.02.B3.FF.27.64-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 1.791.903,93	R$ 1.781.784,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 1.791.903,93	R$ 1.781.784,78
(-) Impostos sobre vendas e Serviços		R$ (154.999,76)	R$ (154.124,50)
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ (53.757,11)	R$ (53.453,56)
(-) ISS S/ SERVIÇOS		R$ (89.595,26)	R$ (89.089,33)
(-) PIS S/ VENDAS		R$ (11.647,39)	R$ (11.581,61)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.636.904,17	R$ 1.627.660,28
(-) CUSTOS		R$ (209.284,08)	R$ (156.051,15)
(-) (-) Custos dos Produtos/Serviços Vendidos		R$ (209.284,08)	R$ (156.051,15)
(-) CUSTOS		R$ (209.284,08)	R$ (156.051,15)
LUCRO BRUTO		R$ 1.427.620,09	R$ 1.471.609,13
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (214.198,91)	R$ (311.771,32)
(-) Despesas Administrativas		R$ (89.749,08)	R$ (95.409,77)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ (45,00)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (19.901,06)	R$ (22.182,62)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (3.553,95)	R$ (3.112,50)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (16.361,74)	R$ (18.258,74)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.185,99)	R$ (1.931,32)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (15.710,00)	R$ (17.960,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (5.162,09)	R$ (15.219,60)
(-) MENSALIDADES COM SISTEMAS DE INFORMÁTICA		R$ (10.906,24)	R$ (462,26)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (797,01)	R$ (1,54)
(-) SEGUROS		R$ (8.392,91)	R$ (8.748,85)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.833,14)	R$ (2.766,29)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (5.899,95)	R$ (4.766,05)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (118.701,84)	R$ (169.479,02)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (60.894,43)	R$ (90.739,94)
(-) FERIAS		R$ (9.149,05)	R$ (14.486,43)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (5.466,43)	R$ (8.682,17)
(-) INSS		R$ (19.986,98)	R$ (26.567,06)
(-) FGTS		R$ (7.158,07)	R$ (12.995,42)
(-) AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES		R$ (1.502,88)	R$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (14.544,00)	R$ (16.008,00)
(-) Despesas Tributarias		R$ (5.591,71)	R$ (13.148,05)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (5.591,71)	R$ (13.148,05)
(-) Despesas Financeiras		R$ (156,28)	R$ (324,54)
(-) DESCONTO CONCEDIDO		R$ (0,00)	R$ (12,65)
(-) IOF		R$ (151,92)	R$ (305,37)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (4,36)	R$ (6,52)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (0,00)	R$ (33.409,94)
(-) CUSTO DE ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE		R$ (0,00)	R$ (33.409,94)
OUTRAS RECEITAS		R$ 3.756,19	R$ 75.354,98
Receitas Financeiras		R$ 3.756,19	R$ 3.395,27
JUROS ATIVOS		R$ 3.756,19	R$ 3.395,27
Outras Receitas Operacionais		R$ (0,00)	R$ 71.959,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE		R$ 0,00	R$ 71.959,71
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 1.217.177,37	R$ 1.235.192,79
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		R$ 1.217.177,37	R$ 1.235.192,79
(-) IRPJ		R$ (120.302,37)	R$ (129.029,05)
(-) IRPJ		R$ (120.302,37)	R$ (129.029,05)
(-) CSLL		R$ (51.944,89)	R$ (55.090,46)
(-) CSLL		R$ (51.944,89)	R$ (55.090,46)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.044.930,11	R$ 1.051.073,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.E6.DE.F7.2E.CA.A2.17.60.E1.76.FF.C1.F4.94.02.B3.FF.27.64-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
11600078468	09.517.901/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
04.E6.DE.F7.2E.CA.A2.17.60.E1.76.FF.C1.F4.94.02.B3.FF.27.64

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03628287847	DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847	893712034381424154 1	11/05/2023 a 11/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09517901000120	ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120	709871500531449287 3	03/11/2023 a 02/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

04.E6.DE.F7.2E.CA.A2.17.60.E1.76.FF.
C1.F4.94.02.B3.FF.27.64-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2024 às 16:44:39

6B.1C.E8.82.69.B5.F7.E4
BE.53.18.86.16.35.C5.7F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
NIRE	11600078468
CNPJ	09.517.901/0001-20
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ARIQUEMES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/04/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10644

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10644
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.E6.DE.F7.2E.CA.A2.17.60.E1.76.FF.C1.F4.94.02.B3.FF.27.64-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.247.985,99	R$ 1.205.486,48
ATIVO CIRCULANTE		R$ 735.847,36	R$ 711.055,41
DISPONIBILIDADE		R$ 657.971,66	R$ 650.715,28
CAIXA		R$ 588.802,38	R$ 491.900,54
CAIXA		R$ 588.802,38	R$ 491.900,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 57.938,40	R$ 64.585,21
BANCO DO BRASIL		R$ 57.938,40	R$ 64.585,21
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 11.230,88	R$ 94.229,53
APLICAÇÃO BB CDB DI		R$ 0,00	R$ 30.000,00
APLICAÇÃO BB RF LP TESOURO SELIC		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO BB RF REF DI PLUS ÁGIL		R$ 9.239,15	R$ 8.899,84
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES		R$ 1.991,73	R$ 33.338,40
APLICAÇÃO BB RF TESOURO PREFIXADO		R$ 0,00	R$ 21.991,29
CRÉDITOS		R$ 77.875,70	R$ 60.340,13
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 77.875,70	R$ 60.340,13
CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS		R$ 0,00	R$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FPS		R$ 14.393,49	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAIS DE THEOBROMA		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTIT DE PREVID DOS SERVID PUBLICOS DO MUN DE JARU		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 001_HABILITAC_A_Cpdf (42/66) 146/495

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA		R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA - IPECAN		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS - IPC		R$ 4.171,60	R$ 6.505,72
IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA		R$ 0,00	R$ 0,00
IPEMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES		R$ 0,00	R$ 0,00
IPREMON-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE NEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE		R$ 0,00	R$ 0,00
IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES - SE		R$ 0,00	R$ 1.237,60
IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OPO		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA		R$ 36.021,45	R$ 36.021,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		R$ 14.280,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		R$ 96,00	R$ 96,00
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		R$ 0,00	R$ 0,00
SITMAR - SIND. DOS TRABALHADORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO		R$ 0,00	R$ 5.045,60
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO		R$ 800,16	R$ 800,16
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC		R$ 316,25	R$ 316,25
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI		R$ 4.916,75	R$ 7.797,35
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL ICOS DO NUN. DE MACHADINHO DOESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE - I.P.R.A.M		R$ 360,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPIS DE BU		R$ 0,00	R$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDOR X		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 512.138,63	R$ 494.431,07
IMOBILIZADO		R$ 512.138,63	R$ 494.431,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.711,95	R$ 567,99
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 11.439,00	R$ 11.439,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMUL MÁQUINAS E EQUIPA		R$ (9.727,05)	R$ (10.871,01)
VEICULOS		R$ 57.893,36	R$ 44.533,40
VEICULOS		R$ 66.800,00	R$ 66.800,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS		R$ (8.906,64)	R$ (22.266,60)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 12.412,36	R$ 9.329,68
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 15.413,90	R$ 15.413,90
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL COMP PERIFERICOS		R$ (3.001,54)	R$ (6.084,22)
INSTALAÇÕES		R$ 120,96	R$ 0,00
INSTALAÇÕES		R$ 23.827,68	R$ 23.827,68
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUML DE INSTALAÇÕES		R$ (23.706,72)	R$ (23.827,68)
TERRENOS		R$ 440.000,00	R$ 440.000,00
TERRENOS		R$ 440.000,00	R$ 440.000,00
PASSIVO		R$ 1.247.985,99	R$ 1.205.486,48
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 48.987,41	R$ 223.636,13
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 48.987,41	R$ 223.636,13
FORNECEDORES		R$ 1.648,66	R$ 4.776,26
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 4.776,26
GIL INFORMATICA LTDA		R$ 1.648,66	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		R$ 41.444,89	R$ 40.913,35
COFINS A RECOLHER		R$ 5.650,82	R$ 5.613,32
CONTRIBUIÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 34,36
CSLL A RECOLHER		R$ 12.522,13	R$ 12.714,94
FGTS A RECOLHER		R$ 668,52	R$ 878,25
INSS A RECOLHER		R$ 2.329,82	R$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R$ 9.631,22	R$ 9.036,94
ISS A RECOLHER		R$ 9.418,04	R$ 8.485,53
PIS A RECOLHER		R$ 1.224,34	R$ 1.216,22
TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF WEB) A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.933,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 5.893,86	R$ 7.310,94
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 5.893,86	R$ 7.310,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 170.635,58
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 170.635,58
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.198.998,58	R$ 981.850,35
CAPITAL REALIZADO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 698.998,58	R$ 481.850,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 698.998,58	R$ 481.850,35
LUCROS ACUMULADOS		R$ 698.998,58	R$ 481.850,35
LUCRO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 1.781.784,78	R$ 1.939.816,69
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 1.781.784,78	R$ 1.939.816,69
(-) Impostos sobre vendas e Serviços		R$ (154.124,50)	R$ (167.794,08)
(-) COFINS S/ VENDAS		R$ (53.453,56)	R$ (58.194,51)
(-) ISS S/ SERVIÇOS		R$ (89.089,33)	R$ (96.990,76)
(-) PIS S/ VENDAS		R$ (11.581,61)	R$ (12.608,81)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.627.660,28	R$ 1.772.022,61
(-) CUSTOS		R$ (156.051,15)	R$ (199.110,34)
(-) (-) Custos dos Produtos/Serviços Vendidos		R$ (156.051,15)	R$ (199.110,34)
(-) CUSTOS		R$ (156.051,15)	R$ (199.110,34)
LUCRO BRUTO		R$ 1.471.609,13	R$ 1.572.912,27
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (278.036,84)	R$ (231.368,91)
(-) Despesas Administrativas		R$ (95.409,77)	R$ (96.493,12)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (22.182,62)	R$ (16.563,60)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (3.112,50)	R$ (2.852,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (18.258,74)	R$ (29.490,04)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.931,32)	R$ (8.289,86)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (17.960,00)	R$ (19.145,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (15.219,60)	R$ (6.963,77)
(-) MENSALIDADES COM SISTEMAS DE INFORMÁTICA		R$ (462,26)	R$ (924,48)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (1,54)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (8.748,85)	R$ (5.844,67)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (2.766,29)	R$ (1.125,75)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (4.766,05)	R$ (5.293,95)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (169.479,02)	R$ (128.168,60)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (90.739,94)	R$ (71.906,20)
(-) FERIAS		R$ (14.486,43)	R$ (4.406,66)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (8.682,17)	R$ (6.342,66)
(-) INSS		R$ (26.567,06)	R$ (22.174,10)
(-) FGTS		R$ (12.995,42)	R$ (6.394,98)
(-) PRO-LABORE		R$ (16.008,00)	R$ (16.944,00)
(-) Despesas Tributarias		R$ (13.148,05)	R$ (6.707,19)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (13.148,05)	R$ (6.707,19)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 38.549,77	R$ (0,00)
(-) Outras Receitas Operacionais		R$ 71.959,71	R$ (0,00)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE		R$ 71.959,71	R$ 0,00
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (33.409,94)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DE ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE		R$ (33.409,94)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 1.232.122,06	R$ 1.341.543,36
Receitas Financeiras		R$ 3.395,27	R$ 2.747,49
JUROS ATIVOS		R$ 3.395,27	R$ 2.747,49
(-) Despesas Financeiras		R$ (324,54)	R$ (23.600,04)
(-) DESCONTO CONCEDIDO		R$ (12,65)	R$ (0,60)
(-) IOF		R$ (305,37)	R$ (2.960,89)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (6,52)	R$ (20.638,55)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ 1.235.192,79	R$ 1.320.690,81
(-) IRPJ		R$ (129.029,05)	R$ (131.887,43)
(-) IRPJ		R$ (129.029,05)	R$ (131.887,43)
(-) CSLL		R$ (55.090,46)	R$ (56.119,48)
(-) CSLL		R$ (55.090,46)	R$ (56.119,48)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.051.073,28	R$ 1.132.683,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
11600078468	09.517.901/0001-20	

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03628287847	DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847	294708261019323833 2	08/05/2024 a 08/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09517901000120	ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120	560058509235923790 7	04/11/2024 a 04/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.
45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/02/2025 às 09:07:01

3C.F9.49.36.F9.46.AB.82
38.D4.FC.90.58.26.F4.8C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	09.517.901/0001-20	Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	698.998,58
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.132.683,90
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.831.682,48
Transferências para Reservas	0,00
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)1.349.832,13
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)1.349.832,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	481.850,35
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	711.055,41 + 0,00	3,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	223.636,13 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	711.055,41	3,18
	Passivo Circulante	223.636,13	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.205.486,48	5,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	223.636,13 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	223.636,13 + 0,00	0,19
	Passivo Total	1.205.486,48	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	223.636,13	0,23
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	981.850,35 + 0,00	

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120

Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Dados: 2025.02.12 08:14:24 -04'00'

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847

Assinado de forma digital por DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Dados: 2025.02.12 08:13:16 -04'00'

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.517.901/0001-20
Número de Ordem do Livro:	13		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
NIRE	11600078468
CNPJ	09.517.901/0001-20
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ARIQUEMES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/04/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10804

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10804
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.89.F1.28.2A.CD.4B.F2.BB.45.1F.45.AB.80.CA.59.A8.74.0E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** Folha: 0001

C.N.P.J.: 09.517.901/0001-20

Insc. Junta Comercial: 11600078468 Data: 29/04/2008

Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO	**1.115.411,44**	**1.205.486,48**
ATIVO CIRCULANTE	**637.991,00**	**711.055,41**
DISPONIBILIDADE	**558.951,47**	**650.715,28**
CAIXA	**460.339,36**	**491.900,54**
CAIXA	460.339,36	491.900,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**1.621,88**	**64.585,21**
BANCO DO BRASIL	1.621,88	64.585,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**96.990,23**	**94.229,53**
APLICAÇÃO BB CDB DI	24.000,00	30.000,00
APLICAÇÃO BB RF REF DI PLUS ÁGIL	72.990,23	8.899,84
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES	0,00	33.338,40
APLICAÇÃO BB RF TESOURO PREFIXADO	0,00	21.991,29
CRÉDITOS	**79.039,53**	**60.340,13**
DUPLICATAS A RECEBER	**79.039,53**	**60.340,13**
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FPS	12.243,24	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA	2.520,00	2.520,00
INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLIC(	8.839,84	6.505,72
IPREV - ILHA DAS FLORES, INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSI	0,00	1.237,60
MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS	1.750,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTE NEGRO	5.712,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA	36.021,45	36.021,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO	96,00	96,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JOI	0,00	5.045,60
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARA	800,16	800,16
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PUBLIC	316,25	316,25
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLI(	10.740,59	7.797,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**477.420,44**	**494.431,07**
IMOBILIZADO	**477.420,44**	**494.431,07**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**0,00**	**567,99**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.439,00	11.439,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMUL MÁQUINAS E EQUIPA	(11.439,00)	(10.871,01)
VEICULOS	**31.173,44**	**44.533,40**
VEICULOS	66.800,00	66.800,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(35.626,56)	(22.266,60)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	**6.247,00**	**9.329,68**
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	15.413,90	15.413,90
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL COMP PERIFERICOS	(9.166,90)	(6.084,22)
INSTALAÇÕES	**0,00**	**0,00**
INSTALAÇÕES	23.827,68	23.827,68
(-) DEPRECIAÇÃO ACUML DE INSTALAÇÕES	(23.827,68)	(23.827,68)
TERRENOS	**440.000,00**	**440.000,00**
TERRENOS	440.000,00	440.000,00
PASSIVO	**1.115.411,44**	**1.205.486,48**
PASSIVO CIRCULANTE	**147.868,07**	**223.636,13**
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**147.868,07**	**223.636,13**
FORNECEDORES	**5.105,64**	**4.776,26**
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	5.105,64	4.776,26
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	**61.426,32**	**40.913,35**
COFINS A RECOLHER	8.611,83	5.613,32
CONTRIBUIÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE A RECOLHER	17,45	34,36
CSLL A RECOLHER	16.709,32	12.714,94
FGTS A RECOLHER	916,67	878,25
IRPJ A RECOLHER	16.921,58	9.036,94
ISS A RECOLHER	13.434,96	8.485,53
PIS A RECOLHER	1.865,90	1.216,22
TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF WEB) A RECOLHER	2.948,61	2.933,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**7.197,79**	**7.310,94**

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120 Dados: 2026.02.10 10:39:31 -04'00'
Proc. Administrativo 2112/2026 | Anexo: 001_HABILITAÇÃO.pdf (52/96)
DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Assinado de forma digital por DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847 Dados: 2026.02.10 10:39:07 -04'00'

C.N.P.J.: 09.517.901/0001-20

Insc. Junta Comercial: 11600078468 Data: 29/04/2008

Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
	31/12/2025	31/12/2024
SALARIOS A PAGAR	7.197,79	7.310,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**74.138,32**	**170.635,58**
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	74.138,32	170.635,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**60.810,90**	**0,00**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	**60.810,90**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**60.810,90**	**0,00**
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	60.810,90	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**906.732,47**	**981.850,35**
CAPITAL REALIZADO	**500.000,00**	**500.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**500.000,00**	**500.000,00**
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**406.732,47**	**481.850,35**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**406.732,47**	**481.850,35**
LUCROS ACUMULADOS	1.675.551,95	481.850,35
LUCROS DISTRIBUÍDOS - ANDERSON DA SILVA RAMOS COELH(	(1.268.819,48)	0,00

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Dados: 2026.02.10 10:32:21 -04'00'

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Assinado de forma digital por DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Dados: 2026.02.10 10:30:56 -04'00'

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	637.991,00 + 0,00	3,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	147.868,07 + 60.810,90	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	637.991,00	4,31
	Passivo Circulante	147.868,07	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.115.411,44	5,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	147.868,07 + 60.810,90	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	147.868,07 + 60.810,90	0,19
	Ativo Total	1.115.411,44	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	147.868,07	0,16
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	906.732,47 + 0,00	

Declaramos para os devidos fins que os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, é superior a 1, conforme demonstrado acima.

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120 Dados: 2026.02.10 10:33:35 -04'00'

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Assinado de forma digital por DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847 Dados: 2026.02.10 10:32:55 -04'00'

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	Total	2024	Total
RECEITA OPERACIONAL				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.007.101,12	2.007.101,12	1.939.816,69	1.939.816,69
Impostos sobre vendas e Serviços				
COFINS S/ VENDAS	(60.213,03)		(58.194,51)	
ISS S/ SERVIÇOS	(100.355,10)		(96.990,76)	
PIS S/ VENDAS	(13.046,16)	(173.614,29)	(12.608,81)	(167.794,08)
RECEITA LÍQUIDA		1.833.486,83		1.772.022,61
CUSTOS		(191.649,89)		(199.110,34)
(-) Custos dos Produtos/Serviços Vendidos				
CUSTOS	(191.649,89)	(191.649,89)	(199.110,34)	(199.110,34)
LUCRO BRUTO		1.641.836,94		1.572.912,27
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(233.202,69)		(231.368,91)
Despesas Administrativas				
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(16.442,64)		(16.563,60)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(3.683,50)		(2.852,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(14.300,30)		(29.490,04)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.722,15)		(8.289,86)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(20.562,00)		(19.145,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(4.756,99)		(6.963,77)	
MENSALIDADES COM SISTEMAS DE INFORMÁTICA	0,00		(924,48)	
MULTAS DIVERSAS	(5,78)		0,00	
SEGUROS	(10.845,96)		(5.844,67)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.249,70)		(1.125,75)	
TELEFONE E INTERNET	(5.143,66)	(83.712,68)	(5.293,95)	(96.493,12)
Despesas com Pessoal				
SALARIOS E ORDENADOS	(79.716,87)		(71.906,20)	
FERIAS	(7.221,35)		(4.406,66)	
13º SALÁRIO	(7.082,89)		(6.342,66)	
INSS	(25.575,04)		(22.174,10)	
FGTS	(8.417,40)		(6.394,98)	
AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	(422,00)		0,00	
PRO-LABORE	(18.216,00)	(146.651,55)	(16.944,00)	(128.168,60)
Despesas Tributarias				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(2.838,46)	(2.838,46)	(6.707,19)	(6.707,19)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		0,00		0,00
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		1.408.634,25		1.341.543,36
Receitas Financeiras				
JUROS ATIVOS	6.122,41	6.122,41	2.747,49	2.747,49
Despesas Financeiras				
DESCONTO CONCEDIDO	(1,30)		(0,60)	
IOF	55,57		(2.960,89)	
JUROS PASSIVOS	(24.658,71)	(24.604,44)	(20.638,55)	(23.600,04)

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120 Dados: 2026.02.10 10:36:14 -04'00'

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Assinado de forma digital por DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847 Dados: 2026.02.10 10:35:39 -04'00'

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	Total	2024	Total
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		1.390.152,22		1.320.690,81
IRPJ				
IRPJ	(138.096,04)	(138.096,04)	(131.887,43)	(131.887,43)
CSLL				
CSLL	(58.354,58)	(58.354,58)	(56.119,48)	(56.119,48)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.193.701,60		1.132.683,90

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Dados: 2026.02.10 10:36:53 -04'00'

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Assinado de forma digital por DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Dados: 2026.02.10 10:35:55 -04'00'

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	**2025**	**2024**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	481.850,35	698.998,58
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.193.701,60	1.132.683,90
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	1.675.551,95	1.831.682,48
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(1.268.819,48)	(1.349.832,13)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(1.268.819,48)	(1.349.832,13)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	406.732,47	481.850,35

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120 Dados: 2026.02.10 10:38:00 -04'00'

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
EMPRESÁRIO
CPF: 007.181.981-90

DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847
Assinado de forma digital por DENIVALDO DA SILVA MELLO:03628287847 Dados: 2026.02.10 10:37:35 -04'00'

DENIVALDO DA SILVA MELLO
Reg. no CRC - RO sob o No. RO-000866/O-0
CPF: 036.282.878-47

ATESTADO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.611.715/0001-92**, situado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802 casa 01, Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP: 76.956-000, neste ato representado pela **Sra. Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº. 901.330.XXX-XX, **ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, representado por seu sócio proprietário, Sr. **Anderson da Silva Ramos Coelho, portador** do RG nº XX731XXX – SSP/MT e CPF/MF nº 007.XXX.XXX-90, domiciliado na cidade de Ariquemes – RO, é empresa prestadora de serviços na área de Consultoria Previdenciária com locação de software previdenciário e Avaliação Atuarial Anual junto a esta unidade gestora **desde 2014**.

Através de **Processo Administrativo n° 17/IPSNH/2023, Pregão Eletrônico SPR N° 25/CPL/2023,** renovou por mais **12 meses** a prestação de serviços junto a esta Autarquia Municipal, com o objeto de "**Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Elaboração de cálculo atuarial Anual; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra), com suporte técnico virtual com utilização de ferramentas tecnológicas e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (*in loco*)**, conforme **Contrato nº 003/IPSNH/2023.** Desde 2023, a referia empresa **vem renovando seu contrato** de prestação de serviços através de termos de aditamento contratual.

Informamos que a referida empresa possui em seu quadro de funcionários profissionais com qualificação **Técnico-Profissional**, cujo responsáveis pelo assessoramento dos serviços junto a esta Autarquia são:

CONSULTORES PREVIDENCIÁRIOS
1. Anderson da Silva Ramos Coelho (**Consultor**)
2. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (**Consultora**)
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes (**Consultor**)
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (**Consultora**)
5. Jessica Santos Dantas (**Consultora**)

ADVOGADOS – CONSULTORES JURÍDICO
1. Jonas Albert Schmidt
2. Anderson da Silva Ramos Coelho

PROGRAMADORES
1. Higor Camilo Da Conceição Melo
2. Frank Benicio Ruiz dos Santos

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 001_HABILITAC_A_O.pdf (58/66) 162/495
D: 311228 e CRC: 284EE668

ATUÁRIOS:
1. Mauricio Zorzi
2. Pablo Bernardo Machado Pinto

Atestamos também que, os serviços de **Consultoria Previdenciária** desempenhados pelos Consultores Previdenciários a Diretoria Executiva do IPSNH são nas áreas de **Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários** de acordo com as regras de aposentadorias e/ou pensão por morte estabelecido no **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019**; Consultoria na digitalização e envio de processos de aposentadorias e pensão por morte através do sistema **FISCAP** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Consultoria no envio de **DIPR** (levantamento de dados, preenchimentos **Cadprev-Ente Local**, envio Cadprev-Web; Consultoria na **Compensação Previdenciária** antigo e novo **COMPREV** (liberação de acesso e operacionalização do sistema e envio de requerimentos); Consultoria na elaboração, correção e envio de **parcelamentos** junto a SPREV; **GID; GERID; GESCON**; Consultoria no levantamento dos dados atuarial; Consultoria quanto ao levantamento de dados de servidores **cedidos** para outros órgãos; Consultoria no reajustes de benefícios previdenciários; Consultoria na elaboração de **Cartilha Previdenciária**; Consultoria na elaboração de planilha de débitos previdenciários; IPSNH Itinerante; **Apresentação de Estudos de Reavaliação Atuarial Anual e demais estudos**; Consultoria na **elaboração e discussão de minutas de alterações das leis**; Consultoria na elaboração de Planejamento Estratégico e Plano de Ação exigidos pelos órgãos de Controle Externo; Consultoria na realização de **Palestras e Audiência Pública** para tratar das novas **regras da reforma municipal nos termos da EC nº 103/2019;** entre outros.

Quanto ao **Software Previdenciário**, afirmamos que é **100% WEB**, e totalmente em ambiente cloud, em funcionalidade neste RPPS desde **outubro de 2021**. Os Consultores Previdenciários supracitados possuem vastos conhecimentos das **regras de aposentadorias e pensão por morte** previstas no **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019**; Consultoria na emissão de CTC nos moldes da Portaria 1467/2022 para ex-segurados, Consultoria com suporte técnico, treinamento e atendimento a Diretoria Executiva do IPSNH, através de apresentações e/ou emissões das Simulações, Cálculo de Benefícios Previdenciários e Revisões quando é o caso para os segurados do RPPS, ***in loco***, além de consultoria na emissão de guias de recolhimentos previdenciários, todos emitidos pelo **Sistema-WEB-Eficaz** da empresa **Eficaz Consultoria**. Declaro ainda que o software atende a **Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22/03/2018** e **Lei Complementar Municipal nº. 1.727/2025, de 02/07/2025** (**Lei da Reforma Municipal**) e está parametrizado com todas as regras de aposentadorias local, em consonância **Emenda Constitucional nº 103/2019**.

Informamos que, em **abril de 2025**, foi formalizada a contratação, via **Processo nº 025/IPSNH/2025 e Contrato nº 001/IPSNH/2025**, para a prestação de serviços de consultoria especializada. O escopo do contrato abrange a elaboração de três estudos estratégicos: O **primeiro**, sobre a **viabilidade de extinção do Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH**; o **segundo**, acerca da **vinculação de novas receitas (IRRF e contribuição patronal sobre inativos)**; e o **terceiro**, focado na **alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, considerando a Reforma Local e em conformidade com a EC nº 103/2019**. A referida empresa, também forneceu as **minutas de lei para homologar os referidos estudos**, assim como também realizou a apresentação dos

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 001_HABILITAC_A_O.pdf (59/66) 163/495
D: 311228 e CRC: 284EE668

relatórios previstos no referido contrato *in loco*, na sede do município de Novo Horizonte do Oeste, diversas vezes, aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do município, assim como em audiência pública municipal. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para a elaboração dos relatórios, foram levantados na sede da Autarquia Municipal (IPSNH) pela Eficaz Consultoria em visita in loco. Tais análises visaram fundamentar as decisões para a mitigação do déficit atuarial e garantir a sustentabilidade do regime, atendendo aos princípios de transparência, solvência e equilíbrio financeiro e atuarial, conforme a Constituição Federal e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Declaramos, para os devidos fins, que a Eficaz Consultoria e Assessoria conduziu a elaboração de todos os relatórios de **Avaliação Atuarial entre 2014 até 2026**, incluindo os estudos técnicos citados acima. A apresentação dos resultados técnicos foi realizada de forma transparente e didática pelo Consultor Previdenciário e Advogado Sr. **Anderson da Silva Ramos Coelho** para diversos públicos, incluindo os Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Controladoria Interna, a Procuradoria, assessores do Executivo, Vereadores e servidores municipais em reuniões realizados na sede do IPNHS, Câmara Municipal, sede da Prefeitura e Escola onde foi proferida Audiência Pública. Em cada apresentação, o Consultor da Eficaz (Anderson) demonstrou profundo domínio técnico e excelência na prestação de esclarecimentos quanto a análise de informações/dados previdenciários apresentados nos relatórios técnicos aos gestores e servidores presentes nas reuniões. O referido Consultor também demonstrou profundo conhecimento técnico das **regras de aposentadorias e pensão por morte** previstas no **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15, EC 103/2019,** e **Lei Complementar Municipal nº. 1.727/2025, de 02/07/2025** (**Lei da Reforma Municipal**).

Atestamos, para os devidos fins, que os advogados **Jonas Albert Schmidt (OAB nº 8.091), Doutor em Política Social pela UnB, e Anderson da Silva Ramos Coelho (OAB nº 15.788)** atuam como **Consultores Jurídicos** da Eficaz Consultoria e Assessoria. No desempenho de suas funções, exercidas por Jonas Albert Schmidt desde 2014 e por Anderson da S. R. Coelho a partir de 2026, os profissionais são responsáveis pela emissão de pareceres técnico-jurídicos a esta Unidade Gestora. Além disso, prestam auxílio direto à Procuradoria do IPSNH em temas pertinentes à autarquia e na consultoria para elaboração e discussão de minutas de alterações na legislação previdenciária.

Por fim, atestamos que a equipe apresentada acima vem prestando seus serviços de forma competente e com alto grau de conhecimento Técnico-Profissional previdenciário junto ao IPSNH.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de março de 2.026.

Andressa Raasch Feltz
Presidente do IPSNH
Portaria nº 252/2025

Geani Costa Messias Cirino
Diretora de Benefício e Administrativo
Portaria nº 803/2025

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Atestado	**de Capacidade Técnica**	**18/03/2026**

ID: **311228**
CRC: **284EE668**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **GEANI COSTA MESSIAS CIRINO**
Criação: **18/03/2026 09:13:54** Finalização: **18/03/2026 09:17:55**

Processo Documento

MD5: **08434BDA5987A85447EDC91F29483566**
SHA256: **0CD9F4E98BFDE7FCE056BAFDA6BEDFAEDA31EA79FEDD4BA6FE08A08E426EE596**

Súmula/Objeto:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EFICAZ CONSULTORIA.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV.PUBL.DE NOVO H.	NOVO HORIZONTE DO ES	RO	18/03/2026 09:17:02

ASSUNTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE	18/03/2026 09:16:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GEANI COSTA MESSIAS CIRINO	DIRETOR DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO	18/03/2026 09:19:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

ANDRESSA RAASCH FELTZ	PRESIDENTE	18/03/2026 09:43:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 311228 e o CRC 284EE668.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaita - AM,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o n° 19.777.847/0001-05,** com sede na Rua 05 de Setembro, 348, Centro, doravante designado **CONTRATANTE,** representado pelo seu **Superintendente, o Sr. RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR,** brasileiro, divorciado, devidamente inscrito no RG sob o n° 0XX6XXX-2 SSP/AM e no CPF sob o n° XXX.771.XXX-49, residente e domiciliado na Rua "B", 07, Conjunto Rio Madeira, São Cristóvão, Humaitá - AM, CEP 69.800-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na Avenida Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, Cep.: 76.871-276, cidade de Ariquemes /RO, é empresa prestadora de serviços junto a esta Autarquia Municipal **desde 2021**, conforme Processo Administrativo n° 2171/2021 do Pregão Presencial n° 079/2021 e **Contrato 006/2021**.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de *especifico para RPPS no âmbito da administração pública municipal de:* ***Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); em conjunto com locação/cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do HUMAITAPREV, com suporte técnico presencial contínuo mensal.***

Declaramos que a empresa possui quadro funcional qualificado e **equipe multidisciplinar de suporte**, composta por:

Consultores Previdenciários
1. Flávia da Costa Cordeiro Coelho;
2. Jessica Santos Dantas;
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes;
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos;
5. Maria do Carmo da Silva Santos
6. Anderson da Silva Ramos Coelho.

Advogados – Consultores Jurídicos
1. Jonas Albert Schmidt;
2. Anderson da Silva Ramos Coelho.

Programadores
1. Higor Camilo da Conceição Melo;
2. Frank Benicio Ruiz dos Santos;
3. André Carlos Martins Ruiz.

Atuários:
1. Mauricio Zorzi;
2. Pablo Bernardo Machado Pinto.

Os serviços de Consultoria Previdenciária desempenhados pelos Consultores da empresa Eficaz junto ao Instituto de Previdência Própria são:

Consultoria a Diretoria Executiva do HUMAITAPREV junto ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - **DIPR** (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web); Consultoria ao setor de benefício na **Compensação Previdenciária - COMPREV** (liberação de acesso e operacionalização do sistema); Consultoria a Diretoria Executiva do HUMAITAPREV na **Concessão e Revisão de benefícios previdenciários** de acordo com normas previdenciárias (art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15, **EC 103/2019 e *Lei Municipal nº 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013)***; Consultoria ao setor de benefício no envio de processos de aposentadoria e Pensão Por Morte junto ao Domicílio Eletrônico de

Contas-DEC (TCE/AM); Consultoria no fornecimento do modelo de minutas de lei para os Parcelamentos firmados entre o Executivo/Legislativo e HUMAITAPREV, conforme ***Lei Municipal nº 1.025/2025 – GAB.PREF, de 16 de dezembro de 2025****;* Consultoria ao HUMAITAPREV na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre a Unidade Gestora e o Executivo/Legislativo; Consultoria a Diretoria Executiva nas **diligências do Tribunal de Contas**, quanto aos processos de prestação de contas, aposentadorias e/ou pensão por morte; Consultoria na elaboração de documentos para atendimento do **Pró-Gestão**; Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender auditorias da SPREV, assim como fornecimento de justificativa; Consultoria na **elaboração de minutas de Resoluções, Portarias, Decretos, Minutas de Leis** sempre que solicitados pelo HUMAITAPREV; Consultoria junto ao setor da Controladoria do HUMAITAPREV quanto aos assuntos de natureza previdenciária e/ou atuária, quanto solicitado pelo mesmo; Consultoria nas **regras de benefícios** diretamente **ao segurados/dependentes** do HUMAITAPREV, quanto a dúvidas; Consultoria a Diretoria Executiva do HUMAITAPREV na troca de **usuários aos sistemas GID; GERID, COMPREV, GESCON, CADPREV** da Secretaria de Previdência; Consultoria a Diretoria Executiva do HUMAITAPREV no envio de **Consultas via sistemas GESCON**; Consultoria a Diretoria Executiva no levantamento dos dados cadastrais necessários para a **elaboração do relatório da Reavaliação Atuarial Anual**; Consultoria ao Setor do HUMAITAPREV quanto ao levantamento de dados de **servidores/segurados cedidos** para outros órgãos do estado e municípios; Consultoria aos **membros dos Conselhos** do HUMAITAPREV, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos da Unidade Gestora; **Apresentação anual do resultado da Avaliação Atuarial** para a Diretoria Executiva, Membros dos Conselhos e demais servidores; Consultoria na **elaboração de Cartilha Previdenciária** contendo as regras de aposentadorias e pensão por morte de acordo com o plano previdenciário do HUMAITAPREV; Consultoria na **realização de Audiência Pública/Conferência** convocadas pelos órgãos vinculados ao RPPS para tratar das novas regras da reforma municipal (EC 103/2019); Consultoria na realização de **apresentação de palestra previdenciária** para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos da Unidade Gestora; Consultoria ao setor de Benefício na **realização dos reajustes dos proventos dos benefícios previdenciários**, assim como consultoria no fornecimento de planilhas e portarias regulatório; Consultoria na elaboração e discussão de minuta de alteração da lei do HUMAITAPREV (***LEI MUNICIPAL Nº 912/2022 – GAB.PREF, DE 24 DE JUNHO DE 2022***); Consultoria na realização do **HUMAITAPREV ITINERANTE**, com visitas nos setores do Município, levando conhecimento previdenciário aos segurados do RPPS; Consultoria para toda Diretoria Executiva do HUMAITAPREV (Superintendente, Diretoria de Benefícios, Controle Interno, Diretoria Financeira e Jurídica) oferecendo os conhecimentos necessários para a melhoria da gestão dos RPPS, auxiliando os dirigentes e gestores no exercício de seus deveres legais, no alcance de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

Atestamos, ademais, que o HUMAITAPREV utiliza continuamente o sistema previdenciário da empresa Eficaz Consultoria. A **solução é 100% web**, operando em **ambiente *cloud* desde outubro de 2021**. Os consultores da contratada demonstram amplo domínio da legislação previdenciária brasileira, incluindo o Art. 40 da Constituição Federal e as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19. Além do suporte técnico e treinamento à Diretoria Executiva, a equipe presta atendimento presencial (*in loco*) aos segurados para simulações e revisões de benefícios. Ressaltamos que o *software* atende integralmente à **Lei Municipal nº 912/2022 (Reforma Previdenciária Municipal), estando em perfeita consonância com as diretrizes da EC nº 103/2019.**

Atestamos que a referida empresa foi responsável pela elaboração das Avaliações Atuariais Anuais e demais documentos correlatos referentes aos exercícios de **2022 a 2026**. Durante esse período, os resultados foram apresentados com excelência aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Controle Interno, Procuradoria do HUMAITAPREV, além de assessores do Executivo, vereadores e demais partes interessadas. Salienta-se que o atendimento foi prestado com notório saber técnico, agilidade e competência, assegurando total clareza e segurança jurídica a esta Autarquia

Atestamos, outrossim, que a **Eficaz Consultoria e Assessoria** conta em seu corpo técnico com o **Dr. Jonas Albert Schmidt (OAB nº 8091)**, Advogado e **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB). **Desde 2022**, o referido profissional atua na emissão de pareceres técnicos e jurídicos consultivos sob demanda da Superintendência do HUMAITAPREV, tendo exercido papel fundamental na promoção da transparência institucional ao ministrar a **2ª Conferência Municipal de Previdência**, realizada em 20/09/2024. Informamos, ainda, que a equipe foi reforçada em 2026 pelo Consultor Jurídico **Anderson da Silva Ramos Coelho (OAB nº 15.788)**, que **presta auxílio** direto à Procuradoria desta Autarquia em matérias previdenciárias."

Informamos que, em **2025**, foi formalizada a contratação, via **Processo nº 042/2025 e Contrato nº 010/2025**, para a prestação de serviços de consultoria especializada. O escopo do contrato abrange a contratação de empresa qualificada para realizar: **Item I: Estudo de Extinção do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); Item II: Estudo de Vinculação de Receitas e Contribuição Patronal; Item III: Estudo de Segregação da Massa Mista; Item IV: Fornecimento de Minutas de Projeto de Lei para homologar os resultados dos estudos e alterar o plano de custeio do RPPS**, de forma que estes estudos subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na **Portaria MPT nº. 1467/2022 do Ministério da Previdência**, com o propósito de assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no **artigo 40 da Constituição Federal**. A contratada realizou a apresentação presencial (*in loco*) dos relatórios técnicos na sede do Município de Humaitá/AM, submetendo os resultados ao Prefeito, à Procuradoria Municipal, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, além de assessores do Executivo, vereadores e demais partes interessadas. Tais exposições fundamentaram decisões estratégicas voltadas à mitigação do déficit atuarial e à preservação da sustentabilidade do regime, em estrita observância aos princípios de transparência, solvência e equilíbrio financeiro e atuarial, conforme preceitua a Constituição Federal e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Declaramos, que a **Eficaz Consultoria e Assessoria** é a responsável pela elaboração ininterrupta das Avaliações Atuariais e estudos técnicos correlatos no período de **2022 a 2026**. Os resultados foram apresentados com notória transparência e didática pelo Consultor Previdenciário e Advogado, **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, em fóruns que abrangeram os Conselhos Deliberativo e Fiscal, Controladoria, Procuradoria, Legislativo e o corpo de servidores municipais. Tais exposições ocorreram em locais estratégicos, como a sede do HUMAITAPREV e em Conferência Municipal, onde o consultor demonstrou profundo domínio técnico e excelência na análise de dados previdenciários. Ressaltamos, ainda, seu amplo conhecimento do arcabouço normativo, incluindo o Art. 40 da CF, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 88 e 103/2019, além da recente **Lei Municipal nº 912/2022**.

Por fim, atestamos a notória especialização da **Eficaz Consultoria e Assessoria**, que vem prestando serviços de excelência a esta Autarquia por meio de uma equipe multidisciplinar altamente capacitada. A empresa demonstra pleno domínio na execução de estudos atuariais complexos, gestão de sistemas *cloud* 100% web e assessoria consultiva, atuando sempre com rigor técnico, ética e compromisso com a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do HUMAITAPREV.

Humaitá/AM, 18 de março de 2.026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Data: 18/03/2026 10:32:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raimundo Alves de Aguiar
SUPERINTENDENTE
Dec. 025/2024-Gab.Pref.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Data: 18/03/2026 10:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandra Ribeiro da Silva
GESTORA DE BENEFÍCIO
Dec. 025/2024-Gab.Pref.

ATESTADO

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07**, com sede a Avenida Roni de Castro Pereira, nº. 4037, Bairro Jardim América, representado por seu Diretor Presidente o Sr. **BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XX35XX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.728.703-XX, residente e domiciliado na cidade de Vilhena-RO**, ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, é empresa prestadora de serviços **desde 2016**, conforme CONTRATO Nº 001/2016, e vem renovando seus contratos através de processos licitatórios nas áreas de prestação de serviços técnicos de **Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial Anual, com suporte técnico presencial contínuo**, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico e jurídico.

Recentemente, através de **CONTRATO Nº. 001/2025**, foi contratado para realizar consultoria atuarial mensal com **elaboração de relatório da avaliação atuarial anual (exercício), avaliação atuarial extraordinária (exercício, data base a definir), estudo de extinção do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estudo de vinculação de receitas, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) com a previsão de contribuição patronal sobre a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do IPMV, estudo atuarial de impacto de alteração das remunerações dos servidores (ativos, inativos e pensionistas) conforme as classes, com acompanhamento das obrigações previdenciárias do RPPS, estudo de análise das hipóteses**, para atender as necessidades do IPMV, conforme Solicitação de Despesas nº. 43/2025, Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 6/2025 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Atestamos, para os devidos fins, que a Eficaz Consultoria e Assessoria conta com profissionais devidamente qualificados em seu quadro técnico-operacional, os quais são responsáveis pela consultoria previdenciária desta Unidade Gestora. São eles:

CONSULTORES PREVIDENCIÁRIOS

1. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5. Jessica Santos Dantas (Consultora)

ADVOGADO - CONSULTOR

1. Jonas Albert Schmidt

ATUÁRIOS:

1. Mauricio Zorzi
2. Pablo Bernardo Machado Pinto

Atestamos que em 2021, através de **Contrato n° 001/2021** do Processo Administrativo nº 065/2021/IPMV, a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria renovou seu contrato de prestação de serviços, estes prestados por seus Consultores, cujo serviços são de Governança e Gestão, Benefícios Previdenciários, Atuária, Comunicação e Transparência, Legislação e Normas e Assessoria Atuarial.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria foi a responsável pela elaboração dos relatórios das **Avaliações Atuariais Anuais**, além de outros documentos, referentes aos anos de **2017 até 2025**. A empresa apresentou os resultados técnicos do relatório aos seguintes órgãos e pessoas: Conselhos Administrativo e Fiscal, Controladoria Interna, Procuradoria, assessores designados pelo Executivo, Vereadores e demais interessados do município. Em todas as apresentações, a Eficaz Consultoria e Assessoria prestou esclarecimentos com qualidade e demonstrou alto grau de conhecimento técnico atuarial.

Atestamos também que **Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB nº 8091**, é **advogado** representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, responsável quando solicitado, na emissão de pareceres técnico/jurídico para esta Unidade Gestora. **Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria desde 2016**.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria, renomada empresa com equipe altamente qualificada, presta serviços de excelência em Regime Próprio de Previdência Social.

Gabinete do Presidente,

Vilhena, 21 de agosto de 2025.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE:62072870372

Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE:62072870372
Dados: 2025.08.21 17:10:43 -04'00'

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso DIREITO em 12 de dezembro de 2025 e colação de grau em 26 de janeiro de 2026, confere o grau de

Bacharel em DIREITO a

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

Nacionalidade Brasileira, natural do Estado de Mato Grosso, nascido em 06 de outubro de 1982, RG nº 15731626 SSP/MT
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2026

Pâmela da Silva Roberto
Secretária Acadêmica

Airton Leite Costa
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA

UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ: 07.548.950.0001/02

Credenciamento pela Portaria nº 1076 de 31/12/2021, DOU nº 247 de 31/12/2021, seção 1, pág. 518

DIREITO

Portaria de Reconhecimento: Portaria nº 80 de 18/03/2024 - Publicada no DOU nº 53 seção 1, pág. 36 de 18/03/2024

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA
Secretaria Geral – Setor de Registro de Certificados e Diplomas

Diploma foi registrado sob nº 1007 , livro 4, folha 104 em 26/01/2026, processo 062/2026

Ariquemes, 26 de janeiro de 2026

URL validação: https://validador.unifaema.edu.br/4613.4613.389465ba33f4

ATESTADO DE CONCLUSÃO

Atestamos para os devidos fins que **Anderson da Silva Ramos Coelho**, filho de Jocieres Ferreira Coelho e Luiza da Silva Ramos Coelho, natural de Cáceres - MT, RG. Nº. 1573162-6 SSP/MT, CPF. Nº. 007.181.981-90, sob o número de matrícula 48172 concluiu o curso de Direito em 12 de Dezembro de 2025, tendo colado grau em 26 de Janeiro de 2026.

Atestamos outrossim, que o Curso é reconhecido, através da Portaria Mec de Reconhecimento Nº 80, de 15/03/2024, DOU Nº 53,Seção 1, P. 36 de 18/03/2024.

Ariquemes/RO, 26 de Janeiro de 2026.

Pâmela da Silva Roberto
Secretária Acadêmica
Port. 020/2025/GPM/UNIDAS

Para validação acesse: http://sagu.faema.edu.br/validar e digite o código: LLTHPB0TM7L

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA (UNIFAEMA) – 4613

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1076, DE 31/12/2021, DOU N. 247, SEÇÃO 1, P.518 DE 31/12/2021.

Razão Social da Mantenedora da IES: UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - 2930

CNPJ da Mantenedora da IES: 07.548.950/0001-02

AVENIDA MACHADINHO, 4349, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, CEP:76873630, ARIQUEMES - RO

HISTÓRICO

CURSO: DIREITO - 1386992

HABILITAÇÃO: BACHAREL(A) EM DIREITO

PORTARIA MEC DE RECONHECIMENTO Nº 80, DE 15/03/2024, DOU Nº 53,SEÇÃO 1, P. 36 DE 18/03/2024.

NOME:	MATRÍCULA:
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO	48172
FILIAÇÃO:	**CPF:**
JOCIERES FERREIRA COELHO e LUIZA DA SILVA RAMOS COELHO	007.181.981-90

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO - ORGÃO EXPEDIDOR / UF:	DATA DE NASCIMENTO:	NATURAL:	NACIONALIDADE:
1573162-6 - SSP/MT	06/10/1982	CÁCERES - MT	BRASILEIRA

ENSINO MÉDIO / ENSINO SUPERIOR

ESTABELECIMENTO:	MUNICÍPIO / UF:	ANO DE CONCLUSÃO:
ESCOLA ESTADUAL DR. ESTEVÃO ALVES CORRÊA	CUIABÁ - MT	2001

FORMA DE ADMISSÃO:	MÊS/ANO DO INGRESSO:
PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2021/1	11/2020

ESTUDANTE REGULAR NO ENADE. 2025

RESULTADO DE APROVAÇÃO

PER	ANO	COMPONENTE CURRICULAR	C.H.	T.F.%	N.F.	SITUAÇÃO	NOME DOCENTE	TITULAÇÃO DO PROFESSOR
1º	2021/1	ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR	40	100	9.50	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
1º	2021/1	CIÊNCIAS POLÍTICA (TGE)	80	100	9.50	APROVADO	ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA	MESTRADO
1º	2021/1	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	60	100	7.50	APROVADO	NILVANI RODRIGUES CABRAL	MESTRADO
1º	2021/1	HISTÓRIA DO DIREITO	40	100	9.50	APROVADO	ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA	MESTRADO
1º	2021/1	INTRODUÇÃO Á FILOSOFIA	40	100	7.50	APROVADO	FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS	MESTRADO
1º	2021/1	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	60	100	9.50	APROVADO	ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA	MESTRADO
1º	2021/1	SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA GERAL E JURÍDICA	40	100	8.50	APROVADO	FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS	MESTRADO
2º	2021/2	ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR	60	100	9.50	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
2º	2021/2	DIREITO CIVIL - PARTE GERAL	80	100	9.50	APROVADO	PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO	MESTRADO
2º	2021/2	DIREITO CONSTITUCIONAL I	60	100	10.00	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
2º	2021/2	DIREITO PENAL I (PARTE GERAL)	80	100	9.50	APROVADO	DEIVSSON SOUZA BISPO	ESPECIALIZAÇÃO
2º	2021/2	ECONOMIA POLÍTICA	40	100	8.00	APROVADO	FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS	MESTRADO
2º	2021/2	METODOLOGIA CIENTÍFICA E DA PESQUISA	60	100	10.00	APROVADO	JÉSSICA DE SOUSA VALE	MESTRADO
3º	2022/1	DIREITO CIVIL - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL	80	100	9.50	APROVADO	PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO	MESTRADO
3º	2022/1	DIREITO CONSTITUCIONAL II	60	100	9.50	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
3º	2022/1	DIREITO PENAL II (PARTE GERAL)	80	100	8.00	APROVADO	GIANE SACHINI CAPITANIO	ESPECIALIZAÇÃO
3º	2022/1	FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	40	100	6.50	APROVADO	EVERTON BALBO DOS SANTOS	MESTRADO
3º	2022/1	PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO	40	100	8.50	APROVADO	PEDRO OCTÁVIO GONZAGA RODRIGUES	DOUTORADO
3º	2022/1	TEORIA GERAL DO PROCESSO	40	92	8.50	APROVADO	PEDRO AUGUSTO CAMARGO	ESPECIALIZAÇÃO
4º	2022/2	ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR	80	100	10.00	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
4º	2022/2	DIREITO ADMINISTRATIVO I	40	98	8.00	APROVADO	EVERTON BALBO DOS SANTOS	MESTRADO

PER	ANO	COMPONENTE CURRICULAR	C.H.	T.F.%	N.F.	SITUAÇÃO	NOME DOCENTE	TITULAÇÃO DO PROFESSOR
4º	2022/2	DIREITO CIVIL - DOS CONTRATOS	60	96	7.50	APROVADO	PEDRO AUGUSTO CAMARGO	ESPECIALIZAÇÃO
4º	2022/2	DIREITO DO CONSUMIDOR	40	100	8.00	APROVADO	PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO	MESTRADO
4º	2022/2	DIREITO PENAL III (PARTE ESPECIAL)	80	93	6.00	APROVADO	GIANE SACHINI CAPITANIO	ESPECIALIZAÇÃO
4º	2022/2	DIREITO PROCESSUAL CIVIL - CONHECIMENTO	80	98	8.50	APROVADO	EVERTON BALBO DOS SANTOS	MESTRADO
5º	2023/1	DIREITO ADMINISTRATIVO II	40	93	10.00	APROVADO	BRUNO NEVES DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO
5º	2023/1	DIREITO CIBERNÉTICO	60	100	9.50	APROVADO	CAMILA VALERA REIS HENRIQUE	MESTRADO
5º	2023/1	DIREITO CIVIL - DAS COISAS	60	100	7.00	APROVADO	PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO	MESTRADO
5º	2023/1	DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	80	98	8.00	APROVADO	EVERTON BALBO DOS SANTOS	MESTRADO
5º	2023/1	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	80	93	7.50	APROVADO	RUBENS DAROLT JUNIOR	ESPECIALIZAÇÃO
5º	2023/1	HERMENÊUTICA JURÍDICA	60	100	10.00	APROVADO	CAMILA VALERA REIS HENRIQUE	MESTRADO
6º	2023/2	DIREITO CIVIL - DAS FAMÍLIAS	80	98	8.50	APROVADO	PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO	MESTRADO
6º	2023/2	DIREITO DO TRABALHO - INDIVIDUAL	80	98	10.00	APROVADO	CAMILA VALERA REIS HENRIQUE	MESTRADO
6º	2023/2	DIREITO ELEITORAL	40	100	10.00	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
6º	2023/2	DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO	80	100	9.50	APROVADO	RUBENS DAROLT JUNIOR	ESPECIALIZAÇÃO
6º	2023/2	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	80	100	9.50	APROVADO	RUBENS DAROLT JUNIOR	ESPECIALIZAÇÃO
7º	2024/1	ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR	80	100	8.00	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
7º	2024/1	DIREITO CIVIL - DAS SUCESSÕES	40	85	10.00	APROVADO	PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO	MESTRADO
7º	2024/1	DIREITO DO TRABALHO - COLETIVO	40	100	10.00	APROVADO	CAMILA VALERA REIS HENRIQUE	MESTRADO
7º	2024/1	DIREITO EMPRESARIAL	60	88	10.00	APROVADO	PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO	MESTRADO
7º	2024/1	DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PROCESSOS NOS TRIBUNAIS	60	87	7.00	APROVADO	EVERTON BALBO DOS SANTOS	MESTRADO
7º	2024/1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	80	100	9.50	APROVADO	BRUNO NEVES DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO
8º	2024/2	ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR	60	100	10.00	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
8º	2024/2	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	60	83	8.00	APROVADO	RUBENS DAROLT JUNIOR	ESPECIALIZAÇÃO
8º	2024/2	DIREITO TRIBUTÁRIO	80	87	8.00	APROVADO	EVERTON BALBO DOS SANTOS	MESTRADO
8º	2024/2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	80	92	8.50	APROVADO	BRUNO NEVES DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO
8º	2024/2	MEDICINA LEGAL	60	91	9.00	APROVADO	RUBENS DAROLT JUNIOR	ESPECIALIZAÇÃO
8º	2024/2	PROCESSO DO TRABALHO	80	85	9.50	APROVADO	FRANCISCO JEVERSON SANTOS DE FREITAS CONSOLINE	ESPECIALIZAÇÃO
9º	2025/1	ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR	60	100	8.00	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
9º	2025/1	DEONTOLOGIA JURÍDICA - ÉTICA PROFISSIONAL	40	95	10.00	APROVADO	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	ESPECIALIZAÇÃO
9º	2025/1	DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL	40	88	9.50	APROVADO	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	MESTRADO
9º	2025/1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	120	97	6.50	APROVADO	BRUNO NEVES DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO
9º	2025/1	LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE E EXECUÇÃO PENAL	40	100	9.00	APROVADO	RUBENS DAROLT JUNIOR	ESPECIALIZAÇÃO
10º	2025/2	DIREITO AMBIENTAL E AGRÁRIO	40	95	8.00	APROVADO	SHELIANE SANTOS SOARES DO NASCIMENTO	MESTRADO
10º	2025/2	DIREITO INTERNACIONAL - PÚBLICO E PRIVADO	40	93	6.00	APROVADO	FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS	MESTRADO
10º	2025/2	DIREITOS HUMANOS	60	100	7.50	APROVADO	FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS	MESTRADO
10º	2025/2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV	80	100	9.00	APROVADO	BRUNO NEVES DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO
10º	2025/2	FILOSOFIA DO DIREITO	40	97	9.00	APROVADO	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	ESPECIALIZAÇÃO
10º	2025/2	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	60	100	9.00	APROVADO	SHELIANE SANTOS SOARES DO NASCIMENTO	MESTRADO
		Subtotal:	**3600.0 h.**					
		Atividade Complementar:	**100 h.**					
		Carga Horária Total:	**3700.0 h.**					
		Média Global:	**8.73**					

Observação: Conforme Art. 171, inciso II, do Regimento Geral da UNIFAEMA, atendida, em qualquer caso a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) às aulas e demais atividades escolares programadas, o aluno é aprovado:
II - Independente de exame final, quando obtiver nota de aproveitamento não inferior a 6,0 (seis), correspondente à média aritmética das notas dos exercícios escolares realizados durante o período letivo; (...)

ATIVIDADES COMPLEMENTARES, CONFORME PROCESSO DE Nº17988/2025/SECON/UNIFAEMA DE 01/04/2025.	100 H	CUMPRIDA

DATA DA CONCLUSÃO	DATA DA COLAÇÃO DE GRAU	DATA DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA
12/12/2025	26/01/2026	26/01/2026

ARIQUEMES - RO, 26 de Janeiro de 2026.

Para validação acesse: http://sagu.faema.edu.br/validar e digite o código: 32Y5MLUPYBEOC

UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

Razão Social da Mantenedora da IES: UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

CNPJ da Mantenedora da IES: 07.548.950.0001/02

Credenciamento pela Portaria nº 1076 de 31/12/2021, DOU nº 247 de 31/12/2021, seção 1, pág. 518

CURRÍCULO ESCOLAR DIR/2/NOT/1

CURSO: BACHARELADO EM DIREITO - Cod. EMEC 1386992

HABILITAÇÃO: BACHAREL (A) EM DIREITO - 18/07/2025

RECONHECIMENTO: Portaria nº 80, de 15/03/2024 publicada no DOU nº 53 seção 1, pág. 36 de 18/03/2024.

Semestre 1

Disciplina		Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula
DIRAEX-2	**ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR**	Carga horária hora relógio: 40.0

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR – PROJETO INTEGRADOR 40 HORAS EMENTA ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, CONSIDERANDO OS ASPECTOS QUE VINCULAM OS COMPONENTES CURRICULARES DE CADA QUAL, QUE DEMANDAM O EXERCÍCIO DE PRÁTICAS INTEGRADORAS ENVOLVENDO O CONJUNTO DE CONTEÚDOS ESTUDADOS E EXPLORADOS DE FORMA ACUMULATIVA SEMESTRE A SEMESTRE EM NÍVEL CRESCENTE DE PROFUNDIDADE E FUNDAMENTOS COMPROMISSADOS SOCIALMENTE COM A COMUNICAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TECNOLOGIA E PRODUÇÃO, E TRABALHO, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS LIGADAS ÀS DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, DIREITOS FUNDAMENTAIS E EDUCAÇÃO INDÍGENA. INTERAÇÃO DIALÓGICA DA COMUNIDADE ACADÊMICA COM A SOCIEDADE POR MEIO DA TROCA DE CONHECIMENTOS, DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTATO COM AS QUESTÕES COMPLEXAS CONTEMPORÂNEAS PRESENTES NO CONTEXTO SOCIAL. AÇÃO NA PRODUÇÃO E NA CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS, ATUALIZADOS E COERENTES, VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EQUITATIVO, SUSTENTÁVEL, COM A REALIDADE RONDONIENSE E BRASILEIRA. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DESENVOLVER AS HABILIDADES E AS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NAS DCN DO CURSO DE DIREITO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 – QUE ESTABELECEU AS DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA E REGIMENTA O DISPOSTO NA META 12.7 DA LEI Nº 13.005/2014, QUE APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE 2014-2024. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ORIENTAÇÕES PRELIMINARES: NÚCLEO DA DISCIPLINA • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/SLIDES SOBRE PROJETO DE EXTENSÃO • ORIENTAÇÃO NA ESCOLHA DOS TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS NA DISCIPLINA UNIDADE 2 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS ELEMENTOS EXTENSIONISTAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO A SEREM EXECUTADOS JUNTO A COMUNIDADE RONDONIENSE UNIDADE 3 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO • ORIENTAÇÃO NO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO EXTENSIONISTA • ORIENTAÇÕES SOBRE AS AÇÕES EXTENSIONISTAS PARA OS DISCENTES NA EXPLORAÇÃO DOS GRUPOS SOCIAIS QUE SERÃO TRABALHADOS UNIDADE 4 - ORIENTAÇÃO NA CONFECÇÃO DOS MINI DOCUMENTÁRIOS • ORIENTAÇÃO SOBRE OS MINI DOCUMENTÁRIOS QUE SERÃO PRODUZIDOS COMO RESULTADO DA INTERAÇÃO DIALÓGICA DA COMUNIDADE ACADÊMICA COM A SOCIEDADE CIVIL UNIDADE 5 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS DE PESQUISA • DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS - FORMATO PESQUISA UNIDADE 6 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS RESUMOS EXPANDIDOS • ORIENTAR O AMADURECIMENTO DOS TEMAS EM DESENVOLVIMENTO PELOS GRUPOS • REVISÃO METODOLÓGICA DOS ELEMENTOS TRABALHADOS UNIDADE 7 - REVISÃO DE MATERIAL A SER EXPOSTO NO SEMINÁRIO PARA A SOCIEDADE CIVIL • EXAMINAR E VALIDAR O MATERIAL PARA A APRESENTAÇÃO UNIDADE 8 - AVALIAÇÃO INTEGRADORA • EQUACIONAR O CONHECIMENTO TEÓRICO INTEGRADO DOS DISCENTES UNIDADE 9 - SEMINÁRIO PARA A SOCIEDADE CIVIL • APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS (MINI DOCUMENTÁRIOS) PARA A COMUNIDADE UNIDADE 10 - APRESENTAÇÕES NO IV SEMINÁRIO INTEGRADOR DO CURSO DE DIREITO/FAEMA • EXPOSIÇÃO SOLENE DAS PESQUISAS DESENVOLVIDAS PELOS ACADÊMICOS BIBLIOGRAFIA BÁSICA NÃO SE APLICA BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR NÃO SE APLICA.

DIRCP-2	**CIÊNCIAS POLÍTICA (TGE)**	Carga horária hora relógio: 80.0

Semestre 1	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

CIÊNCIA POLÍTICA (TGE) 80 HORAS EMENTA EVOLUÇÃO DOS CONCEITOS SOBRE ESTADO E SOCIEDADE. AS PRINCIPAIS TEORIAS POLÍTICAS CONTEMPORÂNEAS. ELEMENTOS DE ANÁLISE POLÍTICA: ESTADO, ESTRUTURA DE PODER, SISTEMAS DE GOVERNO, SOCIEDADE CIVIL. A ÍTICA E O BRASIL. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM RECONHECER OS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. DESENVOLVER REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE A REALIDADE SÓCIO-POLÍTICA DO MUNDO E EM ESPECIAL DENTRO DO CONTEXTO BRASILEIRO. DIFERENCIAR AS TEORIAS DO RECONHECIMENTO E DA REDISTRIBUIÇÃO. DEMONSTRAR COMPREENSÃO POLÍTICA DA SOCIEDADE, E SUA IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO DO ESTADO E DA CONSCIÊNCIA POPULAR, COM ÊNFASE NO ESTADO MODERNO. RECONHECER OS CONCEITOS DE SUBJETIVIDADE JURÍDICA ATRAVÉS DAS LUTAS SOCIAIS E DO MULTICULTURALISMO. RECONHECER AS TEORIAS DE CÉLEBRES PENSADORES DA CIÊNCIA POLÍTICA. DIFERENCIAR AS DIVERSAS TEORIAS E REFLEXÕES SOBRE A POLÍTICA CONTEMPLADAS DENTRO DE UMA MATRIZ FILOSÓFICA, ASSIM COMO A SUA EVOLUÇÃO NO DECORRER DA HISTÓRIA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - EVOLUÇÃO DOS CONCEITOS SOBRE ESTADO DE SOCIEDADE • CONCEITO DE CIÊNCIA POLÍTICA • CONCEITO DE ESTADO • NAÇÃO E ESTADO. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO ESTADO UNIDADE 2 - AS PRINCIPAIS TEORIAS POLÍTICAS CONTEMPORÂNEAS • SOBERANIA, DIREITO E POLÍTICA • ESTADO FEDERAL E SUAS CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS • SURGIMENTO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS ESTADOS: ANTIGO, GREGO, ROMANO MEDIEVAL E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS • ESTADO MODERNO E SUAS CARACTERÍSTICAS • DIVISÃO GERAL DO DIREITO UNIDADE 3 - ELEMENTOS DE ANÁLISE POLÍTICA: ESTADO, ESTRUTURA DE PODER, SISTEMAS DE GOVERNO, SOCIEDADE CIVIL • FORMAS DE GOVERNO: CLASSIFICAÇÕES ELEMENTARES • MONARQUIA E REPÚBLICA, REFERENDUM, PLEBISCITO UNIDADE 4 - A CIÊNCIA POLÍTICA E O BRASIL • DIREITOS FUNDAMENTAIS E PRINCÍPIOS • CONSTITUIÇÃO, SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO, DIVISÃO DO PODER • PARLAMENTARISMO NO BRASIL E DEMOCRACIA BIBLIOGRAFIA BÁSICA BONAVIDES, PAULO. CIÊNCIA POLÍTICA. 24 ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2017. DE CICCO, CLAUDIO; GONZAGA, ÁLVARO DE AZEVEDO. TEORIA GERAL DO ESTADO E CIÊNCIA POLÍTICA. 7 ED. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2016. DALLARI, DALMO. ELEMENTOS DE TEORIA GERAL DO ESTADO. 33 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR MALUF, SAHID. TEORIA GERAL DO ESTADO. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICO E VIRTUAL) MONTESQUIEU, CHARLES-LOUIS. O ESPÍRITO DAS LEIS: AS FORMAS DE GOVERNO: A FEDERAÇÃO: A DIVISÃO DOS PODERES. 9. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2008. (BIBLIOTECA VIRTUAL) RAMOS, FLAMARION C.; MELO, RÚRION; FRATESCHI, YARA; (ORGS). MANUAL DE FILOSOFIA POLÍTICA. SÃO PAULO: SARAIVA. (BIBLIOTECA VIRTUAL) REALE, MIGUEL. TEORIA DO DIREITO E DO ESTADO. 5. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2000. (BIBLIOTECA VIRTUAL).

DIRCEX-2 **COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO** Carga horária hora relógio: 60.0

COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO 60 HORAS EMENTA O ESTUDO E ESTRATÉGIAS DE FATORES LINGUÍSTICOS E EXTRALINGUÍSTICOS ENVOLVIDOS NA APTIDÃO DE LEITURA, COMPREENSÃO, INTERPRETAÇÃO, PRODUÇÃO E REELABORAÇÃO DE TEXTOS COM PROFICIÊNCIA NO PROCESSO DE ESCRITA E ORALIDADE COM QUALIDADE. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM RELEMBRAR OS PRINCIPAIS ELEMENTOS SINTÁTICO-SEMÂNTICOS DA NORMA CULTA DA LÍNGUA PORTUGUESA. IDENTIFICAR AS TIPOLOGIAS E OS GÊNEROS TEXTUAIS, TANTO NA LINGUAGEM LITERÁRIA QUANTO NA LINGUAGEM TÉCNICA. RECONHECER OS ELEMENTOS DE COERÊNCIA E COESÃO MAIS ADEQUADOS AOS CONTEXTOS COMUNICATIVOS. DIFERENCIAR OS PRINCIPAIS MODOS DE ESCRITA DA REDAÇÃO TÉCNICA. OBJETIVOS AFETIVOS RECONHECER A LÍNGUA ENQUANTO INSTRUMENTO DE PODER E AUTODESENVOLVIMENTO. DESENVOLVER A AUTOCONFIANÇA NA SUA CAPACIDADE DE ESCRITA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS. REALIZAR TEXTOS ARGUMENTATIVOS E LEITURAS CRÍTICAS A PARTIR DO (RE)CONHECIMENTO DOS RECURSOS DA LÍNGUA MATERNA. ASSOCIAR NECESSIDADES COMUNICATIVAS ÀS TIPOLOGIAS E GÊNEROS MAIS ADEQUADOS AOS CONTEXTOS. OBJETIVOS PSICOMOTORES DISTINGUIR A VARIAÇÃO LINGUÍSTICA E A DIFERENÇA COMUNICATIVA NA FALA E NA ESCRITA. IDENTIFICAR OS ELEMENTOS DE COERÊNCIA E COESÃO TEXTUAIS MAIS ADEQUADOS AO CONTEXTO COMUNICATIVO TANTO NA FALA QUANTO NA ESCRITA, AUMENTANDO SUA CAPACIDADE DE EXPRESSÃO. RELACIONAR A TIPOLOGIA TEXTUAL À INTENCIONALIDADE DISCURSIVA, AMPLIANDO A OBJETIVIDADE E A EXATIDÃO DA COMUNICAÇÃO. IDENTIFICAR VÍCIOS DE LINGUAGEM CAUSADORES DE RUÍDOS DE COMUNICAÇÃO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - CONCEITOS LINGUÍSTICOS • FUNDAMENTAÇÃO LINGUÍSTICA • LINGUAGEM, LÍNGUA E FALA: CONCEITOS E RELAÇÕES • AS DIVERSIDADES DO USO DA LÍNGUA - OS NÍVEIS DA LINGUAGEM • OS ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA: SIGNO LINGUÍSTICO • FUNÇÕES DA LINGUAGEM • LÍNGUA ESCRITA UNIDADE 2 - ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO TEXTUAL E RECURSOS EXPRESSIVOS • COMUNICAÇÃO E A DIVERSIDADE LINGUÍSTICA • A SEMÂNTICA: O SENTIDO DAS PALAVRAS • CONOTAÇÃO E DENOTAÇÃO • SENTIDO, TEXTO E CONTEXTO • A CONSTRUÇÃO DO TEXTO – OS TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS • GÊNEROS E ANÁLISE DO DISCURSO UNIDADE 3 - TÉCNICAS DE ESCRITA • TEXTO DISSERTATIVO: CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS • TESE E ARGUMENTAÇÃO • ELEMENTOS PARA UMA DISSERTAÇÃO • PRODUÇÃO DE TEXTO ACADÊMICO/CIENTÍFICO • CONSTRUÇÃO DOS SENTIDOS - IMPLÍCITOS: PRESSUPOSIÇÃO, INFERÊNCIA, SUBENTENDIDOS • A COERÊNCIA – A ARTICULAÇÃO DE SENTIDOS • A COESÃO TEXTUAL – OS “NÓS” LINGUÍSTICOS DO TEXTO • ANÁLISE E PRODUÇÃO DE TEXTO UNIDADE 4 - LEITURA, PRODUÇÃO E NORMAS LINGUÍSTICAS • O ATO DE LER – PROCESSO DE REFLEXÃO E CRIAÇÃO • TIPOS DE LEITURA • LEITURA ANALÍTICA - TEXTOS VOLTADOS À REALIDADE DO CURSO • TÉCNICAS DE LEITURA: SUBLINHAR, ESQUEMATIZAR, RESUMIR • CONCEITO E ESTRUTURA DE PARÁGRAFO • PARÁGRAFO PADRÃO: CARACTERÍSTICAS, ORGANIZAÇÃO DE IDEIAS E ELABORAÇÃO • QUALIDADES DO PARÁGRAFO: PRELIMINARES, COESÃO, UNIDADE, COERÊNCIA E ÊNFASE • ASPECTOS ESTÉTICOS, GRAMATICAIS, ESTILÍSTICOS E ESTRUTURAIS NA PRODUÇÃO DE TEXTOS BIBLIOGRAFIA BÁSICA AZEREDO, JOSÉ CARLOS DE. GRAMÁTICA HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. 3. ED. SÃO PAULO: PUBLIFOLHA, 2010. (BIBLIOTECA FÍSICA) GARCEZ, LUCÍLIA HELENA DO CARMO. TÉCNICA DE REDAÇÃO - O QUE É PRECISO SABER PARA BEM ESCREVER. SÃO PAULO: MARTINS EDITORA, 2012. (BIBLIOTECA FÍSICA) GARCIA, OTHON M. COMUNICAÇÃO EM PROSA MODERNA. RIO DE JANEIRO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2010. (BIBLIOTECA FÍSICA) MARTINO, AGNALDO. PORTUGUÊS ESQUEMATIZADO. 5 ED., SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. (BIBLIOTECA FÍSICA E VIRTUAL) TERCIOTTI, SANDRA HELENA. PORTUGUÊS NA PRÁTICA. 3 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. (BIBLIOTECA FÍSICA E VIRTUAL) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR AZEVEDO, DE, R. A. (01/2015). UNIA: PORTUGUÊS BÁSICO, 1ST EDIÇÃO. [VITALSOURCE BOOKSHELF ONLINE]. RETRIEVED FROMHTTPS:// INTEGRADA. MINHABIBLIOTECA.COM.BR/#/BOOKS/9788584290550 (BIBLIOTECA VIRTUAL) BRASILEIRO, ADA MAGALY MATIAS. COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO. PORTO ALEGRE : SAGAH, 2016. (VIRTUAL) HTTPS://INTEGRADA.MINHABIBLIOTECA.COM.BR/#/BOOKS /97885697 26272/CFI/1!/4/4@0.00:55.5 (BIBLIOTECA VIRTUAL) MARTINS, DILETA SILVEIRA; ZILBERKNOP, LUBIA SCLIAR. PORTUGUÊS INSTRUMENTAL: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. 29 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2010. (BIBLIOTECA FÍSICA E VIRTUAL) MOYSES, CARLOS ALBERTO. LÍNGUA PORTUGUESA: ATIVIDADE DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS. 4. ED., SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. (BIBLIOTECA FÍSICA E VIRTUAL) OLIVEIRA, JORGE LEITE. TEXTO ACADÊMICO: TÉCNICA DE REDAÇÃO E DE PESQUISA CIENTÍFICA. PETRÓPOLIS, RJ:VOZES,2012. (BIBLIOTECA FÍSICA).

Semestre 1	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRHD-2 **HISTÓRIA DO DIREITO** Carga horária hora relógio: 40.0

HISTÓRIA DO DIREITO 40 HORAS EMENTA A GÊNESE E AS FONTES DO DIREITO. HISTÓRIA DO DIREITO NO MUNDO ORIENTAL E NO MUNDO OCIDENTAL. O DIREITO NA ANTIGUIDADE. O DIREITO NA GRÉCIA E EM ROMA. A ORIGEM DAS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS. O DIREITO NA IDADE MÉDIA (DIREITO MEDIEVAL). O DIREITO GERMÂNICO. O DIREITO CANÔNICO. A RECEPÇÃO DO DIREITO ROMANO. OS DIREITOS FORA DA ÁREA ROMANA (DIREITO INGLÊS, DIREITO ESCANDINAVO, DIREITO SOCIALISTA, DIREITO MUÇULMANO, DIREITO ASIÁTICO, DIREITO AFRICANO). O DIREITO NA IDADE MODERNA. HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS. HISTÓRIA DO DIREITO BRASILEIRO. TRANSFORMAÇÕES OCORRIDAS NO DIREITO POSITIVO A PARTIR DO SÉCULO XIX. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM COMPREENDER O CONCEITO TRADICIONAL E CONTEMPORÂNEO DE HISTÓRIA, RESSALTANDO A FUNÇÃO CRÍTICO EPISTEMOLÓGICA DA CIÊNCIA HISTÓRICA; PERCEBER AS RELAÇÕES ENTRE O DIREITO E A HISTÓRIA DE FORMA A COMPREENDER A ORIGEM E O DESENVOLVIMENTO DOS INSTITUTOS JURÍDICOS, SUA UTILIZAÇÃO E APRECIAÇÃO CRÍTICA, COM OBSERVAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO DIREITO DE ACORDO COM O MOMENTO HISTÓRICO E COM ÊNFASE AOS ACONTECIMENTOS QUE REPERCUTIRAM DE FORMA MAIS CLARA NA FORMAÇÃO DA REALIDADE JURÍDICA BRASILEIRA. ANALISAR OS PRINCIPAIS CÓDIGOS E LEIS DA HUMANIDADE; IDENTIFICAR AS CONTRIBUIÇÕES DO DIREITO ROMANO; IDENTIFICAR O LEGADO DO DIREITO MEDIEVAL; DEMONSTRAR A EVOLUÇÃO DO DIREITO MODERNO; ESTABELECER AS FONTES E A COMPREENDER A EVOLUÇÃO DO DIREITO NACIONAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - GÊNESE E FONTES DO DIREITO • CONCEITO E JUSTIFICABILIDADE DO ESTUDO DA HISTÓRIA DO DIREITO • OBJETO DE ESTUDO DA HISTÓRIA DO DIREITO • RELAÇÃO DA HISTÓRIA DO DIREITO COM AS DEMAIS DISCIPLINAS JURÍDICAS • FONTES HISTÓRICAS DA CULTURA JURÍDICA OCIDENTAL UNIDADE 2 - HISTÓRIA DO DIREITO NO MUNDO ORIENTAL E NO MUNDO OCIDENTAL • DIREITO NO EGITO ANTIGO • DIREITO HITITA E PERSA • DIREITO NA ÍNDIA ANTIGA • DIREITO HEBRAICO • DIREITOS CUNEIFORMES E DIREITO FENÍCIO UNIDADE 3 - DIREITO NA ANTIGUIDADE • DIREITO CARTIGINÊS • O DIREITO NA GRÉCIA • DIREITO ROMANO UNIDADE 4 - ORIGEM DAS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS • CONSIDERAÇÕES INTRÓITAS UNIDADE 5 - DIREITO NA IDADE MÉDIA (DIREITO MEDIEVAL) • RAMIFICAÇÕES DO DIREITO NA IDADE MÉDIA • OS DIREITOS FORA DA ÁREA ROMANA (DIREITO INGLÊS, DIREITO ESCANDINAVO, DIREITO SOCIALISTA, DIREITO MUÇULMANO, DIREITO ASIÁTICO, DIREITO AFRICANO) • HISTÓRIA DO DIREITO BRASILEIRO • TRANSFORMAÇÕES OCORRIDAS NO DIREITO POSITIVO A PARTIR DO SÉCULO XIX UNIDADE 6 - DIREITO NA IDADE MODERNA • HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS • HISTÓRIA DO DIREITO BRASILEIRO • TRANSFORMAÇÕES OCORRIDAS NO DIREITO POSITIVO A PARTIR DO SÉCULO XIX BIBLIOGRAFIA BÁSICA MACIEL, JOSÉ FABIO RODRIGUES; AGUIAR, RENAN. HISTÓRIA DO DIREITO (COL. DIREITO VIVO). 7. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. (FÍSICO E VIRTUAL) PALMA, RODRIGO FREITAS. HISTÓRIA DO DIREITO. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) WOLKMER, ANTONIO CARLOS. HISTÓRIA DO DIREITO NO BRASIL. 2.ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2015. (FÍSICO E VIRTUAL) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR BRUNO, ALBERGARIA. HISTÓRIA DO DIREITO: EVOLUÇÃO DAS LEIS, FATOS E PENSAMENTOS. SÃO PAULO: ATLAS. (FÍSICO E VIRTUAL) CASTRO, FLÁVIA LAGES DE. HISTÓRIA DO DIREITO: GERAL E DO BRASIL. RIO DE JANEIRO: LÚMEN JURIS. (FÍSICO E VIRTUAL) FONSECA, RICARDO MARCELO. INTRODUÇÃO TEÓRICA À HISTÓRIA DO DIREITO. SÃO PAULO: JURUÁ. (FÍSICO E VIRTUAL) LOPES, JOSÉ REINALDO DE LIMA. O DIREITO NA HISTÓRIA: LIÇÕES INTRODUTÓRIAS. SÃO PAULO: ATLAS. (FÍSICO E VIRTUAL) REALE, MIGUEL. LIÇÕES PRELIMINARES DO DIREITO. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICO E VIRTUAL).

DIRIAF-2 **INTRODUÇÃO Á FILOSOFIA** Carga horária hora relógio: 40.0

INTRODUÇÃO À FILOSOFIA 40 HORAS EMENTA INTRODUÇÃO AOS CONCEITOS FILOSÓFICOS BÁSICOS DE HOMEM E CULTURA; DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS QUATROS TIPOS DE CONHECIMENTOS (MITO, SENSO COMUM, FILOSOFIA E CIÊNCIA); NOÇÕES GERAIS DE LÓGICA; FILOSOFIA DA CIÊNCIA; FILOSOFIA DA PRÁTICA (APLICAÇÃO DOS CONCEITOS FILOSÓFICOS PARA REFLEXÃO DAS PRINCIPAIS QUESTÕES DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA); INTRODUÇÃO AO MOVIMENTO DE FORMAÇÃO DA SOCIEDADE GREGA, DO IDEAL DE SER HUMANO, A EXPLICITAÇÃO DE TAIS IDEAIS NA FILOSOFIA DE PLATÃO E DE ARISTÓTELES: A CONCEPÇÃO DE VIRTUDE E DE JUSTIÇA EM ARISTÓTELES. A ESPECIFICIDADE DO HOMEM MODERNO EM CONTRASTE COM O GREGO E MEDIEVAL; SUA EXPRESSÃO NAS FILOSOFIAS DE ROUSSEAU E DE KANT; A MORAL E A JUSTIÇA EM KANT. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DESCREVER CONCEITOS FILOSÓFICOS BÁSICOS; DIFERENCIAR OS TIPOS DE CONHECIMENTOS; RECONHECER O PAPEL DA LÓGICA; DEFINIR A FILOSOFIA DA CIÊNCIA; ANALISAR CONCEITOS FILOSÓFICOS DIANTE DE QUESTÕES DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA; IDENTIFICAR O MOVIMENTO DE FORMAÇÃO DA SOCIEDADE GREGA; RECONHECER A CONCEPÇÃO DE VIRTUDE E DE JUSTIÇA EM ARISTÓTELES; CORRELACIONAR O HOMEM MODERNO, GREGO E MEDIEVAL; RECONHECER AS CONTRIBUIÇÕES DAS TEORIAS DE ROUSSEAU E DE KANT. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 INTRODUÇÃO AOS CONCEITOS FILOSÓFICOS BÁSICOS DE HOMEM E CULTURA • INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO FILOSÓFICO • OS QUATRO TIPOS DE CONHECIMENTO: MÍTICO, SENSO COMUM, FILOSÓFICO E CIENTÍFICO • APLICAÇÃO DOS CONCEITOS FILOSÓFICOS PARA REFLEXÃO DAS PRINCIPAIS QUESTÕES DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA UNIDADE 2 PRINCIPAIS QUESTÕES FILOSÓFICAS PARA A REFLEXÃO DE QUESTÕES DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA • CULTURA; HISTÓRIA E PROGRESSO (HEGEL) • AS CIÊNCIAS E AS TÉCNICAS (A ESCOLA DE FRANKFURT) • A TEORIA DO ABSOLUTISMO DE JEAN BODIN • MONARQUISTA ABSOLUTO DE JACQUES BOSSUET • THOMAS HOBBES E O CONTRATO SOCIAL • O BRASIL SOBRE O ABSOLUTISMO E AS ORDENAÇÕES FILIPINAS UNIDADE 3 INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO GREGO COM BASE NOS IDEAIS FILOSÓFICOS DE PLATÃO E ARISTÓTELES. • INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO DE ARISTÓTELES E PLATÃO ACERCA DA FORMAÇÃO DA SOCIEDADE GREGA • A CONCEPÇÃO DE VIRTUDE E JUSTIÇA EM ARISTÓTELES • MONTESQUIEU E AS BASES DO CONSTITUCIONALISMO • A CARTA MAGNA • REFLEXÕES ACERCA DOS CÓDIGOS NAPOLEÔNICOS, CIVIL E ALEMÃO. UNIDADE 4 - DIFERENCIAÇÃO DO HOMEM GREGO, MEDIEVAL E MODERNO • A ESPECIFICIDADE DO HOMEM GREGO, MEDIEVAL E MODERNO. • A ESPECIFICIDADE DO HOMEM MODERNO: SUA EXPRESSÃO NAS FILOSOFIAS DE ROUSSEAU E DE KANT; A MORAL E A JUSTIÇA EM KANT; KARL MARX E A REVOLUÇÃO DE CLASSE. BIBLIOGRAFIA BÁSICA ADEODATO, JOÃO MAURÍCIO. FILOSOFIA DO DIREITO. 5. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2013. (FÍSICO E VIRTUAL) CASTILHO, RICARDO. FILOSOFIA DO DIREITO. 4. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) RAMOS, FLAMARION; MELO, RÚRION; FRATESCHI, YARA. (COORD.). MANUAL DE FILOSOFIA POLÍTICA. 2 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2015. (FÍSICO E VIRTUAL) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ANDERY, M. A. ET AL. PARA COMPREENDER A CIÊNCIA: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA. 2. ED. SÃO PAULO: ESPAÇO E TEMPO, 2009. KONDER, LEANDRO. O QUE É DIALÉTICA. SÃO PAULO: BRASILIENSE. MARCONDES, DANILO. INICIAÇÃO À HISTÓRIA DA FILOSOFIA: DOS PRÉ-SOCRÁTICOS À WITTGENSTEIN. RIO DE JANEIRO: ZAHAR. REALE, MIGUEL. FILOSOFIA DO DIREITO. 20 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2002.

Semestre 1	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRINT-2 **INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO** Carga horária hora relógio: 60.0

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO 60 HORAS EMENTA OBJETO E FINALIDADE DA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO. O DIREITO E AS CIÊNCIAS AFINS. O MUNDO ÉTICO. DIREITO E MORAL. CONCEITO DE DIREITO. SANÇÃO E COAÇÃO. FATO E ATO JURÍDICO. DIREITO OBJETIVO E DEVER JURÍDICO. FONTES DO DIREITO. RELAÇÃO JURÍDICA. PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO. A LEI: VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA. DIVISÃO DO DIREITO. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DEFINIR DIREITO; DIFERENCIAR DIREITO NATURAL E DIREITO POSITIVO, DIREITO OBJETIVO E DIREITO SUBJETIVO; RECONHECER AS FONTES DO DIREITO; EXPLICAR O PROCESSO LEGISLATIVO; ANALISAR AS SÚMULAS E SUAS ESPÉCIES; IDENTIFICAR O SISTEMA JURÍDICO; CLASSIFICAR AS NORMAS JURÍDICAS; EXPLICAR A DOGMÁTICA HERMENÊUTICA, A ZETÉTICA E A TEORIA DOS DIREITOS SUBJETIVOS; COMPARAR O POSITIVISMO E O PÓS-POSITIVISMO; ANALISAR A SOCIOLOGIA DO DIREITO, A CIÊNCIA DO DIREITO A SEMIÓTICA JURÍDICA, A LÓGICA JURÍDICA E A AXIOLOGIA JURÍDICA; EXPLICAR O PÓS-MODERNISMO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - OBJETO E FINALIDADE DA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO • O DIREITO E AS CIÊNCIAS AFINS • O MUNDO ÉTICO • DIREITO E MORAL UNIDADE 2 - CONCEITO DE DIREITO: SUA ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL • SANÇÃO E COAÇÃO: A ORGANIZAÇÃO DA SANÇÃO E O PAPEL DO ESTADO • ESTRUTURA DA NORMA JURÍDICA • DA VALIDADE DA NORMA JURÍDICA • CLASSIFICAÇÃO DAS REGRAS JURÍDICAS UNIDADE 3 - DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS • SITUAÇÕES SUBJETIVAS E DIREITO SUBJETIVO • EXPERIÊNCIAS JURÍDICAS E DIREITO OBJETIVO • MODALIDADES DE DIREITO SUBJETIVO • DA RELAÇÃO JURÍDICA UNIDADE 4 - INTEGRAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO • DIVISÃO DO DIREITO • OS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO UNIDADE 5 - FONTES DO DIREITO • FONTES: CONCEITO, HIERARQUIA • CLASSIFICAÇÕES: DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS • A DOUTRINA E OUTRAS FONTES • ESPÉCIES: COSTUME, LEI, JURISPRUDÊNCIA, PRINCÍPIOS • A LEI: VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA BIBLIOGRAFIA BÁSICA NADER, PAULO. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO. 39 ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) REALE, MIGUEL. LIÇÕES PRELIMINARES DO DIREITO. 27. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2002. (FÍSICO E VIRTUAL) SOARES, RICARDO MAURÍCIO FREIRE. ELEMENTOS DE TEORIA GERAL DO DIREITO. 4. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR BOBBIO, NORBERTO. TEORIA DA NORMA JURÍDICA. SÃO PAULO: EDIPRO. (FÍSICO E VIRTUAL) FERRAZ JÚNIOR, TÉRCIO SAMPAIO. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO: TÉCNICA, DECISÃO, DOMINAÇÃO. 9. ED. SÃO PAULO: ATLAS. (FÍSICO E VIRTUAL) JHERING, RUDOLF VON. A LUTA PELO DIREITO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2015. SIQUEIRA JR., PAULO HAMILTON. TEORIA DO DIREITO. 4. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (BIBLIOTECA VIRTUAL) VENOSA, SILVIO DE SALVO. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO. SÃO PAULO: ATLAS. (FÍSICO E VIRTUAL).

DIRSAGJ-2 **SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA GERAL E JURÍDICA** Carga horária hora relógio: 40.0

SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA GERAL E JURÍDICA 40 HORAS EMENTA ESTUDO DO INDIVÍDUO E SOCIEDADE (KARL MARX, EMILE DURKHEIM E MAX WEBER). CONFLITOS SOCIAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS. A SOCIOLOGIA DO DIREITO E O POSITIVISMO JURÍDICO. INSTITUIÇÕES SOCIAIS E DIREITO: CONFORMIDADE, DESVIO, CÓDIGOS E SANÇÕES. CONTROLE SOCIAL E DIREITO: ORDEM E DESORDEM. O SURGIMENTO E O OBJETO DA ANTROPOLOGIA; APRENDER O DIFERENTE: VENDO O “OUTRO” ATRAVÉS DA PESQUISA DE CAMPO; ESTUDO DOS CONCEITOS DE CULTURA, SOCIEDADE, SOCIABILIDADE, ALTERIDADE, EQUIDADE E SENSIBILIDADE, COM ÊNFASE NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS E SUAS RELAÇÕES COM O PARTICULAR E O UNIVERSAL; OS PRINCÍPIOS ETNOGRÁFICOS DOS SISTEMAS JURÍDICOS; A PRODUÇÃO DE NORMALIDADE E RELAÇÕES DE PODER EM SOCIEDADES COMPLEXAS. FORMAÇÃO DO POVO BRASILEIRO – A CONTRIBUIÇÃO AFRICANA, INDÍGENA E O PROCESSO MIGRATÓRIO. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM IDENTIFICAR E EXPLICAR CONCEITOS CLÁSSICOS DA TEORIA SOCIAL CONTEMPORÂNEA. ANALISAR O PAPEL DO DIREITO COMO INSTRUMENTO DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E DIREÇÃO SOCIAL. IDENTIFICAR, A PARTIR DAS CATEGORIAS SOCIOLÓGICAS APLICADAS AO DIREITO, AS MUDANÇAS NOS PADRÕES DOS CONFLITOS SOCIAIS. IDENTIFICAR TRANSFORMAÇÕES NO DIREITO E NO ESTADO BRASILEIRO. RELACIONAR O DIREITO COM OS CONCEITOS DE TRANSFORMAÇÃO E PERMANÊNCIA SOCIAL. ANALISAR AS INSTITUIÇÕES JUDICIÁRIAS DO PONTO DE VISTA DA DESIGUALDADE SOCIAL. EXPLICAR A IMPORTÂNCIA DE PESQUISAS EMPÍRICAS PARA MELHOR COMPREENSÃO DO DIREITO ATUAL. RELACIONAR A SOCIOLOGIA DO DIREITO COM OUTROS CAMPOS JURÍDICOS, PRINCIPALMENTE COM O DIREITO PENAL E O DIREITO DO ESTADO. ANALISAR O IMPACTO DE MUDANÇAS SOCIOECONÔMICAS PARA O DIREITO. AVALIAR A RELEVÂNCIA DA TEORIA SOCIAL PARA PENSAR O DIREITO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ORIGENS DA ANTROPOLOGIA. • ORIGENS HISTÓRICAS E CONCEITUAIS DA ANTROPOLOGIA. • OBJETO DE ESTUDO DA ANTROPOLOGIA. • OS SIGNIFICADOS DA CULTURA. • CARACTERÍSTICAS DOS MANIFESTOS CULTURAIS. • A SIMBOLIZAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS. • O SIGNIFICADO DA LINGUAGEM. UNIDADE 2 - ANTROPOLOGIA CULTURAL. • AS PRINCIPAIS VERTENTES TEÓRICAS DA ANTROPOLOGIA CULTURAL. • EVOLUCIONISMO CULTURAL: TYLOR, MORGAN E FRAZER. • DIFUSIONISMO: FRANZ BOAS. • FUNCIONALISMO: MALINOWSKI E RADCLIFFE-BROWN. • ESTRUTURALISMO: LÉVI-STRAUSS. • A ORIGEM DO HOME: CRIACIONISMO E EVOLUCIONISMO BIOLÓGICO. • NATUREZA E CULTURA: AS CONCEPÇÕES DE FREUD. UNIDADE 3 - CULTURA E CONTROLE SOCIAL. • AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO FORMAS DE CONTROLE SOCIAL. • O ESTADO E A POLÍTICA. • O PODER SIMBÓLICO DO DIREITO: PIERRE BOURDIEU. UNIDADE 4 - A DIVERSIDADE CULTURAL. • AS NOÇÕES DE ALTERIDADE E DE IDENTIDADE. • GLOBALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO. • DUAS FORMAS DE ALTERIDADE: RELIGIÃO E ETNIA. UNIDADE 5 - A ANTROPOLOGIA JURÍDICA NA CONTEMPORANEIDADE. • CIVILIZAÇÕES CONTEMPORÂNEAS OCIDENTAIS E ORIENTAIS. • FRONTEIRAS DA ANTROPOLOGIA JURÍDICA: OCIDENTALISMO, ORIENTALISMO, UNIVERSALISMO E MULTICULTURALISMO JURÍDICOS. • CULTURA LATINO-AMERICANA E CULTURA BRASILEIRA: RAÍZES E PERFIS. UNIDADE 6 - ORIGENS DA SOCIOLOGIA • AS ORIGENS HISTÓRICAS E CONCEITUAIS DA SOCIOLOGIA. • INSTITUIÇÕES SOCIAIS • INSTITUIÇÕES JURÍDICAS • O PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO UNIDADE 7 - AS PRINCIPAIS VERTENTES TEÓRICAS DA SOCIOLOGIA • AUGUSTO COMTE • ÉMILE DURKHEIM • MONTESQUIEU • KARL MARX • MAX WEBER UNIDADE 8 - SOCIOLOGIA JURÍDICA • OBJETO DE ESTUDO DA SOCIOLOGIA JURÍDICA. • OBJETO DE ESTUDO DA SOCIOLOGIA DO DIREITO. • A VALIDADE DA NORMA JURÍDICA. • CONFLITO: CONCEITO E PROCESSO SOCIAL. • CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO. • CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DA NORMA JURÍDICA. • OS FATORES SOCIOCULTURAIS DA NORMA JURÍDICA. UNIDADE 9 - MUDANÇA E CONTROLE SOCIAL • CONTROLE SOCIAL: CONCEITO, FORMAS E FUNÇÃO DA NORMA JURÍDICA. • O ESTADO E A BUROCRACIA. • MUDANÇA SOCIAL COMO PROCESSO. • O DIREITO E AS MUDANÇAS SOCIAIS. UNIDADE 10 - ORDENAMENTO E ORDENAMENTO JURÍDICO • ORDENAMENTO. • ESTRUTURA, FUNÇÃO, SISTEMA E LÓGICA. • ORDENAMENTO JURÍDICO. • ORDENAMENTO JURÍDICO I: HANS KELSEN. • ORDENAMENTO JURÍDICO II: BOBBIO. • ORDENAMENTO JURÍDICO III: MIGUEL REALE. • ORDENAMENTO JURÍDICO IV: TÉCIO SAMPAIO FERRAZ JÚNIOR. BIBLIOGRAFIA BÁSICA IAMUNDO, EDUARDO. SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA DO DIREITO. SÃO PAULO: SARAIVA, (FÍSICO E VIRTUAL) ROCHA, JOSÉ MANUEL DE SACADURA. SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA. SÃO PAULO: FORENSE. (FÍSICO E VIRTUAL) ASSIS, OLNEY QUEIROZ; KÜMPEL, VITOR FREDERICO. MANUAL DE ANTROPOLOGIA JURÍDICA. SÃO PAULO: SARAIVA, 2011 (FÍSICO E VIRTUAL) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR BEZERRA, PAULO CÉSAR SANTOS. SOCIOLOGIA JURÍDICA. SÃO PAULO: RENOVAR. (FÍSICO E VIRTUAL) DIAS, REINALDO. SOCIOLOGIA DO DIREITO: A ABORDAGEM DO FENÔMENO JURÍDICO COMO FATO SOCIAL. SÃO PAULO: ATLAS. (FÍSICO E VIRTUAL) MACIEL, JOSÉ FABIO RODRIGUES; SPAGNOL, ANTÔNIO SERGIO. SOCIOLOGIA JURÍDICA. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICO E VIRTUAL) DAMATTA, ROBERTO. RELATIVIZANDO: UMA INTRODUÇÃO À ANTROPOLOGIA SOCIAL. 4 ED. RIO DE JANEIRO: ROCCO SACCO, RODOLFO. ANTROPOLOGIA JURÍDICA - CONTRIBUIÇÃO PARA UMA MACRO HISTÓRIA DO DIREITO. SÃO PAULO: MARTINS FONTES.

Semestre 1	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

Semestre 2	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRECPOL-2 **ECONOMIA POLÍTICA** Carga horária hora relógio: 40.0

ECONOMIA POLÍTICA 40 HORAS EMENTA CONCEITOS BÁSICOS E OBJETIVOS DA ECONOMIA. NOÇÕES DE MICROECONOMIA. NOÇÕES DE MACROECONOMIA. INTRODUÇÃO AO DIREITO ECONÔMICO. A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ATUAÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. OBJETIVO GERAL: DISTINGUIR O PENSAMENTO ECONÔMICO NAS DIFERENTES TEORIAS. IDENTIFICAR INSTRUMENTOS DE USO DO DIREITO NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS. DEMONSTRAR COMO A MICROECONOMIA ESTÁ PRESENTE NA RELAÇÃO ENTRE ADVOGADO E CLIENTE. IDENTIFICAR OS IMPACTOS CAUSADOS NOS MERCADOS A PARTIR DA INTERFERÊNCIA DO GOVERNO NA ECONOMIA. DIFERENCIAR AS ESTRUTURAS DE MERCADO E SUAS CARACTERÍSTICAS. DEFINIR AS FUNÇÕES ECONÔMICAS DO ESTADO. RECONHECER OS EFEITOS NEGATIVOS DA INFLAÇÃO SOBRE VALORES FINANCEIROS E O PODER DE COMPRA. RECONHECER OS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PELO BANCO CENTRAL PARA REALIZAR A POLÍTICA MONETÁRIA. PERCEBER A IMPORTÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DAS POLÍTICAS FISCAIS DOS GOVERNOS. ANALISAR O DESEMPENHO DO COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO E SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO. ANALISAR O FENÔMENO DA GLOBALIZAÇÃO COMO PROCESSO ECONÔMICO E SOCIAL. CORRELACIONAR EDUCAÇÃO, RENDA E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - CONCEITOS BÁSICOS E OBJETIVOS DA ECONOMIA. • CONCEITO DE ECONOMIA. • SISTEMAS ECONÔMICOS. • INTER-RELAÇÃO DA ECONOMIA COM OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO. • DIVISÃO DO ESTUDO ECONÔMICO. UNIDADE 2 - INTRODUÇÃO AO DIREITO ECONÔMICO. • O DIREITO E A TEORIA DOS MERCADOS. • INTRODUÇÃO À MACROECONOMIA. • ARCABOUÇO JURÍDICO DAS POLÍTICAS MACROECONÔMICAS. • O ESTADO PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA SOCIEDADE. • INTRODUÇÃO À MICROECONOMIA. UNIDADE 3 - A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. • OFERTA DA MOEDA E DEMANDA DA MOEDA. • O LADO MONETÁRIO DA ECONOMIA. • MOEDA, NÍVEL DE ATIVIDADE E INFLAÇÃO. • O SISTEMA FINANCEIRO. UNIDADE 4 - ATUAÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. • O SETOR PÚBLICO. • CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. • O SETOR EXTERNO. • EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO ECONÔMICO BIBLIOGRAFIA BÁSICA GASTALDI, J.P., ELEMENTOS DE ECONOMIA POLÍTICA. SÃO PAULO: SARAIVA, 2010. PEREIRA, JOSÉ MATIAS. CURSO DE ECONOMIA POLÍTICA. SÃO PAULO: ATLAS. VASCONCELLOS, MARCO A. SANDOVAL; GARCIA, MANUEL ENRIQUEZ. FUNDAMENTOS DE ECONOMIA. 5. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2014. (FÍSICO E VIRTUAL) COMPLEMENTARES FONSECA, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO. DIREITO ECONÔMICO. 9 ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2017. LANZANA, ANTÔNIO EVARISTO TEIXEIRA. ECONOMIA BRASILEIRA: FUNDAMENTOS E ATUALIDADE. 5 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2017. OLIVEIRA, ROBERSON; GENNARI, ADILSON MARQUES. HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2009. (BIBLIOTECA VIRTUAL). PINHO, DIVA BENEVIDES; VASCONCELLOS, MARCO A. SANDOVAL; TONETO JR, RUDINEI (ORGS). MANUAL DE ECONOMIA. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2011. (BIBLIOTECA VIRTUAL). RASMUSSEN, UWE WALDEMAR. ECONOMIA PARA NÃO ECONOMISTAS. SÃO PAULO: SARAIVA.

DIRCTI-2 **DIREITO CONSTITUCIONAL I** Carga horária hora relógio: 60.0

Semestre 2	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIREITO CONSTITUCIONAL I 60 HORAS EMENTA ESTADO E CONSTITUIÇÃO. O ESTADO CONSTITUCIONAL: A IDEIA DE CONSTITUIÇÃO, ORIGEM E CARACTERÍSTICAS DO CONSTITUCIONALISMO. CONSTITUIÇÃO EM SENTIDO MATERIAL E FORMAL. DIREITO CONSTITUCIONAL: FONTES, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS. PODER CONSTITUINTE E PODER DE REFORMA. TEORIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. A SUPREMACIA JURÍDICA DA CONSTITUIÇÃO. INTERPRETAÇÃO E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. FORMAÇÃO CONSTITUCIONAL DO BRASIL. A CONSTITUIÇÃO DE 1988: ORIGEM, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS FUNDAMENTAIS. TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. OS DIREITOS DE DEFESA E OS DIREITOS PRESTACIONAIS. A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988: OS DIRETOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, OS DIREITOS SOCIAIS, OS DIREITOS À NACIONALIDADE, OS DIREITOS POLÍTICOS. AS GARANTIAS PROCESSUAIS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. OBJETIVO GERAL: DEFINIR OS CONCEITOS BÁSICOS LIGADOS AO DIREITO CONSTITUCIONAL. DEFINIR OS PRINCÍPIOS BÁSICOS QUE EMBASAM O DIREITO CONSTITUCIONAL. AVALIAR O DIREITO CONSTITUCIONAL A PARTIR DO ESTUDO DE SUAS PRINCIPAIS CATEGORIAS E INSTITUIÇÕES. IDENTIFICAR O PAPEL DA CONSTITUIÇÃO PARA O ESTADO E DETERMINAR SUAS REPERCUSSÕES PRÁTICAS. RECONHECER AS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS E DO FUNCIONAMENTO DO ESTADO, MOSTRANDO SUA IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE PARA O PROFISSIONAL DO DIREITO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: UNIDADE 1 - DIREITO CONSTITUCIONAL • ESTADO E CONSTITUIÇÃO. O ESTADO CONSTITUCIONAL: A IDEIA DE CONSTITUIÇÃO, ORIGEM E CARACTERÍSTICAS DO CONSTITUCIONALISMO. UNIDADE 2 - DIREITO CONSTITUCIONAL • CONSTITUIÇÃO EM SENTIDO MATERIAL E FORMAL. DIREITO CONSTITUCIONAL: FONTES, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS. UNIDADE 3 - DIREITO CONSTITUCIONAL • PODER CONSTITUINTE E PODER DE REFORMA. TEORIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. A SUPREMACIA JURÍDICA DA CONSTITUIÇÃO. INTERPRETAÇÃO E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. UNIDADE 4 - DIREITO CONSTITUCIONAL • FORMAÇÃO CONSTITUCIONAL DO BRASIL. A CONSTITUIÇÃO DE 1988: ORIGEM, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS FUNDAMENTAIS. TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. OS DIREITOS DE DEFESA E OS DIREITOS PRESTACIONAIS. UNIDADE 5 - DIREITO CONSTITUCIONAL • A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988: OS DIRETOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, OS DIREITOS SOCIAIS, OS DIREITOS À NACIONALIDADE, OS DIREITOS POLÍTICOS. UNIDADE 6 - DIREITO CONSTITUCIONAL • AS GARANTIAS PROCESSUAIS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. BIBLIOGRAFIA BÁSICA LENZA, PEDRO. DIREITO CONSTITUCIONAL ESQUEMATIZADO. 20. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016.(BIBLIOTECA VIRTUAL). BONAVIDES, PAULO. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 31 ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2016. MORAES, ALEXANDRE DE. DIREITO CONSTITUCIONAL. 33. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2017. MENDES, GILMAR FERREIRA; BRANCO, PAULO GUSTAVO GONET. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 14. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2019. COMPLEMENTARES BARROSO, LUIZ ROBERTO. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO. 7 ED . SÃO PAULO: SARAIVA, 2015. TAVARES, ANDRÉ RAMOS. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 15. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL). BULOS, UADI LAMMEGO. DIREITO CONSTITUCIONAL AO ALCANCE DE TODOS - IDEAL PARA CONCURSOS. 6 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2015. MARMELSTEIN, GEORGE. CURSO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. 6 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016. BARROSO, LUÍS ROBERTO. COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E SUAS COMPETÊNCIAS: POLÍTICA, DIREITO E DEVIDO PROCESSO LEGAL. REVISTA JURÍDICA VIRTUAL. V. 2, N. 15, AGOSTO, 2000 DISPONÍVEL EM: HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/REVISTA/REV_15/LUISROBERTO.HTMACESSO EM JAN. 2020. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS ARCHANJO, DANIELA RESENDE. O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NA SOLUÇÃO DE COLISÕES DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. ESPAÇO JURÍDICO. JOAÇABA, V. 9, N. 2, P. 151-168, JUL./DEZ. 2008. DISPONÍVEL EM: HTTP://EDITORA.UNOESC.EDU.BR/INDEX.PHP/ESPACOJURIDICO/ARTICLE/VIEW/1914/982. ACESSO EM JAN. 2017. BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. DISPONÍVEL EM: HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/CONSTITUICAO/CONSTITUICAOCOMPILADO.HTM. ACESSO EM JAN. 2020.

DIRMCP-2 **METODOLOGIA CIENTÍFICA E DA PESQUISA** Carga horária hora relógio: 60.0

METODOLOGIA CIENTÍFICA E DA PESQUISA 60 HORAS EMENTA A EVOLUÇÃO DA CIÊNCIA. PESQUISA CIENTÍFICA E OS SEUS DIVERSOS TIPOS. ETAPAS DA PESQUISA. A DEFINIÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA. A DEFINIÇÃO DE HIPÓTESES E DE VARIÁVEIS. A CONSTRUÇÃO DO REFERENCIAL TEÓRICO. OS DIFERENTES INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS, BEM COMO SUA APLICAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS. A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA. OBJETIVO GERAL: DIFERENCIAR O SENSO COMUM DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO. LER E INTERPRETAR TEXTOS EMITINDO PARECER FUNDAMENTADO. ELABORAR RESUMOS, RESENHAS E FICHAMENTOS. RECONHECER OS PRINCIPAIS MÉTODOS E RACIOCÍNIOS APLICADOS À PRODUÇÃO DO SABER JURÍDICO. IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS REGRAS FORMAIS DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DO DIREITO. ANALISAR OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O TRABALHO CIENTÍFICO (DO PROJETO DE PESQUISA AO RELATÓRIO FINAL). CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - CONHECIMENTO; CIÊNCIA E PESQUISA • CONCEITO DE CIÊNCIA; PESQUISA E CONHECIMENTO. • TIPOS DE CONHECIMENTO: EMPÍRICO, MÍTICO, ARTÍSTICO, TEOLÓGICO, FILOSÓFICO. CIENTÍFICO. UNIDADE 2 - LEITURA • IMPORTÂNCIA E ETAPAS DA LEITURA • DOCUMENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS. UNIDADE 3 - MÉTODO CIENTÍFICO • O QUE É MÉTODO CIENTÍFICO? • MÉTODOS DE ABORDAGEM E DE PROCEDIMENTO • TÉCNICAS DE PESQUISA UNIDADE 4 - PESQUISA • VARIÁVEIS: O QUE SÃO E COMO CLASSIFICÁ-LAS. • A PESQUISA • COMO SE CLASSIFICAM AS PESQUISAS QUANTO À ABORDAGEM? • COMO SE CLASSIFICAM AS PESQUISAS QUANTO AO PROCEDIMENTO UTILIZADO NA COLETA DE DADOS? UNIDADE 5 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA • RESUMO; RESENHA CRÍTICA; FICHAMENTO; PAPER; ARTIGO CIENTÍFICO; RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E MONOGRAFIA. • PROJETO DE PESQUISA UNIDADE 6 - ESTRUTURA DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS ACADÊMICOS E FORMAS DE ELABORAR CITAÇÕES E REFERÊNCIAS • ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS ACADÊMICOS. • ELEMENTOS, PRÉ-TEXTUAIS, TEXTUAIS E PÓS-TEXTUAIS E FORMAS DE APRESENTAÇÃO. • REGRAS E REGRAS COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE CITAÇÕES (NBR: 10520, AGO.2002) E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS REFERÊNCIAS E SUAS REGRAS COMPLEMENTARES (NBR: 6023, AGO. 2002). UNIDADE 7 - REDAÇÃO CIENTÍFICA • REDAÇÃO CIENTÍFICA E ESTILO DE REDAÇÃO DE UM TEXTO CIENTÍFICO BIBLIOGRAFIA BÁSICA LAKATOS EM, MARCONI MA. METODOLOGIA CIENTÍFICA. 7. ED. SÃO PAULO: ATLAS; 2017. CORREIA ML. A ENGENHARIA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA. 2.ED. REV. E ATUALIZADA. SÃO PAULO: SARAIVA; 2008. (FÍSICO E MINHA BIBLIOTECA) FACHIN O. FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA. EDITORA SARAIVA, 2017. [MINHA BIBLIOTECA]. MARCONI MA, LAKATOS, EM. FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA. 8. ED. SÃO PAULO : ATLAS; 2019. (MINHA BIBLIOTECA) COMPLEMENTARES BARROS AJS, LEHFELD NAS. FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA: UM GUIA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA. 2 ED. SÃO PAULO: MAKRON B (FÍSICO) OOKS, 2006. (FÍSICO) GERHARDT TE, SILVEIRA DT (ORGS.). MÉTODOS DE PESQUISA. COORDENADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/UFRGS E PELO CURSO DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA – PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA SEAD/UFRGS. – PORTO ALEGRE: EDITORA DA UFRGS, 2009. SILVERMAN D. INTERPRETAÇÃO DE DADOS QUALITATIVOS MÉTODOS PARA ANÁLISE DE ENTREVISTAS, TEXTOS E INTERAÇÕES, 3.ED. ARTMED. 2008. (MINHA BIBLIOTECA) VERGARA SC. METODOS DE COLETA DE DADOS NO CAMPO. 2. ED. – SAO PAULO: ATLAS, 2012. (MINHA BIBLIOTECA) PRODANOV CC. METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO: MÉTODOS E TÉCNICAS DA PESQUISA E DO TRABALHO ACADÊMICO / CLEBER CRISTIANO PRODANOV, ERNANI CESAR DE FREITAS. – 2. ED. – NOVO HAMBURGO: FEEVALE, 2013.

Semestre 2	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRDPIG-2 **DIREITO PENAL I (PARTE GERAL)** Carga horária hora relógio: 80.0

DIREITO PENAL I (PARTE GERAL) 80 HORAS EMENTA INTRODUÇÃO AO DIREITO PENAL. NORMA PENAL: APLICAÇÃO NO TEMPO E NO ESPAÇO. TEORIAS DO CRIME. FATO TÍPICO: CONDUTA, RESULTADO, NEXO CAUSAL E TIPICIDADE. ERRO DE TIPO. ANTIJURIDICIDADE E CULPABILIDADE. OBJETIVO GERAL: RECONHECER A FUNÇÃO ÉTICO-SOCIAL DO DIREITO PENAL. IDENTIFICAR A FINALIDADE DA PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL. ANALISAR OS PRINCÍPIOS PENAIS E OS PENAIS CONSTITUCIONAIS E RECONHECER SUA RELEVÂNCIA. IDENTIFICAR AS REGRAS SOBRE A LEI PENAL NO TEMPO. ANALISAR AS TEORIAS E REGRAS SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO ESPAÇO. RECONHECER OS INSTITUTOS DA PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL DIANTE DA VISÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL. ANALISAR O FATO TÍPICO E A TIPICIDADE. IDENTIFICAR E COMPARAR OS DIFERENTES CONCEITOS SOBRE CRIME. RECONHECER OS INSTITUTOS DA PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - INTRODUÇÃO AO DIREITO PENAL, NORMA PENAL. • ASPECTOS GERAIS E REQUISITOS DO DIREITO PENAL E DA NORMA PENAL • FONTES DO DIREITO PENAL • CONTEÚDO E CLASSIFICAÇÃO DO DIREITO PENAL. UNIDADE 2 - APLICAÇÃO NO TEMPO E NO ESPAÇO, TEORIAS DO CRIME. • CRIME E CONTRAVENÇÃO: CONCEITOS E DIFERENÇAS • APLICAÇÃO DA LEI PENAL E SUAS NUANCES • CONCEITOS FORMAIS, MATERIAIS E ANALÍTICO DE CRIME • PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E SUAS DERIVAÇÕES • SUJEITOS E OBJETO DO CRIME • AS TEORIAS ENVOLTAS NO CRIME. UNIDADE 3 - FATO TÍPICO, CONDUTA. • A CONDUTA: TEORIAS DA CONDUTA: CAUSAL-NATURALISTA, SOCIAL, FINALISTA • AUSÊNCIA DE CONDUTA E FORMAS DE CONDUTA: AÇÃO E OMISSÃO • O TIPO PENAL E ELEMENTOS DO FATO TÍPICO • DOLO: TEORIAS, CONCEITO, ELEMENTOS E ESPÉCIES DE DOLO • CULPA STRICTU SENSU, ESTRUTURA DO CRIME CULPOSO E ESPÉCIES DE CRIME CULPOSO UNIDADE 4 - RESULTADO, NEXO CAUSAL, TIPICIDADE. • O RESULTADO E A ABRANGÊNCIA DO SEU CONCEITO • CRIMES DE RESULTADO MATERIAL, FORMAL E MERA CONDUTA • CRIMES QUALIFICADOS PELO RESULTADO E O PRETERDOLO, E TEORIA DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA • TEORIA DA TIPICIDADE E TEORIA DO TIPO: FUNÇÕES E ELEMENTOS DO TIPO. • NEXO DE CAUSALIDADE: TEORIA DA EQUIVALÊNCIA DOS ANTECEDENTES CAUSAIS E • TEORIA DA CAUSALIDADE ADEQUADA NA SUPERVENIÊNCIA CAUSAL • TIPICIDADE DIRETA: O ITER CRIMINIS E TIPICIDADE INDIRETA UNIDADE 5 - ERRO DE TIPO. • ERRO DE TIPO: PRIMEIRO ESTUDO SOBRE O ERRO • OUTRAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DE TIPICIDADE • TEORIA DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA: FUNDAMENTOS E LIMITES DE APLICABILIDADE. UNIDADE 6 - ANTIJURIDICIDADE E CULPABILIDADE. • O EXCESSO NAS EXIMENTES • CONCEITO DE CULPABILIDADE E TEORIAS: PSICOLÓGICA, PSICOLÓGICO-NORMATIVA, • NORMATIVA PURA DA CULPABILIDADE E LIMITADA DA CULPABILIDADE • CONCEITO DE ANTIJURIDICIDADE • ANTINORMATIVIDADE, ILICITUDE FORMAL, ILICITUDE MATERIAL, CONCEITOS DE INJUSTO E EXCLUDENTES DE ILICITUDE • ESTADO DE NECESSIDADE; LEGÍTIMA DEFESA; ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL; EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO; OUTRAS CAUSAS LEGAIS E SUPRALEGAIS DE EXCLUSÃO DA ILICITUDE; • O PRESSUPOSTO DA CULPABILIDADE: A IMPUTABILIDADE E A INIMPUTABILIDADE COMO CAUSA DE EXCLUSÃO DA CULPABILIDADE. BIBLIOGRAFIA BÁSICA ESTEFAM, ANDRÉ. DIREITO PENAL: PARTE GERAL (ARTS. 1º A 120). 9. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2020. V. 1.CAPEZ, FERNANDO. CURSO DE DIREITO PENAL: PARTE GERAL. 21. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 1 (FÍSICO/VIRTUAL) GRECO, ROGÉRIO. CURSO DE DIREITO PENAL. PARTE GERAL. VOL. I. 19 ED. NITERÓI: IMPETUS, 2017 CARVALHO, SALO DE. PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA NO DIREITO PENAL BRASILEIRO. 3. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (VIRTUAL). COMPLEMENTARES ESTEFAM, ANDRÉ. DIREITO PENAL: PARTE GERAL. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 1. (VIRTUAL) JUNQUEIRA, GUSTAVO; VANZOLINI, PATRÍCIA. MANUAL DE DIREITO PENAL. 3 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. MIRABETE, JULIO FABBRINI. MANUAL DE DIREITO PENAL. ARTS. 1º A 120 DO CP - V 1. 32 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016. PENTEADO FILHO, NESTOR SAMPAIO. MANUAL ESQUEMÁTICO DE CRIMINOLOGIA. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. (VIRTUAL). BRASIL. DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940. CÓDIGO PENAL. LEGISLAÇÃO FEDERAL. DISPONÍVEL EM: HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/DECRETOLEI/DEL2848COMPILADO.HTM. ACESSO EM JAN. 2017.

DIRDCPGE-2 **DIREITO CIVIL - PARTE GERAL** Carga horária hora relógio: 80.0

Semestre 2	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIREITO CIVIL – PARTE GERAL 80 HORAS EMENTA INTRODUÇÃO AO DIREITO CIVIL. PERSPECTIVA CONSTITUCIONAL DO DIREITO CIVIL. TEORIA GERAL DA PERSONALIDADE. PESSOA NATURAL: INÍCIO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA PESSOA NATURAL, CAPACIDADE E INCAPACIDADES, DIREITOS DA PERSONALIDADE, DOMICÍLIO, AUSÊNCIA, EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE. TEORIA GERAL DA PESSOA JURÍDICA. OS TIPOS DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO TRATADOS NA PARTE GERAL DO CÓDIGO CIVIL. GRUPOS DESPERSONALIZADOS. DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA. EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA. AS CLASSES GERAIS DE BENS DA PARTE GERAL DO CÓDIGO CIVIL E NOÇÕES GERAIS DOS BENS DE FAMÍLIA (LEGAL E CONVENCIONAL). TEORIA GERAL DOS FATOS JURÍDICOS. NEGÓCIO JURÍDICO. OS PLANOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. ESPÉCIES DE NEGÓCIO JURÍDICO. O PLANO DA EXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO: ELEMENTOS E CARACTERÍSTICAS. O PLANO DA VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO: ELEMENTOS E CARACTERÍSTICAS. O PLANO DA EFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO: ELEMENTOS E CARACTERÍSTICAS. DOS ATOS LÍCITOS E ILÍCITOS. DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA. OBJETIVO GERAL: ANALISAR O PAPEL DO DIREITO CIVIL E A SUA TEMÁTICA, COM A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DO DIREITO PRIVADO E ARTICULAÇÃO NORMATIVA ENTRE CÓDIGO CIVIL E DEMAIS FONTES DO DIREITO. IDENTIFICAR A CODIFICAÇÃO DA MODERNIDADE, ANALISAR SEU CONTEXTO, CARACTERÍSTICAS E LIMITAÇÕES. RECONHECER AS TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO, NOTADAMENTE, A DESCODIFICAÇÃO E A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO. EXAMINAR A TUTELA JURÍDICA DA PESSOA (NATURAL), COM A COMPREENSÃO DE INSTITUTOS CENTRAIS COMO O REGIME DAS INCAPACIDADES, PRINCIPAIS EFEITOS DA MORTE NO ÂMBITO DO DIREITO CIVIL, DIREITOS DA PERSONALIDADE E DOMICÍLIO. COMPARAR A INCAPACIDADE ABSOLUTA, RELATIVA E A CAPACIDADE PLENA, EXPLICAR E DIFERENCIAR SEUS EFEITOS. DIFERENCIAR MORTE PRESUMIDA E AUSÊNCIA. EXPLICAR A FUNDAMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. COMPREENDER E DIFERENCIAR AS DIFERENTES PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E COMPARAR SEU REGIME JURÍDICO. RECONHECER A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DESCREVER SEUS PRESSUPOSTOS (NO DIREITO CIVIL) E INTERPRETAR EM CASO CONCRETO A POSSIBILIDADE DE SUA APLICAÇÃO. EXPLICAR A RELAÇÃO JURÍDICA E DESCREVER SEUS ELEMENTOS. ANALISAR AS CLASSIFICAÇÕES DE BENS E O REGIME DO BEM DE FAMÍLIA. DEFINIR OS CONCEITOS ATINENTES AOS FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS. RECONHECER OS ELEMENTOS ESSENCIAIS, NATURAIS E ACIDENTAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO. EXPLICAR CADA UM DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS NO NEGÓCIO JURÍDICO. DIFERENCIAR A NULIDADE E A ANULABILIDADE DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. ANALISAR TEMAS ENVOLVENDO OS NEGÓCIOS JURÍDICOS. DIFERENCIAR OS CONCEITOS, AS CARACTERÍSTICAS E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - DAS PESSOAS NATURAIS • DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE; • DAS PESSOAS COMO SUJEITOS DA RELAÇÃO JURÍDICA; • DAS INCAPACIDADE E EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE NATURAL; • DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PESSOA NATURAL; • DA AUSÊNCIA; UNIDADE 2 - DOS FATOS JURÍDICO • ELEMENTOS DO NEGÓCIO JURÍDICO; • DOS DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO; UNIDADE 3 - DA INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO • A SIMULAÇÃO; • DOS ATOS JURÍDICOS LÍCITO E ILÍCITOS; • DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA; • DA PROVA; BIBLIOGRAFIA BÁSICA FACHIN, LUIZ EDSON. TEORIA CRÍTICA DO DIREITO CIVIL: A LUZ DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. 3 ED. RIO DE JANEIRO: RENOVAR, 2012. GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. DIREITO CIVIL BRASILEIRO: PARTE GERAL. 15. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 1. (FÍSICO E VIRTUAL) LÔBO, PAULO LUIZ. DIREITO CIVIL: PARTE GERAL. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) VENOSA, SÍLVIO DE SALVO. DIREITO CIVIL. PARTE GERAL. V.1. 17. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016. COMPLEMENTARES DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO - TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL. V.1 34 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. GAGLIANO, PABLO STOLZE; PAMPLONA, RODOLFO FILHO. NOVO CURSO DE DIREITO CIVIL: PARTE GERAL. V.1. 19. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. GAMA, GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA. DIREITO CIVIL - PARTE GERAL. SÃO PAULO: ATLAS. NADER, PAULO. DIREITO CIVIL - PARTE GERAL. 10 ED. SÃO PAULO: FORENSE, 2016. VENOSA, SÍLVIO DE SALVO. DIREITO CIVIL. PARTE GERAL. V.1. 17. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016.

DIRAXRE-2 **ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR** Carga horária hora relógio: 60.0

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR 60 HORAS EMENTA ATIVIDADES INTEGRADORAS ENVOLVENDO O CONJUNTO DE CONTEÚDOS ESTUDADOS E EXPLORADA DE FORMA ACUMULATIVA SEMESTRE A SEMESTRE EM NÍVEL CRESCENTE DE PROFUNDIDADE E FUNDAMENTADA NA RESOLUÇÃO DE CASOS COM EMISSÃO DE PARECERES FUNDAMENTADOS OBSERVANDO A FUNDAMENTAÇÃO E A LINGUAGEM JURÍDICA APROPRIADA. OBJETIVO GERAL: ACOMPANHAR E AVALIAR OS ACADÊMICOS EM TODAS AS ATIVIDADES PROGRAMADAS PELOS DOCENTES DE TODAS AS DISCIPLINAS DO SEMESTRE E NAS ATIVIDADES DE ESTUDOS DIRIGIDOS; E ORIENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O ACADÊMICO NA ELABORAÇÃO DE UM TRABALHO INTEGRADOR, A SER ENTREGUE NO FINAL DO SEMESTRE, SOBRE TEMA QUE INTEGRE TODOS OS CONHECIMENTOS DAS DISCIPLINAS DO PERÍODO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE .1 ORIENTAÇÕES PRELIMINARES: NÚCLEO DA DISCIPLINA • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO • ORIENTAÇÃO NA ESCOLHA DOS TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS NA DISCIPLINA UNIDADE. 2 ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS ELEMENTOS TEXTUAIS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDOS NOS PODCASTS UNIDADE 3 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO • ORIENTAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DOS TEMAS (AÇÕES EXTENSIONISTAS) PELOS GRUPOS NOS PODCASTS UNIDADE 4 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS DOS TRABALHOS DE PESQUISAS • DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS - FORMATO PESQUISA UNIDADE 5 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS RESUMOS EXPANDIDOS • ORIENTAR O AMADURECIMENTO DOS CONTEÚDOS EM DISCUSSÃO PELOS GRUPOS • REVISÃO METODOLÓGICA DOS ELEMENTOS TRABALHADOS UNIDADE 6 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PAINÉS/BANNERS • ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES DA PESQUISA • AJUSTES FINAIS DOS TRABALHOS INTEGRADORES (RESUMOS EXPANDIDOS) UNIDADE 7 - PRÉ-APRESENTAÇÕES - PROJETOS INTEGRADORES • PRÉ-APRESENTAÇÕES PELOS GRUPOS DAS PESQUISAS - RESUMOS EXPANDIDOS PELOS GRUPOS UNIDADE 8 - AVALIAÇÃO INTEGRADORA • AVALIAÇÃO INTEGRADORA UNIDADE 9 - APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS - V SEMINÁRIO INTEGRADOR • APRESENTAÇÕES NO V SEMINÁRIO INTEGRADOR DO CURSO DE DIREITO/FAEMA BIBLIOGRAFIA BÁSICA COMPLEMENTARES LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS.

Semestre 3	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

Semestre 3	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRDCO-2 **DIREITO CIVIL - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL** Carga horária hora relógio: 80.0

DIREITO CIVIL - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL 80 HORAS EMENTA POSIÇÃO DA OBRIGAÇÃO NO CAMPO JURÍDICO. DA OBRIGAÇÃO EM GERAL. FONTES DAS OBRIGAÇÕES. MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES. CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DAS OBRIGAÇÕES. DA OBRIGAÇÃO NATURAL. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS. DAS OBRIGAÇÕES LÍQUIDAS E ILÍQUIDAS. DAS OBRIGAÇÕES CONDICIONAIS, MODAIS E A TERMO. DAS OBRIGAÇÕES DA DAR. DAS OBRIGAÇÕES DE DAR COISA INCERTA. DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER. DAS OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER. DAS OBRIGAÇÕES ALTERNATIVAS. DAS OBRIGAÇÕES FACULTATIVAS. DAS OBRIGAÇÕES DIVISÍVEIS E INDIVISÍVEIS. DAS OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS. DA SOLIDARIEDADE ATIVA. DA SOLIDARIEDADE PASSIVA. DA CESSÃO DE CRÉDITO. DA ASSUNÇÃO DE DÍVIDA. DO PAGAMENTO. DO PAGAMENTO EM CONSIGNAÇÃO. DO PAGAMENTO COM SUB-ROGAÇÃO. DA IMPUTAÇÃO EM PAGAMENTO. DA DAÇÃO EM PAGAMENTO. DA NOVAÇÃO. DA COMPENSAÇÃO. DA CONFUSÃO. DA REMISSÃO DAS DÍVIDAS. DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES. DA MORA. DAS PERDAS E DANOS. DOS JUROS LEGAIS. DA CLÁUSULA PENAL. DAS ARRAS OU SINAL.RESPONSABILIDADE PENAL E CIVIL, CONTRATUAL E EXTRACONTRATUAL, SUBJETIVA E OBJETIVA. PRINCÍPIOS GERAIS DA RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO PATRIMONIAL. DANO MORAL. CULPA. RISCO. NEXO DE CAUSALIDADE. EXCLUDENTES DA RESPONSABILIDADE CIVIL. ABUSO DO DIREITO. RESPONSABILIDADES POR FATOS DE TERCEIROS. RESPONSABILIDADE DO INCAPAZ. RESPONSABILIDADE PELO FATO DA COISA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. RESPONSABILIDADE CIVIL DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO AMBIENTAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ADVOGADO. DOLO. DANO E SUA LIQUIDAÇÃO. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM ANALISAR A TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO. SINTETIZAR AS REGRAS E A TEORIA SOBRE A OBRIGAÇÃO. DIFERENCIAR AS OBRIGAÇÕES CIVIS E NATURAIS. DEFINIR E DIFERENCIAR DIREITOS PESSOAIS E DIREITOS REAIS. IDENTIFICAR OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS E OS SUJEITOS DA RELAÇÃO OBRIGACIONAL. CLASSIFICAR E DIFERENCIAR AS ESPÉCIES DE OBRIGAÇÕES A PARTIR DE DIVERSOS CRITÉRIOS. ANALISAR A RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO BRASILEIRO PARTINDO DE IDEIAS GERAIS. IDENTIFICAR OS ELEMENTOS ESSENCIAIS DA RESPONSABILIDADE CIVIL; COMPARAR A RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL E A CONTRATUAL; EXPLICAR A CULPA; RECONHECER O NEXO CAUSAL; ANALISAR O DANO MATERIAL E O DANO MORAL; EXPLICAR A LIQUIDAÇÃO DO DANO; CARACTERIZAR AS EXCLUDENTES DE ILICITUDE; EXPLICAR ASPECTOS RELACIONADOS À RESPONSABILIDADE CIVIL EM CASOS CONCRETOS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - OBRIGAÇÕES EM GERAL • DIREITO DAS OBRIGAÇÕES • CONCEITOS E PRESSUPOSTOS DAS OBRIGAÇÕES • FONTES DAS OBRIGAÇÕES • DEVERES GERAIS DE CONDUTA • MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES • RELAÇÃO JURÍDICA OBRIGACIONAL UNIDADE 2 - OBRIGAÇÕES E SUAS RAMIFICAÇÕES • OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS • OBRIGAÇÕES LÍQUIDAS E ILÍQUIDAS • OBRIGAÇÕES DIVISÍVEIS E INDIVISÍVEIS • OBRIGAÇÕES NATURAIS • OBRIGAÇÕES DE FAZER E DE NÃO FAZER • OBRIGAÇÕES DE DAR • DAS OBRIGAÇÕES ALTERNATIVAS • OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS UNIDADE 3 - TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES • TRANSMISSÃO DE CRÉDITOS E DÍVIDAS • CESSÃO DE CRÉDITO • ASSUNÇÃO DE DÍVIDA UNIDADE 4 - ADIMPLEMENTO E INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES • LEGITIMAÇÃO ATIVA E PASSIVA DE ADIMPLEMENTO • DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES • DA MORA • DO PAGAMENTO E MODOS EVENTUAIS DE ADIMPLEMENTO • DAS PERDAS E DANOS • DOS JUROS LEGAIS UNIDADE 5 - RESPONSABILIDADE PENAL E CIVIL • RESPONSABILIDADE PENAL E CIVIL • RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E EXTRACONTRATUAL • RESPONSABILIDADE SUBJETIVA E OBJETIVA • RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS LIBERAIS • RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO E DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS • RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO AMBIENTAL • RESPONSABILIDADE DO INCAPAZ • RESPONSABILIDADE PELO FATO DA COISA • RESPONSABILIDADES POR FATOS DE TERCEIROS • EXCLUDENTES DA RESPONSABILIDADE CIVIL UNIDADE 6 - DANO NA RESPONSABILIDADE • DOLO E CULPA • DANO PATRIMONIAL • DANO MORAL • NEXO DE CAUSALIDADE • DANO E SUA LIQUIDAÇÃO BIBLIOGRAFIA BÁSICA GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. DIREITO CIVIL BRASILEIRO: TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES. 14. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 2. (FÍSICO E VIRTUAL) _____. DIREITO CIVIL BRASILEIRO: RESPONSABILIDADE CIVIL. 12. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 4. (FÍSICO E VIRTUAL) LÔBO, PAULO LUIZ. DIREITO CIVIL: OBRIGAÇÕES. 5. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTARES DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO - RESPONSABILIDADE CIVIL. V.7 SÃO PAULO: SARAIVA. PEREIRA, CAIO MÁRIO DA SILVA. INSTITUIÇÕES DE DIREITO CIVIL: TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES. 29 ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2017. V.2 GAGLIANO, PABLO STOLZE; PAMPLONA, RODOLFO FILHO. NOVO CURSO DE DIREITO CIVIL: RESPONSABILIDADE CIVIL. 15. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 3 (BIBLIOTECA VIRTUAL) TARTUCE, FLAVIO. DIREITO CIVIL - DIREITO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL. V.02. 12 ED. SÃO PAULO: MÉTODO, 2017. VENOSA, SÍLVIO DE SALVO. DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. V.I. 17. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016.

DIRDCII-2 **DIREITO CONSTITUCIONAL II** Carga horária hora relógio: 60.0

Semestre 3	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIREITO CONSTITUCIONAL II 60 HORAS EMENTA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO. TRATADOS INTERNACIONAIS E DIREITOS HUMANOS. FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA. DEFESA DO ESTADO E INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS. TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. ORDEM SOCIAL. O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS. AS GARANTIAS PROCESSUAIS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM IDENTIFICAR O PAPEL DA CONSTITUIÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO. DETERMINAR A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO NACIONAL EM TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO E NOS TERRITÓRIOS FEDERAIS. DEFINIR E DIFERENCIAR IMUNIDADE MATERIAL E IMUNIDADE FORMAL DOS PARLAMENTARES. IDENTIFICAR AS LIMITAÇÕES QUE O PODER CONSTITUINTE REFORMADOR DEVE OBSERVAR AO ELABORAR EMENDAS CONSTITUCIONAIS. IDENTIFICAR E DEFINIR A ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO. IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS E AS PECULIARIDADES DA FUNÇÃO DE MAGISTRADO DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO E COM A LOMAN. ANALISAR AS ATRIBUIÇÕES DO CNJ E O CONTROLE DE SUAS DECISÕES PELO STF. DIFERENCIAR AS ESPÉCIES DE INCONSTITUCIONALIDADE. ANALISAR ASPECTOS INERENTES AO CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE E RECONHECER A SUA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. RECONHECER O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ACERCA DOS TEMAS TRADICIONAIS DO DIREITO CONSTITUCIONAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO • CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO ESTADO FEDERAL. • ESTADO FEDERAL BRASILEIRO. • A UNIÃO. ESTADOS MEMBROS. MUNICÍPIOS. • REPARTIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS UNIDADE 2 - ORGANIZAÇÃO DOS PODERES • PODER LEGISLATIVO. ESTRUTURA. FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO. • PROCESSO LEGISLATIVO. • ESPÉCIES LEGISLATIVAS. LEIS DELEGADAS, ORDINÁRIA, E COMPLEMENTAR. MEDIDAS PROVISÓRIAS. • PODER EXECUTIVO. COMPOSIÇÃO. ELEIÇÃO E MANDATO. SUBSTITUIÇÃO. SUCESSORES. • RESPONSABILIDADES. • DO CONSELHO DA REPÚBLICA. • DO CONSELHO DE DEFESA. • PODER JUDICIÁRIO. ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA. FUNÇÕES TÍPICAS E ATÍPICAS. UNIDADE 3 - TRATADOS INTERNACIONAIS E DIREITOS HUMANOS • FASES DOS TRATADOS. • INCORPORAÇÃO DOS TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. UNIDADE 4 - FUNÇÕES ESSENCIAIS A JUSTIÇA • MINISTÉRIO PÚBLICO. • ADVOCACIA. • DEFENSORIA PÚBLICA. UNIDADE 5 - ESTADO DE DEFESA E INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS • TIPOS DE MEDIDA DE EXCEÇÃO. ESTADO DE DEFESA. ESTADO DE SÍTIO • FORÇAS ARMADAS • SEGURANÇA PÚBLICA UNIDADE 6 - TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO • IMUNIDADES • ORÇAMENTO PÚBLICO • CONCEITO DE TRIBUTOS NA CONSTITUIÇÃO. • COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. • PODER DE TRIBUTAR. • TRIBUNAL DE CONTAS. UNIDADE 7 - ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA • PRINCÍPIOS GERAIS • POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA. REFORMA AGRÁRIA. • SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL UNIDADE 8 - ORDEM SOCIAL • SEGURIDADE SOCIAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL • SAÚDE. ASSISTÊNCIA SOCIAL • EDUCAÇÃO. CIÊNCIA. TECNOLOGIA • MEIO AMBIENTE • FAMÍLIA. CRIANÇA. IDOSO. ADOLESCENTES UNIDADE 9 - O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS • CONCEITO, PRESSUPOSTOS, CLASSIFICAÇÃO. CONTROLE DIFUSO. • AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. • AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE. • AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. • ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. • AÇÃO INTERVENTIVA E CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NOS ESTADOS. UNIDADE 10 - AS GARANTIAS PROCESSUAIS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. • HABEAS CORPUS. • MANDADO DE SEGURANÇA. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. • MANDADO DE INJUNÇÃO. • HABEAS DATA. • AÇÃO POPULAR. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BONAVIDES, PAULO. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 31 ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2016. MENDES, GILMAR FERREIRA; BRANCO, PAULO GUSTAVO GONET. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 12. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) TAVARES, ANDRÉ RAMOS. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 15. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL). BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTARES BARROSO, LUIZ ROBERTO. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO. 7 ED . SÃO PAULO: SARAIVA, 2015 BULOS, UADI LAMMEGO. DIREITO CONSTITUCIONAL AO ALCANCE DE TODOS - IDEAL PARA CONCURSOS. 6 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2015 LENZA, PEDRO. DIREITO CONSTITUCIONAL ESQUEMATIZADO. 20. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016.(BIBLIOTECA VIRTUAL) MARMELSTEIN, GEORGE. CURSO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. 6 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016. MORAES, ALEXANDRE DE. DIREITO CONSTITUCIONAL. 33. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2017.

DIRDPIIPG-2 **DIREITO PENAL II (PARTE GERAL)** Carga horária hora relógio: 80.0

Semestre 3	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIREITO PENAL II (PARTE GERAL) 80 HORAS EMENTA CONCURSO DE PESSOAS. SANÇÃO PENAL. MEDIDAS DE SEGURANÇA. APLICAÇÃO DA PENA. SUSPENSÃO E LIVRAMENTO CONDICIONAL. EFEITOS DA CONDENAÇÃO. REABILITAÇÃO. CONCURSO DE CRIMES. AÇÃO PENAL E EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM CONHECER SOBRE O INSTITUTO CONCURSO DE PESSOAS E QUAL A SUA APLICABILIDADE NA PARTE GERAL. PONDERAR SOBRE A EXTENSÃO DA SANÇÃO PENAL E AS MEDIDAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO DIREITO PENAL BRASILEIRO. CONHECER A GRAVITAÇÃO JURÍDICA DA SUSPENSÃO, DO LIVRAMENTO CONDICIONAL E DA REABILITAÇÃO PARA O DIREITO MATERIAL PENAL. DEBATER SOBRE OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO PARA FINS DA INTERPRETAÇÃO NOS CASOS PRÁTICOS. ANALISAR AS TEORIAS E AS REGRAS SOBRE A APLICAÇÃO DO CONCURSO DE CRIMES. AVALIAR O CONTEXTO PRÁTICO DA AÇÃO PENAL E DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, E A SUA VALIDADE DENTRO DO TEXTO LEGAL. DISTINGUIR O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO PENAL COMO UM INSTITUTO FENOMOLÓGICO QUE PERMEIA OUTRAS ÁREAS DO DIREITO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - CONCURSO DE PESSOAS E SANÇÃO PENAL. • NOÇÕES GERAIS SOBRE CONCURSO DE PESSOAS E SANÇÃO PENAL. • CONCURSO EVENTUAL E NECESSÁRIO, FORMA DE CONCURSO E REQUISITOS • CONCURSO EM CRIMES DOLOSOS E CULPOSOS, CONCORRÊNCIA DE CULPAS E APLICAÇÃO DA SANÇÃO PENAL UNIDADE 2 - MEDIDAS DE SEGURANÇA E APLICAÇÃO DA PENA. • APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA • DIFERENÇAS ENTRE PENA E MEDIDA DE SEGURANÇA. JUÍZO DE PERICULOSIDADE. • PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA. ESPÉCIES DE MEDIDA DE SEGURANÇA. • EXECUÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA POR MEDIDA DE SEGURANÇA. UNIDADE 3 - SUSPENSÃO E LIVRAMENTO CONDICIONAL, EFEITOS DA CONDENAÇÃO. • SUSPENSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL. • CONCEITO E CARACTERÍSTICAS. NATUREZA JURÍDICAS. REQUISITOS OBJETIVOS. REQUISITOS SUBJETIVOS. REQUISITO ESPECÍFICO. • EFEITOS GERAIS DA CONDENAÇÃO E EFEITOS EXTRAPENAIS: GERAIS E ESPECIAIS. • CONDIÇÕES DO LIVRAMENTO. CAUSAS DE REVOGAÇÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL: OBRIGATÓRIAS E FACULTATIVAS. UNIDADE 4 - REABILITAÇÃO E CONCURSO DE CRIMES. • EFEITOS E REVOGAÇÃO DA REABILITAÇÃO • CRIME CONTINUADO • REABILITAÇÃO E SEUS PRESSUPOSTOS • ESPÉCIES: CONCURSO MATERIAL E CONCURSO FORMAL • TEORIA SOBRE A UNIDADE DE DESÍGNIOS. UNIDADE 5 - AÇÃO PENAL E EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E PRESCRIÇÃO. • ESPÉCIES DE PRESCRIÇÃO • CONDIÇÕES DA AÇÃO PENAL • EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE E PELO PERDÃO PRESIDENCIAL – INDULTO, COMUTAÇÃO E GRAÇA • CLASSIFICAÇÃO E ESPÉCIES E AÇÃO PENAL • EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO PERDÃO JUDICIAL E EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM DELITOS ACESSÓRIOS, COMPLEXOS E CONEXOS. • PRESCRIÇÃO EM CONCRETO (RETROATIVA, SUPERVENIENTE OU INTERCORRENTE) E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BITENCOURT, CEZAR. TRATADO DE DIREITO PENAL: PARTE GERAL. 23. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 1. (FÍSICO/ VIRTUAL) CAPEZ, FERNANDO. CURSO DE DIREITO PENAL: PARTE GERAL. 21. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 1 (FÍSICO/VIRTUAL) GRECO, ROGÉRIO. CURSO DE DIREITO PENAL. PARTE GERAL. VOL. I. 19 ED. NITERÓI: IMPETUS, 2017. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTARES CARVALHO, SALO DE. PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA NO DIREITO PENAL BRASILEIRO. 3. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (VIRTUAL) ESTEFAM, ANDRÉ. DIREITO PENAL: PARTE GERAL. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 1. (VIRTUAL) JUNQUEIRA, GUSTAVO; VANZOLINI, PATRÍCIA. MANUAL DE DIREITO PENAL. 3 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. MIRABETE, JULIO FABBRINI. MANUAL DE DIREITO PENAL. ARTS. 1º A 120 DO CP - V 1. 32 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016. PENTEADO FILHO, NESTOR SAMPAIO. MANUAL ESQUEMÁTICO DE CRIMINOLOGIA. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. (VIRTUAL).

DIRCOEXP-2 **FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS** Carga horária hora relógio: 40.0

FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS 40 HORAS EMENTA CONCEITO. IMPORTÂNCIA. APLICABILIDADE. RELAÇÕES JURÍDICAS DIRIMÍVEIS ATRAVÉS DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM. SUJEITOS. COMPETÊNCIA. PROCEDIMENTO. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROCEDIMENTOS DE MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM, BEM COMO OS DIVERSOS CONCEITOS E AS TEORIAS QUE ENVOLVEM O TEMA. ANALISAR AS DIVERSAS MODALIDADES DE CONTRATOS QUE POSSAM SER DEMANDADOS PELOS PROCEDIMENTOS DE MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM. IDENTIFICAR OS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS COMO ELEMENTOS BASILARES NA FORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM PARA CONSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTO VALIDO NA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS DE INTERESSES. APONTAR COMO O PROCESSO ARBITRAL SE DESENVOLVE E TRAMITA PARA FORMAR SENTENÇA ARBITRAL EM SUBSTITUIÇÃO DO PROCEDIMENTO JUDICIAL COM A MESMA EFICIÊNCIA DA DECISÃO DO JUÍZO TOGADO. COMPARAR OS MÉTODOS E ATOS PRATICADOS NA JUSTIÇA ESTATAL E NA JUSTIÇA PRIVADA A FIM DE PROVEREM A EFICÁCIA DA SENTENÇA ARBITRAL E, POR CONSEGUINTE, A SUA EXECUÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE SUA EXIGÊNCIA. DEMONSTRAR COMO SE APLICA A MEDIAÇÃO E A ARBITRAGEM NOS CONFLITOS DE INTERESSES EM QUE O PODER PUBLICA SE CONSTITUIU PARTE DA RELAÇÃO JURÍDICA. DESCREVER PROCEDIMENTOS HOMOLOGATÓRIOS PARA VALIDAR SENTENÇA ARBITRAL ESTRANGEIRA EM NOSSO SISTEMA JURÍDICO QUE TRAMITA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, PARA EFICÁCIA E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NELA DEFINIDAS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - CONCEITO • NOÇÕES INTRODUTÓRIAS • CONCILIAÇÃO E SEU CONCEITO • EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA CONCILIAÇÃO • LIDE E SUA DEFINIÇÃO • RESOLUÇÃO DE CONFLITO E SUAS DEFINIÇÕES • CONCILIAÇÃO E A TRANSAÇÃO NO CÓDIGO CIVIL • CONCILIAÇÃO E O ACORDO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL • CARACTERÍSTICAS E A POSTURA INICIAL DO CONCILIADOR • INTRODUÇÃO À MEDIAÇÃO • MEDIADOR EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL • DEFINIÇÃO DA ARBITRAGEM • NATUREZA DA ARBITRAGEM • MODALIDADES DE MEDIAÇÃO • MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL • CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA • A ARBITRAGEM E SUA APLICAÇÃO NO PODER PÚBLICO • DIFICULDADE DA ARBITRAGEM PERANTE A ADMINISTRAÇÃO UNIDADE 2 - IMPORTÂNCIA • A IMPORTÂNCIA DO AMBIENTE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITO • MOBILIDADE DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS • ACESSO À RESOLUÇÃO ADEQUADA DOS CONFLITOS UNIDADE 3 - APLICABILIDADE • APLICAÇÃO DA CONCILIAÇÃO • MEDIAÇÃO E SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO • ARBITRAGEM NA ESFERA JURISDICIONAL E CONVENCIONAL UNIDADE 4 - RELAÇÕES JURÍDICAS DIRIMÍVEIS ATRAVÉS DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM. • REFLEXÃO SOBRE OS LIMITES DA CONTROVÉRSIA E A AMPLITUDE DO CONFLITO • TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO PARA SEREM APLICADAS NA CONCILIAÇÃO E NA MEDIAÇÃO • DISTINÇÃO ENTRE AS MODALIDADES DE RELAÇÃO DE CONFLITO UNIDADE 5 - SUJEITOS • INTERESSADOS • INTEGRANTES DA MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM UNIDADE 6 - COMPETÊNCIA • COMPETÊNCIA EM CADA AUTOCOMPOSIÇÃO • PREMISSAS PARA COMPETÊNCIA UNIDADE 7 - PROCEDIMENTO • IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM • CARACTERÍSTICAS DE CADA PROCEDIMENTO DE COMPOSIÇÃO • ARBITRAGEM E SENTENÇAS ESTRANGEIRAS BIBLIOGRAFIA BÁSICA BACELLAR, ROBERTO PORTUGAL. MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM. (COL. SABERES DO DIREITO). 2 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016 (FÍSICO E VIRTUAL) CAHALI, FRANCISCO; RODOVALHO, THIGO; FREIRE, ALEXANDRE. ARBITRAGEM: ESTUDOS SOBRE A LEI N. 13.129/2015. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. (FÍSICO E VIRTUAL) GUERRERO, LUÍS FERNANDO. OS MÉTODOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E O PROCESSO CIVIL – DE ACORDO COM O NOVO CPC. SÃO PAULO: ATLAS BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTARES BRIQUET, ENIA CECILIA. MANUAL DE MEDIAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA NA FORMAÇÃO DO MEDIADOR. RIO DE JANEIRO: VOZES CLETO MAROLLA, EUGÊNIA CRISTINA. A ARBITRAGEM E OS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RIO DE JANEIRO: LÚMEN JURIS LOCKMANN, ANA PAULA PELLEGRINA; CAMPOS DE SOUZA FREIRE PIMENTA, ADRIANA. CONCILIAÇÃO JUDICIAL INDIVIDUAL E COLETIVA E FORMAS EXTRAJUDICIAIS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS TRABALHISTAS. SÃO PAULO: LTR. MANOLE. MANUAL DOS MESCS - MEIOS EXTRAJUDICIAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. SÃO PAULO: MANOLE PANTOJA, FERNANDA MEDINA; ALMEIDA, DIOGO ASSUMPÇÃO REZENDE DE; PELAJO, SAMANTHA. A MEDIAÇÃO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2016.

Semestre 3	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRPSAD-2 **PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO** Carga horária hora relógio: 40.0

PROGRAMA DE ENSINO PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO 40 HORAS EMENTA: INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA PSICOLOGIA A CONSTRUÇÃO DA PSICOLOGIA COMO CIÊNCIA: UMA VISÃO HISTÓRICA. A MULTIDETERMINAÇÃO DO HUMANO: O INDIVÍDUO E A SOCIEDADE. A SOCIEDADE: FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E SOCIAL DE GRUPOS E INSTITUIÇÕES. A QUESTÃO DO CONTROLE SOCIAL EM DIFERENTES MODELOS INSTITUCIONAIS. PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO E INTERVENÇÃO NAS QUESTÕES SOCIAIS. O PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO: PERCEPÇÃO SOCIAL, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO. PSICOPATOLOGIA FORENSE: CONCEITO DE SAÚDE PSICOLÓGICA; DE CAUSALIDADE EM PSICOPATOLOGIA E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS. OBJETIVO GERAL: IDENTIFICAR A ABRANGÊNCIA DA CIÊNCIA PSICOLOGIA E AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO JURÍDICO RELACIONAR O COMPORTAMENTO HUMANO COM O FENÔMENO SOCIAL E JURÍDICO. DEFINIR E EXEMPLIFICAR TRANSTORNOS PSÍQUICOS E TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE DIFERENCIAR INCAPACIDADE CIVIL E INCAPACIDADE RELATIVA NA VIDA CIVIL. EXPLICAR A ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO CIVIL E DO PENAL. IDENTIFICAR E EXPLICAR FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO NOS COMPORTAMENTOS VIOLENTOS. NOMEAR OS FATORES DE MOTIVAÇÃO PARA O COMPORTAMENTO INFRACIONAL OU CRIMINOSO. ANALISAR E CONTRASTAR ASPECTOS DA PEDOFILIA E DO ABUSO SEXUAL. IDENTIFICAR OS DANOS PSICOLÓGICOS CAUSADOS À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL. AVALIAR OS ASPECTOS PSICOLÓGICOS ENVOLVIDOS EM UM PROCESSO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA PSICOLOGIA NOÇÕES INTRODUTÓRIAS • A CONSTRUÇÃO DA PSICOLOGIA COMO CIÊNCIA: UMA VISÃO HISTÓRICA. UNIDADE 2 - A MULTIDETERMINAÇÃO DO HUMANO: O INDIVÍDUO E A SOCIEDADE. • A SOCIEDADE: FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E SOCIAL DE GRUPOS E INSTITUIÇÕES. • A QUESTÃO DO CONTROLE SOCIAL EM DIFERENTES MODELOS INSTITUCIONAIS. • PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO E INTERVENÇÃO NAS QUESTÕES SOCIAIS. • O PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO: PERCEPÇÃO SOCIAL, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO. UNIDADE 3 - PSICOPATOLOGIA FORENSE: CONCEITO DE SAÚDE PSICOLÓGICA • CAUSALIDADE EM PSICOPATOLOGIA E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS. • PSICOPATOLOGIA FORENSE: CONCEITO DE SAÚDE PSICOLÓGICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA GOLDBERG, JACOB PINHEIRO. O DIREITO NO DIVÃ: ÉTICA DA EMOÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA. PINHEIRO, CARLA. PSICOLOGIA JURÍDICA (COL. DIREITO VIVO). SÃO PAULO: SARAIVA. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTARES BRANDÃO, E. P & GONÇALVES, H. S. PSICOLOGIA JURÍDICA NO BRASIL. RIO DE JANEIRO: NAU. BRASIL . CÓDIGO CIVIL . LEI 10.406 DE 10012002. CARVALHO, M. C(ORG.) A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA EM DEBATE. SÃO PAULO: CORTEZ. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP) PSICÓLOGO JURÍDICO: DEFINIÇÕES DA ESPECIALIDADE. DISPONÍVEL EM HTTP:WWW.POL.ORG.BR. ACESSADO EM 10052007. FADIMAN, J . & FRAGER , R. TEORIAS DA PERSONALIDADE. SÃO PAULO: MCGRAW HILL. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS FOUCAULT, M. VIGIAR E PUNIR. RIO DE JANEIRO: VOZES. FREUD, S. A PSICANÁLISE E A DETERMINAÇÃO DOS FATOS NOS PROCESSOS JURÍDICOS. VOL. IX,P.99115, ED. STANDARD BRASILEIRA DAS OBRAS COMPLETAS DE FREUD. RIO DE JANEIRO, IMAGO. FURNIS, E. ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA: UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR. PORTO ALEGRE: ARTES MÉDICAS. PAULO, BEATRICE MARINHO (COORD). PSICOLOGIA NA PRÁTICA JURÍDICA: A CRIANÇA EM FOCO. SÃO PAULO: SARAIVA. MESSA, ALCIONE A. PSICOLOGIA JURÍDICA. SÃO PAULO: ATLAS.

DIRHDI-2 **TEORIA GERAL DO PROCESSO** Carga horária hora relógio: 40.0

Semestre 3	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

PROGRAMA DE ENSINO TEORIA GERAL DO PROCESSO 40 HORAS EMENTA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO. PRINCÍPIOS PROCESSUAIS. JURISDIÇÃO. AÇÃO. EXCEÇÃO. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. PARTES E PROCURADORES. LITISCONSÓRCIO. INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCESSO CIVIL. JUIZ. AUXILIARES DA JUSTIÇA. ATOS PROCESSUAIS. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM ANALISAR A SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. RECONHECER A EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO. IDENTIFICAR OS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS CONSTITUCIONAIS E OS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS INFRACONSTITUCIONAIS. RECONHECER AS CARACTERÍSTICAS E PRINCÍPIOS DA JURISDIÇÃO. CLASSIFICAR A TUTELA JURISDICIONAL. IDENTIFICAR OS ÓRGÃOS DA JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA. DEFINIR O DIREITO DE AÇÃO. ANALISAR A NATUREZA JURÍDICA DO DIREITO DE AÇÃO, A TEORIA DA ASSERÇÃO, A CLASSIFICAÇÃO, AS CONDIÇÕES E ELEMENTOS DA AÇÃO. ANALISAR A NATUREZA JURÍDICA DO PROCESSO, AS CARACTERÍSTICAS DA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL E OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. RECONHECER OS SUJEITOS DO PROCESSO. DIFERENCIAR O LITISCONSÓRCIO, A ASSISTÊNCIA E AS ESPÉCIES DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO • NOÇÕES INTRODUTÓRIAS • O QUE É PROCESSO? • EFICÁCIA DA NORMA PROCESSUAL NO ESPAÇO • EFICÁCIA DA NORMA PROCESSUAL NO TEMPO UNIDADE 2 - PRINCÍPIOS PROCESSUAIS • PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL • PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE • PRINCÍPIO DA AÇÃO • PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO • PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO • PRINCÍPIO DO ACESSO À JUSTIÇA • PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO • PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE • PRINCÍPIO DA LICITUDE DE PROVAS • PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL • ASPECTOS INTRODUTÓRIOS UNIDADE 3 - JURISDIÇÃO • JURISDIÇÃO E LIDE • JURISDIÇÃO E IMPARCIALIDADE • JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA • CONCEITO DE JURISDIÇÃO • JURISDIÇÃO COMO ATIVIDADE DE SUBSTITUIÇÃO • A COISA JULGADA COMO CARACTERÍSTICA DA JURISDIÇÃO • JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA UNIDADE 4 - AÇÃO • CONDIÇÃO DA AÇÃO • INTERESSE DE AGIR • LEGITIMAÇÃO PARA A CAUSA • POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO • TEORIAS DA AÇÃO UNIDADE 5 - EXCEÇÃO • DEFESAS DO RÉU • BILATERALIDADE DA AÇÃO E DO PROCESSO UNIDADE 6 - PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS • PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE EXISTÊNCIA • PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE VALIDADE • PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS OBJETIVOS UNIDADE 7 - PARTES E PROCURADORES • AUTOR E RÉU • CAPACIDADE PROCESSUAL • CAPACIDADE POSTULATÓRIA UNIDADE 8 - LITISCONSÓRCIO • CONCEITO • CLASSIFICAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO UNIDADE 9 - INTERVENÇÃO DE TERCEIROS • CONCEITUAÇÃO DA INTERVENÇÃO • ASSISTÊNCIA • AMICUS CURIAE • DENUNCIAÇÃO A LIDE • CHAMAMENTO AO PROCESSO • INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA UNIDADE 10 - MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCESSO CIVIL • FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA • MINISTÉRIO PÚBLICO E O PODER JUDICIÁRIO UNIDADE 11 - JUIZ • NOÇÃO, FUNÇÃO E ORIGEM UNIDADE 12 - AUXILIARES DA JUSTIÇA • ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO • ÓRGÃOS AUXILIARES UNIDADE 13 - ATOS PROCESSUAIS • CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS • ATOS PROCESSUAIS DAS PARTES • ATOS PROCESSUAIS DOS JUÍZES (ATOS JUDICIAIS) E DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA BIBLIOGRAFIA BÁSICA GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. NOVO CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA GERAL E PROCESSO DE CONHECIMENTO (1ª PARTE). 14. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 1 (FÍSICO E VIRTUAL) PINHO, HUMBERTO DALLA B. DIREITO PROCESSUAL CIVIL CONTEMPORÂNEO: TEORIA GERAL DO PROCESSO. V. 1. 7. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO. 58. ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2017. V. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTARES ALVIM, JOSÉ EDUARDO CARREIRA. TEORIA GERAL DO PROCESSO. 19 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016 BUENO, CÁSSIO SCARPINELLA. MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VOL. ÚNICO. 3 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (BIBLIOTECA VIRTUAL) GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. DIREITO PROCESSUAL CIVIL ESQUEMATIZADO. 7. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (BIBLIOTECA VIRTUAL) MONNERAT, FÁBIO VICTOR DA FONTE. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL. 2 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (BIBLIOTECA VIRTUAL) WAMBIER, LUIZ RODRIGUES; ALMEIDA, FLAVIO RENATO CORREIA DE. CURSO AVANÇADO DE PROCESSO CIVIL. TEORIA GERAL DO PROCESSO E PROCESSO DO CONHECIMENTO. V.1. 16 ED. SÃO PAULO: RT, 2016.

Semestre 4		
Disciplina		**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**
DIRDCC-2	**DIREITO CIVIL - DOS CONTRATOS**	Carga horária hora relógio: 60.0

Semestre 4	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO CIVIL - DOS CONTRATOS 60 HORAS EMENTA CONTRATOS. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DOS CONTRATOS. CONTRATO E MUDANÇA SOCIAL. JUSTIÇA E HERMENÊUTICA CONTRATUAL. FORMAÇÃO DOS CONTRATOS. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRATOS. CONTRATOS ATÍPICOS. CESSÃO DE CONTRATOS. EFEITOS DOS CONTRATOS. EXTINÇÃO DOS CONTRATOS. INSTITUTOS CONEXOS AOS CONTRATOS. ARRAS, EVICÇÃO, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, TEORIA DA IMPREVISÃO E CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS. CONTRATOS EM ESPÉCIE: AUTOCONTRATO, PROMESSA DE CONTRATO. CONTRATOS DE ALIENAÇÃO. COMPRA E VENDA, CLÁUSULAS ESPECIAIS DE COMPRA E VENDA. PACTOS: COMISSÓRIO, RETROVENDA, MELHOR COMPRADOR, PREFERÊNCIA. PERMUTA. DOAÇÃO. CONTRATO ESTIMATÓRIO. CONTRATOS TÍPICOS: EMPRÉSTIMO (COMODATO E MÚTUO). DEPÓSITO. LOCAÇÃO. LEI Nº 8.245/01. EMPREITADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MANDATO. FIANÇA. EDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DRAMÁTICA. JOGO E APOSTA. ARRENDAMENTO. CONSTITUIÇÃO DE RENDA. ATOS UNILATERAIS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM RECONHECER A EVOLUÇÃO DO DIREITO CONTRATUAL AO LONGO DO TEMPO E O CONSTANTE PROCESSO DE CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL. ASSINALAR OS CONCEITOS FUNDAMENTAIS E OS FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS DO DIREITO DOS CONTRATOS, A FORMAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRATOS. IDENTIFICAR OS CONTRATOS ATÍPICOS, A CESSÃO, OS EFEITOS E AS CAUSAS DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS. CONCEITUAR OS CONTRATOS EM ESPÉCIE, IDENTIFICANDO SUAS PARTICULARIDADES. CARACTERIZAR OS CONTRATOS TÍPICOS E OS ATOS UNILATERAIS. DEFINIR CADA ESPÉCIE CONTRATUAL E A SISTEMÁTICA QUE A ENVOLVE. IDENTIFICAR OS DIVERSOS TIPOS CONTRATUAIS, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DESTES EM UM MESMO INSTRUMENTO, COMO NOS CONTRATOS DE NATUREZA MISTA. ANALISAR A TEORIA GERAL DOS CONTRATOS COMO BASE TEÓRICA E PRINCIPIOLÓGICA DO DIREITO CONTRATUAL. IDENTIFICAR OS PRINCÍPIOS CONTRATUAIS CONSAGRADOS PELO CÓDIGO CIVIL E PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - INTRODUÇÃO AOS CONTRATOS • NOÇÕES DE CONTRATOS. • PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DOS CONTRATOS. • CONTRATO E MUDANÇA SOCIAL • FORMAÇÃO DOS CONTRATOS • CESSÃO DE CONTRATOS • EXTINÇÃO DOS CONTRATOS • JUSTIÇA E HERMENÊUTICA CONTRATUAL • EFEITOS DOS CONTRATOS • INSTITUTOS CONEXOS AOS CONTRATOS UNIDADE 2 - CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRATOS • CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRATOS • CONTRATOS ATÍPICOS UNIDADE 3 – EVICÇÃO • EVICÇÃO UNIDADE 4 - VÍCIOS REDIBITÓRIOS • VÍCIOS REDIBITÓRIOS UNIDADE 5 - CLÁUSULAS CONTRATUAIS • CLÁUSULAS • CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS • ARRAS UNIDADE 6 - ESPÉCIES DE CONTRATO • AUTOCONTRATO • PROMESSA DE CONTRATO ATOS • ALIENAÇÃO • COMPRA E VENDA • PERMUTA • ESTIMATÓRIO • DOAÇÃO • LOCAÇÃO • EMPRÉSTIMO • PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS • EMPREITADA • DEPÓSITO • MANDATO • CONSTITUIÇÃO DE RENDA • FIANÇA • JOGO E APOSTA • ARRENDAMENTO • EDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DRAMÁTICA UNIDADE 7 - ATOS UNILATERAIS • ATOS UNILATERAIS BIBLIOGRAFIA BÁSICA GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. DIREITO CIVIL BRASILEIRO: CONTRATOS E ATOS UNILATERAIS. 14. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 3 (FÍSICO E VIRTUAL) LÔBO, PAULO LUIZ. DIREITO CIVIL: CONTRATOS. 3. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) NADER, PAULO. DIREITO CIVIL: CONTRATOS. 8 ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2016 DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO - TEORIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E EXTRACONTRATUAIS. VOL. 3. 32 ED. SARAIVA: SÃO PAULO, 2016. COMPLEMENTARES BRASIL. LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. LEGISLAÇÃO FEDERAL. FRANCO, VERA HELENA DE MELLO. CONTRATOS - DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL. 5. ED. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014 MAMEDE GLADSTON. DIREITO EMPRESARIAL BRASILEIRO - TEORIA GERAL DOS CONTRATOS. 2 ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2014. V. 5. PEREIRA, CAIO MÁRIO DA SILVA. INSTITUIÇÕES DE DIREITO CIVIL: CONTRATOS. 21 ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2017. V.3 VENOSA, SÍLVIO DE SALVO. DIREITO CIVIL. CONTRATOS EM ESPÉCIE. V.3. 17. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016.

DIRDPIII-2 **DIREITO PENAL III (PARTE ESPECIAL)** Carga horária hora relógio: 80.0

Semestre 4	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO PENAL III - PARTE ESPECIAL 80 HORAS EMENTA HOMICÍDIO. INDUZIMENTO, INSTIGAÇÃO OU AUXÍLIO A SUICÍDIO. INFANTICÍDIO. ABORTO PROVOCADO PELA GESTANTE OU COM SEU CONSENTIMENTO. ABORTO PROVOCADO POR TERCEIRO. ABORTO NECESSÁRIO. ABORTO NO CASO DE GRAVIDEZ RESULTANTE DE ESTUPRO. LESÃO CORPORAL. ABANDONO DE INCAPAZ. OMISSÃO DE SOCORRO. CONDICIONAMENTO DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR EMERGENCIAL. MAUS-TRATOS. CALÚNIA. DIFAMAÇÃO. INJÚRIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. AMEAÇA. SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO. REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO. FURTO. ROUBO. EXTORSÃO. EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. ESTELIONATO. RECEPTAÇÃO. VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL. ULTRAJE A CULTO E IMPEDIMENTO OU PERTURBAÇÃO DE ATO A ELE RELATIVO. IMPEDIMENTO OU PERTURBAÇÃO DE CERIMÔNIA FUNERÁRIA. VIOLAÇÃO DE SEPULTURA. DESTRUIÇÃO, SUBTRAÇÃO OU OCULTAÇÃO DE CADÁVER. VILIPÊNDIO A CADÁVER. ESTUPRO. VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE. ASSÉDIO SEXUAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CORRUPÇÃO DE MENORES. SATISFAÇÃO DE LASCÍVIA MEDIANTE PRESENÇA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE. FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE VULNERÁVEL. MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM. FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL. CASA DE PROSTITUIÇÃO. RUFIANISMO. TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOA PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL. TRÁFICO INTERNO DE PESSOA PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL. ABANDONO MATERIAL. ENTREGA DE FILHO MENOR A PESSOA INIDÔNEA. ABANDONO INTELECTUAL. INCITAÇÃO AO CRIME. APOLOGIA DE CRIME OU CRIMINOSO. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. CONSTITUIÇÃO DE MILÍCIA PRIVADA. MOEDA FALSA. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR. FALSIDADE IDEOLÓGICA. FRAUDES EM CERTAMES DE INTERESSE PÚBLICO. PECULATO. CONCUSSÃO. EXCESSO DE EXAÇÃO. CORRUPÇÃO PASSIVA. PREVARICAÇÃO. RESISTÊNCIA. DESOBEDIÊNCIA. DESACATO. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA. CORRUPÇÃO ATIVA. CONTRABANDO E DESCAMINHO. DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA. FALSO TESTEMUNHO OU FALSA PERÍCIA. PATROCÍNIO INFIEL. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM RECONHECER OS CRIMES EM ESPÉCIE PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL ENTRE OS ART. 121 AO ART. 212. ANALISAR O TRATAMENTO DADO PELA LEGISLAÇÃO PENAL À PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA, DO PATRIMÔNIO, DA HONRA, DA LIBERDADE INDIVIDUAL, DA DIGNIDADE SEXUAL, DA PROPRIEDADE IMATERIAL, DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, DO SENTIMENTO RELIGIOSO E DO RESPEITO AOS MORTOS. AVALIAR CASOS REAIS E FICTÍCIOS SOBRE OS CRIMES EM ESPÉCIE PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL ENTRE OS ART. 121 AO ART. 212. IDENTIFICAR E ANALISAR AS CARACTERÍSTICAS DOS CRIMES EM ESPÉCIE PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL ENTRE OS ART. 121 AO ART. 212. DESENVOLVER JULGAMENTO CRÍTICO A PARTIR DE CASOS REAIS E FICTÍCIOS. ANALISAR OS BENS JURÍDICOS TUTELADOS ENTRE OS ARTS. 213 E 359-H DO CÓDIGO PENAL E A SUA TIPIFICAÇÃO. COMPARAR OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DOS DIVERSOS TIPOS PENAIS CATALOGADOS ENTRE OS ARTS. 213 E 359-H DO CÓDIGO PENAL. RECONHECER QUANDO A DESCRIÇÃO TÍPICA NÃO É RESTRITA A EXPRESSÕES DIRETAS E CONTUNDENTES. CLASSIFICAR CRIMES, DETERMINANDO QUAL, ESPECIFICAMENTE, É O DELITO IMPOSTO AO AUTOR E A RESPECTIVA CARGA SANCIONATÓRIA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - DOS CRIMES CONTRA A PESSOA • DAS LESÕES CORPORAIS, DA RIXADO. • DOS CRIMES CONTRA A VIDA: DO HOMICÍDIO, DOS CRIMES CONTRA A HONRA. • DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL. UNIDADE 2 - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO: DO FURTO, DO ROUBO E DA EXTORSÃO, DA USURPAÇÃO, DO DANO, DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA, DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES, DA RECEPTAÇÃO. • DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO: DO FURTO, DO ROUBO E DA EXTORSÃO. • DA USURPAÇÃO, DO DANO. • DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA, DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES, DA RECEPTAÇÃO. UNIDADE 3 - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL: DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL. DOS CRIMES CONTA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO. DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS. • DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL: DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL. • DOS CRIMES CONTA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO. • DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS. UNIDADE 4 - DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL • DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL: DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL, DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL, DO RAPTO, DO LENOCÍNIO, DO ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR. • DOS CRIMES CONTRA A FAMÍLIA. UNIDADE 5 - DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA • DOS CRIMES DE PERIGO COMUM, DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, E TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS. • DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA. UNIDADE 6 - DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA • DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA, DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA: DA MOEDA FALSA, DA FALSIDADE DOCUMENTAL. UNIDADE 7 - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. • DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BITENCOURT, CEZAR. TRATADO DE DIREITO PENAL: DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL ATÉ DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA. 11. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 4. (FÍSICO E VIRTUAL) CAPEZ, FERNANDO. CURSO DE DIREITO PENAL: PARTE ESPECIAL ARTS. 213 A 359-H. 15. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 3 (FÍSICO E VIRTUAL). ESTEFAM, ANDRÉ. DIREITO PENAL: PARTE ESPECIAL II. 4. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 3 (FÍSICO E VIRTUAL) COMPLEMENTARES BITENCOURT, CEZAR. TRATADO DE DIREITO PENAL: DOS CRIMES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS. 11. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 5. CARVALHO, SALO DE. ANTIMANUAL DE CRIMINOLOGIA. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2015. GRECO, ROGÉRIO. CURSO DE DIREITO PENAL. PARTE ESPECIAL. VOL. III. 14 ED. NITERÓI: IMPETUS, 2017. PENTEADO FILHO, NESTOR SAMPAIO. MANUAL ESQUEMÁTICO DE CRIMINOLOGIA. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016.

DIRDC-2 **DIREITO DO CONSUMIDOR** Carga horária hora relógio: 40.0

Semestre 4	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO DO CONSUMIDOR 40 HORAS EMENTA O FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR. NORMAS DE ORDEM PÚBLICA E RESTRIÇÕES À AUTONOMIA DA VONTADE. RELAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM OS DEMAIS RAMOS DO DIREITO. TEORIA GERAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR. TEORIA DA QUALIDADE E PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E À SEGURANÇA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. PRÁTICAS COMERCIAIS. PROTEÇÃO CONTRATUAL. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIDADE PENAL. PROCESSO CIVIL DO CONSUMIDOR. SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VISÃO ATUAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM APRESENTAR VISÃO APROFUNDADA SOBRE O DIREITO DO CONSUMIDOR NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. ENTENDER OS CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA BRASILEIRA. SOPESAR SITUAÇÕES PROBLEMA, APLICANDO OS PRINCÍPIOS DO DIREITO DO CONSUMIDOR. ANALISAR E DISCUTIR DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - NOÇÕES GERAIS • O FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR • RELAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM OS DEMAIS RAMOS DO DIREITO • NORMAS DE ORDEM PÚBLICA E RESTRIÇÕES À AUTONOMIA DA VONTADE UNIDADE 2 - RELAÇÕES DE CONSUMO • PRÁTICAS COMERCIAIS • PROTEÇÃO CONTRATUAL • SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR • TEORIA GERAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR • TEORIA DA QUALIDADE E PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E À SEGURANÇA DO CONSUMIDOR • VISÃO ATUAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL • PROCESSO CIVIL DO CONSUMIDOR UNIDADE 3 – RESPONSABILIDADES • RESPONSABILIDADE CIVIL • RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA • RESPONSABILIDADE PENAL BIBLIOGRAFIA BÁSICA ALMEIDA, JOÃO BATISTA DE. MANUAL DE DIREITO DO CONSUMIDOR. SÃO PAULO: SARAIVA. DE LUCCA, NEWTON. DIREITO DO CONSUMIDOR: TEORIA GERAL DA RELAÇÃO DE CONSUMO. SÃO PAULO: QUARTIER LATIN. GAMA, HELIO ZAGHETTO. CURSO DE DIREITO DO CONSUMIDOR. RIO DE JANEIRO: FORENSE. FREITAS, ELIZABETH CRISTINA CAMPOS MARTINS DE. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: ANALISE A LUZ DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO NOVO CODIGO CIVIL. SÃO PAULO: ATLAS. COMPLEMENTARES MARQUES, CLAUDIA LIMA. CONTRATOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: O NOVO REGIME DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. (BIBLIOTECA DE DIREITO DO CONSUMIDOR). MARQUES, CLAUDIA LIMA; BENJAMIN, ANTÔNIO HERMAN V; MIRAGEM, BRUNO. COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: ARTIGO POR ARTIGO, DOUTRINA, JURISPRUDÊNCIA, CONEXÕES RÁPIDAS PARA CITAÇÃO OU REFLEXÃO, DIÁLOGOS ENTRE O CÓDIGO CIVIL DE 2002 E O CÓDIGO DE DEFESA. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. SILVA, JORGE ALBERTO QUADROS DE CARVALHO. CLÁUSULAS ABUSIVAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SÃO PAULO: SARAIVA.

DIRDPCC-2 **DIREITO PROCESSUAL CIVIL - CONHECIMENTO** Carga horária hora relógio: 80.0

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO PROCESSUAL CIVIL - CONHECIMENTO 80 HORAS EMENTA TUTELAS PROVISÓRIAS: ANTECIPADA, CAUTELAR, DE EVIDÊNCIA E DE URGÊNCIA. PROCESSO DE CONHECIMENTO: FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO. PROCEDIMENTO COMUM: FASES POSTULATÓRIA E ORDINATÓRIA. PROCEDIMENTO COMUM: FASES INSTRUTÓRIA E DECISÓRIA. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM CLASSIFICAR A TUTELA PROVISÓRIA. DEFINIR E DIFERENCIAR AS ESPÉCIES DE TUTELA PROVISÓRIA. DEFINIR A TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, A TUTELA DA EVIDÊNCIA E A TUTELA INIBITÓRIA. DIFERENCIAR A TUTELA ANTECIPADA E A TUTELA CAUTELAR. DIFERENCIAR PROCESSO E PROCEDIMENTO. RECONHECER A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. ANALISAR O PROCEDIMENTO COMUM E IDENTIFICAR AS ETAPAS. EXPLICAR A FUNÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E DE MEDIAÇÃO. IDENTIFICAR AS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO DAS PARTES NA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. DEFINIR PROVA. IDENTIFICAR O OBJETO DA PROVA. ANALISAR O DIREITO À PROVA COMO GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. EXPLICAR A REGRA SOBRE O ÔNUS DA PROVA E AS HIPÓTESES ADMITIDAS DE INVERSÃO DO ONUS PROBANDI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - TUTELA PROVISÓRIA • DISPOSIÇÕES GERAIS INTRODUZIDAS PELO CPC/2015 • CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO • CARACTERÍSTICAS • TUTELA DE URGÊNCIA: ANTECIPADA E CAUTELAR • TUTELA DE EVIDÊNCIA • TUTELAS PROVISÓRIAS: ANTECEDENTE E INCIDENTAL UNIDADE 2 - FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO CIVIL • FORMAÇÃO DO PROCESSO • SUSPENSÃO DO PROCESSO • EXTINÇÃO DO PROCESSO • MODALIDADES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO • JULGAMENTO DE MÉRITO UNIDADE 3 - PROCESSO COMUM I • PROCESSO E PROCEDIMENTO • PROCEDIMENTOS: COMUM E ESPECIAL • O PROCEDIMENTO SUMÁRIO E A REGRA DE TRANSIÇÃO • PROCEDIMENTO COMUM - FASE POSTULATÓRIA UNIDADE 4 - PROCESSO COMUM II • PROCEDIMENTO COMUM - FASE ORDINATÓRIA • PROCEDIMENTO COMUM - FASE INSTRUTÓRIA • PROCEDIMENTO COMUM - FASE DECISÓRIA BIBLIOGRAFIA BÁSICA DIDIER, FREDIE. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: INTRODUÇÃO, PARTE GERAL E PROCESSO DO CONHECIMENTO. REESCRITO COM BASE NO NOVO CPC. VOL. 1. 19 ED. SALVADOR: JURISPODIUM, 2017. DIDIER, FREDIE. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA DA PROVA, DIREITO PROBATÓRIO, DECISÃO, PRECEDENTE, COISA JULGADA E TUTELA PROVISÓRIA. REESCRITO COM BASE NO NOVO CPC. VOL. 2. 12 ED. SALVADOR: JURISPODIUM, 2017. GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. NOVO CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA GERAL E PROCESSO DE CONHECIMENTO (1ª PARTE). 14. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. V. 1 (FÍSICO E VIRTUAL) PINHO, HUMBERTO DALLA B. DIREITO PROCESSUAL CIVIL CONTEMPORÂNEO: PROCESSO DO CONHECIMENTO, PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, PROCESSO DE EXECUÇÃO, PROCESSO NOS TRIBUNAIS... V. 2. 4. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) COMPLEMENTARES BUENO, CÁSSIO SCARPINELLA. MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VOL. ÚNICO. 3 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (BIBLIOTECA VIRTUAL) TUCCI, JOSÉ ROGÉRIO CRUZ. NOVO CPC TRAZ MUDANÇAS NO CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA. REVISTA CONSULTOR JURÍDICO. NOVEMBRO DE 2015. GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. DIREITO PROCESSUAL CIVIL ESQUEMATIZADO. 7. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (BIBLIOTECA VIRTUAL) MONNERAT, FÁBIO VICTOR DA FONTE. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL. 2 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (BIBLIOTECA VIRTUAL) PINHO, HUMBERTO DALLA B. DIREITO PROCESSUAL CIVIL CONTEMPORÂNEO: TEORIA GERAL DO PROCESSO. V. 1. 7. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS BRASIL. LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. LEGISLAÇÃO FEDERAL. MENDES, DANIEL DE CARVALHO; AZEVEDO, ADOLPHO AUGUSTO LIMA. O PANORAMA DAS TUTELAS PROVISÓRIAS NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REVISTA CONJUR. ABRIL, 2016.

Semestre 4

Disciplina		Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula
DIRAEXI-2	**ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR**	Carga horária hora relógio: 80.0

PROGRAMA DE ENSINO ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR 80 HORAS EMENTA ATIVIDADES INTEGRADORAS ENVOLVENDO O CONJUNTO DE CONTEÚDOS ESTUDADOS E EXPLORADA DE FORMA ACUMULATIVA SEMESTRE A SEMESTRE EM NÍVEL CRESCENTE DE PROFUNDIDADE E FUNDAMENTADA NA RESOLUÇÃO DE CASOS COM EMISSÃO DE PARECERES FUNDAMENTADOS OBSERVANDO A FUNDAMENTAÇÃO E A LINGUAGEM JURÍDICA APROPRIADA. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM ACOMPANHAR E AVALIAR OS ACADÊMICOS EM TODAS AS ATIVIDADES PROGRAMADAS PELOS DOCENTES DE TODAS AS DISCIPLINAS DO SEMESTRE E NAS ATIVIDADES DE ESTUDOS DIRIGIDOS; E ORIENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O ACADÊMICO NA ELABORAÇÃO DE UM TRABALHO INTEGRADOR, A SER ENTREGUE NO FINAL DO SEMESTRE, SOBRE TEMA QUE INTEGRE TODOS OS CONHECIMENTOS DAS DISCIPLINAS DO PERÍODO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ORIENTAÇÕES PRELIMINARES: NÚCLEO DA DISCIPLINA • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO • ORIENTAÇÃO NA ESCOLHA DOS TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS NA DISCIPLINA UNIDADE 2 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS ELEMENTOS TEXTUAIS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDOS UNIDADE 3 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO • ORIENTAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DOS TEMAS (AÇÕES EXTENSIONISTAS) PELOS GRUPOS UNIDADE 4 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS DOS TRABALHOS DE PESQUISAS • DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS - FORMATO PESQUISA UNIDADE 5 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS RESUMOS EXPANDIDOS • ORIENTAR O AMADURECIMENTO DOS CONTEÚDOS EM DISCUSSÃO PELOS GRUPOS • REVISÃO METODOLÓGICA DOS ELEMENTOS TRABALHADOS UNIDADE 6 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PAINÉIS/BANNERS • ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES DA PESQUISA • AJUSTES FINAIS DOS TRABALHOS INTEGRADORES UNIDADE 7 - PRÉ-APRESENTAÇÕES - PROJETOS INTEGRADORES • PRÉ-APRESENTAÇÕES PELOS GRUPOS DAS PESQUISAS - RESUMOS EXPANDIDOS PELOS GRUPOS UNIDADE 8 - APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS - VII SEMINÁRIO INTEGRADOR • APRESENTAÇÕES NO VII SEMINÁRIO INTEGRADOR DO CURSO DE DIREITO/FAEMA BIBLIOGRAFIA BÁSICA NÃO SE APLICA. COMPLEMENTARES NÃO SE APLICA.

DIRDAI-2 **DIREITO ADMINISTRATIVO I** Carga horária hora relógio: 40.0

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO ADMINISTRATIVO I 40 HORAS EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO: FONTES, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS; FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, CONSTITUCIONAIS E HUMANISTAS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO ATIVIDADE. FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO: CONCEITO. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO. REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ATO ADMINISTRATIVO: CONCEITO, ATRIBUTOS, ELEMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, EXTINÇÃO E CONVALIDAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO SUJEITO: PESSOA JURÍDICA, ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS. DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO. ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. ÓRGÃO PÚBLICO. LICITAÇÃO: CONCEITO, PRINCÍPIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, MODALIDADE, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO: CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, MODALIDADES E RESCISÃO. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM RECONHECER O SENTIDO DO VOCÁBULO “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”. IDENTIFICAR OS PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS E EXPLÍCITOS QUE REGEM O DIREITO ADMINISTRATIVO. DETERMINAR OS PODERES- DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESCREVER A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DO TERCEIRO SETOR. LISTAR AS CARACTERÍSTICAS DO ATO ADMINISTRATIVO E SUAS ESPECIFICIDADES. ANALISAR A LEI N. 8.666/93 E AS DIVERSAS FORMAS E MODALIDADES DE LICITAÇÃO. RECONHECER O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, AS RELAÇÕES HIERÁRQUICAS ENTRE OS MEMBROS E AS SITUAÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO. IDENTIFICAR A ATUAÇÃO DESCENTRALIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELOS DIVERSOS ENTES (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA). CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - DIREITO ADMINISTRATIVO • ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. • ORIGEM, CONCEITOS E FONTES. UNIDADE 2 - REGIME-JURÍDICO ADMINISTRATIVO • PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS • PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS OU RECONHECIDOS UNIDADE 3 - ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • ENTIDADE, ÓRGÃO, CONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO. • TEORIA E CLASSIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS. • ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA • TERCEIRO SETOR UNIDADE 4 - ATOS ADMINISTRATIVOS • CONCEITO, ATRIBUTOS E CLASSIFICAÇÃO. • ELEMENTOS, VÍCIOS E EXTINÇÃO. UNIDADE 5 - PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • PODER VINCULADO, PODER DISCRICIONÁRIO, PODER REGULAMENTAR, PODER DE POLÍCIA E PODER HIERÁRQUICO. UNIDADE 6 – LICITAÇÃO • CONCEITO, PRINCÍPIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, MODALIDADE, TIPOS, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO. UNIDADE 7 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS • CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, MODALIDADES E RESCISÃO. BIBLIOGRAFIA BÁSICA DI PIETRO, MARIA SILVIA ZANELLA. DIREITO ADMINISTRATIVO. 30. ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2017. MARINELA, FERNANDA. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 11. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO/VIRTUAL) MAZZA, ALEXANDRE. MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 7. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO/VIRTUAL) MEIRELLES, HELY LOPES. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 42 ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2016. COMPLEMENTARES ABRAHAM, MARCUS. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COMENTADA. 2. ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2017. BANDEIRA DE MELLO, CELSO ANTÔNIO. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 33 ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2016. FREITAS, ANDRÉ GUILHERME TAVARES DE. CRIMES NA LEI DE LICITAÇÕES. 3 ED. NITERÓI: IMPETUS, 2013. ALEXANDRINO, MARCELO. DIREITO ADMINISTRATIVO DESCOMPLICADO. MARCELO ALEXANDRINO, VICENTE PAULO. 17ª ED. REV. ATUAL. AMPL. RIO DE JANEIRO: FORENSE. SÃO PAULO: MÉTODO, 2009. TAKEDA, TATIANA DE OLIVEIRA. OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IN: ÂMBITO JURÍDICO, RIO GRANDE, XIII, N. 73, FEV 2010. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS BITENCOURT, CÉSAR ROBERTO. DIREITO PENAL DAS LICITAÇÕES (ENTREVISTA). CARTA FORENSE. DEZEMBRO, 2012. CAVALCANTI, FRANCISCO DE QUEIRÓZ BEZERRA. AS FUNDAÇÕES PÚBLICAS E A REFORMA DO ESTADO. BDA BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO. A. XVII, N. 7, JULHO/2001. FREITAS, VLADIMIR PASSOS. O PAPEL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS NO DIREITO BRASILEIRO. REVISTA CONSULTOR JURÍDICO. FEVEREIRO, 2013. SOUZA, SÉRGIO LUIZ RIBEIRO. ABUSO DE PODER. BANCO DO CONHECIMENTO TJRJ. JULHO, 2008.

Semestre 5

Disciplina	Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula

Semestre 5

Disciplina	Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula

DIRDPCPE-2 **DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS** Carga horária hora relógio: 80.0

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 80 HORAS EMENTA PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA E DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AÇÕES POSSESSÓRIAS. INVENTÁRIO E PARTILHA. AÇÃO MONITÓRIA. HOMOLOGAÇÃO DE PENHOR LEGAL. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. NOTIFICAÇÃO. ALIENAÇÃO JUDICIAL. DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO CONSENSUAIS. TESTAMENTO. CURATELA. OBJETIVO GERAL DEFINIR A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E IDENTIFICAR OS BENS PASSÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO. RECONHECER AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DESCREVER O PROCEDIMENTO DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. RECONHECER AS ESPÉCIES DE INTERDITOS POSSESSÓRIOS. DIFERENCIAR ESBULHO, TURBAÇÃO E AMEAÇA. EXPLICAR A NATUREZA DÚPLICE, A FUNGIBILIDADE E A CUMULAÇÃO DE PEDIDOS NAS AÇÕES POSSESSÓRIAS. ANALISAR O CABIMENTO DE LIMINAR E OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA CADA UM DOS INTERDITOS POSSESSÓRIOS. DIFERENCIAR INVENTÁRIO E PARTILHA. RECONHECER O FORO COMPETENTE PARA AJUIZAMENTO DO INVENTÁRIO. IDENTIFICAR O PRAZO PARA ABERTURA. CORRELACIONAR O INSTITUTO DA COLAÇÃO COM OS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO E DE PARTILHA. DEFINIR JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS, AS REGRAS GERAIS DO PROCEDIMENTO DA JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. RECONHECER QUAIS PEDIDOS DEVE ADOTAR O PROCEDIMENTO COMUM DA JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA POR DETERMINAÇÃO LEGAL EXPRESSA. AVALIAR UM CASO FICTÍCIO ENVOLVENDO BENS DE AUSENTE E EXPLICAR O PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO NO CASO. ANALISAR A LEGITIMIDADE PARA FIGURAÇÃO NO POLO ATIVO. RECONHECER O PRAZO LEGAL PARA A AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO : UNIDADE 1 - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS • DISPOSIÇÕES GERAIS • DIVISÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: VOLUNTÁRIO E CONTENCIOSO UNIDADE 2 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO • DEFINIÇÃO • CABIMENTO • PROCEDIMENTO UNIDADE 3 - AÇÕES POSSESSÓRIAS • CONCEITO, NATUREZA DÚPLICE, FUNGIBILIDADE, E ACUMULAÇÃO DE PEDIDOS. • ESPÉCIES DE AÇÕES POSSESSÓRIAS • ESBULHO, TURBAÇÃO E AMEAÇA. • CABIMENTO UNIDADE 4 - AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA • INVENTÁRIO E PARTILHA • FORO COMPETENTE • PROCEDIMENTO DO INVENTÁRIO, PROCEDIMENTO DA PARTILHA E PROCEDIMENTO DO ARROLAMENTO. UNIDADE 5 - AÇÃO MONITÓRIA • CONCEITO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA JURÍDICA. • REQUISITO, LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA. • PROCEDIMENTO UNIDADE 6 - HOMOLOGAÇÃO DE PENHOR LEGAL • CONCEITO DE PENHOR • PENHOR LEGAL NO CPC UNIDADE 7 – NOTIFICAÇÃO • NOÇÕES GERAIS UNIDADE 8 - ALIENAÇÃO JUDICIAL • NOÇÕES GERAIS • PROCEDIMENTO UNIDADE 9 - DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO CONSENSUAIS • NOÇÕES GERAIS • LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA • PROCEDIMENTO UNIDADE 10 – TESTAMENTO • NOÇÕES GERAIS • COMPETÊNCIA • PROCEDIMENTO UNIDADE 11 – CURATELA • NOÇÕES GERAIS • LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA • PROCEDIMENTO. BIBLIOGRAFIA BÁSICA DIDIER, FREDIE. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA DA PROVA, DIREITO PROBATÓRIO, DECISÃO, PRECEDENTE, COISA JULGADA E TUTELA PROVISÓRIA. REESCRITO COM BASE NO NOVO CPC. VOL. 2. SALVADOR: JURISPODIVM. GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. NOVO CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: PROCESSO DE CONHECIMENTO (2ª PARTE) E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. SÃO PAULO: SARAIVA, V. 2. (FÍSICO E VIRTUAL) THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RIO DE JANEIRO: FORENSE. COMPLEMENTARES BUENO, CÁSSIO SCARPINELLA. MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VOL. ÚNICO. SÃO PAULO: SARAIVA. GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. DIREITO PROCESSUAL CIVIL ESQUEMATIZADO. SÃO PAULO: SARAIVA. MONTENEGRO FILHO, MISAEL. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: MEDIDAS DE URGÊNCIA, TUTELA ANTECIPADA E AÇÃO CAUTELAR. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. SÃO PAULO, SP: ATLAS. V. 03. PINHO, HUMBERTO DALLA B. DIREITO PROCESSUAL CIVIL CONTEMPORÂNEO V. 2. SÃO PAULO: SARAIVA. THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RIO DE JANEIRO: FORENSE. V. 2.

DIRDPPI-2 **DIREITO PROCESSUAL PENAL I** Carga horária hora relógio: 80.0

DIREITO PROCESSUAL PENAL I 80 HORAS EMENTA: CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO DIREITO PROCESSUAL PENAL. SISTEMAS PROCESSUAIS PENAIS. DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO PROCESSO PENAL. PRINCÍPIOS DO PROCESSO PENAL. EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL PENAL NO TEMPO. INQUÉRITO POLICIAL. AÇÃO PENAL. JURISDIÇÃO PENAL. COMPETÊNCIA. QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES. PRISÃO. PROVAS. OBJETIVO GERAL: IDENTIFICAR A ETAPAS DO PROCESSO PENAL, DESDE A FASE INQUISITORIAL ATÉ A PRISÃO. RECONHECER OS PRINCÍPIOS E OS INSTITUTOS REGULADORES DO PROCESSO PENAL. CORRELACIONAR O DIREITO PROCESSUAL PENAL E A VIDA EM SOCIEDADE. EXPLICAR OS PRINCIPAIS ASPECTOS DO DIREITO PROCESSUAL PENAL. IDENTIFICAR A APLICABILIDADE DAS NORMAS PROCESSUAIS PENAIS IDENTIFICANDO AS COMPETÊNCIAS DO ATO DE JULGAR. ANALISAR OS FUNDAMENTOS TELEOLÓGICOS DA JURISDIÇÃO. RECONHECER OS LIMITES DO ESTADO NA ATUAÇÃO REPRESSIVA ÀS INFRAÇÕES PENAIS. RECONHECER E DIFERENCIAR OS SISTEMAS PROCESSUAIS PENAIS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO DIREITO PROCESSUAL PENAL CONCEITO E FONTES UNIDADE 2 - SISTEMAS PROCESSUAIS PENAIS SISTEMA INQUISITIVO, ACUSATÓRIO, MISTO E PACOTE ANTICRIME UNIDADE 3 - PRINCÍPIOS DO PROCESSO PENAL NOÇÃO E IMPORTÂNCIA UNIDADE 4 - EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL PENAL NO TEMPO NOÇÃO E IMPORTÂNCIA UNIDADE 5 - INQUÉRITO POLICIAL INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, CARACTERÍSTICAS, FINALIDADE, ABERTURA, DESENVOLVIMENTO, ENCERRAMENTO, TRANSFORMAÇÕES DO MODELO VIGENTE E JUIZ DE GARANTIAS UNIDADE 6 - AÇÃO PENAL PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, CLASSIFICAÇÃO, INICIATIVA PÚBLICA INCONDICIONADA E CONDICIONADA, INICIATIVA PRIVADA, DENÚNCIA E QUEIXA-CRIME, EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E AÇÃO EM ESPÉCIE UNIDADE 7 - COMPETÊNCIA CLASSIFICAÇÃO, GARANTIA DO JUIZ NATURAL, COMPETÊNCIA INTERNACIONAL, POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO, CONSTITUCIONAL E ESPECIALIZADA, FEDERAL, TERRITORIAL, DO JUÍZO, CONEXÃO E CONTINÊNCIA UNIDADE 8 - QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES QUESTÕES PREJUDICIAIS, EXCEÇÕES E MEDIDAS ASSECURATÓRIAS UNIDADE 9 - PRISÃO MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS, FLAGRANTE, PREVENTIVA, TEMPORÁRIA, MEDIDAS SUBSTITUTIVAS E DIVERSAS DA PRISÃO, E LIBERDADE PROVISÓRIA UNIDADE 10 - PROVAS MEIOS, ÔNUS, PODERES INSTRUTÓRIOS DO JUIZ, LIMITES, SISTEMA DE APRECIAÇÃO, LICITUDE E ILICITUDE, TÍPICA E ATÍPICA, EXAME DE CORPO DE DELITO, INTERROGATÓRIO, CONFISSÃO, OFENDIDO, TESTEMUNHAL, ACAREAÇÃO, DOCUMENTOS E INDÍCIOS BIBLIOGRAFIA BÁSICA LOPES JR, AURY. DIREITO PROCESSUAL PENAL. 14. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (FÍSICO E VIRTUAL) NUCCI, GUILHERME DE SOUZA. MANUAL DE PROCESSO PENAL E EXECUÇÃO PENAL. 14 ED. SÃO PAULO: FORENSE, 2017. BONFIM, EDILSON MOUGENOT. CURSO DE PROCESSO PENAL. 10. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2015. (FÍSICO E VIRTUAL) COMPLEMENTARES CAPEZ, FERNANDO. CURSO DE PROCESSO PENAL. 24. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. (VIRTUAL) GONCALVES, VICTOR EDUARDO RIOS; REIS, ALEXANDRE CEBRIAN ARAÚJO. PROCESSO PENAL PROCEDIMENTOS, NULIDADES E RECURSOS. TOMO I VOL. 15 COL. SINOPSES JURÍDICAS 17. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. GRANDINETTI, LUIS GUSTAVO; CARVALHO, CASTANHO DE. PROCESSO PENAL E CONSTITUIÇÃO - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO PENAL. 6. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2014. MARCÃO. RENATO. CURSO DE PROCESSO PENAL. 2. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. RANGEL, PAULO. DIREITO PROCESSUAL PENAL. 24. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS.

Semestre 5	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRHJ-2 **HERMENÊUTICA JURÍDICA** Carga horária hora relógio: 60.0

HERMENÊUTICA JURÍDICA 60 HORAS EMENTA: ORIGEM, ETIMOLOGIA E EVOLUÇÃO DO TERMO HERMENÊUTICA. A ORIGEM DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. NECESSIDADE DE UMA EFETIVA DECODIFICAÇÃO DA LEI. TÉCNICAS E MEIOS ADEQUADOS PARA SUA APLICAÇÃO. HERMENÊUTICA E TEORIA DA INTERPRETAÇÃO. PRINCIPAIS ESCOLAS HERMENÊUTICAS. ESPECIFICIDADES DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. JURISPRUDÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DO DIREITO. INTEGRAÇÃO DO DIREITO. ANTINOMIAS JURÍDICAS. APLICAÇÃO DO DIREITO. OBJETIVO GERAL: DIFERENCIAR HERMENÊUTICA E INTERPRETAÇÃO. RELACIONAR A HERMENÊUTICA COM O DIREITO. IDENTIFICAR O OBJETO E A APLICABILIDADE DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. LISTAR AS REFERÊNCIAS TEÓRICAS DA HERMENÊUTICA, SOBRETUDO A PARTIR DA MODERNIDADE. RECONHECER FRIEDRICH SCHLEIERMACHER COMO FUNDADOR DA MODERNA HERMENÊUTICA. ANALISAR O CONCEITO DE JUSTIÇA E SUA RELAÇÃO COM A INTERPRETAÇÃO DO DIREITO. RECONHECER OS MÉTODOS EXEGÉTICOS. COMPREENDER OS FUNDAMENTOS E OS PRINCÍPIOS GERAIS DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. RECONHECER O PROBLEMA DA INTERPRETAÇÃO NA TEORIA DO CONHECIMENTO IDENTIFICAR AS DIFERENTES FORMAS DE INTERPRETAÇÃO DAS LEIS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ORIGEM, ETIMOLOGIA E EVOLUÇÃO DO TERMO HERMENÊUTICA. A ORIGEM DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. NECESSIDADE DE UMA EFETIVA DECODIFICAÇÃO DA LEI. • ORIGEM, ETIMOLOGIA E EVOLUÇÃO DO TERMO HERMENÊUTICA. A ORIGEM DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. NECESSIDADE DE UMA EFETIVA DECODIFICAÇÃO DA LEI. UNIDADE 2 - TÉCNICAS E MEIOS ADEQUADOS PARA SUA APLICAÇÃO. HERMENÊUTICA E TEORIA DA INTERPRETAÇÃO. PRINCIPAIS ESCOLAS HERMENÊUTICAS. • TÉCNICAS E MEIOS ADEQUADOS PARA SUA APLICAÇÃO. HERMENÊUTICA E TEORIA DA • INTERPRETAÇÃO. PRINCIPAIS ESCOLAS HERMENÊUTICAS. UNIDADE 3 - ESPECIFICIDADES DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. JURISPRUDÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DO DIREITO. • ESPECIFICIDADES DA HERMENÊUTICA JURÍDICA. JURISPRUDÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DO DIREITO. UNIDADE 4 - INTEGRAÇÃO DO DIREITO. ANTINOMIAS JURÍDICAS. APLICAÇÃO DO DIREITO. • INTEGRAÇÃO DO DIREITO. ANTINOMIAS JURÍDICAS. APLICAÇÃO DO DIREITO. BIBLIOGRAFIA BÁSICA COELHO, INOCÊNCIO MÁRTIRES. DA HERMENÊUTICA FILOSÓFICA À HERMENÊUTICA JURÍDICA: FRAGMENTOS. SÃO PAULO: SARAIVA. FRANÇA, R. LIMONGI. HERMENÊUTICA JURÍDICA. SÃO PAULO: RT. SOARES, RICARDO M. F. HERMENÊUTICA E INTERPRETAÇÃO JURÍDICA. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES CAMARGO, MARGARIDA MARIA LACOMBE. HERMENÊUTICA E ARGUMENTAÇÃO: UMA CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO. RIO DE JANEIRO: RENOVAR. FERRAZ JÚNIOR, TÉRCIO SAMPAIO. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO: TÉCNICA, DECISÃO, DOMINAÇÃO. SÃO PAULO: ATLAS. FRIEDE, REIS. CIÊNCIA DO DIREITO, NORMA, INTERPRETAÇÃO E HERMENÊUTICA JURÍDICA. RIO DE JANEIRO: FORENSE. MAXIMILIANO, CARLOS. HERMENÊUTICA E APLICAÇÃO DO DIREITO. SÃO PAULO: SARAIVA. STREECK, LENIO LUIZ. HERMENÊUTICA JURÍDICA EM CRISE. PORTO ALEGRE: LIVRARIA DO ADVOGADO, (S.D).

DIRDCDC-2 **DIREITO CIVIL - DAS COISAS** Carga horária hora relógio: 60.0

DIREITO CIVIL - DAS COISAS 60 HORAS EMENTA DIREITO DAS COISAS: FONTES, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS; PROBLEMAS E TEMAS RELEVANTES; FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS. POSSE: ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA. TEORIAS PRINCIPAIS. CONCEITO. NATUREZA JURÍDICA. ELEMENTOS. SUJEITO E OBJETO DA POSSE. POSSE E SUA CLASSIFICAÇÃO. AQUISIÇÃO DA POSSE. EFEITOS DA POSSE. PERDA DA POSSE. PROTEÇÃO POSSESSÓRIA. A PROPRIEDADE: EVOLUÇÃO. NATUREZA E FUNDAMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE. AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL. AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE MÓVEL. PERDA DA PROPRIEDADE. DIREITOS DE VIZINHANÇA. CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO. CONDOMÍNIO NECESSÁRIO. CONDOMÍNIO EDILÍCIO. PROPRIEDADE RESOLÚVEL. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. SUPERFÍCIE. SERVIDÕES. USUFRUTO. USO. HABITAÇÃO. DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR. PENHOR, HIPOTECA E ANTICRESE. OBJETIVO GERAL RECONHECER OS ASPECTOS DO RAMO DO DIREITO CIVIL DENOMINADO “DIREITO DAS COISAS”, CONSUBSTANCIADO NO LIVRO III DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. IDENTIFICAR CADA UM DOS CONCEITOS E INSTITUTOS DO DIREITO DAS COISAS, DENTRO DE TODO O SISTEMA JURÍDICO. DIFERENCIAR DIREITOS REAIS E DIREITOS PESSOAIS E PERCEBER A DELIMITAÇÃO DOS DIREITOS REAIS. IDENTIFICAR E CLASSIFICAR A POSSE A PARTIR DE SITUAÇÕES HIPOTÉTICAS. IDENTIFICAR A PREVISÃO LEGAL DAS ESPÉCIES DE DIREITOS REAIS. SINTETIZAR, DEFINIR E EXPLICAR CADA UM DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O REGISTRO DE IMÓVEIS. EXPLICAR E DIFERENCIAR CADA UM DOS MODOS DE PERDA DA PROPRIEDADE E IDENTIFICAR A SUA RESPECTIVA PREVISÃO LEGAL. ANALISAR AS REGRAS SOBRE A PROPRIEDADE CONDOMINIAL E DEFINIR A NATUREZA JURÍDICA DO CONDOMÍNIO EDILÍCIO. DIFERENCIAR OS INSTITUTOS DA INCORPORAÇÃO, INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO EDILÍCIO. RECONHECER OS FUNDAMENTOS LEGAIS, IDENTIFICAR O MODO DE CONSTITUIÇÃO E AS ESPÉCIES DE USUFRUTO E RECONHECER UM MOMENTO DE EXTINÇÃO DE USUFRUTO. EXPLICAR AS CARACTERÍSTICAS, INDICAR OS REQUISITOS E EFEITOS DOS DIREITOS REAIS DE GARANTIA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - DIREITO DAS COISAS • FONTES, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS • PROBLEMAS E TEMAS RELEVANTES • FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS UNIDADE 2 – POSSE • ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA • CONCEITO. NATUREZA JURÍDICA. ELEMENTOS. SUJEITO E OBJETO DA POSSE. EFEITOS DA POSSE. • POSSE E SUA CLASSIFICAÇÃO • AQUISIÇÃO DA POSSE. • TEORIAS PRINCIPAIS • PERDA DA POSSE. PROTEÇÃO POSSESSÓRIA. UNIDADE 3 – PROPRIEDADE • EVOLUÇÃO. NATUREZA E FUNDAMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE. • AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL. • AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE MÓVEL. • PERDA DA PROPRIEDADE. • PROPRIEDADE RESOLÚVEL. • PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. UNIDADE 4 - DIREITOS DE VIZINHANÇA • DIREITOS DE VIZINHANÇA. UNIDADE 5 – CONDOMÍNIO • CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO. • CONDOMÍNIO NECESSÁRIO. • CONDOMÍNIO EDILÍCIO. UNIDADE 6 - OUTROS INSTITUTOS • SUPERFÍCIE. SERVIDÕES. • USUFRUTO. USO. HABITAÇÃO. • DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR. • PENHOR, HIPOTECA E ANTICRESE. BIBLIOGRAFIA BÁSICA PEREIRA, CAIO MÁRIO DA SILVA. INSTITUIÇÕES DE DIREITO CIVIL: DIREITOS REAIS. RIO DE JANEIRO: FORENSE, V.4. GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. DIREITO CIVIL BRASILEIRO: DIREITO DAS COISAS. SÃO PAULO: SARAIVA, V. 5. (FÍSICO E VIRTUAL) LÔBO, PAULO LUIZ. DIREITO CIVIL: COISAS. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICO E VIRTUAL) DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO - DIREITO DAS COISAS. V.4 SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES RIZZARDO, ARNALDO. DIREITO DAS COISAS. RIO DE JANEIRO: FORENSE. SALLES, VENÍCIO. DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO. SÃO PAULO: SARAIVA. VENOSA, SÍLVIO DE SALVO. DIREITO CIVIL. DIREITOS REAIS. V.5. SÃO PAULO: ATLAS. WALD, ARNOLDO. DIREITO CIVIL BRASILEIRO. DIREITO DAS COISAS. VOL. 4. SÃO PAULO: SARAIVA. CÓDIGO CIVIL.

Semestre 5

Disciplina	Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula

DIRDAII-2 **DIREITO ADMINISTRATIVO II** Carga horária hora relógio: 40.0

DIREITO ADMINISTRATIVO II 40 HORAS EMENTA SERVIÇOS PÚBLICOS: CONCEITOS, PRINCÍPIOS E CLASSIFICAÇÃO. PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP). SERVIDORES PÚBLICOS: CONCEITO, CATEGORIAS: ESTATUTÁRIO, CELETISTA E TEMPORÁRIO; REGIME CONSTITUCIONAL, DIREITOS E DEVERES, CARGO: PROVIMENTO E VACÂNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. BENS PÚBLICOS: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO E ESPÉCIES. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (INTERNO E EXTERNO). INTERVENÇÕES ESTATAIS NA PROPRIEDADE: MODALIDADES E DESAPROPRIAÇÃO. OBJETIVO GERAL: CONCEITUAR, IDENTIFICAR OS PRINCÍPIOS E CLASSIFICAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. RECONHECER A RESPONSABILIDADE DO ESTADO. ANALISAR A PREVISÃO LEGAL PARA A ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS. IDENTIFICAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E A SINDICÂNCIA. EXPLICAR A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E OS BENS PÚBLICOS. ANALISAR A DESAPROPRIAÇÃO. ANALISAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXPLICAR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - SERVIÇOS PÚBLICOS • CONCEITO, PRINCÍPIOS E CLASSIFICAÇÃO. UNIDADE 2 - SERVIDORES PÚBLICOS • CONCEITO • CATEGORIAS: ESTATUTÁRIO, CELETISTA E TEMPORÁRIO. • REGIME CONSTITUCIONAL, DIREITOS E DEVERES. • CARGO: PROVIMENTO E VACÂNCIA. • RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA. UNIDADE 3 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA • NOÇÕES GERAIS E PREVISÃO CONSTITUCIONAL. • ESPÉCIES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. • SANÇÕES CABÍVEIS • PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL. UNIDADE 4 - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO • RESPONSABILIDADE CIVIL: CONCEITO. • RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA • RESPONSABILIDADE CIVIL POR OMISSÃO • EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE UNIDADE 5 - BENS PÚBLICOS • CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO E ESPÉCIE. UNIDADE 6 - CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • CONTROLE JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. UNIDADE 7 - INTERVENÇÃO ESTATAL NA PROPRIEDADE • MODALIDADES • DESAPROPRIAÇÃO. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BANDEIRA DE MELLO, CELSO ANTÔNIO. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. SÃO PAULO: MALHEIROS. MARINELA, FERNANDA. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICO E VIRTUAL) MAZZA, ALEXANDRE. MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICO E VIRTUAL) COMPLEMENTARES ABRAHAM, MARCUS. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COMENTADA. RIO DE JANEIRO: FORENSE. DI PIETRO, MARIA SILVIA ZANELLA. DIREITO ADMINISTRATIVO. RIO DE JANEIRO: FORENSE. FREITAS, ANDRÉ GUILHERME TAVARES DE. CRIMES NA LEI DE LICITAÇÕES. NITERÓI: IMPETUS. MEIRELLES, HELY LOPES. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. SÃO PAULO: MALHEIROS. NEIVA, JOSÉ ANTÔNIO LISBOA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NITER.

DIRCE-2 **COMPLIANCE E ÉTICA** Carga horária hora relógio: 60.0

COMPLIANCE E ÉTICA 60 HORAS EMENTA: INTRODUÇÃO AO COMPLIANCE. ÉTICA CORPORATIVA. A FUNÇÃO DE COMPLIANCE. O COMPLIANCE NO BRASIL. COMPLIANCE NAS TEORIAS INSTITUCIONAIS DAS ORGANIZAÇÕES. DESENVOLVENDO UM PROGRAMA DE COMPLIANCE CORPORATIVO. LEGISLAÇÃO, INSTITUIÇÕES E COMPLIANCE. CULTURA E ÉTICA CORPORATIVA. CARTÉIS, CONFIANÇA E COMPLIANCE. CORRUPÇÃO NOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO. GOVERNANÇA CORPORATIVA, COMPLIANCE E ÉTICA. OBJETIVO: PROMOVER A REFLEXÃO CRÍTICA DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO ACERCA DO SEU PAPEL ESTRATÉGICO NO DESENVOLVIMENTO DA MORAL ORGANIZACIONAL E NA GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM OS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS PARA A GESTÃO DA CONFIANÇA E REPUTAÇÃO. CAPACITAR O ALUNO A ATUAR NA COMUNICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ÉTICA E COMPLIANCE PARA A GESTÃO DA CULTURA DA ÉTICA E DA MELHORIA DA POSTURA MORAL DOS INDIVÍDUOS. PROMOVER CONHECIMENTO SOBRE OS MECANISMOS DE GESTÃO DA ÉTICA E COMPLIANCE ORGANIZACIONAIS - OS PROGRAMAS DE ÉTICA E COMPLIANCE. DISCUTIR OS ASPECTOS DA TRANSPARÊNCIA E CONFIANÇA JUNTO AOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS; REFLETIR AS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO MAIS EFICAZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, PROMOÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DAS ATITUDES E COMPORTAMENTOS ORGANIZACIONAIS. REFLETIR SOBRE O CONTEXTO NACIONAL DA GOVERNANÇA E RECONHECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES EM MECANISMOS DE INTEGRIDADE E ÉTICA. REFLETIR SOBRE O PANORAMA LEGAL BRASILEIRO. A LEI 12.864 (LEI ANTICORRUPÇÃO) E O DECRETO FEDERAL 8.420. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: UNIDADE 1 - CONCEPÇÕES INTRÓITAS SOBRE MORAL E ÉTICA: ÉTICA CORPORATIVA • CONCEPÇÕES INTRÓITAS SOBRE MORAL E ÉTICA UNIDADE 2 - HISTÓRIA DA ÉTICA • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - MITOLOGIA GREGA • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - PRÉ-SOCRÁTICOS E SÓCRATES • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - PLATÃO E ARISTÓTELES • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - EPICURISMO E ESTOICISMO • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - CRISTIANISMO, SANTO AGOSTINHO DE HIPONA E SÃO TOMÁS • DE AQUINO • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - MAQUIÁVEL, DESCARTES, SPINOZA E DAVID HUME • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - UTILITARISMO E ILUMINISMO • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - KANT, ROUSSEAU, HEGEL, ARTHUR SCHOPENHAUER, • NIETZSCHE, KIERKEGAARD • PERCORRENDO A HISTÓRIA DA ÉTICA - EXISTENCIALISMO E ESCOLA DE FRANKFURT UNIDADE 3 - INTRODUÇÃO AO COMPLIANCE E A FUNÇÃO DE COMPLIANCE • O INÍCIO COM HARVEY WASHINGTON WILEY • FCPA – FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT • LEI SARBANES-OXLEY NOS ESTADOS UNIDOS • UK BRIBERY ACT 2010 NO REINO UNIDO UNIDADE 4 - O COMPLIANCE NO BRASIL E COMPLIANCE NAS TEORIAS INSTITUCIONAIS DAS ORGANIZAÇÕES; CARTÉIS, CONFIANÇA E COMPLIANCE. CORRUPÇÃO NOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO • AS PRIMEIRAS MATIZES LEGISLATIVAS BRASILEIRAS E AS PRÁTICAS ILEGAIS NACIONAIS • A EDIÇÃO DA LEI FEDERAL N. 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO) E O SEU ALCANCE NACIONAL E • INTERNACIONAL • AS NUANCES DO DECRETO N. 8.420/2015 UNIDADE 5 - LEGISLAÇÃO, INSTITUIÇÕES E COMPLIANCE: PROGRAMA DE INTEGRIDADE E PROGRAMAS DE COMPLIANCE NO CONTEXTO NACIONAL • CONCEITOS, DEFINIÇÕES E DISTINÇÕES ENTRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE E PROGRAMAS DE COMPLIANCE NO CONTEXTO NACIONAL: UMA LEITURA DA LEGISLAÇÃO, INSTITUIÇÕES E COMPLIANCE. UNIDADE 6 - GOVERNANÇA CORPORATIVA, COMPLIANCE E ÉTICA: CÓDIGOS DE CONDUTA E DE ÉTICA • DISPOSIÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CÓDIGOS DE CONDUTA E DE ÉTICA - ASPECTOS DE GOVERNANÇA, COMPLIANCE E ÉTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA SCHAPIRO, MARIO G. COMPLIANCE CONCORRENCIAL. SP: GRUPO ALMEDINA (PORTUGAL), 2019. CARVALHO, ANDRÉ C.; BERTOCCELLI, RODRIGO DE P.; ALVIM, TIAGO C.; AL, ET. MANUAL DE COMPLIANCE. SP: GRUPO GEN, 2021. MENDES, FRANCISCO S.; CARVALHO, VINICIUS MARQUES D. COMPLIANCE - CONCORRÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, 1ª EDIÇÃO. EDITORA TREVISAN, 2017. TAILLE, YVES DE L. MORAL E ÉTICA. SP: GRUPO A, 2011. COMPLEMENTAR SILVEIRA, RENATO DE MELLO J. COMPLIANCE, DIREITO PENAL E LEI ANTICORRUPÇÃO, 1ª EDIÇÃO. SP: EDITORA SARAIVA, 2015. ASSI, MARCOS. COMPLIANCE: COMO IMPLEMENTAR, 1ª EDIÇÃO. EDITORA TREVISAN, 2018. FRANCO, ISABEL. GUIA PRÁTICO DE COMPLIANCE. SP: GRUPO GEN, 2019. RACHID, ALYSSON. DOMINANDO ÉTICA. SP: EDITORA SARAIVA, 2022. BITTAR, EDUARDO C B. CURSO DE ÉTICA JURÍDICA: ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL. SP: EDITORA SARAIVA, 2017.

Semestre 6	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRDCF-2 **DIREITO CIVIL - DAS FAMÍLIAS** Carga horária hora relógio: 80.0

DIREITO CIVIL – DAS FAMÍLIAS 80 HORAS EMENTA: DIREITO DE FAMÍLIA: FONTES, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS; PROBLEMAS E TEMAS RELEVANTES; FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS. CASAMENTO. CAPACIDADE. IMPEDIMENTOS. CAUSAS SUSPENSIVAS. PROCESSO DE HABILITAÇÃO. CELEBRAÇÃO E PROVAS DO CASAMENTO. INVALIDADE DO CASAMENTO. EFICÁCIA DO CASAMENTO. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DO VÍNCULO CONJUGAL. PROTEÇÃO DA PESSOA DOS FILHOS. RELAÇÕES DE PARENTESCO. FILIAÇÃO. RECONHECIMENTO DOS FILHOS. ADOÇÃO. PODER FAMILIAR: EXERCÍCIO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO. PACTO ANTENUPCIAL. REGIMES DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES: REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL, REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL, REGIME DE PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS, REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS. USUFRUTO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DE FILHOS MENORES. ALIMENTOS. BENS DE FAMÍLIA. UNIÃO ESTÁVEL. TUTELA. CURATELA. OBJETIVO GERAL: IDENTIFICAR E DEFINIR OS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO DIREITO DE FAMÍLIA. DIFERENCIAR SOCIEDADE CONJUGAL E VÍNCULO MATRIMONIAL; IDENTIFICAR OS MODOS DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL E DO VÍNCULO MATRIMONIAL; ANALISAR A ALTERAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 226, § 6º) E SEUS REFLEXOS NO INSTITUTO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL E DO DIVÓRCIO; RECONHECER O DIREITO DE CONVIVÊNCIA COM OS FILHOS APÓS O ROMPIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL OU DO VÍNCULO MATRIMONIAL. ANALISAR O DIREITO DE VISITAS E AS ESPÉCIES DE GUARDA. DIFERENCIAR AS ESPÉCIES DE GUARDA. DEFINIR RELAÇÕES DE PARENTESCO. RECONHECER OS VÍNCULOS DE PARENTESCO QUANTO ÀS LINHAS E GRAUS E DIFERENCIAR AS ESPÉCIES DE PARENTESCO. SINTETIZAR O INSTITUTO DO RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE. DEFINIR E EXPLICAR O RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO, O RECONHECIMENTO JUDICIAL, A IRREVOGABILIDADE E A INCONDICIONALIDADE E OS EFEITOS DO RECONHECIMENTO; DEFINIR PODER FAMILIAR E IDENTIFICAR A TITULARIDADE DO PODER FAMILIAR; ANALISAR A EXTINÇÃO E A SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR. COMPARAR OS REGIMES DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES; COMPARAR E DIFERENCIAR UNIÃO ESTÁVEL E CONCUBINATO. RECONHECER OS REQUISITOS PARA A CONFIGURAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL E DO CONCUBINATO E IDENTIFICAR OS EFEITOS JURÍDICOS. DEFINIR TUTELA; ANALISAR A ALIENAÇÃO DE BENS DO MENOR TUTELADO; AVALIAR A POSSIBILIDADE DE COEXISTÊNCIA DO PODER FAMILIAR E DA TUTELA. DEFINIR E EXPLICAR A NATUREZA JURÍDICA E RECONHECER AS ESPÉCIES DE CURATELA. IDENTIFICAR OS LEGITIMADOS PARA REQUER A CURATELA E A FORMA DE NOMEAÇÃO DO CURADOR. DESCREVER O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CURADOR. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - NOÇÕES DE DIREITO DE FAMÍLIA • CONCEITOS FUNDAMENTAIS • PRINCÍPIOS • FONTES • PROBLEMAS E TEMAS RELEVANTES • FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS • BENS DE FAMÍLIA UNIDADE 2 - CASAMENTO • CASAMENTO • CAPACIDADE • IMPEDIMENTOS E CAUSAS SUSPENSIVAS • PROCESSO DE HABILITAÇÃO, CELEBRAÇÃO E PROVAS DO CASAMENTO • INVALIDADE E EFICÁCIA DO CASAMENTO • VÍNCULO CONJUGAL E A DISSOLUÇÃO • PACTO ANTENUPCIAL • REGIMES DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES • UNIÃO ESTÁVEL UNIDADE 3 - PROTEÇÃO DA PESSOA DOS FILHOS • PROTEÇÃO DA PESSOA DOS FILHOS • RELAÇÕES DE PARENTESCO E FILIAÇÃO • RECONHECIMENTO DOS FILHOS ADOÇÃO • USUFRUTO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DE FILHOS MENORES UNIDADE 4 - PODER FAMILIAR • EXERCÍCIO • SUSPENSÃO • EXTINÇÃO BIBLIOGRAFIA BÁSICA CARVALHO, DIMAS MESSIAS. DIREITO DAS FAMÍLIAS. SÃO PAULO: SARAIVA. GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. DIREITO CIVIL BRASILEIRO: DIREITO DE FAMÍLIA. SÃO PAULO: SARAIVA. V. 6. LÔBO, PAULO LUIZ. DIREITO CIVIL: FAMÍLIAS. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO - DIREITO DE FAMÍLIA. V.5. SÃO PAULO: SARAIVA. LEITE, EDUARDO DE OLIVEIRA. CURSO DE DIREITO CIVIL APLICADO. VOL. V. DIREITO DE FAMÍLIA. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. PEREIRA, CAIO MÁRIO DA SILVA. INSTITUIÇÕES DE DIREITO CIVIL: FAMÍLIA. RIO DE JANEIRO: FORENSE. V.5. PEREIRA, RODRIGO DA CUNHA. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS NORTEADORES DO DIREITO DE FAMÍLIA. BELO HORIZONTE: DEL REY.VENOSA, SÍLVIO DE SALVO DIREITO CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. V.6. SÃO PAULO: ATLAS.

DIRDTI-2 **DIREITO DO TRABALHO - INDIVIDUAL** Carga horária hora relógio: 80.0

DIREITO DO TRABALHO INDIVIDUAL 80 HORAS EMENTA: DIREITO DO TRABALHO: CONCEITO, ORIGENS E EVOLUÇÃO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO. DIREITO DO TRABALHO E DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHADOR. RELAÇÃO DE TRABALHO E DE EMPREGO. CONTRATO DE TRABALHO. EMPREGADO E EMPREGADOR. JORNADA DE TRABALHO, DURAÇÃO E INTERVALOS. FÉRIAS. ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO. EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO. AVISO PRÉVIO. ESTABILIDADE E GARANTIA DE EMPREGO. O SISTEMA DE GARANTIA DE EMPREGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. OBJETIVO GERAL: IDENTIFICAR A DIVISÃO DO DIREITO DO TRABALHO. CLASSIFICAR O DIREITO DO TRABALHO QUANTO AO OBJETO. RECONHECER A AUTONOMIA DO DIREITO DO TRABALHO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS ÁREAS DO DIREITO. ANALISAR A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO. IDENTIFICAR E DEFINIR OS PRINCÍPIOS QUE REGEM O DIREITO DO TRABALHO. DIFERENCIAR O CONCEITO DE ATIVIDADE E DE TRABALHO. DIFERENCIAR A RELAÇÃO JURÍDICA DE TRABALHO AUTÔNOMO E TRABALHO SUBORDINADO (RELAÇÃO DE EMPREGO). EXPLICAR COMO SE FORMA A RELAÇÃO JURÍDICA (VÍNCULO EMPREGATÍCIO) ENTRE O EMPREGADO E O EMPREGADOR. ANALISAR OS ELEMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO. DIFERENCIAR O CONTRATO DE EMPREGO DE OUTROS TIPOS DE CONTRATOS. DIFERENCIAR A RELAÇÃO JURÍDICA ESTABELECIDA ENTRE OS EMPREGADOS CONTRATADOS PELO SETOR PÚBLICO E PELO SETOR PRIVADO. LISTAR OS PRINCIPAIS DIREITOS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS IDENTIFICANDO SUAS PECULIARIDADES. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - DIREITO DO TRABALHO • ORIGENS E EVOLUÇÃO HISTÓRICA • CONCEITOS, DIVISÃO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO UNIDADE 2 - RELAÇÃO DE TRABALHO E DE EMPREGO • EMPREGADO E EMPREGADOR. RELAÇÃO DE TRABALHO E RELAÇÃO DE EMPREGO • JORNADA DE TRABALHO, DURAÇÃO E INTERVALOS FÉRIAS UNIDADE 3 - SALÁRIO E REMUNERAÇÃO • NOÇÕES INTRODUTÓRIAS. CONCEITOS • REMUNERAÇÃO • SALÁRIO UNIDADE 4 - CONTRATO DE TRABALHO • NOÇÕES INTRODUTÓRIAS. TIPOS DE CONTRATO DE TRABALHO • ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO UNIDADE 5 - ESTABILIDADE E GARANTIA DE EMPREGO. • CONCEITOS • DOS TIPOS DE ESTABILIDADE • O SISTEMA DE GARANTIA DE EMPREGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL UNIDADE 6 - EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO • NOÇÕES INTRODUTÓRIAS • DOS VARIADOS TIPOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL E SUAS CARACTERÍSTICAS • DO AVISO PRÉVIO UNIDADE 7 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. • CONCEITOS, ORIGEM, EVOLUÇÃO HISTÓRICA LEI 8086/90 BIBLIOGRAFIA BÁSICA LEITE, CARLOS HENRIQUE BEZERRA. CURSO DE DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA. MARTINEZ, LUCIANO. CURSO DE DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA. MARTINS, SÉRGIO PINTO. DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: ATLAS. CLT. CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. 51.ED. LTR: SÃO PAULO, 2020 COMPLEMENTARES BARBOSA, GUSTAVO FILIPI. CURSO DE DIREITO DO TRABALHO. RIO DE JANEIRO: FORENSE. DELGADO, MAURÍCIO GODINHO. CURSO DE DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: LTR. MARTINS, IVIS GANDRA. MANUAL ESQUEMÁTICO DE DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA. SANTOS, GLAUCIA MARIA BARBOSA. DIREITO DO TRABALHO SIMPLIFICADO. NITERÓI: IMPETUS. TEIXEIRA FILHO, MANOEL ANTÔNIO. SISTEMA DOS RECURSOS TRABALHISTAS. SÃO PAULO: LTR.

Semestre 6	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRDE-2 **DIREITO ELEITORAL** Carga horária hora relógio: 40.0

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO ELEITORAL 40 HORAS EMENTA HISTÓRIA DO DIREITO ELEITORAL. O PRINCÍPIO DA ALTERNÂNCIA DO PODER E O DIREITO ELEITORAL. A ORGANIZAÇÃO JURISDICIONAL ELEITORAL. O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. DIREITOS POLÍTICOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ALISTAMENTO ELEITORAL. ELEGIBILIDADE E INELEGIBILIDADE ELEITORAL. PARTIDOS POLÍTICOS. REGISTRO DE CANDIDATOS. PROPAGANDA POLÍTICA. ELEIÇÃO: VOTAÇÃO E APURAÇÃO. RECURSOS ELEITORAIS. CRIMES ELEITORAIS. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: • CONHECER A ESTRUTURA DA JUSTIÇA ELEITORAL BRASILEIRA, BEM COMO SUA IMPORTÂNCIA NO PROCESSO ELEITORAL. VERIFICAR OS ASPECTOS GERAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL, BEM COMO A LEGISLAÇÃO INERENTE À ÁREA. • RECONHECER OS SISTEMAS ELEITORAIS, A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA, OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E INELEGIBILIDADE. • ESTUDAR OS DEMAIS INSTITUTOS DA ÁREA, COMO: AS COLIGAÇÕES, CONVENÇÕES PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS, REGISTRO, RECURSOS PARA CAMPANHAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROPAGANDA ELEITORAL, FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES, CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, PROCEDIMENTOS SANCIONADORES DO ABUSO DO PODER, RECURSOS. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • CORRETA UTILIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA JURÍDICA OU DA CIÊNCIA DO DIREITO; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA; • JULGAMENTO E TOMADA DE DECISÕES. BIBLIOGRAFIA BÁSICA VELLOSO, CARLOS MÁRIO. ELEMENTOS DE DIREITO ELEITORAL. SÃO PAULO: SARAIVA. VASCONCELLOS, MARCO A. SANDOVAL; GARCIA, MANUEL ENRIQUEZ. DIREITO ELEITORAL. 2. ED. SÃO PAULO: SARAIVA. GOMES, JOSÉ JAIRO. DIREITO ELEITORAL. 16. ED. SÃO PAULO: ATLAS. COMPLEMENTARES TENÓRIO, RODRIGO. DIREITO ELEITORAL. EDITORA MÉTODO: RIO DE JANEIRO. GONÇALVES, LUIZ CARLOS DOS S. DIREITO ELEITORAL, 3ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: GRUPO GEN, 2018. LENZA, PEDRO. DIREITO CONSTITUCIONAL ESQUEMATIZADO. 20. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. VELLOSO, CARLOS MÁRIO DA S.; AGRA, WALBER DE M. DIREITO ELEITORAL - CRIMES ELEITORAIS. SÃO PAULO: EDITORA SARAIVA, 2020.

DIRDPCE-2 **DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO** Carga horária hora relógio: 80.0

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO 80 HORAS EMENTA: ESPÉCIES DE EXECUÇÃO. PARTES. REQUISITOS. RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. EXECUÇÃO ESPECÍFICA E IMEDIATA. DEFESA DO DEVEDOR. OBJETIVO GERAL: DIFERENCIAR AS ESPÉCIES DE EXECUÇÃO E RECONHECER AS CARACTERÍSTICAS DE CADA ESPÉCIE DE EXECUÇÃO. DEFINIR E CARACTERIZAR CADA UM DOS PRINCÍPIOS DA EXECUÇÃO. IDENTIFICAR AS REGRAS DA COMPETÊNCIA EXECUTIVA. COMPARAR E DIFERENCIAR A COMPETÊNCIA NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E NA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DIFERENCIAR LEGITIMIDADE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA IDENTIFICAR OS LEGITIMADOS PARA A EXECUÇÃO. ANALISAR O LITISCONSÓRCIO E A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NA EXECUÇÃO. AVALIAR TESE SOBRE O INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR EM UM CASO CONCRETO. IDENTIFICAR O MOMENTO, O LUGAR E A PROVA DO INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR. DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS E A FUNÇÃO DOS TÍTULOS EXECUTIVOS. IDENTIFICAR E DIFERENCIAR AS ESPÉCIES DE TÍTULOS EXECUTIVOS. EXPLICAR OS REQUISITOS DOS TÍTULOS EXECUTIVOS E DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DE CADA UMA DAS ESPÉCIES DE TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAIS. EXPLICAR AS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. LISTAR BENS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS À EXECUÇÃO. ANALISAR A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL EM UM CASO CONCRETO. COMPARAR AS ESPÉCIES DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - A EXECUÇÃO NO PROCESSO CIVIL • NOÇÕES INTRODUTÓRIAS. • CONCEITOS E PRINCÍPIOS QUE REGEM A EXECUÇÃO • REQUISITOS DA EXECUÇÃO. TÍTULOS EXECUTIVOS • DAS ESPÉCIES DE OBRIGAÇÃO UNIDADE 2 - DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA • NOÇÕES GERAIS • DOS PRINCIPAIS TIPOS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA UNIDADE 3 - DO PROCESSO DE EXECUÇÃO • DAS PARTES • DA COMPETÊNCIA • DA EXECUÇÃO EM GERAL. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS • DA RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL • NÍVEL: MÉDIO • DOS REQUISITOS PARA SE PROMOVER UMA EXECUÇÃO. TÍTULOS EXECUTIVOS UNIDADE 4 - DAS DIVERSAS ESPÉCIES DE EXECUÇÃO • DISPOSIÇÕES GERAIS E INTRODUTÓRIAS • DOS PRINCIPAIS TIPOS DE EXECUÇÃO UNIDADE 5 - DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA • NOÇÕES GERAIS E INTRODUTÓRIAS • DO PROCEDIMENTO EM GERAL. UNIDADE 6 - DA PENHORA • NOÇÕES GERAIS E INTRODUTÓRIAS • DOS BENS IMPENHORÁVEIS • DA ORDEM DE PREFERÊNCIA • DA REALIZAÇÃO DA PENHORA • DA MODIFICAÇÃO DA PENHORA • DOS PRINCIPAIS TIPOS DE PENHORA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS UNIDADE 7 - DA EXPROPRIAÇÃO DE BENS • NOÇÕES GERAIS • DA ADJUDICAÇÃO • DA EXPROPRIAÇÃO DE BENS UNIDADE 8 - DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO • NOÇÕES GERAIS • PROCEDIMENTO BIBLIOGRAFIA BÁSICA DIDIER, FREDIE. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: MEIOS DE IMPUGNAÇÃO ÀS DECISÕES JUDICIAIS E PROCESSOS NOS TRIBUNAIS. REESCRITO COM BASE NO NOVO CPC. VOL. 3. SALVADOR: JURISPODIUM. GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. NOVO CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: EXECUÇÃO, PROCESSOS NOS TRIBUNAIS E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES. SÃO PAULO: SARAIVA. V. 3. PINHO, HUMBERTO DALLA B. DIREITO PROCESSUAL CIVIL CONTEMPORÂNEO V. 2. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES ARAÚJO JÚNIOR, GEDIEL CLAUDINO DE. PRÁTICA NO PROCESSO CIVIL - CABIMENTO/AÇÕES DIVERSAS, COMPETÊNCIA, PROCEDIMENTOS, PETIÇÕES E MODELOS. SÃO PAULO: ATLAS. BUENO, CÁSSIO SCARPINELLA. MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VOL. ÚNICO. SÃO PAULO: SARAIVA. GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. DIREITO PROCESSUAL CIVIL ESQUEMATIZADO. SÃO PAULO: SARAIVA. MONTENEGRO FILHO, MISAEL. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA GERAL DOS RECURSOS, RECURSOS EM ESPÉCIE E PROCESSO DE EXECUÇÃO. SÃO PAULO, SP: ATLAS. V. 02. THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RIO DE JANEIRO: FORENSE. V. 3.

DIRDPPII-2 **DIREITO PROCESSUAL PENAL II** Carga horária hora relógio: 80.0

Semestre 6	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIREITO PROCESSUAL PENAL II 80 HORAS EMENTA: LIBERDADE PROVISÓRIA. CITAÇÕES E INTIMAÇÕES. ATOS PROCESSUAIS. SENTENÇAS. NULIDADES. PROCEDIMENTOS. RECURSOS. AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO. OBJETIVO GERAL: RECONHECER O FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRA, A PARTIR DE SEUS PROCEDIMENTOS. ANALISAR OS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO QUE TRATAM ESPECIALMENTE DOS PROCESSOS E QUESTÕES INCIDENTES, SENTENÇA, PROCESSO COMUM, PROCESSOS ESPECIAIS, NULIDADES E RECURSOS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - LIBERDADE PROVISÓRIA. CITAÇÕES E INTIMAÇÕES. • LIBERDADE PROVISÓRIA. • LIBERDADE PROVISÓRIA. UNIDADE 2 - ATOS PROCESSUAIS. • ATOS PROCESSUAIS. • SENTENÇAS. UNIDADE 3 - NULIDADES. PROCEDIMENTOS. • NULIDADES. • PROCEDIMENTOS. UNIDADE 4 - RECURSOS. • AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO. • RECURSOS. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BONFIM, EDILSON MOUGENOT. CURSO DE PROCESSO PENAL. SÃO PAULO: SARAIVA. LOPES JR, AURY. DIREITO PROCESSUAL PENAL. SÃO PAULO: SARAIVA. NUCCI, GUILHERME DE SOUZA. MANUAL DE PROCESSO PENAL E EXECUÇÃO PENAL. SÃO PAULO: FORENSE. COMPLEMENTARES CAPEZ, FERNANDO. CURSO DE PROCESSO PENAL. SÃO PAULO: SARAIVA. GONCALVES, VICTOR EDUARDO RIOS; REIS, ALEXANDRE CEBRIAN ARAÚJO. PROCESSO PENAL PROCEDIMENTOS, NULIDADES E RECURSOS. TOMO I, VOL. 15 COL. SINOPSES JURÍDICAS. SÃO PAULO: SARAIVA. GRANDINETTI, LUIS GUSTAVO; CARVALHO, CASTANHO DE. PROCESSO PENAL E CONSTITUIÇÃO - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO PENAL. SÃO PAULO: SARAIVA. MARCÃO. RENATO. CURSO DE PROCESSO PENAL. SÃO PAULO: SARAIVA. RANGEL, PAULO. DIREITO PROCESSUAL PENAL. SÃO PAULO: ATLAS.

Semestre 7	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRDPCPT-2 **DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PROCESSOS NOS TRIBUNAIS** Carga horária hora relógio: 60.0

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PROCESSO NOS TRIBUNAIS 60 HORAS EMENTA: ORDEM DOS PROCESSOS. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA NOS TRIBUNAIS. TEORIA GERAL DOS RECURSOS. PRINCÍPIOS DOS RECURSOS. EFEITOS DOS RECURSOS. RECURSOS EM ESPÉCIE. OBJETIVO GERAL: IDENTIFICAR AS ESPÉCIES RECURSAIS NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO. LISTAR PRINCÍPIOS DOS RECURSOS; ANALISAR ASPECTOS COMUNS E EFEITOS DOS RECURSOS; EXPLICAR A UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE; CARACTERIZAR A HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA E A AÇÃO RESCISÓRIA; ANALISAR PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA E DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS • A JURISPRUDÊNCIA • PRECEDENTE VINCULANTE • APLICAÇÃO DO PRECEDENTE VINCULANTE • SÚMULAS VINCULANTES • JULGAMENTO DE CASOS REPETITIVOS UNIDADE 2 - ORDEM DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS • ATRIBUIÇÕES DO RELATOR • DO JULGAMENTO • DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA • DA HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA E DA CONCESSÃO DE EXEQUATUR À CARTA ROGATÓRIA • DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA, 5. DO INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE • AÇÃO RESCISÓRIA • DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS • DA RECLAMAÇÃO UNIDADE 3 - DOS RECURSOS - TEORIA GERAL • PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO RECURSAL • CONCEITO CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS • PRONUNCIAMENTOS JUDICIAIS SUJEITOS A RECURSO • JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E JUÍZO DE MÉRITO DOS RECURSOS • REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS • MODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS — O RECURSO PRINCIPAL E O ADESIVO • EFEITOS DOS RECURSOS UNIDADE 4 - DOS RECURSOS EM ESPÉCIE • EMBARGOS DE DECLARAÇÃO • APELAÇÃO • AGRAVO DE INSTRUMENTO • O AGRAVO INTERNO • RECURSO ORDINÁRIO UNIDADE 5 - RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES • RECURSO EXTRAORDINÁRIO • RECURSO ESPECIAL • EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL E EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO • BIBLIOGRAFIA BÁSICA BUENO, CÁSSIO SCARPINELLA. MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VOL. ÚNICO. SÃO PAULO: SARAIVA. GONÇALVES, MARCUS VINICIUS RIOS. NOVO CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: EXECUÇÃO, PROCESSOS NOS TRIBUNAIS E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES. SÃO PAULO: SARAIVA. V. 3 PINHO, HUMBERTO DALLA B. DIREITO PROCESSUAL CIVIL CONTEMPORÂNEO: PROCESSO DO CONHECIMENTO, PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, PROCESSO DE EXECUÇÃO, PROCESSO NOS TRIBUNAIS V. 2. 4. ED. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES ARAÚJO JÚNIOR, GEDIEL CLAUDINO DE. PRÁTICA NO PROCESSO CIVIL - CABIMENTO/AÇÕES DIVERSAS, COMPETÊNCIA, PROCEDIMENTOS, PETIÇÕES E MODELOS. SÃO PAULO: ATLAS DIDIER JUNIOR, FREDIE. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO: O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO PROCESSO SALVADOR: JURISPODIVM. DIDIER, FREDIE. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: MEIOS DE IMPUGNAÇÃO ÀS DECISÕES JUDICIAIS E PROCESSOS NOS TRIBUNAIS. REESCRITO COM BASE NO NOVO CPC. VOL. 3. SALVADOR: JURISPODIVM. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGO.

DIRDTC-2 **DIREITO DO TRABALHO - COLETIVO** Carga horária hora relógio: 40.0

Semestre 7	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIREITO DO TRABALHO - COLETIVO 40 HORAS EMENTA O MOVIMENTO SINDICAL: NOVOS PARADIGMAS. CONFLITOS TRABALHISTAS: GREVE E LOCKOUT. DIREITO COLETIVO DO TRABALHO. FORMAS DE COMPOSIÇÃO: HETEROCOMPOSIÇÃO E AUTOCOMPOSIÇÃO: SENTENÇA NORMATIVA, DISSÍDIO COLETIVO, ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA, ARBITRAGEM. LIBERDADE SINDICAL. ORGANIZAÇÃO SINDICAL. FUNÇÕES DO SINDICATO. FLEXIBILIZAÇÃO E DESREGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO (TERCEIRIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO). OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM EXPLICAR OS PRINCÍPIOS INERENTES AO DIREITO SINDICAL E COLETIVO DO TRABALHO. IDENTIFICAR A NATUREZA JURÍDICA DOS SINDICATOS E ANALISAR SEUS OBJETIVOS E FUNÇÕES. EXPLICAR COMO OCORRE O FINANCIAMENTO DAS ENTIDADES SINDICAIS. DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DE UMA CONVENÇÃO COLETIVA. DIFERENCIAR CONVENÇÃO COLETIVA E ACORDO COLETIVO. RECONHECER OS LIMITES CONSTITUCIONAIS À NEGOCIAÇÃO COLETIVA. AVALIAR A UTILIZAÇÃO DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO NO ÂMBITO TRABALHISTA. ANALISAR O USO DA ARBITRAGEM NA JUSTIÇA DO TRABALHO. DEFINIR DISSÍDIO COLETIVO E DESCREVER O PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DE UM DISSÍDIO COLETIVO. AVALIAR AS CONSEQUÊNCIAS DA DECISÃO DO DISSÍDIO COLETIVO QUE IMPLICAR EM NOVAS REGRAS PARA DETERMINADA CATEGORIA. DESCREVER AS PECULIARIDADES DA JURISDIÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. IDENTIFICAR OS REQUISITOS PARA A CONFIGURAÇÃO DA GREVE LEGÍTIMA. DEFINIR LOCAUTE E IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS, OS SUJEITOS E OS EFEITOS DECORRENTES DO LOCAUTE. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS • CONCEITO E PRINCÍPIOS DO DIREITO COLETIVO DO TRABALHO • CONFLITOS TRABALHISTAS: GREVE E LOCAUTE UNIDADE 2 - NEGOCIAÇÃO COLETIVA • HETEROCOMPOSIÇÃO E AUTOCOMPOSIÇÃO • ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UNIDADE 3 - ORGANIZAÇÃO SINDICAL BRASILEIRA • FUNÇÕES DO SINDICATO • MOVIMENTO SINDICAL • DISSIDIO COLETIVO BIBLIOGRAFIA BÁSICA LEITE, CARLOS HENRIQUE BEZERRA. 13ª ED., CURSO DE DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2021. MARTINEZ, LUCIANO. CURSO DE DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA. MARTINS, SÉRGIO PINTO. DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: ATLAS. NASCIMENTO. AMAURI MASCARO. COMPÊNDIO DE DIREITO SINDICAL. 8ª ED., SÃO PAULO: LTR, 2015. COMPLEMENTARES BARBOSA, GUSTAVO FILIPI. CURSO DE DIREITO DO TRABALHO. RIO DE JANEIRO: FORENSE. DELGADO, MAURÍCIO GODINHO. CURSO DE DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: LTR. MARTINS, IVIS GANDRA. MANUAL ESQUEMÁTICO DE DIREITO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA. SANTOS, GLAUCIA MARIA BARBOSA. DIREITO DO TRABALHO SIMPLIFICADO. NITERÓI: IMPETUS. TEIXEIRA FILHO, MANOEL ANTÔNIO. SISTEMA DOS RECURSOS TRABALHISTAS. SÃO PAULO: LTR. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS PEREIRA, RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO; CUNHA, CRISTINE HELENA; BERKEMBROCK, LEONARDO HENRIQUE. ARTIGO 620 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO: A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 13.467/2017 E A INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. REVISTA DE DIREITO DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL, SÃO PAULO, SP, V. 46, N. 213, P. 225-252, SET./OUT. 2020.

DIRESI-2 **ESTÁGIO SUPERVISIONADO I** Carga horária hora relógio: 80.0

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I 80 HORAS EMENTA ATIVIDADES REAIS DE PRÁTICA FORENSE COM ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, COM ORIENTAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES E RECURSOS CÍVEIS, CRIMINAIS E TRABALHISTAS. PROTOCOLO DE PEÇAS E DILIGÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE PROCESSOS JUDICIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA. PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS REAIS OU SIMULADAS SOB A SUPERVISÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR. COMPARECIMENTO EM JULGAMENTOS DE 1º E 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES JUNTO À COMUNIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO). OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM I - LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; II - INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; I II - PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; IV - ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; V - CORRETA UTILIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA JURÍDICA OU DA CIÊNCIA DO DIREITO; VI - UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA; VII - JULGAMENTO E TOMADA DE DECISÕES; VIII - DOMÍNIO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS PARA PERMANENTE COMPREENSÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; IX - COMPREENSÃO ADEQUADA E INTERDISCIPLINAR DOS FENÔMENOS POLÍTICOS, SOCIAIS, ECONÔMICOS, SUBJETIVOS E PSICOLÓGICOS, DENTRE OUTROS, CONSIDERANDO-OS NA CRIAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; X - CAPACIDADE DE REFLEXÃO CRÍTICA E SENSÍVEL, BEM COMO CAPACIDADE DE ABSTRAÇÃO METAFÓRICA; XI - COMPREENSÃO E INTER-RELACIONAMENTO DOS FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, AXIOLÓGICOS E TEÓRICOS DO DIREITO COM SUA APLICAÇÃO PRÁTICA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ATIVIDADES REAIS • RELATÓRIO DE AUDIÊNCIAS ASSISTIDAS • PROJETO DE EXTENSÃO • OFICINA DE PEÇAS • ATENDIMENTO AO PÚBLICO • ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO • UNIDADE 2 - ATIVIDADES SIMULADAS • RELATÓRIO DE AUTOS FINDOS • AUDIÊNCIAS SIMULADAS • ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL • UNIDADE 3 - RELATÓRIO FINAL • ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BIANCHI, ROBERTO; ALVARENGA, MARINA; BIACHI, ANNA CECÍLIA DE MORAES. MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO. SÃO PAULO: CENGAGE 2009. SILVA, LAZARA CRISTINA DA; MIRANDA, MARIA IRENE. ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICA DE ENSINO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES. SÃO PAULO: JUNQUEIRA E MARIN, 2008. LEI SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES MARTINEZ, WLADIMIR NOVAES. ESTÁGIO PROFISSIONAL: 1420 PERGUNTAS E RESPOSTAS. SÃO PAULO: LTR, 2009. COMPLEMENTARES BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988. BRASIL. CÓDIGO CIVIL, 2002. BRASIL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 2015 BRASIL. CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, 1943. BITTAR, EDUARDO CARLOS B. CURSO DE ÉTICA JURÍDICA. SÃO PAULO: SARAIVA. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS LÔBO, PAULO LUIZ. COMENTÁRIOS AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. SÃO PAULO: SARAIVA.

DIRDEM-2 **DIREITO EMPRESARIAL** Carga horária hora relógio: 60.0

Semestre 7	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIREITO EMPRESARIAL 60 HORAS EMENTA TEORIA GERAL DO DIREITO DE EMPRESA. DIREITO EMPRESARIAL; O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL; O REGISTRO E A ESCRITURAÇÃO EMPRESARIAL; OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS DO EMPRESÁRIO; NOME EMPRESARIAL; ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL; PROPRIEDADE INDUSTRIAL; EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS; SOCIEDADE SIMPLES; SOCIEDADE LIMITADA; SOCIEDADE EM NOME COLETIVO; SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES; SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO. INSTITUTOS COMPLEMENTARES. TÍTULOS DE CRÉDITO. CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO. OPERAÇÕES VIRTUAIS. DISCIPLINA PELO NOVO CÓDIGO CIVIL. SAQUE. EMISSÃO. ACEITE. ENDOSSO. AVAL. VENCIMENTO. PAGAMENTO. PROTESTO. AÇÃO CAMBIAL. LETRA DE CÂMBIO. NOTA PROMISSÓRIA. CHEQUE. DUPLICATA. TÍTULOS DE CRÉDITO IMPRÓPRIOS. CONTRATOS MERCANTIS. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. FACTORING. ARRENDAMENTO MERCANTIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. FRANQUIA. CONTRATO DE SEGURO. CONTRATOS BANCÁRIOS. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM IDENTIFICAR O OBJETO DO DIREITO EMPRESARIAL, DELIMITANDO SUA ABRANGÊNCIA E SUAS ÁREAS DE REGULAÇÃO. CONCEITUAR EMPRESÁRIO, EMPRESA, ESTABELECIMENTO, PONTO COMERCIAL E DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. IDENTIFICAR OS PRINCÍPIOS E PARTICULARIDADES DO DIREITO EMPRESARIAL, EXTRAINDO AS CARACTERÍSTICAS QUE APONTAM SUA AUTONOMIA PERANTE O DIREITO CIVIL. RECONHECER O FENÔMENO ASSOCIATIVO, ANALISANDO AS VARIADAS ESPÉCIES SOCIETÁRIAS, IDENTIFICANDO AS PECULIARIDADES DE CADA UMA E SUAS IMPLICAÇÕES EM TERMOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS. ANALISAR A PROTEÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DOS PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA, IDENTIFICANDO AS NORMAS, INSTITUIÇÕES E INSTRUMENTOS VOLTADOS À CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PREVISTOS NA “CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA”. ANALISAR OS ATOS CONSTITUTIVOS DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, IDENTIFICANDO ESTRATÉGIAS DE FORMULAÇÃO DOS ESTATUTOS E CONTRATOS SOCIAIS. CLASSIFICAR AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS; EXPLICAR A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA; ANALISAR E CARACTERIZAR A SOCIEDADE ANÔNIMA E A SOCIEDADE LIMITADA; IDENTIFICAR OS TÍTULOS DE CRÉDITO, SUAS CARACTERÍSTICAS, OPERACIONALIZANDO-OS EM CASO DE INADIMPLEMENTO, ENDOSSO OU PAGAMENTO. DEFINIR E EXPLICAR OS PRINCÍPIOS QUE REGEM OS TÍTULOS DE CRÉDITO. CLASSIFICAR OS TÍTULOS DE CRÉDITO QUANTO ÀS HIPÓTESES DE EMISSÃO E QUANTO AO MODO DE CIRCULAÇÃO. ANALISAR E DETERMINAR A APLICABILIDADE DO CÓDIGO CIVIL AOS TÍTULOS DE CRÉDITO. ANALISAR A DOUTRINA, A LEGISLAÇÃO E A JURISPRUDÊNCIA RELATIVAS AO AVAL. RECONHECER OS REQUISITOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS DA NOTA PROMISSÓRIA. RECONHECER A NATUREZA JURÍDICA DO CHEQUE. ANALISAR OS EFEITOS DA SÚMULA 370 DO STJ. IDENTIFICAR A NATUREZA, OS REQUISITOS DA DUPLICATA E EXPLICAR A FUNÇÃO DO ACEITE EM UMA DUPLICATA. AVALIAR A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE UMA DUPLICATA E LISTAR OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A INICIAL DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. ANALISAR A POSSIBILIDADE DE DESMATERIALIZAÇÃO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO A PARTIR DO RECONHECIMENTO DA EFICÁCIA EXECUTIVA EM ABSTRATO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS PECULIARES DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL (CPR). CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - TEORIA GERAL DO DIREITO DE EMPRESA • NOÇÕES HISTÓRICAS. RELAÇÕES COM OUTROS RAMOS DO DIREITO E COM A ECONOMIA. • CONCEITO. NATUREZA. EVOLUÇÃO. AUTONOMIA. CARACTERÍSTICAS. OBJETO. FONTES. EMPRESÁRIO. OS PROIBIDOS DE EMPRESARIAR • UNIDADE 2 - INSTITUTOS COMPLEMENTARES • OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO: REGISTRO. INSCRIÇÃO. BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO • REGISTRO E A ESCRITURAÇÃO EMPRESARIAL: REQUISITOS. PROCEDIMENTALIDADE • NOME EMPRESARIAL. PREPOSTOS • NOME EMPRESARIAL: FIRMA. DENOMINAÇÃO. TÍTULO DE ESTABELECIMENTO. INSÍGNIA UNIDADE 3 - ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL E PROPRIEDADE INDUSTRIAL • AVIAMENTO. CLIENTELA. TRESPASSE. PONTO E FUNDO DE COMÉRCIO. AÇÃO RENOVATÓRIA. ESTABELECIMENTO VIRTUAL. • ASPECTOS GERAIS. MARCA. PATENTE. DESENHO INDUSTRIAL. INDICAÇÃO GEOGRÁFICA. DIREITOS AUTORAIS. SOFTWARE. CONTRATOS DE KNOW-HOW UNIDADE 4 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. EIRELI. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS • EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. CONCEITO. DIREITOS. OBRIGAÇÕES. • EIRELI. CONCEITO. REQUISITOS. DIREITOS. OBRIGAÇÕES • SOCIEDADES EMPRESÁRIAS. CONCEITO. NATUREZA JURÍDICA. CLASSIFICAÇÃO • TIPOS DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS; SOCIEDADE SIMPLES; SOCIEDADE LIMITADA; SOCIEDADE EM NOME COLETIVO; SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES; SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO • DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIDADE 5 - TÍTULOS DE CRÉDITO E TÍTULOS PRÓPRIOS DE CRÉDIT • TÍTULOS DE CRÉDITO E O CÓDIGO CIVIL: CONCEITO. CARACTERÍSTICAS. PRINCÍPIOS. CLASSIFICAÇÃO. • INSTITUTOS DO DIREITO CAMBIÁRIO: SAQUE. EMISSÃO. ACEITE. ENDOSSO. AVAL. VENCIMENTO. PAGAMENTO. PROTESTO. • OPERAÇÕES VIRTUAIS: CONCEITO. EXISTÊNCIA E VALIDADE • TIPOS DE TÍTULOS DE CRÉDITOS: PRÓPRIOS E IMPRÓPRIOS. • TÍTULOS DE CRÉDITOS PRÓPRIOS: LETRA DE CÂMBIO. NOTA PROMISSÓRIA. CHEQUE. DUPLICATA. UNIDADE 6 - TÍTULOS DE CRÉDITO IMPRÓPRIOS • CONTRATOS MERCANTIS. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. FACTORING. ARRENDAMENTO MERCANTIL . • ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. FRANQUIA. CONTRATO DE SEGURO. CONTRATOS BANCÁRIOS. UNIDADE 7 - AÇÃO CAMBIAL • EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL; AÇÃO DE REGRESSO; AÇÃO DE ANULAÇÃO; AÇÃO MONITÓRIA; AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE PROTESTO. • MEIOS DE DEFESA: EMBARGOS À EXECUÇÃO; EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDDE. PRESCRIÇÃO . BIBLIOGRAFIA BÁSICA NEGRÃO, RICARDO. MANUAL DE DIREITO COMERCIAL E DE EMPRESA - TEORIA GERAL DA EMPRESA E DIREITO SOCIETÁRIO. V. 1. SÃO PAULO: SARAIVA. NEGRÃO, RICARDO. MANUAL DE DIREITO COMERCIAL E DE EMPRESA - TÍTULOS DE CRÉDITO E CONTRATOS. V. 2. ED. SÃO PAULO: SARAIVA TEIXEIRA, TARCÍSIO. DIREITO EMPRESARIAL SISTEMATIZADO: DOUTRINA, JURISPRUDÊNCIA E PRÁTICA. SÃO PAULO: SARAIVA. GONÇALVES, VICTOR EDUARDO RIOS. TÍTULOS DE CRÉDITOS E CONTRATOS MERCANTIS. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES ALMEIDA, AMADOR PAES. TEORIA E PRÁTICA DOS TÍTULOS DE CRÉDITO. SÃO PAULO: SARAIVA. MAMEDE GLADSTON. DIREITO EMPRESARIAL BRASILEIRO - EMPRESA E ATUAÇÃO EMPRESARIAL. SÃO PAULO: ATLAS, V.1 BERTOLDI, MARCELO M. CURSO AVANÇADO DE DIREITO COMERCIAL. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. COELHO, FÁBIO ULHOA. MANUAL DE DIREITO COMERCIAL: DIREITO DE EMPRESA. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO - DIREITO DE EMPRESA. V.8 SÃO PAULO: SARAIVA. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS.

DIRDCS-2 **DIREITO CIVIL - DAS SUCESSÕES** Carga horária hora relógio: 40.0

Semestre 7	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIREITO CIVIL DAS SUCESSÕES 40 HORAS EMENTA: DIREITO DAS SUCESSÕES: FONTES, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS; PROBLEMAS E TEMAS RELEVANTES; FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS. SUCESSÃO EM GERAL. HERANÇA E ADMINISTRAÇÃO. VOCAÇÃO HEREDITÁRIA. ACEITAÇÃO E RENÚNCIA DA HERANÇA. EXCLUÍDOS DA SUCESSÃO. HERANÇA JACENTE E VACANTE. PETIÇÃO DE HERANÇA. SUCESSÃO LEGÍTIMA. ORDEM DA VOCAÇÃO HEREDITÁRIA. HERDEIROS NECESSÁRIOS. DIREITO DE REPRESENTAÇÃO. SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA. TESTAMENTO EM GERAL, CAPACIDADE DE TESTA. FORMAS ORDINÁRIAS DO TESTAMENTO. CODICILOS. TESTAMENTOS ESPECIAIS. DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS. LEGADOS: EFEITOS, PAGAMENTO E CADUCIDADE. DIREITO DE ACRESCER ENTRE HERDEIROS E LEGATÁRIOS. SUBSTITUIÇÕES: VULGAR, RECÍPROCA E FIDEICOMISSÁRIA. DESERDAÇÃO. REDUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS. REVOGAÇÃO E ROMPIMENTO DO TESTAMENTO. TESTAMENTEIRO. INVENTÁRIO. SONEGADOS. PAGAMENTO DAS DÍVIDAS. COLAÇÃO. PARTILHA. GARANTIA DOS QUINHÕES HEREDITÁRIOS. ANULAÇÃO DA PARTILHA. OBJETIVO GERAL: DEFINIR E DELIMITAR AS CARACTERÍSTICAS DO DIREITO DAS SUCESSÕES; IDENTIFICAR AS FONTES E OS PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS DO DIREITO DAS SUCESSÕES; IDENTIFICAR AS NORMAS JURÍDICAS QUE DISCIPLINAM A CAPACIDADE E A PERSONALIDADE DAS PESSOAS PARA ESSE RAMO DO DIREITO; DIFERENCIAR E ANALISAR A SUCESSÃO LEGÍTIMA E TESTAMENTÁRIA, BEM COMO IDENTIFICAR CASOS DE INVENTÁRIO E PARTILHA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - NOÇÕES GERAIS • FONTES, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS • FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CONSTITUCIONAIS • PROBLEMAS E TEMAS RELEVANTES • UNIDADE 2 - SUCESSÃO • HERDEIROS NECESSÁRIOS E A EXCLUÍDOS DA SUCESSÃO • HERANÇA E ADMINISTRAÇÃO • HERANÇA JACENTE E VACANTE. • SUCESSÃO EM GERAL • ACEITAÇÃO E RENÚNCIA DA HERANÇA • VOCAÇÃO HEREDITÁRIA E SUA ORDEM • DIREITO DE REPRESENTAÇÃO UNIDADE 3 - SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA • TESTAMENTO EM GERAL • CAPACIDADE DE TESTA. • CODICILOS • FORMAS ORDINÁRIAS DO TESTAMENTO E TESTAMENTOS ESPECIAIS • UNIDADE 4 - LEGADOS • EFEITOS, PAGAMENTO E CADUCIDADE • BENS SONEGADOS • DIREITO DE ACRESCER ENTRE HERDEIROS E LEGATÁRIOS • SUBSTITUIÇÕES: VULGAR, RECÍPROCA E FIDEICOMISSÁRIA • DESERDAÇÃO • REVOGAÇÃO E ROMPIMENTO DO TESTAMENTO UNIDADE 5 - PARTILHA • GARANTIA DOS QUINHÕES HEREDITÁRIOS • ANULAÇÃO DA PARTILHA BIBLIOGRAFIA BÁSICA GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. DIREITO CIVIL BRASILEIRO: DIREITO DAS SUCESSÕES. SÃO PAULO: SARAIVA, V. 7. (FÍSICO E VIRTUAL) LÔBO, PAULO LUIZ. DIREITO CIVIL: SUCESSÕES. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICO E VIRTUAL) GOMES, ORLANDO. SUCESSÕES. RIO JANEIRO: FORENSE. DIAS, MARIA BERENICE. MANUAL DAS SUCESSÕES. SÃO PAULO: RT. COMPLEMENTARES DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO - DIREITO DAS SUCESSÕES. V.6. SÃO PAULO: SARAIVA. FARIAS, CRISTIANO CHAVES DE; ROSENVALD, NELSON. CURSO DE DIREITO CIVIL - SUCESSÕES. VOL. 7. SÃO PAULO: ATLAS. IMHOF, CRISTIANO. DIREITO DAS SUCESSÕES E INVENTÁRIOS E PARTILHAS - ANOTADO ARTIGO POR ARTIGO. SÃO PAULO: ATLAS. LEITE, EDUARDO DE OLIVEIRA. DIREITO CIVIL APLICADO. VOL.VI. SUCESSÕES. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. NADER, PAULO. CURSO DE DIREITO CIVIL: DIREITO DAS SUCESSÕES. 6 ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE. V.6. LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS.

DIRAEIPI-2 **ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR** Carga horária hora relógio: 80.0

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR – PROJETO INTEGRADOR 80 HORAS EMENTA: ATIVIDADES INTEGRADORAS ENVOLVENDO O CONJUNTO DE CONTEÚDOS ESTUDADOS E EXPLORADA DE FORMA ACUMULATIVA SEMESTRE A SEMESTRE EM NÍVEL CRESCENTE DE PROFUNDIDADE E FUNDAMENTADA NA RESOLUÇÃO DE CASOS COM EMISSÃO DE PARECERES FUNDAMENTADOS OBSERVANDO A FUNDAMENTAÇÃO E A LINGUAGEM JURÍDICA APROPRIADA OBJETIVO GERAL: CONSTRUIR UMA AMPLA VISÃO AMPLIADA A PARTIR DE APRENDIZAGENS, ONDE OS ACADÊMICOS TORNAM-SE PROTAGONISTAS, POR MEIO DA EXTENSÃO, DO DIÁLOGO, DO CONFRONTO DE IDEIAS, DA CONSTRUÇÃO COLETIVA DO CONHECIMENTO, DA PARTICIPAÇÃO, DA EXPLORAÇÃO ADEQUADA DE DIFERENTES FONTES DE INFORMAÇÕES E DE RECURSOS DISPONÍVEIS E DA ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO DE FORMA GLOBALIZADA FOMENTANDO O ENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO COM A COMUNIDADE EM GERAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ORIENTAÇÕES PRELIMINARES: NÚCLEO DA DISCIPLINA • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO • ORIENTAÇÃO NA ESCOLHA DOS TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS NA DISCIPLINA UNIDADE 2 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS ELEMENTOS EXTENSIONISTAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDOS NA DIVULGAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO UNIDADE 3 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO (DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E INTERAÇÃO DA COMUNIDADE) • ORIENTAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS JUNTO À COMUNIDADE UNIDADE 4 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS DOS TRABALHOS DE PESQUISAS • DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS - FORMATO PESQUISA • REVISÃO METODOLÓGICA DOS ELEMENTOS TRABALHADOS UNIDADE 5 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PAINÉS/BANNERS • ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES DA PESQUISA • AJUSTES FINAIS DOS TRABALHOS INTEGRADORES (RESUMOS EXPANDIDOS) • CONFECÇÃO DOS PAINÉIS/BANNERS DAS AS APRESENTAÇÕES UNIDADE 6 - PRÉ-APRESENTAÇÕES - PROJETOS INTEGRADORES • PRÉ-APRESENTAÇÕES PELOS GRUPOS DAS PESQUISAS - RESUMOS EXPANDIDOS PELOS GRUPOS UNIDADE 7 - AVALIAÇÃO INTEGRADORA • AVALIAÇÃO INTEGRADORA UNIDADE 8 - APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS - VI SEMINÁRIO INTEGRADOR • APRESENTAÇÕES NO VI SEMINÁRIO INTEGRADOR DO CURSO DE DIREITO/FAEMA BIBLIOGRAFIA BÁSICA COMPLEMENTARES LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS.

Semestre 8	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRPT-2 **PROCESSO DO TRABALHO** Carga horária hora relógio: 80.0

Semestre 8	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

PROGRAMA DE ENSINO PROCESSO DO TRABALHO 80 HORAS EMENTA A JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA. IMPLANTAÇÃO. DESENVOLVIMENTO. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA. DISSÍDIOS TRABALHISTAS INDIVIDUAIS E COLETIVOS. PETIÇÃO INICIAL, DEFESA E SENTENÇAS. RECURSOS TRABALHISTAS; EXECUÇÕES TRABALHISTAS; PROCEDIMENTOS ESPECIAIS; PROCEDIMENTOS CAUTELARES; PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO; DISSÍDIOS COLETIVOS; SÚMULAS E ENUNCIADOS TRABALHISTAS. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: • FORMULAR PEÇAS PROCESSUAIS. • RECONHECER A SOLUÇÃO PROCESSUAL ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM DETERMINADO CASO CONCRETO. • IDENTIFICAR O RECURSO TRABALHISTA CABÍVEL EM CADA DECISÃO PROCESSUAL APRESENTADA. • ATACAR E/OU DEFENDER POSICIONAMENTOS JURÍDICOS DIVERGENTES. • DESEMPENHAR O PAPEL DE ADVOGADO EM AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA LEITE, CARLOS HENRIQUE BEZERRA. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA. PEREIRA, LEONE. MANUAL DE PROCESSO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA. MARTINS, SÉRGIO PINTO. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. SÃO PAULO: ATLAS. COMPLEMENTARES NETO, FRANCISCO FERREIRA J.; CAVALCANTE, JOUBERTO DE QUADROS P. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, 8ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: GRUPO GEN, 2018. ALMEIDA, AMADOR PAES. CURSO PRÁTICO DE PROCESSO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA. ROMAR, CARLA TERESA M.; LENZA, PEDRO. ESQUEMATIZADO - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. SÃO PAULO: EDITORA SARAIVA, 2021.

DIRAEXIPI-2 **ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR** Carga horária hora relógio: 60.0

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR – PROJETO INTEGRADOR 60 HORAS EMENTA: ATIVIDADES INTEGRADORAS ENVOLVENDO O CONJUNTO DE CONTEÚDOS ESTUDADOS E EXPLORADA DE FORMA ACUMULATIVA SEMESTRE A SEMESTRE EM NÍVEL CRESCENTE DE PROFUNDIDADE E FUNDAMENTADA NA RESOLUÇÃO DE CASOS COM EMISSÃO DE PARECERES FUNDAMENTADOS OBSERVANDO A FUNDAMENTAÇÃO E A LINGUAGEM JURÍDICA APROPRIADA OBJETIVO GERAL: CONSTRUIR UMA AMPLA VISÃO AMPLIADA A PARTIR DE APRENDIZAGENS, ONDE OS ACADÊMICOS TORNAM-SE PROTAGONISTAS, POR MEIO DA EXTENSÃO, DO DIÁLOGO, DO CONFRONTO DE IDEIAS, DA CONSTRUÇÃO COLETIVA DO CONHECIMENTO, DA PARTICIPAÇÃO, DA EXPLORAÇÃO ADEQUADA DE DIFERENTES FONTES DE INFORMAÇÕES E DE RECURSOS DISPONÍVEIS E DA ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO DE FORMA GLOBALIZADA FOMENTANDO O ENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO COM A COMUNIDADE EM GERAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ORIENTAÇÕES PRELIMINARES: NÚCLEO DA DISCIPLINA • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO • ORIENTAÇÃO NA ESCOLHA DOS TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS NA DISCIPLINA UNIDADE 2 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS ELEMENTOS EXTENSIONISTAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDOS NA DIVULGAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO UNIDADE 3 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO (DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E INTERAÇÃO DA COMUNIDADE) • ORIENTAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS JUNTO À COMUNIDADE UNIDADE 4 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS DOS TRABALHOS DE PESQUISAS • DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS - FORMATO PESQUISA • REVISÃO METODOLÓGICA DOS ELEMENTOS TRABALHADOS UNIDADE 5 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PAINÉS/BANNERS • ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES DA PESQUISA • AJUSTES FINAIS DOS TRABALHOS INTEGRADORES (RESUMOS EXPANDIDOS) • CONFECÇÃO DOS PAINÉIS/BANNERS DAS AS APRESENTAÇÕES UNIDADE 6 - PRÉ-APRESENTAÇÕES - PROJETOS INTEGRADORES • PRÉ-APRESENTAÇÕES PELOS GRUPOS DAS PESQUISAS - RESUMOS EXPANDIDOS PELOS GRUPOS UNIDADE 7 - AVALIAÇÃO INTEGRADORA • AVALIAÇÃO INTEGRADORA UNIDADE 8 - APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS - VI SEMINÁRIO INTEGRADOR • APRESENTAÇÕES NO VI SEMINÁRIO INTEGRADOR DO CURSO DE DIREITO/FAEMA BIBLIOGRAFIA BÁSICA COMPLEMENTARES LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS.

DIRDP-2 **DIREITO PREVIDENCIÁRIO** Carga horária hora relógio: 60.0

Semestre 8	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO PREVIDENCIÁRIO 60 HORAS EMENTA HISTÓRIA DO SEGURO SOCIAL. O SEGURO SOCIAL NO BRASIL, SUA DIVISÃO E PRINCÍPIOS. SEGURADOS OBRIGATÓRIOS. DEPENDENTES DO SEGURADO. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES. IMPLICAÇÕES EMPRESARIAIS POR NÃO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: • APRESENTAR O DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRO COMO OBJETO DA CIÊNCIA DO DIREITO, ABORDANDO SUAS CARACTERÍSTICAS CONSTITUCIONALMENTE ESTABELECIDAS, DE MODO A OFERECER, COM ÊNFASE NA PREVIDÊNCIA SOCIAL, UM AMPLO VISLUMBRE ACERCA DAS TRÊS ÁREAS DA SEGURIDADE, DO MODELO HODIERNO DE FINANCIAMENTO E DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS OFERECIDOS, COM VISTAS A PERMITIR A REFLEXÃO E O JUÍZO CRÍTICO EM DERREDOR DESTES TEMAS. • PROPICIAR UMA VISÃO CLARA E SISTEMATIZADA DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, DESTACANDO SEUS TRÊS COMPONENTES, A SABER: SAÚDE, PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL; • ABORDAR OS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURIDADE, COM ÊNFASE NOS PRINCÍPIOS INFORMADORES DO SISTEMA E NAS DEMAIS REGRAS BASILARES; • ANALISAR O MODELO DE FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL COM BASE NA INTERPRETAÇÃO DA CF/88 E DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL; • DESENVOLVER NOÇÕES FUNDAMENTAIS ACERCA DE CADA UM DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE A HERMENÊUTICA DA CF/88 E DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL; • PROVOCAR A REFLEXÃO ACERCA DA FUNÇÃO SOCIAL DA SEGURIDADE E SEU IMPACTO NA VIDA DOS CIDADÃOS ANTES E PÓS REFORMA. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA ALENCAR, HERMES ARRAIS. DIREITO PREVIDENCIÁRIO PARA CONCURSOS. SÃO PAULO: SARAIVA. SANTOS, MARISA FERREIRA. DIREITO PREVIDENCIÁRIO ESQUEMATIZADO. SÃO PAULO: SARAIVA. LAZZARI, JOÃO BATISTA ET AL. MANUAL DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SÃO PAULO: LTR. COMPLEMENTARES IBRAHIM, FÁBIO ZAMBITTE. CURSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO. NITERÓI: IMPETUS. JÚNIOR, MIGUEL H. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SÃO PAULO: EDITORA MANOLE, 2011. DOS SANTOS, MARISA FERREIRA; LENZA, PEDRO. ESQUEMATIZADO - DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SÃO PAULO: EDITORA SARAIVA, 2021.

DIRDT-2 **DIREITO TRIBUTÁRIO** Carga horária hora relógio: 80.0

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO TRIBUTÁRIO 80 HORAS EMENTA: CIÊNCIA DAS FINANÇAS. DIREITO FINANCEIRO. RECEITAS PÚBLICAS. DIREITO TRIBUTÁRIO. TRIBUTOS E SUAS ESPÉCIES. OUTRAS ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. DOS IMPOSTOS DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. OS IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. OBJETIVO GERAL: RECONHECER E EXPLICAR OS REQUISITOS QUE ENVOLVEM O GÊNERO TRIBUTO. IDENTIFICAR O CONCEITO DE LEGALIDADE E SUA ABRANGÊNCIA. ANALISAR A IMPORTÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE EM RELAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL DO CONTRIBUINTE. AVALIAR O VALOR INSCULPIDO NO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE. IDENTIFICAR AS CLASSIFICAÇÕES DOUTRINÁRIAS SOBRE IMUNIDADE. RECONHECER A DELIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA E SUA NECESSIDADE PARA AUTONOMIA FEDERATIVA. AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS DA IMUNIDADE. IDENTIFICAR E DIFERENCIAR AS ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS. ANALISAR AS FONTES DO DIREITO TRIBUTÁRIO. DEMONSTRAR A VIGÊNCIA, EFICÁCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; DEFINIR AS HIPÓTESES DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA; ANALISAR A CONSTITUIÇÃO DA OBRIGAÇÃO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS; ANALISAR E CLASSIFICAR OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS; AVALIAR AS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS TRIBUTÁRIOS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - CIÊNCIA DAS FINANÇAS • DIREITO FINANCEIRO • RECEITAS PÚBLICAS UNIDADE 2 - TRIBUTOS E SUAS ESPÉCIES • COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA • DOS IMPOSTOS DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. UNIDADE 3 - LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA • FATO GERADOR • OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA • VIGÊNCIA, EFICÁCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. UNIDADE 4 - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA • OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: PRINCIPAL E ACESSÓRIA • FATO GERADOR E HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA BIBLIOGRAFIA BÁSICA SABBAG, EDUARDO. MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO. SÃO PAULO: SARAIVA. CARVALHO, PAULO DE BARROS. CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO. SÃO PAULO: SARAIVA. COSTA, REGINA HELENA. CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO. SÃO PAULO: SARAIVA. MACHADO, HUGO DE BRITO. CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES CARRAZZA, ROQUE ANTÔNIO. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO. SÃO PAULO: MALHEIROS. GRAU, EROS ROBERTO. A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. INTERPRETAÇÃO E CRÍTICA. SÃO PAULO: MALHEIROS LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS COELHO, SACHA CALMON NAVARRO. CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO. SÃO PAULO: FORENSE. BITENCOURT, CESAR R; MONTEIRO, LUCIANA DE OLIVEIRA. CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. SÃO PAULO: SARAIVA. CARNEIRO, CLÁUDIO. CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. SÃO PAULO: SARAIVA. GRAU, EROS ROBERTO. A ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. INTERPRETAÇÃO E CRÍTICA. SÃO PAULO: MALHEIROS.

DIRESII-2 **ESTÁGIO SUPERVISIONADO II** Carga horária hora relógio: 80.0

Semestre 8	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

PROGRAMA DE ENSINO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II 80 HORAS EMENTA ATIVIDADES REAIS DE PRÁTICA FORENSE COM ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, COM ORIENTAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES E RECURSOS CÍVEIS, CRIMINAIS E TRABALHISTAS. PROTOCOLO DE PEÇAS E DILIGÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE PROCESSOS JUDICIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA. PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS REAIS OU SIMULADAS SOB A SUPERVISÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR. COMPARECIMENTO EM JULGAMENTOS DE 1º E 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES JUNTO À COMUNIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO). HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • CORRETA UTILIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA JURÍDICA OU DA CIÊNCIA DO DIREITO; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA; • JULGAMENTO E TOMADA DE DECISÕES; • DOMÍNIO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS PARA PERMANENTE COMPREENSÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • COMPREENSÃO ADEQUADA E INTERDISCIPLINAR DOS FENÔMENOS POLÍTICOS, SOCIAIS, ECONÔMICOS, SUBJETIVOS E PSICOLÓGICOS, DENTRE OUTROS, CONSIDERANDO-OS NA CRIAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • CAPACIDADE DE REFLEXÃO CRÍTICA E SENSÍVEL, BEM COMO CAPACIDADE DE ABSTRAÇÃO METAFÓRICA; • COMPREENSÃO E INTER-RELACIONAMENTO DOS FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, AXIOLÓGICOS E TEÓRICOS DO DIREITO COM SUA APLICAÇÃO PRÁTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988. BITTAR, EDUARDO CARLOS B. CURSO DE ÉTICA JURÍDICA. SÃO PAULO: SARAIVA. LÔBO, PAULO LUIZ. COMENTÁRIOS AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SÃO PAULO: SARAIVA. BRASIL. CÓDIGO CIVIL. LEI 10.406 DE 10/01/2002. BACELLAR, ROBERTO PORTUGAL. MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM. (COL. SABERES DO DIREITO). 2 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. JUNQUEIRA, GUSTAVO; VANZOLINI, PATRÍCIA. MANUAL DE DIREITO PENAL. 3 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. MARTINS, IVIS GANDRA. MANUAL ESQUEMÁTICO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA.

DIRLBS-2 **LIBRAS - LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS** Carga horária hora relógio: 60.0

DIRML-2 **MEDICINA LEGAL** Carga horária hora relógio: 60.0

DIROPTII-2 **OPTATIVA II - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS** Carga horária hora relógio: 60.0

PROGRAMA DE ENSINO OPTATIVA II – LIBRAS LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 60 HORAS EMENTA CONCEITO DE LIBRAS E FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO DE SURDOS. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. NOÇÕES BÁSICAS DA LIBRAS. PARÂMETROS ARTICULATÓRIOS DA LIBRAS. FUNDAMENTOS LINGUÍSTICOS DA LIBRAS. HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS. BIBLIOGRAFIA BÁSICA LOPES, MAURA CORCINI. SURDEZ & EDUCAÇÃO. 2. ED. BELO HORIZONTE: AUTÊNTICA EDITORA, 2011. MORAIS, CARLOS EDUARDO LIMA DE. LIBRAS. 2. ED. PORTO ALEGRE: SAGAH, 2018. BRANDÃO, FLÁVIA. DICIONÁRIO ILUSTRADO DE LIBRAS: LÍNGUA BRASILEIRA. GLOBAL EDITORA, 2011. CAPOVILLA, FERNANDO CÉSAR. DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO ILUSTRADO TRILINGÜE DA LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA. COLABORAÇÃO DE WALKIRIA DUARTE RAPHAEL. SÃO PAULO: EDUSP. V.1. COMPLEMENTARES CORREA, YGOR; CRUZ, CARINA REBELLO (ORGS.). LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E TECNOLOGIAS DIGITAIS. PORTO ALEGRE: PENSO, 2019. FIGUEIRA, ALEXANDRE DOS SANTOS. MATERIAL DE APOIO PARA O APRENDIZADO DE LIBRAS. SÃO PAULO: PHORTE, 2011. QUADROS, RONICE MULLER DE. EDUCAÇÃO DE SURDOS: AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2007. GESSER, AUDREI. LIBRAS? QUE LÍNGUA É ESSA? CRENÇAS E PRECONCEITOS EM TORNO DA LÍNGUA DE SINAIS E DA REALIDADE SURDA. SÃO PAULO: PARÁBOLA EDITORIAL, 2009.

Semestre 9	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DIRDJEP-2 **DEONTOLOGIA JURÍDICA - ÉTICA PROFISSIONAL** Carga horária hora relógio: 40.0

Semestre 9	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

DEONTOLOGIA JURÍDICA – ÉTICA PROFISSIONAL 40 HORAS EMENTA ASPECTOS GERAIS DA DEONTOLOGIA. DEONTOLOGIA JURÍDICA APLICADA ÀS PROFISSÕES. O ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E O CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. O PROCESSO DISCIPLINAR NA OAB. RELAÇÕES COM O CLIENTE. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM ANALISAR OS CÓDIGOS DE ÉTICA DAS PROFISSÕES JURÍDICAS. LISTAR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PROFISSIONAIS. IDENTIFICAR A FUNÇÃO DOS CÓDIGOS DE ÉTICA. RECONHECER A ÉTICA COMO UMA ÁREA DE ESTUDO DO "DEVER SER" EM SOCIEDADE. ANALISAR OS INSTITUTOS JURÍDICOS E AS INSTITUIÇÕES JUDICIÁRIAS DO PONTO DE VISTA DA ÉTICA. COMPREENDER A ÉTICA COMO DOUTRINA DA VIDA BEM SUCEDIDA, NO ÂMBITO PESSOAL E DAS RELAÇÕES SOCIAIS. COMPREENDER A ÉTICA COMO REGRA CONDUTORA DE COMPORTAMENTO. RECONHECER A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BITTAR, EDUARDO CARLOS B. CURSO DE ÉTICA JURÍDICA. SÃO PAULO: SARAIVA. COELHO, MARCUS VINÍCIUS FURTADO. COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE ÉTICA DOS ADVOGADOS. SÃO PAULO: SARAIVA. LÔBO, PAULO LUIZ. COMENTÁRIOS AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. SÃO PAULO: SARAIVA. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR CALAMANDREI, PIETRO. ELES, OS JUÍZES, NÓS OS ADVOGADOS. SÃO PAULO: PILLARES. COSTA, ELCIAS FERREIRA DA. DEONTOLOGIA JURÍDICA – ÉTICA DAS PROFISSÕES JURÍDICAS. RIO DE JANEIRO: FORENSE JURÍDICA. ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SÃO PAULO: SARAIVA. JULIÃO, RODRIGO DE FARIAS. ÉTICA E ESTATUTO DA ADVOCACIA. SÃO PAULO, SP: ATLAS. MAMEDE, GLADSTON. A ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SÃO PAULO: ATLAS.

DIRDPC-2 **DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL** Carga horária hora relógio: 40.0

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL 40 HORAS EMENTA A RELAÇÃO ENTRE CONSTITUIÇÃO E PROCESSO. PRINCÍPIOS PROCESSUAIS NO CONTEXTO CONSTITUCIONAL. TEORIA GERAL DAS AÇÕES COLETIVAS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INQUÉRITO CIVIL. AÇÃO POPULAR. MANDADO DE SEGURANÇA. MANDADO DE INJUNÇÃO. HABEAS DATA. HABEAS CORPUS. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS NORMATIVOS. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: • DEFINIR PROCESSO CONSTITUCIONAL. • DIFERENCIAR PROCESSO COMUM DO PROCESSO CONSTITUCIONAL. • IDENTIFICAR A RELAÇÃO ENTRE CONSTITUIÇÃO E PROCESSO. • DETERMINAR A APLICABILIDADE DO PROCESSO CONSTITUCIONAL. • CORRELACIONAR A TEORIA GERAL DAS AÇÕES COLETIVAS E O PROCESSO CONSTITUCIONAL. • DEFINIR ADEQUADAMENTE OS REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS. • RECONHECER A FUNÇÃO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA TAVARES, ANDRÉ RAMOS. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. SÃO PAULO: SARAIVA. DANTAS, PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL – 10ª ED. EDITORA FOCO. JÚNIOR, PAULO HAMILTON SIQUEIRA. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL – 7ª ED. – 2007, SARAIVA. COMPLEMENTARES BARROSO, LUIZ ROBERTO. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA. MENDES, GILMAR FERREIRA; BRANCO, PAULO GUSTAVO GONET. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. SÃO PAULO: SARAIVA. LENZA, PEDRO. DIREITO CONSTITUCIONAL ESQUEMATIZADO. SÃO PAULO: SARAIVA.

DIRESIII-2 **ESTÁGIO SUPERVISIONADO III** Carga horária hora relógio: 120.0

PROGRAMA DE ENSINO ESTÁGIO SUPERVISIONADO III 120 HORAS EMENTA ATIVIDADES REAIS DE PRÁTICA FORENSE COM ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, COM ORIENTAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES E RECURSOS CÍVEIS, CRIMINAIS E TRABALHISTAS. PROTOCOLO DE PEÇAS E DILIGÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE PROCESSOS JUDICIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA. PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS REAIS OU SIMULADAS SOB A SUPERVISÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR. COMPARECIMENTO EM JULGAMENTOS DE 1º E 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES JUNTO À COMUNIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO). HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • CORRETA UTILIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA JURÍDICA OU DA CIÊNCIA DO DIREITO; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA; • JULGAMENTO E TOMADA DE DECISÕES; • DOMÍNIO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS PARA PERMANENTE COMPREENSÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • COMPREENSÃO ADEQUADA E INTERDISCIPLINAR DOS FENÔMENOS POLÍTICOS, SOCIAIS, ECONÔMICOS, SUBJETIVOS E PSICOLÓGICOS, DENTRE OUTROS, CONSIDERANDO-OS NA CRIAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • CAPACIDADE DE REFLEXÃO CRÍTICA E SENSÍVEL, BEM COMO CAPACIDADE DE ABSTRAÇÃO METAFÓRICA; • COMPREENSÃO E INTER-RELACIONAMENTO DOS FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, AXIOLÓGICOS E TEÓRICOS DO DIREITO COM SUA APLICAÇÃO PRÁTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988. BITTAR, EDUARDO CARLOS B. CURSO DE ÉTICA JURÍDICA. SÃO PAULO: SARAIVA. LÔBO, PAULO LUIZ. COMENTÁRIOS AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SÃO PAULO: SARAIVA. BRASIL. CÓDIGO CIVIL. LEI 10.406 DE 10/01/2002. BACELLAR, ROBERTO PORTUGAL. MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM. (COL. SABERES DO DIREITO). 2 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. JUNQUEIRA, GUSTAVO; VANZOLINI, PATRÍCIA. MANUAL DE DIREITO PENAL. 3 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. MARTINS, IVIS GANDRA. MANUAL ESQUEMÁTICO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA.

Semestre 9

Disciplina	Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula

DIRLPEEP-2 **LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE E EXECUÇÃO PENAL** Carga horária hora relógio: 40.0

PROGRAMA DE ENSINO LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE E EXECUÇÃO PENAL 40 HORAS EMENTA ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS E SANÇÃO PENAL. CRIMES AMBIENTAIS. CRIMES HEDIONDOS. CRIME ORGANIZADO. CRIMES DE TRÂNSITO. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. ESTATUTO DO DESARMAMENTO. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. LAVAGEM DE DINHEIRO. CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. TERRORISMO NO DIREITO PÁTRIO. TRÁFICO DE PESSOAS. TORTURA. DROGAS EXECUÇÃO PENAL: OBJETIVOS E FINALIDADES DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. PRINCÍPIOS E INSTITUTOS DE EXECUÇÃO PENAL. DIREITOS E DEVERES DO CONDENADO E DO INTERNO. ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS. ESPÉCIES DE PENAS E FORMAS DE EXECUÇÃO. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PROGRESSÃO E REGRESSÃO DE REGIME; AUTORIZAÇÕES DE SAÍDA; REMIÇÃO; LIVRAMENTO CONDICIONAL E SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. INCIDENTES DE EXECUÇÃO E O PROCEDIMENTO JUDICIAL DA EXECUÇÃO PENAL. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: • IDENTIFICAR NORMAS DA LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL BRASILEIRA E RECONHECENDO OS OBJETIVOS DO LEGISLADOR, BEM COMO OS BENS JURÍDICOS TUTELADOS. • ANALISAR E VERIFICAR TODOS OS CONCEITOS RELACIONADOS A CADA LEI ESPECIAL, COTEJANDO-AS COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. • RECONHECER OS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DO DIREITO PENAL E SUA APLICABILIDADE NAS LEIS EXTRAVAGANTES. • IDENTIFICAR E APONTAR OS ELEMENTOS ESTRUTURANTES DOS PRINCIPAIS TIPOS PENAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL SELECIONADA. • ANALISAR OS OBJETIVOS E FINALIDADES DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. • DEFINIR OS PRINCÍPIOS E OS INSTITUTOS DE EXECUÇÃO PENAL. • RECONHECER OS DIREITOS E DEVERES DO CONDENADO E DO INTERNO. • ANALISAR OS ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO COM AS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS. • DEFINIR E DIFERENCIAR AS ESPÉCIES DE PENAS DE ACORDO COM AS FORMAS DE EXECUÇÃO. • ANALISAR AS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PROGRESSÃO E REGRESSÃO DE REGIME; AUTORIZAÇÕES DE SAÍDA; REMIÇÃO; LIVRAMENTO CONDICIONAL E SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. • JULGAR A POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO PERFIL GENÉTICO DO CONDENADO. • ANALISAR AS CONDIÇÕES PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO. • EXPLICAR OS INCIDENTES DE EXECUÇÃO E O PROCEDIMENTO JUDICIAL DA EXECUÇÃO PENAL. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA MARCÃO, RENATO. CURSO DE EXECUÇÃO PENAL. SÃO PAULO: SARAIVA. ANDREUCCI, RICARDO. LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL. SÃO PAULO: SARAIVA. ARAÚJO, MARCELO CUNHA DE. CRIMES DE TRÂNSITO. NITERÓI: IMPETUS. COMPLEMENTARES CAPEZ, FERNANDO. CURSO DE DIREITO PENAL: LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. CARVALHO, SALO DE. PENAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA NO DIREITO PENAL BRASILEIRO. SÃO PAULO: SARAIVA. NUCCI, GUILHERME DE SOUZA. CURSO DE EXECUÇÃO PENAL. 4ª ED. EDITORA FORENSE.

DIRAEINPI-2 **ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR - PROJETO INTEGRADOR** Carga horária hora relógio: 60.0

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS INTERDISCIPLINAR – PROJETO INTEGRADOR 60 HORAS EMENTA: ATIVIDADES INTEGRADORAS ENVOLVENDO O CONJUNTO DE CONTEÚDOS ESTUDADOS E EXPLORADA DE FORMA ACUMULATIVA SEMESTRE A SEMESTRE EM NÍVEL CRESCENTE DE PROFUNDIDADE E FUNDAMENTADA NA RESOLUÇÃO DE CASOS COM EMISSÃO DE PARECERES FUNDAMENTADOS OBSERVANDO A FUNDAMENTAÇÃO E A LINGUAGEM JURÍDICA APROPRIADA OBJETIVO GERAL: CONSTRUIR UMA AMPLA VISÃO AMPLIADA A PARTIR DE APRENDIZAGENS, ONDE OS ACADÊMICOS TORNAM-SE PROTAGONISTAS, POR MEIO DA EXTENSÃO, DO DIÁLOGO, DO CONFRONTO DE IDEIAS, DA CONSTRUÇÃO COLETIVA DO CONHECIMENTO, DA PARTICIPAÇÃO, DA EXPLORAÇÃO ADEQUADA DE DIFERENTES FONTES DE INFORMAÇÕES E DE RECURSOS DISPONÍVEIS E DA ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO DE FORMA GLOBALIZADA FOMENTANDO O ENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO COM A COMUNIDADE EM GERAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UNIDADE 1 - ORIENTAÇÕES PRELIMINARES: NÚCLEO DA DISCIPLINA • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO • APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO • ORIENTAÇÃO NA ESCOLHA DOS TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS NA DISCIPLINA UNIDADE 2 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS ELEMENTOS EXTENSIONISTAS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INTEGRADORES • CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDOS NA DIVULGAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO UNIDADE 3 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO (DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E INTERAÇÃO DA COMUNIDADE) • ORIENTAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS JUNTO À COMUNIDADE UNIDADE 4 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS DOS TRABALHOS DE PESQUISAS • DESENVOLVIMENTO DOS ELEMENTOS CIENTÍFICOS PARA A CONSTRUÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS - FORMATO PESQUISA • REVISÃO METODOLÓGICA DOS ELEMENTOS TRABALHADOS UNIDADE 5 - ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PAINÉS/BANNERS • ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES DA PESQUISA • AJUSTES FINAIS DOS TRABALHOS INTEGRADORES (RESUMOS EXPANDIDOS) • CONFECÇÃO DOS PAINÉIS/BANNERS DAS AS APRESENTAÇÕES UNIDADE 6 - PRÉ-APRESENTAÇÕES - PROJETOS INTEGRADORES • PRÉ-APRESENTAÇÕES PELOS GRUPOS DAS PESQUISAS - RESUMOS EXPANDIDOS PELOS GRUPOS UNIDADE 7 - AVALIAÇÃO INTEGRADORA • AVALIAÇÃO INTEGRADORA UNIDADE 8 - APRESENTAÇÃO DE PESQUISAS - VI SEMINÁRIO INTEGRADOR • APRESENTAÇÕES NO VI SEMINÁRIO INTEGRADOR DO CURSO DE DIREITO/FAEMA BIBLIOGRAFIA BÁSICA COMPLEMENTARES LEITURA COMPLEMENTAR/ARTIGOS.

Semestre 10

Disciplina	Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula

Semestre 10

Disciplina	Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula

DIRFD-2 **FILOSOFIA DO DIREITO** Carga horária hora relógio: 40.0

FILOSOFIA DO DIREITO 40 HORAS EMENTA INTRODUÇÃO AO CONCEITO DE FILOSOFIA DO DIREITO, SEUS OBJETIVOS E SEUS LIMITES CONCEITUAIS E HISTÓRICOS. A EVOLUÇÃO DA IDEIA DE JUSTIÇA NO TEMPO E NO ESPAÇO. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO EXPRESSÃO DA IDEIA DE JUSTIÇA. A FILOSOFIA JURÍDICA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM CORRELACIONAR FILOSOFIA E DIREITO; DEFINIR A FILOSOFIA DO DIREITO; IDENTIFICAR OBJETIVOS DA JUSFILOSOFIA; ANALISAR AS TEORIAS DA JUSTIÇA; RECONHECER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO EXPRESSÃO DA IDEIA DE JUSTIÇA; ANALISAR CRITICAMENTE QUESTÕES JURÍDICAS DO MUNDO CONTEMPORÂNEO. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS UNIDADE I • COMPREENSÃO ADEQUADA E INTERDISCIPLINAR DOS FENÔMENOS POLÍTICOS, SOCIAIS, ECONÔMICOS, SUBJETIVOS E PSICOLÓGICOS, DENTRE OUTROS, CONSIDERANDO-OS NA CRIAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; UNIDADE II • CAPACIDADE DE REFLEXÃO CRÍTICA E SENSÍVEL, BEM COMO CAPACIDADE DE ABSTRAÇÃO METAFÓRICA; UNIDADE III • COMPREENSÃO E INTER-RELACIONAMENTO DOS FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, AXIOLÓGICOS E TEÓRICOS DO DIREITO COM SUA APLICAÇÃO PRÁTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA CASTILHO, RICARDO. FILOSOFIA DO DIREITO.. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICA E VIRTUAL) NADER, PAULO. FILOSOFIA DO DIREITO. RIO DE JANEIRO: FORENSE. REALE, MIGUEL. FILOSOFIA DO DIREITO. SÃO PAULO: SARAIVA. (FÍSICA E VIRTUAL) BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ADEODATO, JOÃO MAURÍCIO. FILOSOFIA DO DIREITO. SÃO PAULO: SARAIVA. (BIBLIOTECA VIRTUAL) BITTAR, EDUARDO C. B.; ALMEIDA, GUILHERME ASSIS DE. CURSO DE FILOSOFIA DO DIREITO. SÃO PAULO: ATLAS. CICCO, CLÁUDIO DE. HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO E DA FILOSOFIA DO DIREITO. SÃO PAULO: SARAIVA. RAMOS, FLAMARION C.; MELO, RÚRION; FRATESCHI, YARA; (ORGS). MANUAL DE FILOSOFIA POLÍTICA. SÃO PAULO: SARAIVA. (BIBLIOTECA VIRTUAL).

DIRESIV-2 **ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV** Carga horária hora relógio: 80.0

PROGRAMA DE ENSINO ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV 80 HORAS EMENTA ATIVIDADES REAIS DE PRÁTICA FORENSE COM ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, COM ORIENTAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES E RECURSOS CÍVEIS, CRIMINAIS E TRABALHISTAS. PROTOCOLO DE PEÇAS E DILIGÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE PROCESSOS JUDICIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA. PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS REAIS OU SIMULADAS SOB A SUPERVISÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR. COMPARECIMENTO EM JULGAMENTOS DE 1º E 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES JUNTO À COMUNIDADE NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO). HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • CORRETA UTILIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA JURÍDICA OU DA CIÊNCIA DO DIREITO; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA; • JULGAMENTO E TOMADA DE DECISÕES; • DOMÍNIO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS PARA PERMANENTE COMPREENSÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • COMPREENSÃO ADEQUADA E INTERDISCIPLINAR DOS FENÔMENOS POLÍTICOS, SOCIAIS, ECONÔMICOS, SUBJETIVOS E PSICOLÓGICOS, DENTRE OUTROS, CONSIDERANDO-OS NA CRIAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • CAPACIDADE DE REFLEXÃO CRÍTICA E SENSÍVEL, BEM COMO CAPACIDADE DE ABSTRAÇÃO METAFÓRICA; • COMPREENSÃO E INTER-RELACIONAMENTO DOS FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, AXIOLÓGICOS E TEÓRICOS DO DIREITO COM SUA APLICAÇÃO PRÁTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988. BITTAR, EDUARDO CARLOS B. CURSO DE ÉTICA JURÍDICA. SÃO PAULO: SARAIVA. LÔBO, PAULO LUIZ. COMENTÁRIOS AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SÃO PAULO: SARAIVA. BRASIL. CÓDIGO CIVIL. LEI 10.406 DE 10/01/2002. BACELLAR, ROBERTO PORTUGAL. MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM. (COL. SABERES DO DIREITO). 2 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2016. JUNQUEIRA, GUSTAVO; VANZOLINI, PATRÍCIA. MANUAL DE DIREITO PENAL. 3 ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2017. MARTINS, IVIS GANDRA. MANUAL ESQUEMÁTICO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO. SÃO PAULO: SARAIVA.

DIRDH-2 **DIREITOS HUMANOS** Carga horária hora relógio: 60.0

PROGRAMA DE ENSINO DIREITOS HUMANOS 40 HORAS EMENTA EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. FUNDAMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. JUSNATURALISMO E DIREITOS HUMANOS. JUS-RACIONALISMO MODERNO E DIREITOS HUMANOS. JUS-POSITIVISMO JURÍDICO E DIREITOS HUMANOS. HUMANISMO E DIREITOS HUMANOS. MECANISMOS JURÍDICOS DE PROTEÇÃO. TRATADOS INTERNACIONAIS. DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE. DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE DO ESTADO. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM RECONHECER O PAPEL DOS DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA INTERNACIONAL E ANALISAR AS ESTRUTURAS GLOBAIS E REGIONAIS CRIADAS PARA A DEFESA DESTES DIREITOS. ANALISAR OS FUNDAMENTOS DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL DA PESSOA HUMANA. RECONHECER O PROCESSO HISTÓRICO DE CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DESTES DIREITOS. SINTETIZAR O CONTEÚDO JURÍDICO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH). RELACIONAR DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS. AVALIAR A INFLUÊNCIA DO DIREITO INTERNACIONAL SOBRE O DIREITO BRASILEIRO. ANALISAR O ESTATUTO DE ROMA, QUE CRIOU O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL. ANALISAR E EXPLICAR O SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. RECONHECER AS ESPÉCIES DE CRIMES DE JUS COGENS: GENOCÍDIO, CRIMES CONTRA A HUMANIDADE, CRIMES DE GUERRA E CRIMES DE AGRESSÃO BIBLIOGRAFIA BÁSICA DALLARI. DALMO DE ABREU. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. SÃO PAULO: MODERNA GUERRA, SIDNEY. DIREITOS HUMANOS: CURSO ELEMENTAR. SÃO PAULO: SARAIVA. RAMOS, ANDRÉ DE CARVALHO. CURSO DE DIREITOS HUMANOS. SÃO PAULO: SARAIVA. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR FERREIRA FILHO, MANOEL GONÇALVES. DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS. SÃO PAULO: SARAIVA. GUERRA, SIDNEY. DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. SÃO PAULO: SARAIVA. MORAES, ALEXANDRE DE. DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS. SÃO PAULO: ATLAS. PIOVESAN, FLAVIA. DIREITOS HUMANOS E O DIREITO CONSTITUCIONAL INTERNACIONAL. SÃO PAULO: SARAIVA REIS, HENRIQUE MARCELLO DOS. RESUMO JURÍDICO DE DIREITO INTERNACIONAL. V. 20. PÚBLICO E PRIVADO. SÃO PAULO: QUARTIER LATIN.

Semestre 10		
Disciplina		**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**
DIRDIPP-2	**DIREITO INTERNACIONAL - PÚBLICO E PRIVADO**	Carga horária hora relógio: 40.0

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO INTERNACIONAL - PÚBLICO E PRIVADO 40 HORAS EMENTA NOÇÕES GERAIS DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO. EVOLUÇÃO HISTÓRICA. PESSOAS E SUJEITOS DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO. CHEFE DE ESTADO. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. CORPO DIPLOMÁTICO, O TERRITÓRIO. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS, O ESTADO EM DIREITO INTERNACIONAL. OS TRATADOS. NORMAS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. ASPECTOS RELEVANTES NO DIREITO DE FAMÍLIA, DIREITO DAS COISAS, CONTRATOS E OBRIGAÇÕES, DIREITO DAS SUCESSÕES. COMÉRCIO E SEU REGIME, OBRIGAÇÕES CAMBIAIS E TÍTULOS DE CRÉDITO, CONTRATO DE TRABALHO INTERNACIONAL. EXECUÇÕES DE SENTENÇAS ESTRANGEIRAS E CARTAS ROGATÓRIAS. NACIONALIDADE BRASILEIRA, CONDIÇÃO JURÍDICA DOS ESTRANGEIROS NO BRASIL. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: • DESCREVER AS PRINCIPAIS NOÇÕES, PRINCÍPIOS E FENÔMENOS JURÍDICOS QUE DIZEM RESPEITO AO DIREITO INTERNACIONAL. • CONTEXTUALIZAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E NORMATIVO DO DIREITO INTERNACIONAL E REFLETIR SOBRE O SEU FUTURO. • RECONHECER A RELEVÂNCIA DO ESTUDO DOS DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA INTERNACIONAL E ANALISAR AS ESTRUTURAS GLOBAIS E REGIONAIS CRIADAS PARA A DEFESA DESSES DIREITOS. • ANALISAR CONJUNTURAS E ATORES DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E IDENTIFICAR FORMAS DE SOLUÇÃO PARA OS CONFLITOS INTERNACIONAIS. • IDENTIFICAR OS PRECEITOS BÁSICOS REFERENTES AO DIREITO INTERNACIONAL PARA RECONHECER A SUBDIVISÃO DO DIREITO INTERNACIONAL EM PÚBLICO E PRIVADO. • RECONHECER AS PRINCIPAIS REGRAS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO E IDENTIFICAR A REGRA APLICÁVEL A CASOS CONCRETOS. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • CORRETA UTILIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA JURÍDICA OU DA CIÊNCIA DO DIREITO; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA; • JULGAMENTO E TOMADA DE DECISÕES; • DOMÍNIO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS PARA PERMANENTE COMPREENSÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • COMPREENSÃO ADEQUADA E INTERDISCIPLINAR DOS FENÔMENOS POLÍTICOS, SOCIAIS, ECONÔMICOS, SUBJETIVOS E PSICOLÓGICOS, DENTRE OUTROS, CONSIDERANDO-OS NA CRIAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; BIBLIOGRAFIA BÁSICA GUERRA, SIDNEY. CURSO DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO. SÃO PAULO: SARAIVA. RECHSTEINER, BEAT WALTER. DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO: TEORIA E PRÁTICA. SÃO PAULO: SARAIVA. TEIXEIRA, CARLA NOURA. DIREITO INTERNACIONAL: PÚBLICO, PRIVADO E DOS DIREITOS HUMANOS. (COLEÇÃO DIREITO VIVO). SÃO PAULO: SARAIVA. COMPLEMENTARES GIACOMELLI, CINTHIA L F.; ZAFFARI, EDUARDO K.; FERREIRA, GABRIEL B.; ET AL. DIREITO INTERNACIONAL. SÃO PAULO: GRUPO A, 2021. NASSER, SALEM H. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO. SÃO PAULO: GRUPO GEN, 2013. REZEK, FRANCISCO. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO. SÃO PAULO: SARAIVA.

DIRTCC-2	**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**	Carga horária hora relógio: 60.0

PROGRAMA DE ENSINO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC 60 HORAS EMENTA ORIENTAÇÃO: REVISÃO DE TEXTOS ACADÊMICOS E DAS NORMAS ABNT. ORIENTAÇÃO SOBRE ESTRUTURA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO. DEFINIÇÃO DE UM TEMA ESPECÍFICO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA ACADÊMICA DE RELEVÂNCIA NA ÁREA DO DIREITO. PARA A ELABORAÇÃO DO TCC, OS ENVOLVIDOS NESSA ATIVIDADE DEVERÃO SE ORIENTAR PELO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: • UTILIZAR ADEQUADAMENTE AS TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA NA ÁREA DO DIREITO; • DESENVOLVER DE FORMA ADEQUADA PESQUISA JURÍDICA E FAZER A DEFESA FRENTE A BANCA EXAMINADORA. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • CORRETA UTILIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA JURÍDICA OU DA CIÊNCIA DO DIREITO; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA; • JULGAMENTO E TOMADA DE DECISÕES; • DOMÍNIO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS PARA PERMANENTE COMPREENSÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • COMPREENSÃO ADEQUADA E INTERDISCIPLINAR DOS FENÔMENOS POLÍTICOS, SOCIAIS, ECONÔMICOS, SUBJETIVOS E PSICOLÓGICOS, DENTRE OUTROS, CONSIDERANDO-OS NA CRIAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • CAPACIDADE DE REFLEXÃO CRÍTICA E SENSÍVEL, BEM COMO CAPACIDADE DE ABSTRAÇÃO METAFÓRICA; • COMPREENSÃO E INTER-RELACIONAMENTO DOS FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, AXIOLÓGICOS E TEÓRICOS DO DIREITO COM SUA APLICAÇÃO PRÁTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA ANDRADE, MARIA MARGARIDA DE. INTRODUÇÃO A METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO. SÃO PAULO: ATLAS, 2010. ISKANDAR, JAMIL IBRAHIM. NORMAS DA ABNT: COMENTADAS PARA TRABALHOS CIENTÍFICOS. 5. ED. CURITIBA: JURUÁ, 2012. LAKATOS, EVA MARIA; MARCONI, MARINA DE ANDRADE. FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA CIENTÍFICA. 7. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2010. COMPLEMENTARES ANDRADE, MARIA MARGARIDA DE. ELABORAÇÃO DO TCC PASSO A PASSO. SÃO PAULO: FACTASH, 2007. BOENTE, ALFREDO. METODOLOGIA CIENTÍFICA CONTEMPORÂNEA: PARA UNIVERSITÁRIOS E PESQUISADORES. RIO DE JANEIRO: BRASPORT, 2004. GIL, ANTÔNIO CARLOS. COMO ELABORAR PROJETOS DE PESQUISA. SÃO PAULO: ATLAS, 2006.

DIRDAA-2	**DIREITO AMBIENTAL E AGRÁRIO**	Carga horária hora relógio: 40.0

Semestre 10	
Disciplina	**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**

PROGRAMA DE ENSINO DIREITO AMBIENTAL E AGRÁRIO 40 HORAS EMENTA CONCEITOS BÁSICOS DE DIREITO AMBIENTAL. RELAÇÃO DO DIREITO AMBIENTAL COM O DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CIVIL, DIREITO PENAL E OUTRAS DISCIPLINAS NECESSÁRIAS À COMPREENSÃO DA IDEIA DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, POLÍTICA. COMPETÊNCIAS AMBIENTAIS. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES; SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS – SLAP; ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EPIA; RELATÓRIO DE IMPACTO DO MEIO AMBIENTE – RIMA. EDUCAÇÃO AMBIENTAL. A HISTÓRIA DA LUTA PELA TERRA. TEORIA DO DIREITO AGRÁRIO. O DIREITO AGRÁRIO NA CONSTITUIÇÃO VIGENTE. O ESTATUTO DA TERRA. O IMÓVEL RURAL. A PROPRIEDADE RURAL E A EMPRESA RURAL. USUCAPIÃO ESPECIAL E USUCAPIÃO PRO LABORE. OS NOVOS CAMINHOS DA POLÍTICA AGRÍCOLA E DA REFORMA AGRÁRIA. A JURISPRUDÊNCIA SOBRE QUESTÕES AGRÁRIAS. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM: • EXPLICAR A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, ENQUANTO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO. • DEMONSTRAR A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE NO BRASIL. • ANALISAR O MEIO AMBIENTE COMO UM DIREITO DE ESTATURA CONSTITUCIONAL. • ANALISAR O DIREITO AMBIENTAL E SEUS PRINCÍPIOS. IDENTIFICAR A ABRANGÊNCIA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE, COMO GARANTIA CONSTITUCIONAL, FRENTE AOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO ESTADO. • DEFINIR OS LIMITES DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE. • CORRELACIONAR OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS AO TRABALHO E À MORADIA, À SEGURANÇA E AO AMBIENTE SAUDÁVEL COM AS REGRAS E LIMITES À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA AGRÁRIA PRIVADA NO BRASIL. • APONTAR SOLUÇÕES PARA QUESTÕES DE NATUREZA AGRÁRIA, UTILIZANDO-SE DE INSTITUTOS PRIVADOS, DE NATUREZA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL. • IDENTIFICAR E ANALISAR AS PRINCIPAIS QUESTÕES FUNDIÁRIAS EXISTENTES NO ESTADO DE RONDÔNIA. • ANALISAR OS SISTEMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO ADOTADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA. • IDENTIFICAR AS LIMITAÇÕES AO DIREITO DE PROPRIEDADE NA AMAZÔNIA. • ANALISAR A LEGISLAÇÃO ESTADUAL FUNDIÁRIA E AMBIENTAL (CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL RURAL). HABILIDADES E COMPETÊNCIAS • LEITURA, COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DE TEXTOS, ATOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS OU NORMATIVOS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICO-JURÍDICAS; • INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO; • PESQUISA E UTILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DA JURISPRUDÊNCIA, DA DOUTRINA E DE OUTRAS FONTES DO DIREITO; • ADEQUADA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA, EM DIFERENTES INSTÂNCIAS, ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS, COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS, ATOS E PROCEDIMENTOS; • UTILIZAÇÃO DE RACIOCÍNIO JURÍDICO, DE ARGUMENTAÇÃO, DE PERSUASÃO E DE REFLEXÃO CRÍTICA. BIBLIOGRAFIA BÁSICA ANTUNES, PAULO DE BESSA. DIREITO AMBIENTAL. 13ª ED. RIO DE JANEIRO: LUMEN JURIS, 2011. RODRIGUES, MARCELO ABELHA. DIREITO AMBIENTAL ESQUEMATIZADO. SÃO PAULO: SARAIVA. FIORILLO, CELSO ANTONIO P. CURSO DE DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO. SÃO PAULO: EDITORA SARAIVA, 2021. COMPLEMENTARES MILARÉ, ÉDIS. DIREITO DO AMBIENTE: A GESTÃO AMBIENTAL EM FOCO. 7ª ED. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2011. MARQUES, BENEDITO F.; MARQUES, CARLA REGINA S. DIREITO AGRÁRIO BRASILEIRO, 12ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: GRUPO GEN, 2016. OPITZ, SILVIA; OPITZ, OSWALDO. CURSO COMPLETO DE DIREITO AGRÁRIO. SÃO PAULO: SARAIVA. SIRVINSKAS, LUÍS PAULO. MANUAL DE DIREITO AMBIENTAL. SÃO PAULO: SARAIVA.

Outras disciplinas		
Disciplina		**Carga Horária Hora Relógio / Hora Aula**
DIRDCA-2	**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	Carga horária hora relógio: 60.0
DIROPTAI-2	**OPTATIVA I**	Carga horária hora relógio: 60.0
DIRDME-2	**DIREITO MÉDICO**	Carga horária hora relógio: 60.0
DIRATVCOMP-2	**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**	Carga horária hora relógio: 100.0

Critérios de Integralização - Rótulos					
Código	**Tipo de Unidade Curricular**	**Etiquetas**	**CH mínima Hora Relógio**	**CH máxima Hora Relógio**	**CH total Hora Relógio**
horas_requeridas			3700.0	3700.0	

Para validação faça a leitura do QRCode acima, ou acesse o site abaixo e digite o códigoURL validação:
https://validador.unifaema.edu.br/
4613.32abd4861f32

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob n°. 63.787.204/0001-34**, sediado na Avenida Gonçalves Dias, 4170, União, **Ouro Preto do Oeste - RO**, representado pelo seu Presidente Sebastião Pereira da Silva, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE, ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA** (ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes - RO, é empresa prestadora de serviços na área de Consultoria Previdenciária, Locação de Software e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual junto ao instituto de previdência - IPSM **desde 2016.**

O contrato foi renovado no ano de 2021, através de processo licitatório, por meio do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2021, PROCESSO N°. 036/2021 e CONTRATO N°. 06/2021, e vem sendo aditado anualmente.** O objeto do contrato é de serviços técnicos de **Assessoria na Compensação Previdenciária** em conjunto com **Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência**, com emissão de guia com código de barras incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPSM, com suporte técnico presencial continuo, **Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual** do IPSM/OPO".

Declaro que a referida empresa possui em seu quadro de funcionários profissionais com qualificação **Técnico-Profissional**, cujo responsáveis pelo assessoramento dos serviços descritos no objeto do contrato são:

a) Anderson da Silva Ramos Coelho
b) Danilo Silva Aragão
c) Raissa da Silva Xavier Aragão
d) Alexia Lauane Ribeiro Santana
e) Rafael Fernando de Gois Fernandes

Sebastião Pereira da Silva
Presidente do IPSM-OPO/RO
Decreto N°15 122 de 05/01/2022

Dalva Oliveira dos Reis
Diretora de Benefícios
Port. nº 260 de 08/01/2021

Av. Gonçalves Dias, 4170 - Bairro União - CEP: 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - RONDÔNIA
Telefone: (69) 3461-3233 - E-mail: ipsmoporo@hotmail.com

Atestamos também que, os serviços de **Consultoria Previdenciária** desempenhados pelos profissionais citados acima são nas áreas de **Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários** de acordo com as regras de aposentadorias e/ou pensão por morte estabelecido no **art. 40 da C.F, EC n° 20/98, EC n° 41/03, EC n° 47/05, EC n° 70/12, EC n° 88/15 e EC 103/2019; Compensação Previdenciária** antigo e novo **COMPREV** (liberação de acesso e operacionalização do sistema e envio de requerimentos); Consultoria no levantamento dos dados atuarial, assim como a elaboração e apresentação; reajustes de benefícios previdenciários, entre outros.

Quanto ao **Software Previdenciário,** declaro que é **100% WEB** desde outubro de 2021, e os profissionais supracitados possuem vastos conhecimentos das **regras de aposentadorias e pensão por morte,** previstas no **art. 40 da C.F, EC n° 20/98, EC n° 41/03, EC n° 47/05, EC n° 70/12, EC n° 88/15 e EC 103/2019,** com suporte técnico e treinamento a diretoria executiva do **IPSM,** sempre que acionados, através de apresentações e/ou emissões das Simulações, Cálculo de Benefícios Previdenciários e Revisões quando é o caso, emissão de guias de recolhimentos previdenciários, todos emitidos pelo **Sistema-WEB** da empresa **Eficaz Consultoria,** atendendo a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 22/11/2021,** o qual dispõe sobre a Reforma Previdenciária Municipal, de acordo com a **EC n° 103/2019.**

Atestamos ainda que, a equipe apresentada acima vem prestando seus serviços de forma competente e com alto grau de conhecimento Técnico-Profissional previdenciário junto ao IPSM-OPO.

Outo Preto do Oeste/RO, 10 de abril de 2.023.

Sebastião Pereira da Silva
Presidente - IPSM

Sebastião Pereira da Silva
Presidente do IPSM-OPO/RO
Decreto N°15 122 de 05/01/2022

Dalva Oliveira dos Reis
Diretora de Benefícios - IPSM

Dalva Oliveira dos Reis
Diretora de Benefícios
Port. nº 260 de 08/01/2003

Av. Gonçalves Dias, 4170 - Bairro União - CEP: 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - RONDÔNIA
Telefone: (69) 3461-3233 - E-mail: ipsmoporo@hotmail.com

ATESTADO
CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63** com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pela Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO**, ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, é empresa prestadora de serviços **desde 2013**, e vem renovando seus contratos através de processos licitatórios, nas áreas de prestação de serviços técnicos de **ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); EM CONJUNTO COM LOCAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IMPREV, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO MENSAL. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico e jurídico.

Atestamos, para os devidos fins, que a Eficaz Consultoria e Assessoria conta com profissionais devidamente qualificados em seu quadro técnico-operacional, os quais são responsáveis pela consultoria previdenciária desta Unidade Gestora. São eles:

CONSULTORES PREVIDENCIÁRIOS:
1. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5. Jessica Santos Dantas (Consultora)
6. Samily Pires Lima

ADVOGADO - CONSULTOR:

1. Jonas Albert Schmidt

PROGRAMADORES:
1. Higor Camilo Da Conceição Melo
2. Cleydeir Pereira Souza
3. Frank Benicio Ruiz dos Santos

ATUÁRIOS:
1. Mauricio Zorzi
2. Pablo Bernardo Machado Pinto

Atestamos que em 2021, através do Processo Administrativo nº 075/2021, Edital nº 02/2021 (Pregão Eletrônico), a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria renovou seu contrato de

prestação de serviços, estes prestados por seus Consultores, cujo serviços são de Governança e Gestão, Benefícios Previdenciários, Atuária, Comunicação e Transparência, Legislação e Normas, Sistemas e Tecnologia, Auditoria e Conformidade, conforme abaixo.

Consultoria na elaboração e discussão de minutas de alterações das leis do IMPREV (Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, Emenda à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2022, de 24 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 02/2023, de 24 de novembro de 2022 **Reforma da Previdência**).

Consultoria na realização do IMPREV ITINERANTE, com visitas em escolas, Câmara Municipal e Secretarias no Município, levando informações de natureza previdenciária aos servidores municipais;

Consultoria a Diretoria de Benefícios do IMPREV no envio de processos de aposentadoria e Pensão Por Morte junto ao sistema FISCAP do Tribunal de Contas do Estado;

Consultoria fornecendo modelo de minuta de lei para Parcelamentos realizados entre o Executivo e IMPREV;

Consultoria ao IMPREV na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre a Unidade Gestora e o Executivo, conforme os Termos e Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCPs nº 00534/2015; 00672/2015; 00966/2015; 01438/2017; 01439/2017; 01440/2017; 01471/2017; 01504/2017; 01505/2017; 01509/2017; 01566/2017; 00313/2019;

Consultoria nas regras de benefícios (aposentadoria/pensão por morte) diretamente ao segurados/dependentes do IMPREV, para dirimir dúvidas;

Consultoria a Presidência, Diretoria de Benefícios e Financeiro do IMPREV quanto ao levantamento de dados de servidores/segurados cedidos para outros órgãos municipais e estadual;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV nas diligências do Tribunal de Contas, quanto aos processos de aposentadorias, pensão por morte e de prestação de contas;

Consultoria na elaboração do Plano de Ação, contemplando as ações a serem implementadas, conforme Decisão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender DIREP/CGAUC/SRPPS/SPREV Ministério do Trabalho e Previdência;

Consultoria a Presidência do IMPREV quanto ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web);

Consultoria a Diretoria de Benefício quanto a Compensação Previdenciária - COMPREV-NOVO;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV na Concessão e/ou Revisão de benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão por morte) nos termos das normas previdenciárias federal e municipal (art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019);

Consultoria no fornecimento de minutas de Portaria Administrativa, Instrução Normativa e/ou Resolução;

Consultoria na realização de Audiência Pública para tratar das novas regras da reforma municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Consultoria junto a Controladoria do IMPREV quanto aos assuntos de natureza previdenciária, quando solicitado;

Consultoria a Presidência do IMPREV junto aos sistemas da Secretaria de Previdência Social (COMPREV-NOVO, CADPREV, GESCON, GID e GERID);

Consultoria a Presidência do IMPREV no envio de Consultas ao sistema GESCON;

Consultoria aos Conselhos Deliberativo/Fiscal, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos da Unidade Gestora;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV no levantamento dos dados cadastrais necessários para a elaboração do relatório da Reavaliação Atuarial Anual;

Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual in loco para a Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Fiscal/Deliberativo e demais servidores em atendimento ao contrato;

Consultoria na elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as regras de aposentadorias e pensão por morte de acordo com a lei previdenciária do IMPREV;

Consultoria na realização de apresentação de palestra previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos previdenciários;

Consultoria a Diretoria de Benefícios do IMPREV na realização dos reajustes dos proventos dos benefícios previdenciários (RGPS/PARIDADE), e fornecimento de planilhas e Portaria Administrativa para regular os reajustes;

Consultoria para toda Diretoria Executiva do IMPREV (Presidente, Controle Interno, Diretoria de Benefícios, Financeiro e Jurídico) auxiliando os dirigentes e gestores do RPPS quanto seus deveres legais, em busca de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

Essa consultoria completa visa garantir a eficiência, transparência e conformidade na gestão do IMPREV, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores municipais.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria foi a responsável pela elaboração de todos os relatórios das **Avaliações Atuariais Anuais**, além de outros documentos, referentes aos anos de **2014 a 2024**. A empresa apresentou os resultados técnicos do relatório aos seguintes órgãos e pessoas: Conselhos Deliberativo e Fiscal, Controladoria Interna, Procuradoria, assessores designados pelo Executivo, Vereadores e demais interessados do município. Em todas as apresentações, a Eficaz Consultoria e Assessoria prestou esclarecimentos com qualidade e demonstrou alto grau de conhecimento técnico atuarial.

Atestamos que o Software Previdenciário utilizado por esta Unidade Gestora na gestão das Contribuições Previdenciárias, Recolhimentos, Cálculos de Benefícios, emissão de C.T.C, dentre outros, é fornecido pela empresa Eficaz Consultoria, **sistema 100% WEB**, com ambiente cloud em funcionamento desde **outubro/2021**. Atestamos que os Consultores representantes da Eficaz Consultoria possuem vastos conhecimentos quanto as regras de aposentadorias/pensão por morte previstas na Legislação Federal e Municipal (Constituição Federal, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019). Os Consultores prestam suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do IMPREV e quando solicitado, realizam in loco apresentações dos Cenários das regras, Cálculos de Benefícios e Revisões, dirimindo dúvida dos segurados. Quando solicitada, assessora a equipe do IMPREV quanto a emissão de guias de recolhimentos previdenciários, este emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que o Sistema Eficaz atende 100% (cem por cento) a Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, Emenda à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2022, de 24 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 02/2023, de 24 de novembro de 2022 Leis da **Reforma da Previdência Municipal**, de acordo com as regras previstas na **Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019**.

Atestamos também que **Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília UnB, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB nº 8091**, é **advogado** representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, responsável quando solicitado, na emissão de pareceres técnico/jurídico para esta Unidade Gestora. **Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria desde 2014**.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria, renomada empresa com equipe altamente qualificada, presta serviços de excelência em Regime Próprio de Previdência Social.

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2.024.

Kerles Fernandes Duarte
Presidente do IMPREV

Juliana dos Santos Loures da Silva
Assessor/a de Benefício do IMPREV

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA**, **ASSESSORA DE BENEFÍCIO**, em 04/12/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 04/12/2024 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **665507** e o código verificador **43BE721F**.

Docto ID: 665507 v1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé (IMPES),** Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08**, com sede na Rua Ver. Claudio Lopes Lima, 1850 - Bairro Alto Alegre - Próximo a Prefeitura Municipal, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente **Flavia Alves de Almeida,** devidamente inscrita no C.P.F./MF nº 007.769.312-45 e RG n. 1186437-SESDECC/RO, residente e domiciliada nesta cidade, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na Avenida Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, Cep.: 76.871-276, cidade de Ariquemes /RO, é empresa prestadora de serviços junta a esta Autarquia municipal **desde 2011**, e em 2020 através do Processo Administrativo nº 014/IMPES/2020, renovou seu contrato de prestação de serviços.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de **assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/ migração de todos os dados existentes, nem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPES**.

Atestamos que a referida empresa possui em seu quadro funcional, profissionais com qualificação técnico-profissional, cujo responsáveis pelo assessoramento desta unidade gestora são:

I. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
II. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
III. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
IV. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
V. Jonas Albert Schmidt (Advogado Consultor)

Os serviços de Consultoria Previdenciária desempenhados pelos Consultores da empresa Eficaz junto ao Instituto de Previdência Própria são:

- Consultoria a Diretoria Executiva do IMPES junto ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web);
- Consultoria ao setor de benefício na Compensação Previdenciária - COMPREV-NOVO (liberação de acesso e operacionalização do sistema);
- Consultoria a Diretoria Executiva do IMPES na Concessão e Revisão de benefícios previdenciários de acordo com normas previdenciárias (art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019);
- Consultoria ao setor de benefício no envio de processos de aposentadoria e Pensão Por Morte junto ao sistema FISCAP (TCE);
- Consultoria no fornecimento do modelo de minuta de lei para os Parcelamentos firmados entre o Executivo/Legislativo e IMPES, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 936/2013 DE 01/02/2013;
- Consultoria ao IMPES na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre a Unidade Gestora e o Executivo/Legislativo, conforme os Termos 00093/2013 a 00100/2013;
- Consultoria a Diretoria Executiva nas diligências do Tribunal de Contas, quanto aos processos de prestação de contas, aposentadorias e/ou pensão por morte;
- Consultoria na elaboração do Plano de Ação exigido em auditoria de monitoramento realizado em 2017 pelo Tribunal de Contas, em obediência ao Acórdão APL-TC 00522/17 referente ao processo 01019/17;
- Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender auditorias da SPREV, assim como fornecimento de justificativa conforme NAF 160/2012;
- Consultoria na elaboração de minutas de Resoluções, Portarias, Instrução Normativa sempre que solicitados pelo IMPES;
- Consultoria junto ao setor da Controladoria do IMPES quanto aos assuntos de natureza previdenciária e/ou atuária, quanto solicitado pelo mesmo;
- Consultoria nas regras de benefícios diretamente ao segurados/dependentes do IMPES, quanto a dúvidas;

- Consultoria a Diretoria Executiva do IMPES na troca de usuários aos sistemas GID; GERID, COMPREV, GESCON, CADPREV da Secretaria de Previdência;
- Consultoria a Diretoria Executiva do IMPES no envio de Consultas via sistemas GESCON;
- Consultoria a Diretoria Executiva no levantamento dos dados cadastrais necessários para a elaboração do relatório da Reavaliação Atuarial Anual;
- Consultoria ao Setor do IMPES quanto ao levantamento de dados de servidores/segurados cedidos para outros órgãos do estado e municípios;
- Consultoria aos membros dos Conselhos do IMPES, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos da Unidade Gestora;
- Apresentação anual do resultado da Avaliação Atuarial para a Diretoria Executiva, Membros dos Conselhos e demais servidores;
- Consultoria na elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as regras de aposentadorias e pensão por morte de acordo com o plano previdenciário do IMPES;
- Consultoria na realização de Audiência Pública convocada pela Câmara Municipal de Vereadores para tratar das novas regras da reforma municipal (EC 103/2019);
- Consultoria na realização de apresentação de palestra previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos da Unidade Gestora;
- Consultoria ao setor de Benefício na realização dos reajustes dos proventos dos benefícios previdenciários, assim como consultoria no fornecimento de planilhas e portarias regulatório;
- Consultoria na elaboração e discussão de minuta de alteração da lei do IMPES (Lei Municipal de nº. 041/2015);
- Consultoria na realização do **IMPES ITINERANTE**, com visitas nas escolas polos, Câmara Municipal e Secretarias no Município, levando conhecimento previdenciário aos segurados do RPPS;
- Consultoria para toda Diretoria Executiva do IMPES (Superintendente, Diretoria de Benefícios, Controle Interno, Diretoria Financeira e Jurídica) oferecendo os conhecimentos necessários para a melhoria da gestão dos RPPS, auxiliando os

dirigentes e gestores no exercício de seus deveres legais, no alcance de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

Atestamos ainda que o IMPES utiliza diariamente o **Sistema Previdenciário** da empresa Eficaz Consultoria, ferramenta **100% WEB**, com ambiente em cloud, em funcionamento desde outubro de 2021. Os Consultores mencionados neste atestado possuem vastos conhecimentos das regras de aposentadorias e pensão por morte previstas na legislação brasileira (art. 40 da C.F, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019). Os consultores prestam suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do IMPES e realizam *in loco* apresentações dos Cálculos de Benefícios Previdenciários, Revisões e Simulações aos segurados, dirimindo dúvida. A EFICAZ quando solicitada, assessora a equipe do IMPES quanto a emissão de guias de recolhimentos previdenciários, este emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que, o Software da Eficaz Consultoria atende 100% (cem por cento) a **Lei Complementar Nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015** e **Lei Complementar N° 095, de 17 de novembro de 2022, esta da Reforma Previdenciária Municipal, conforme regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Atestamos também que a referida empresa foi a responsável pela elaboração das Avaliações Atuariais Anuais e demais documentos referentes a matéria dos **exercícios de 2012 até 2024**, apresentando os resultado aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Controle Interno, Procuradoria do IMPES, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do município, prestando atendimento/esclarecimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico atuarial a esta Autarquia municipal.

Atestamos também que a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria possui em seu quadro de funcionários um Advogado, **Dr. Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB, com número de identificação **OAB nº 8091**, palestrante, ministrou a **1ª e 2ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé** o qual teve a missão de promover a

transparência do IMPES. A **1ª Conferência** foi realizada em 2012 na gestão da Sra. Jania Márcia Giuriatto B. Lemos e a **2ª Conferência** em 2014 na gestão da Sra. Marlene Eliete Pereira. O advogado da EFICAZ também é responsável pela emissão de Parecer Técnico/Jurídico consultivo, quando solicitado pela Superintendente do IMPES. Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria **desde 2012**.

Informamos ainda que, com o apoio dos consultores da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, o **IMPES** se tornou o primeiro Instituto de Previdência Próprio de pequeno porte do Estado de Rondônia a alcançar o **NÍVEL DE ADERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO I DA CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO**, conforme exigências da Portaria MPS nº 185/2015 e alterações, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Declaramos ainda que o relatório de gestão atuarial exigido na ação relacionada a parte atuarial para certificação PRÓ-GESTÃO deste instituto de previdência própria, o qual foi enviado a Entidade Certificadora, é o elaborado pela empresa Eficaz Consultoria e Assessoria.

Por fim, atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria é uma empresa renomada e vem prestando seus serviços de forma competente com equipe de profissionais capacitados e especializados.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de março de 2.024.

FLAVIA ALVES
Assinado de forma digital por FLAVIA ALVES
Dados: 2024.03.04 08:20:00 -04'00'

Flavia Alves de Almeida
Superintendente do MPES

gov.br
Documento assinado digitalmente
SOFIA MEL GONCALVES RAIMUNDO BENFICA
Data: 04/03/2024 09:17:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sofia Mél Gonçalves Raimundo Benfica
Diretora de Benefício do IMPES

IMPES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Fls. 214
Proc. 014/2020
Visto

Processo Administrativo nº 014/IMPES/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, CONFORME ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES), ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08, com sede na Av. Guaporé, 3501, cidade alta, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente a senhora **ROSILENI CORRENTE PACHECO** devidamente inscrita no C.P.F./MF nº 749.326.752- 91 e RG n. 847770-SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa ***ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Campinas, nº 4281, Jardim Paulista, Ariquemes-RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 009.517.901/0001-20, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e a lei nº 10.520/2002, embasado no processo administrativo nº 014/IMPES/2020, nos seguintes termos:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/ migração de todos os dados existentes, nem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPES, de acordo com a Lei Federal Especifica, referente ao exercício de 2020/2021, conforme planilha e projeto básico (fls.03) em anexo ao processo administrativo nº 014/IMPES/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda: O regime de execução do presente contrato será da forma indireta por preço unitário com o cumprimento do descrito na Cláusula primeira.

IMPES
Publicado
Em 06/07/2020
Por:

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (52/97) 222/495
Scanned with CamScanner

DO VALOR

Cláusula Terceira: O valor do presente contrato é de **R$ 57.200,00** *(cinquenta e sete mil e duzentos reais).*

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF'S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de **1º de Julho de 2020 até 30 de Junho de 2021**, podendo, no interesse da Administração, de acordo com os art. 57, IV e o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado ou ter os seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: A despesas com a execução do presente contrato será gerido por recursos próprios, utilizando a dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, através da nota de empenho global **nº 45**, conforme ficha funcional programática:

02-08.00	*Instituto de Previdência - IMPES*
438	***Ficha***
2079	*Projeto Atividade: Manutenção de Atividades*
3.3.90.39.99.00	*Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.*

DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: A contratada obriga-se:

a) a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente contrato, nas condições estabelecidas na forma do Edital;

b) A contratante, a efetuar o pagamento pelos serviços, até o décimo(10º) dia mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, RANF'S e as devidas certidões negativas.

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (53/97) 223/495
Scanned with CamScanner

Cláusula Oitava: O não cumprimento do objeto do presente contrato, e das demais cláusulas implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes natureza:

a) *Advertência*
b) *Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;*
c) *Rescisão do Contrato;*
d) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta autarquia municipal (IMPES);*
e) *Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuizos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.*

DA RESCISÃO

Cláusula Nona: A contratante poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94e Lei nº 9.648/98.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima: Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas leis federais nº 8.883/94e Lei nº 9.648/98.

DA LEGISLÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

Cláusula Décima Primeira: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 014/IMPES/2020, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (54/97) 224/495
Scanned with CamScanner

Parágrafo Único: Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados à superintendência do IMPES, que o encaminhará ao jurídico para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima Segunda: Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé – RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2020.

Rosileni C. Pacheco

ROSILENI CORRENTE PACHECO
CONTRATANTE

Anderson da S.R.C. Consultoria

ANDERSON DA S.R.C. CONSULTORIA NE ASSESSORIA - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (55/97) 225/495
Scanned with CamScanner

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 014/IMPES/2020.
Contratante: ***Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES***
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: ***ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI***
CNPJ: **09.517.901/0001-20**
Objeto: O presente contrato visa a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/ migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPES, referente ao exercício de 2020/21, conforme planilha e projeto básico em anexo ao processo administrativo Nº 014/IMPES/2020.
Valor: **R$ 57.200,00** *(cinquenta e sete mil e duzentos reais)*.
Prazo: 1º de Julho de 2020 até 30 de Junho de 2021
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF'S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2020.

IMPES
Publicado
Em 06/07/2020
Por:

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (56/97) 226/495
Scanned with CamScanner

Processo Administrativo nº 014/IMPES/2020.
TERMO ADITIVO Nº003

TERMO ADITIVO Nº003 AO PROC. Nº014/IMPES/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, CONFORME ABAIXO:

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, pessoa jurídica de direito publico, devidamente inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede à Rua Ver. Cláudio Lopes Lima, 1850, Bairro Alto Alegre, Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** representado neste ato pela **Sra. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA - Superintendente** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 707.769.312-45, residente e domiciliada em São Francisco do Guaporé/RO; E de outro a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20, neste ato representada pelo **Srº ANDERSON DA S. R. COELHO**, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado este **TERMO ADITIVO Nº 003** ao **Proc. Nº014/IMPES/2020,** sendo regido nas seguintes cláusulas:

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de assessoria previdenciária e atuarial para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº014/IMPES/2020, pelo período 12 meses a contar de ***1º de Julho de 2023 á 30 de Junho de 2024***.

VALOR E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$63.327,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais), a serem liquidados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.277,25 (cinco *mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos*), após apresentação da Nota Fiscal de serviços com emissão de Ranf's e as devidas certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas para a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da respectiva Dotação Orçamentária:

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (57/97) 227/495
Scanned with CamScanner

IMPES: 02.08.00
Função Programática: 09.2720032
Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades do IMPES;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FICHA - 429

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo Nº03, com renuncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco do Guaporé, 20 de Junho de 2023.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE SÃO FCO. GUAPORÉ/RO
FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME
Contratada

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (58/97) 228/495
Scanned with CamScanner

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº002
Contrato Proc. Nº014/IMPES/2020

Processo Administrativo: Nº 014/IMPES/2020.
TERMO ADITIVO Nº003
Contratante: ***Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES***
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: ***ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI***
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº003 visa à continuidade na execução dos serviços de assessoria previdenciária e atuarial para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº014/IMPES/2020.
Valor: **R$63.327,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais).**
Prazo: 1º de Julho de 2023 á 30 de Junho de 2024
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Junho de 2023.

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (59/97) 229/495
Scanned with CamScanner

ATESTADO - IPRAM
CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.126/0001-07**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, nesta cidade de Espigão do Oeste-RO, representada neste ato por sua Presidente, a Senhora **Valdineia Vaz Lara**, brasileira, solteira, servidora público municipal, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 865569 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 741.065.892-49, **ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, é empresa prestadora de serviços **desde 2010**, e vem renovando seu contrato através de processos licitatórios, nas áreas de prestação serviços técnicos de **Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria e elaboração da Avaliação Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, Compensação de Contribuições recolhidas indevidamente dos servidores efetivos do Município de Espigão do Oeste**, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico e jurídico.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria possui em seu quadro funcional, profissionais com qualificação técnico-operacional/profissional, cujo responsáveis pela consultoria previdenciária desta Unidade Gestora são:

1) Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2) Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3) Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4) Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5) Jonas Albert Schmidt (Advogado Consultor)

Atestamos que em 2020, através do Processo Administrativo nº 180/IPRAM/2019, Edital nº 96/2019 de Pregão Eletrônico, a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria renovou seu contrato de prestação de serviços, estes prestados por seus Consultores, cujo serviços são de:

1) Consultoria para toda Diretoria Executiva do IPRAM (Presidente, Controle Interno, Diretoria de Benefícios, Financeiro e Jurídico) auxiliando os dirigentes e gestores do RPPS quanto seus deveres legais, em busca de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

2) Consultoria na realização do IPRAM ITINERANTE, com visitas em escolas, Câmara Municipal e Secretarias no Município, levando informações de natureza previdenciária aos servidores municipais;

3) Consultoria fornecendo modelo de minuta de lei para Parcelamentos realizados entre o Executivo e IPRAM, conforme Lei Municipal Nº. 1.663/2012 de 21 de novembro de 2012;

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (60/97) 230/495
ID: 735958 e CRC: 04CC52D9

4) Consultoria ao IPRAM na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre a Unidade Gestora e o Executivo, conforme os Termos e Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCPs nº 142 e 143 de 2013;

5) Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IPRAM nas diligências do Tribunal de Contas, quanto aos processos de aposentadorias, pensão por morte e de prestação de contas;

6) Consultoria na elaboração do Plano de Ação, contemplando as ações a serem implementadas, conforme Decisão Monocrática – DDR Nº 00079/2017-GCFCS do 0993/2017-TCER;

7) Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender o relatório de auditoria direta em custeio nº 78/2018/ AUDITORIA/ COAUD/ CGAUC/ SRPPS/ SPREV – MF;

8) Consultoria no fornecimento de minutas de Portaria Administrativa, Instrução Normativa e/ou Resolução;

9) Consultoria a Presidência do IPRAM quanto ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web);

10) Consultoria a Diretoria de Benefício quanto a Compensação Previdenciária - COMPREV-NOVO;

11) Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IPRAM na Concessão e/ou Revisão de benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão por morte) nos termos das normas previdenciárias federal e municipal (art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019);

12) Consultoria a Diretoria de Benefícios do IPRAM no envio de processos de aposentadoria e Pensão Por Morte junto ao sistema FISCAP do Tribunal de Contas do Estado;

13) Consultoria junto a Controladoria do IPRAM quanto aos assuntos de natureza previdenciária, quando solicitado;

14) Consultoria nas regras de benefícios (aposentadoria/pensão por morte) diretamente ao segurados/dependentes do IPRAM, para dirimir dúvidas;

15) Consultoria a Presidência do IPRAM junto aos sistemas da Secretaria de Previdência Social (COMPREV-NOVO, CADPREV, GESCON, GID e GERID);

16) Consultoria a Presidência do IPRAM no envio de Consultas ao sistema GESCON;

17) Consultoria a Presidência, Diretoria de Benefícios e Financeiro do IPRAM quanto ao levantamento de dados de servidores/segurados cedidos para outros órgãos municipais e estadual;

18) Consultoria aos Conselhos Deliberativo/Fiscal, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos da Unidade Gestora;

19) Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IPRAM no levantamento dos dados cadastrais necessários para a elaboração do relatório da Reavaliação Atuarial Anual;

20) Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual *in loco* para a Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Fiscal/Deliberativo e demais servidores em atendimento ao contrato;

21) Consultoria na elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as regras de aposentadorias e pensão por morte de acordo com a lei previdenciária do IPRAM;

22) Consultoria na realização de Audiência Pública para tratar das novas regras da reforma municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

23) Consultoria na realização de apresentação de palestra previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos previdenciários;

24) Consultoria a Diretoria de Benefícios do IPRAM na realização dos reajustes dos proventos dos benefícios previdenciários (RGPS/PARIDADE), e fornecimento de planilhas e Portaria Administrativa para regular os reajustes;

25) Consultoria na elaboração e discussão de minutas de alterações das leis do IPRAM (Lei Municipal nº. 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023, de 16 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 01/2022, de 22 de dezembro 2022).

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria é a empresa responsável pela elaboração dos relatórios das **Avaliações Atuariais Anuais** e demais documentos, referente aos exercícios de **2010 até 2024**, apresentando os resultados do relatório técnico aos membros dos Conselhos deliberativo/Fiscal, Controladoria Interna, Procuradoria, assessores designados pelo Executivo, Vereadores e demais interessados do município, prestando esclarecimento com qualidade e com alto grau de conhecimento técnico atuarial a esta Unidade Gestora.

A Eficaz Consultoria atualmente é responsável pelo assessoramento na implementação do **RPC (Regime de Previdência Complementar)** dos servidores públicos do município de Espigão do Oeste/RO, em atendimento ao art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, fazendo parte da comissão que tem por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC, conforme Decreto nº 4.773/21, de 29 de julho de 2021.

Atestamos que o Software Previdenciário utilizado por esta Unidade Gestora na gestão das Contribuições Previdenciárias, Recolhimentos, Cálculos de Benefícios, emissão de C.T.C, dentre outros, é fornecido pela empresa Eficaz Consultoria, **sistema 100% WEB**, com ambiente cloud em funcionamento desde **outubro/2021**. Atestamos que os Consultores representantes da Eficaz Consultoria possuem vastos conhecimentos quanto as regras de aposentadorias/pensão por morte previstas na Legislação Federal e Municipal (Constituição Federal, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019). Os Consultores prestam suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do IPRAM e quando solicitado, realizam *in loco* apresentações dos Cenários das regras, Cálculos de Benefícios e Revisões, dirimindo dúvida dos segurados. Quando solicitada, assessora a equipe do IPRAM quanto a emissão de guias de recolhimentos previdenciários, este emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que o Sistema Eficaz atende 100% (cem por cento) a Lei Municipal nº. 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023, de 16 de dezembro de 2022 e **Lei Complementar nº 01/2022, de 22 de dezembro 2022**, lei da Reforma Municipal, de acordo com as regras previstas na **Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019**.

Atestamos também que **Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB nº 8091**, é **advogado** representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, responsável quando solicitado, na emissão de pareceres técnico/jurídico para esta Unidade Gestora, também ministrou a **1ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste**. O evento aconteceu no teatro municipal tendo como tema da palestra "**O servidor e seus direitos previdenciários**" realizado em 23 de novembro de 2016 na gestão do Sr. Weliton Pereira Campos, ex-presidente do IPRAM, o qual teve a intenção de dar suporte aos

servidores municipais no conhecimento de direitos previdenciários. **Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria desde 2010**.

Por fim, atestamos que a empresa **Eficaz Consultoria e Assessoria** é uma empresa renomada e vem prestando seus serviços de forma competente com equipe de profissionais técnico e jurídico, altamente capacitados e especializados em Regime de Previdência Própria.

Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2.024.

Valdinéia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Valquimar Dias de Oliveira
Diretor de Benefício do IPRAM

Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Atestado de Capacidade Técnica	**- EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**	**05/03/2024**

ID: **735958**
CRC: **04CC52D9**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**
Criação: **05/03/2024 10:00:06** Finalização: **05/03/2024 10:03:19**

Processo Documento

MD5: **B964B5C482CB4373C43B62FA753DFF3F**

SHA256: **CA2A951CE98E7CC69CFB48577C4DC1720DD6DD0CAFF641373F1A46C79E632904**

Súmula/Objeto:

Atestado de capacidade técnico operacional e profissional.

INTERESSADOS

ANDERSON DA S.R. COELHO CONS.E ASSESSORIA	ESPIGÃO DO OESTE	RO	05/03/2024 10:02:39

ASSUNTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	05/03/2024 10:02:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	05/03/2024 10:05:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	05/03/2024 10:51:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 735958 e o CRC 04CC52D9.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Prev. Municipal de Espigão do Oeste - RO
PROTOCOLO
Nº 180/19
FL. 167
RUBRICA

CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO DE *SOFTWARE* DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA RPPS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

Por este instrumento de contrato de um lado o **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, nesta cidade de Espigão do Oeste-RO, representado neste ato por seu Presidente, o Senhor *Weliton Pereira Campos*, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4269.88639 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 410.646.905-72, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 1943, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste –RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria – EIRELI,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas nº 4281, Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes – RO, representada neste ato por seu sócio/proprietário Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 15731626 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 007.181.981-90, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, na cidade de Ariquemes – RO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** resolvem em decorrência do Processo Administrativo nº 180/IPRAM/2019, que trata de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Edital nº 096/2019, devidamente adjudicado e homologado respectivamente em 19/11/2019 e 26/11/2019, celebrar na melhor forma o presente contrato, observando e cumprindo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL:

O substrato jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 180/IPRAM/2019, no Edital nº 96/2019 de Pregão Eletrônico e seus anexos e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento previdenciário voltado para RPPS e fornecimento de licença de concessão de uso de software de gerenciamento previdenciário para RPPS, incluindo sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes relativos ao RPPS e seus segurados e dependentes, bem como serviços de consultoria permanente e manutenção, suporte e atualização e capacitação de servidores, tudo conforme as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico, os quais especificam e detalham a contratação supra citada e são partes integrantes do presente contrato, independente da sua transcrição.

Instituto de Prev. Municipal de Espigão do Oeste - RO
PROTOCOLO
Nº 180119
FL. 168
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, e, poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal estabelecido, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato será de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos em parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pagas até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretoria Financeira, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: Serão exigidas da contatada no ato do pagamento as certidões negativas de débitos relativas a tributos federais, estaduais e municipais, o atestado de visita técnica acompanhado de relatório dos serviços, devidamente ratificado pela Diretoria de Benefícios.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi efetivamente prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

O valor estabelecido pela prestação do serviço ora contratado é irreajustável dentro do prazo de vigência contratual inferior ou igual a 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: No caso de renovação da prestação dos serviços por meio de aditamento deste contrato, o preço definido na cláusula quinta será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, anualmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação.

Parágrafo segundo: Fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Unidade Orçamentária do IPRAM de 2020 e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

09 – IPRAM – INSTITUTO PREV MUN ESPIGÃO DO OESTE;
09.001 – IPRAM – Instituto Prev. Mun. Espigão do Oeste Administração Geral;
04 - Administração;
122 – Administração Geral;
0017 – Apoio as ações do IPRAM;
2075 – Manutenção e Funcionamento do IPRAM;
Elemento de Despesa:
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Instituto de Prev. Municipal de Espigão do Oeste - RO
PROTOCOLO
Nº 180119
FL. 164
RUBRICA

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados imediatamente após o início da vigência (01/01/2019), cujas atividades em parte poderão ser desenvolvidas na sede do contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do IPRAM pelo menos uma vez por mês a fim de prestar suporte técnico, durante o horário de funcionamento do órgão (segunda a sexta feira das 7h às 13h), devendo ainda manter contato permanente *online*.

Parágrafo único: Toda estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão suportados pelo contratado, inclusive despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste contrato;
- Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços executados;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada por ocasião deste contrato, inclusive quanto a não interrupção dos serviços a serem executados;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- Impedir que terceiros, que não a Contratada execute o serviço;
- Conferir e atestar toda a documentação exigida bem como efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estipulados na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no item 10. DO TERMO DE REFERÊNCIA, obrigando-se ainda a:

- Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o início da vigência contratual e/ou emissão da ordem de serviço;
- Realizar por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;
- Comunicar ao IPRAM por escrito, qualquer anormalidade nos serviços bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;
- Abster-se totalmente de patrocínios de toda e qualquer forma de particulares e ou políticos;

Instituto de Prev. Municipal de Espigão do Oeste - RO
PROTOCOLO
Nº 180119
FL. 170
RUBRICA

- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;
- Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;
- A empresa contratada é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar direta ou indiretamente ao IPRAM ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado pelo Presidente do Instituto e pelo Conselho Fiscal do IPRAM.

Parágrafo único: A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integralidade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, previstos nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito;
- Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento) do valor do contrato acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não execução do serviço no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
- Rescisão contratual unilateral;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único: As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste - RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Prev. Municipal de Espigão do Oeste - RO
PROTOCOLO
Nº 160/19
FL. 141
RUBRICA

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de dezembro de 2019.

IPRAM – Instituto de Previdência Municipal
CONTRATANTE
Weliton Pereira Campos
Presidente do IPRAM

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
CONTRATADA
Anderson da Silva Ramos Coelho
Representante legal da Contratada

VISTO:
Alessandra Comar Nunes
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RO 3139 Mat. 30169-0/1

Testemunhas:

a) Jessé Ribeiro Batista
NOME:
CPF: 042.682.542-46

b) Valquiria [illegible]
NOME:
CPF: 716.643.272-15

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019 – SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE USO DE SOFTWARE SE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA RPPS.

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no Contrato nº 008/IPRAM/2019, constante do Processo Administrativo nº 180/IPRAM/2019, de um lado o **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**, representado por sua gestora/presidente, Sra. Valdineia Vaz Lara, do outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**, por seu representante legal Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato 008/IPRAM/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor para a execução do serviço no exercício de 2024 não será reajustado, permanecendo o valor global no montante de R$ 61.017,24 (sessenta e um mil, dezessete reais e vinte e quatro centavos), cuja parcela mensal será de R$ 5.084,77 (cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 2.750,77 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo serviço de assessoria previdenciária e, R$ 2.334,00 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) pelo fornecimento de licença de uso software de gerenciamento previdenciário para RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LGPD

Fica acrescida ao contrato original a cláusula décima quinta que dispõe sobre a lei geral de proteção de dados pessoais, em que as Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais,

Av. Sete Setembro, 2024, centro, Espigão do Oeste – RO CEP 76.974-000
Fone/Fax: (0**69) 3481 – 2642

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (70/97) 240/495

ID: 675876 e CRC: 5F72A54D

em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

§1º. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

§2º. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

§4º. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

§5º. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

§6º. As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

§7º. As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

§8º. As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

Av. Sete Setembro, 2024, centro, Espigão do Oeste – RO CEP 76.974-000
Fone/Fax: (0**69) 3481 – 2642

ID: 675876 e CRC: 5F72A54D

CLÁUSULA QUARTA – DA ÉTICA E CONDUTA

Fica acrescida ao contrato original a cláusula décima sexta, em que as partes declaram conhecer e cumprir com os preceitos do Código de Ética e Conduta Profissional do IPRAM instituído por meio da Resolução nº 09/IPRAM/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações propostas neste termo de aditamento, as demais cláusulas do Contrato Original ficam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo de aditamento de contrato no Diário Oficial do Município e Portal Transparência, como condição de eficácia do mesmo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara – Presidente do IPRAM
CONTRATANTE

Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria - EIRELI
Anderson da Silva Ramos Coelho – Representante Legal
CONTRATADA

Alessandra Comar Nunes
Procuradora Jurídica - Mat. nº 30.15901

Av. Sete Setembro, 2024, centro, Espigão do Oeste – RO CEP 76.974-000
Fone/Fax: (0**69) 3481 – 2642

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (72/97) 242/495

ID: 675876 e CRC: 5F72A54D

Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	**QUARTO**	**18/12/2023**

ID: **675876**
CRC: **5F72A54D**
Processo: **9-180/2019**
Usuário: **ALESSANDRA COMAR NUNES**
Criação: **18/12/2023 13:38:57** Finalização: **18/12/2023 13:40:57**

Processo | Documento

MD5: **8117C4A70F5F8EF32EF69E00B24670D6**

SHA256: **5557F89F2C9EAA62F0EE13EC98F12B8A1A16F843CBBE3E4090DAD2BD1288D75C**

Súmula/Objeto:

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019 – SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE USO DE SOFTWARE SE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA RPPS.

INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RO	18/12/2023 13:38:57

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	18/12/2023 13:38:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ALESSANDRA COMAR NUNES	PROCURADOR JURIDICO	18/12/2023 13:41:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Anderson da Silva Ramos Coelho	Sócio diretor	19/12/2023 07:54:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Valdineia Vaz Lara	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	19/12/2023 08:38:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 675876 e o CRC 5F72A54D.

ATESTADO
TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

O **INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - RO,** sito à Av. Condor, 2588 - Centro, Cujubim - RO, cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 63.761.126/0001-07, representado por seu Presidente, Sr. **Elias Cruz Santos**, Brasileiro, divorciado, funcionário efetivo público municipal, portador do RG n.º 692.447 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 686.789.912-91, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na Avenida Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, Cep.: 76.871-276, cidade de Ariquemes /RO, é empresa prestadora de serviços junta a esta Autarquia Municipal **DESDE 2011.**

Em 2020, através de processo licitatório (Edital Pregão Eletrônico Nº 004/2020, Processo nº: 3-060/2020 e Contrato de Prestação de Serviço n°. 28/2020, de 01/09/2020), renovou contrato conforme objeto de serviços: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREC**.

Em 22 de agosto de 2023, aditivou o prazo contratual por mais 12 meses com vigência até setembro/2024, conforme 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020.

Atestamos que a referida empresa possui em seu quadro funcional, profissionais com qualificação **técnico-profissional**, cujo responsáveis pelo assessoramento previdenciário e jurídico desta unidade gestora são:

- **Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)**
- **Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)**
- **Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)**
- **Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)**
- **Jonas Albert Schmidt (Advogado)**

Os serviços de **Consultoria Previdenciária** desempenhados pelos Consultores são:

a) Elaboração e discussão de minuta de alteração/reestruturação da lei do RPPS com a diretoria executiva e Conselhos do INPREC (Lei 671/GP/2012 e Lei 1.255/2021);

b) Realização de INPREC Itinerante, com visitas nas escolas e reuniões na Câmara Municipal com servidores-segurados do INPREC;

c) Consultoria aos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos do INPREC;

d) Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual para a Diretoria e Membros dos Conselhos e demais servidores a cada ano, após elaboração do estudo técnico;

e) Elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as novas regras de aposentadorias nos termos da reforma previdenciária;

f) Realização de Educação Previdenciária para tratar da reforma municipal para Diretoria Executiva do RPPS (EC 103/2019) como também participou da audiência pública convocada pela Câmara de Vereadores;

g) Apresentação de palestra/audiência pública previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos do RPPS;

h) Consultoria no DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web) bimestralmente, conforme exigência da SPREV;

i) Consultoria ao setor de benefício na Compensação Previdenciária (liberação de acesso e operacionalização do sistema COMPREV-NOVO), como também capacitação dos servidores responsáveis pelo sistema;

j) Consultoria ao setor de benefício na Concessão e Revisão de benefícios previdenciários de acordo com as regras do art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019, conforme previstas nas Leis do INPREC;

k) Consultoria ao setor de benefício no envio de processos via sistema FISCAP do Tribunal de Contas do Estado e pelo Portal Cidadão quando é o caso;

l) Fornecimento de minuta de lei para Parcelamento entre o Executivo e INPREC, conforme Lei nº 997/GP/2016 e Lei n° 1014/2017;

m) Consultoria na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre o RPPS e o Executivo/Câmara Municipal, conforme os Termos 00667/2017 e 00360/2017;

n) Consultoria a Diretoria Executiva do RPPS nas diligências do TCE/RO, quanto aos processos de aposentadorias e/ou pensão por morte, assim como nos processos de prestação de contas do INPREC;

o) Consultoria na elaboração do Plano de Ação do INPREC exigido pelo TCE/RO em conformidade com a Decisão Normativa nº 002/16/TCERO;

p) Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender auditorias da SPREV, assim como fornecimento de justificativa sempre que apontados pelo mesmo;

q) Consultoria na elaboração de minutas como, Resoluções, Portarias sempre que solicitados pelo INPREC;

r) Consultoria a Controladoria do INPREC quanto aos assuntos de natureza previdenciária/atuária, quanto solicitado pelo setor;

s) Consultoria quanto aos assuntos de regras de benefícios diretamente ao segurados do INPREC, quanto a dúvidas em aposentadorias/pensão por morte;

t) Consultoria na troca de operadores/usuários junto ao sistema GID; GERID, COMPREV, GESCON, CADPREV;

u) Consultoria no envio de consultas junto ao sistema GESCON da SPREV;

v) Consultoria no levantamento dos dados cadastrais para elaboração da Reavaliação Atuarial Anual;

w) Consultoria no levantamento de servidores cedidos para outros órgãos, assim como na elaboração de documentos de cobranças dos repasses previdenciários;

x) Consultoria na realização dos reajustes de benefícios previdenciários, assim como o fornecimento de planilhas e ato regulatório;

y) Consultoria em toda área previdenciária e Jurídica necessária para boa gestão do INPREC, entre outros serviços previdenciários.

Quanto ao **Sistema Previdenciário da Eficaz Consultoria utilizado pelo INPREC**, atestamos que a ferramenta é **100% WEB**, com ambiente cloud, em **funcionamento desde outubro de 2021**. Os Consultores mencionados neste atestado possuem vastos conhecimentos das regras de aposentadorias e pensão por morte previstas no **art. 40 da C.F, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019**, dando suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do INPREC, além de realizar *in loco* apresentações das Simulações, Cálculo de Benefícios Previdenciários e/ou Revisões aos servidores-segurados, para dirimir dúvida dos mesmo. A equipe da EFICAZ assessora a equipe do INPREC na emissão de guias de recolhimentos previdenciários, todos emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que, o Software da Eficaz Consultoria atende 100% (cem por cento) a Lei de Reestruturação Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021 e **Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022, o qual trata da Reforma Previdenciária Municipal, conforme regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Quanto aos serviços de elaboração da **Reavaliação Atuarial Anual**, atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria é responsável pela realização dos serviços desde 2011, fornecendo os relatórios

técnicos desde 2020, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviço n°. 28/2020, de 01/09/2020, com apresentação do resultado aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Cujubim. Atualmente está sendo responsável pelo Cálculo Atuarial de 2024, cujo relatório já foi entregue, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico atuarial conforme solicitações da Diretoria Executiva e setor de Contabilidade do INPREC.

Quanto ao **Advogado**, atestamos que Dr. **Jonas Albert Schmidt**, OAB nº 8091, **Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB**, é advogado da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria na qualidade de palestrante, ministrou a 2ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, realizada no dia 28 de agosto de 2015, é responsável pela emissão de Pareceres Jurídico, como também responsável por todas as ações em todas as instâncias em que o INPREC for parte. Atestamos que o Dr. **Jonas Albert Schmidt** é advogado representante da Eficaz Consultoria **desde 2013**, conforme contrato de prestação de serviços nº 001/2013, o qual a referida empresa em 2017 renovou a prestação de seus serviços conforme Contrato n° 004/2017.

Certificamos que a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria é uma empresa renomada e vem prestando seus serviços de forma competente e com alto grau de conhecimento técnico-profissional e operacional previdenciário junto ao INPREC.

Cujubim/RO, 27 de fevereiro de 2.024.

Elias Cruz Santos
Presidente - IPREC
Portaria nº 081/2021

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIAS CRUZ SANTOS
Data: 27/02/2024 10:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raidi Vieira da Silva
Gerente de Financeiro e Administrativo
Portaria nº 001/2021

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAIDI VIEIRA DA SILVA
Data: 27/02/2024 10:21:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO Nº 28/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**

PROCESSO Nº 3-60/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

EMPENHO 132/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.892.556/0001-89, com sede a Avenida Condor, nº. 2588, Centro, Cujubim - RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Superintendente Sr. ELIAS CRUZ SANTOS, Portaria 026/2020 e do outro lado **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, nº 4281, Bairro Jardim Paulista, Ariquemes, RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM – INPREC,** conforme Termo de Referência elaborado do pelo Instituto de Previdência Social de Cujubim.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento**, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

3.1. DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1.1 O preço inicial do contrato será irreajustável durante o período contratual, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da lei de Licitações, será corrigido pelo índice Geral de preços de Mercado – IGPM-FGV acumulado do período.

3.1.2 Na ocorrência de inadimplência da Contratante, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo IGPM-FGV, ficando estabelecido como compensação pelo o atraso multa de 1%.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço;

4.2 Realizar por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;

4.3 Comunicar ao IPMVP por escrito, qualquer anormalidade nos serviços bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.4. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;

4.5 Abster-se totalmente de patrocínios de toda e qualquer forma de particulares e ou políticos;

4.6 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

4.8 Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;

4.9 A empresa contratada é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar direta ou indiretamente ao IPMVP ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

5.2. Efetuar a atestação das notas fiscais ou recibos, após a conferência dos serviços executados;

5.3. Efetuar os pagamentos nas formas constante deste contrato;

5.4 Fiscalizar a execução do Contrato.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo INPREC.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Pelos motivos que se regue, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;

b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no TERMO DE REFERÊNCIA **elaborado pelo INPREC**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 002_HABILITAC_A_O_CONSULTOR_PREVIDENCIARIO.pdf (83/97) 253/495

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
15 - INPREC
09.122.0010.2008.0000 – COORD DAS ATIV ADMINIST. INPREC
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA
FICHA - 475

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **3-60/2020 (01 VOLUME).**

Cujubim/RO, 01 de setembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC
CONTRATANTE

Anderson da S. R. Coelho

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CONTRATADA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **28/2020**, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC** E **ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC, Estado de Rondônia, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **07.892.556/0001-89**, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Centro, CUJUBIM-RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **ELIAS CRUZ SANTOS**, portaria n° **081/2021** e do outro lado **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **09.517.901/0001-20**, com sede na Avenida Campinas, n°4281, Bairro: Jardim Paulista, Ariquemes/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE PRAZO** que será regido pela Lei n° **8.666**, de **21 de junho de 1993** e suas alterações e legislações correlatada, em conformidade com o que consta no processo n° **3-60/2020** mediante as seguintes clausulas, aditar pela **QUARTA VEZ** o contrato supracitado, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Tem o presente termo aditivo por objetivo aditivar o prazo estabelecido no contrato supramencionado, para conclusão do objeto em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses. Nota de Empenho Ordinário Nº 146/2023 de 11/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA D A PUBLICAÇÃO.

Para sua eficácia legal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento através do Sistema DigProc .

Cujubim/RO, 22 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRUZ SANTOS** , **SUPERINTENDETE DO INPREC**, em 22/08/2023 às 10:50, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Ramos Coelho**, **Assessor Previdenciario**, em 22/08/2023 às 12:11, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALBERTO CHAGAS MUNIZ**, **PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO**, em 23/08/2023 às 08:37, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **186587** e o código verificador **16D326F1**.

Referência: Processo nº 3-60/2020. Docto ID: 186587 v1

AROM
ESCOLA MUNICIPALISTA

CERTIFICADO

A Escola Municipalista da Associação Rondoniense de Municípios

CERTIFICA

Anderson da Silva Ramos Coelho

PELA PARTICIPAÇÃO NAS PALESTRAS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA NOS REGIMES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, MINISTRADAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, NO DIA 06 DE JULHO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS.

PORTO VELHO/RO, 16 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO MOTTA
COORDENADOR-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO LEGAL

ITI
ICP Brasil
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS:84580547000101
Dados: 2021.07.16 09:43:32 -03'00'

CÉLIO LANG
PRESIDENTE DA AROM

MÁRCIA PAIM ROMERA
COORDENADORA-GERAL SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU - RONDÔNIA

JARU-PREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
CNPJ: 22.859.490/0001-19

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO

TÉCNICO-PROFISSIONAL

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público interno, denominada autarquia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ nº 22.859.490/0001-19**, com sede Administrativa na Avenida Rio Branco, nº. 1252, Setor 2, **Município de Jaru**, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor **GEZIEL SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 696.557 SSP/RO, **ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA** (ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes RO, é empresa prestadora de serviços na área de Consultoria Previdenciária com locação de software previdenciário junto a esta unidade gestora JARU-PREVI **desde 2010**.

Através de **Processo Administrativo N.º 1-164/IPJ/2019, Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/PMJ/2020, Contrato Nº. 0001/2020,** renovou por mais 12 meses a prestação de serviços junto a esta Autarquia Municipal, através do Terceiro Termo Aditivo assinado em 30/01/2023, com o objeto de Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do JARU-PREVI.

Informamos que a referida empresa possui em seu quadro de funcionários profissionais com qualificação **Técnico-Profissional**, cujo responsáveis pelo assessoramento dos serviços descritos no objeto do contrato são:

a) Anderson da Silva Ramos Coelho

b) Danilo Silva Aragão

c) Raissa da Silva Xavier Aragão

d) Alexia Lauane Ribeiro Santana

e) Rafael Fernando de Gois Fernandes

Atestamos também que, os serviços de **Consultoria Previdenciária** desempenhados pelos profissionais citados acima são nas áreas de **Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários** de acordo com as regras de aposentadorias e/ou pensão por morte estabelecido no **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019**; digitalização e envio de processos de aposentadorias e pensão por morte através do sistema

FISCAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **DIPR** (levantamento de dados, preenchimentos **Cadprev-Ente Local**, envio Cadprev-Web; **Compensação Previdenciária** antigo e novo **COMPREV** (liberação de acesso e operacionalização do sistema e envio de requerimentos); elaboração, correção e envio de **parcelamentos** junto a SPREV; **GID; GERID; GESCON**; consultoria no levantamento dos dados atuarial; assessoramento no levantamento de servidores **cedidos** para outros órgãos; reajustes de benefícios previdenciários; elaboração de **cartilhas previdenciárias**; planilhas de débitos previdenciários, entre outros.

Quanto ao **Software Previdenciário**, afirmamos que é **100% WEB**, e totalmente em ambiente cloud, desde outubro de 2021, e os profissionais supracitados possuem vastos conhecimentos das **regras de aposentadorias e pensão por morte**, previstas no **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019**, com suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do JARU-PREVI, através de apresentações e/ou emissões das Simulações, Cálculo de Benefícios Previdenciários e Revisões quando é o caso, emissão de guias de recolhimentos previdenciários, todos emitidos pelo **Sistema-WEB** da empresa **Eficaz Consultoria**, atendendo a nova **LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021,** que dispõe sobre a Reforma Previdenciária Municipal, de acordo com a EC nº 103/2019.

Atestamos ainda que, a equipe apresentada acima vem prestando seus serviços de forma competente e com alto grau de conhecimento Técnico-Profissional previdenciário junto ao JARU-PREVI.

.

Jaru RO, 10 de abril de 2.023.

Geziel Soares

Superintendente do Jaru-Previ

Andreia Oliveira Silva

Diretora de Benefícios

Avenida Rio Branco, nº 1252 Centro	**Jaru-Rondônia**
E-mail: ipj@jaru.ro.gov.br	**Contato: 69 3521-1390 e 69 3521-1774**

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA OLIVEIRA SILVA**, **DIRETOR (A) DE BENEFÍCIOS**, em 10/04/2023 às 10:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GEZIEL SOARES**, **Superintendente do Instituto de Prev. de Jaru**, em 10/04/2023 às 10:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1608890** e o código verificador **84F58F9B**.

One Cursos
Treinamento & Desenvolvimento

A número um em capacitação

CERTIFICADO

Certificamos que *Anderson da Silva Ramos Coelho*
representando a empresa *Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria - ME*
participou do *VI Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Questões Polêmicas da Legislação de Pessoal Ativo e Inativo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Incluindo a Previdência Complementar.*
realizado *em Foz do Iguaçu - PR, 25 a 27.11.2014* com a duração de *24* horas / aula,
tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.

Instrutor (es) *Inácio Magalhães Filho* *Daniel Pulino*

Marcelo Barroso Lima Brito de Campos

One Cursos

Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia

CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica que

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

participou do **IX Encontro de Atualização Administrativa,** *realizado pela Escola Superior de Contas/ESCon, no polo de Ouro Preto do Oeste, nos dias 17 e 18 de março de 2014, na* **Oficina 6 - Atos de Pessoal: Aposentadoria e Pensão / Admissão e Edital de Concurso Público,** *perfazendo um total de 8 horas/aula.*

Ouro Preto do Oeste-RO, 18 março de 2014.

Prof. Me. RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Diretor Geral - ESCon

ROSANE SERRA PEREIRA
Diretora de Treinamento, Qualificação e Eventos

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS
O ensino a serviço da gestão pública eficaz

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr.(a) **Anderson da Silva Ramos Coelho** concluiu com sucesso o curso "Gestão de RPPS, Preenchimento de DAIR e DPIN", ministrado por José Marcos Alves de Barros, na sede do Instituto Benjamin Constant, no período de **07/03/2018** a **08/03/2018** com carga horária de **16 horas.**

Manaus – AM , 08 de Março de 2018

José Marcos Alves de Barros
(Gestor de Investimentos da RECIPREV)

Performe

SulAmérica

CERTIFICADO

Eficaz
Consultoria & Assessoria

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

Participou do **"VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS"**, realizado pela empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI (Eficaz Consultoria e Assessoria), CNPJ: 09.517.901/0001-20, no Auditório Esmeralda – Golden Plaza Hotel – Av. Governador Jorge Teixeira, 810 – Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021, perfazendo um total de 24 horas/aula.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2021.

MSC. ANDRÉ OLIVEIRA
Professor

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Professor

Anderson da S. R. Coelho
EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA
Realização

"VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS".

Temas abordados:
Palestrante: ANDRÉ OLIVEIRA

MODULO I: REGRAMENTO CONSTITUCIONAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Direito Adquirido):
OBJETIVO: Análise do regramento Constitucional dos Regimes de Previdência Social (RGPS e RPPS), promovendo-se um estudo comparativo das regras estabelecidas para o Regime Geral e para os Regimes Próprios no texto da Constituição, antes do advento da Emenda Constitucional n°103/2019, de modo a se consolidar o conhecimento acerca dos direitos adquiridos, e a viabilizar uma melhor compreensão das regras de transição.

- Art. 194, caput, da CRFB;
- Seguridade social;
- Regimes de Previdência Social (Art. 201, da CRFB) e (Art. 40, da CRFB);
- RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social (Art. 40, da CRFB);
- Lei complementar n. 152/2015 de 03 de dezembro de 2015;
- RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Art. 201, da CRFB);
- Emendas Constitucionais Previdenciárias;
- Benefícios Previdenciários;
- Tributação de Inativos;
- Forma de Contribuição;
- Forma de Cálculo das Prestações;
- Regra de Transição no RPPS;
- Cálculos dos benefícios da Regra de Transição;
- Propostas de Reformas Futuras, etc.

MODULO II: REFORMA PREVIDENCIÁRIA (EC n° 103/2019) E O SEU IMPACTO NOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Novas Regras Vigentes):
OBJETIVO: Análise pontual da Reforma da Previdência (EC n° 103/2019) e o seu impacto no âmbito dos Regimes de Previdência Social, com ênfase nos Regimes Próprios, e na vida dos Servidores Públicos (RPPS), esclarecendo sobre as novas regras constitucionais previdenciárias, a sua aplicação imediata no âmbito do Regime Geral, do Regime Próprio da União, e das regras de observância imediata pelos Regimes Próprios Estaduais e Municipais, abordando o tema do direito adquirido, do direito acumulado e das regras de transição.

- Aplicabilidade e Transitoriedade das Regras da Reforma Previdenciária (EC n°. 103/2019);
- O que fazer após a EC nº 103/2019, Estados, DF e Municípios;
- Regras da EC. 103/2019 para os RPPS e RGPS (Direito Adquirido);
- Novas Regras da EC. 103/2019 para os RPPS e RGPS (Abono de Permanência);
- Novas Regras da EC. 103/2019 para os RPPS da UNIÃO;
- Regras Transitórias para o RGPS;
- Regras Transitórias para o RPPS da UNIÃO;
- Novas Regras para o RGPS e RPPS da UNIÃO;
- Regras de Cálculos para Aposentadorias;
- Novo Cálculo da Pensão Por Morte;
- Regras Gerais dos RPPS;
- Acumulação de Aposentadoria com Pensão e de mais de uma Pensão – RESTRIÇÃO;
- Vedação a Acumulação de Aposentadoria nos RPPS;
- Dispositivos de Aplicação Imediata para os RPPS;
- Financiamento dos RPPS;
- Alíquotas dos RPPS;
- Alcance das Regras da EC. 103/2019, etc.

MODULO III: REFORMA PREVIDENCIÁRIA - EC n° 103/2019 (Regras de Transição), - ANÁLISE NORMATIVA e PEC PARALELA (Proposta de Emenda à Constituição n° 133/2019).
OBJETIVO: Análise pontual das regras de transição constantes da EC n° 103/2019 e de normativos referentes a regulamentação de sua aplicabilidade no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social. Será analisada também a Proposta de Emenda à Constituição n° 133/2019 (PEC PARALELA), a qual visa complementar as alterações implementadas pela EC n° 103/2019.

- Regras de Transição - Estados, DF e Municípios;
- Regra 1 de Transição do RPPS da União;
- Regra 2 de Transição do RPPS da União e RGPS;
- Regra 3 de Transição do RGPS;
- Regra 4 de Transição do RGPS;
- Regra 5 de Transição do RGPS;
- Proposta de Emenda à Constituição nº 133/2019.

MODULO IV: ESTUDO DE CASOS E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO:
OBJETIVO: Através do estudo de casos será conferida uma abordagem prática da temática previdenciária examinada, por meio de discussões e análises de alterações legislativas que já estão sendo propostas no âmbito de alguns entes federados, bem como de situações pontuais de planejamento previdenciário para as futuras aposentadorias dos servidores, promovendo-se o melhor aproveitamento das novas regras previdenciárias.

- O Estudo de casos e os exemplos de planejamento previdenciário se constituem na fase prática do curso cuja dinâmica foi realizada presencialmente;
- Desafio do Instituto Previdenciário de Ribeirão Preto;
- Reestruturação do RPPS de Ribeirão Preto;
- Reforma previdenciária no Piauí;
- Reforma previdenciária na Bahia;
- Reforma previdenciária no Paraná
- Revisões das Leis Municipais;
- Normas e Emenda constitucional 103/2019:
  - Portaria ME Nº 2.963/2020, de 03/02/2020;
  - Portaria ME Nº 914/2020, de 13/01/2020;
  - Portaria ME Nº 1.348/2019, de 03/12/2019;
  - Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22/11/2019;
  - Quadro Comparativo da Constituição: Texto Anterior X Texto Atual;
  - Quadro de Aplicabilidade da EC. 103/2019.

Temas abordados:
Palestrante: MILTON MOREIRA RAIMUNDO

MODULO V: DIRIGENTES E CONSELHEIROS DOS REGIMES PRóPRIOS - COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS NORMATIVOS:
OBJETIVO: Abordagem prática da legislação previdenciária atual, observando a essência da transparência pública como ponto favorável ao desenvolvimento social. Evidenciação na necessidade convergência entre Dirigentes, Conselhos e Vereadores como condição sine qua non a solidez do RPPS.
A Portaria 9.907/20 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e os parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social.
Novos parâmetros para cálculo da taxa de administração dos RPPS estabelecidos pela Portaria nº 19.451/20.

MODULO VI: ESTUDO DE CASOS:
OBJETIVO: Abordagem prática dos demonstrativos CADPREV, como ferramenta de gestão e acompanhamento do RPPS perante os Conselhos e Sociedade.

CERTIFICADO

21 ANOS One Cursos
Treinamento & Desenvolvimento

Certificamos que

Anderson da Silva Ramos Coelho

representando o (a)

Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria

participou do

10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU

realizado em Foz do Iguaçu/PR, de 22 a 25 de Outubro de 2024
com duração de 28 horas/aula

tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.

Instrutores
Dr. Inácio Magalhães Filho
Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos
Dr. José Afonso Pires Ferreira Junior
Dr. Sebastião Luz de Brito

One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento e Capacitação - Brasil

One Cursos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU.

Impactos da Emenda Constitucional 103/2019 e da Portaria MTP 1.467/2022.
Cálculo de Aposentadorias e Pensões na Administração Pública.
Questões Polêmicas da Legislação de Aposentadoria e Pensão e de Pessoal.

Prof. Dr. Inácio Magalhães Filho

1. ATIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1.1. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E EMPREGOS:
• Jornada máxima permitida x qualidade do trabalho;
• Compatibilidade de horário x deslocamento;
• Professor + professor;
• Professor + técnico ou científico;
• Área de saúde + área de saúde;
• Militar da área de saúde + área de saúde;
• Vereador;
• Juiz + magistério;
• Membros do Ministério + magistério;
• Acumulação de remuneração;
• Proventos com vencimentos;
• Vencimentos com vencimentos;
• Proventos com proventos;
• Proventos com subsídios;
• Proventos com salário;
• Proventos com pensão;
• Pensão com pensão;
• Proventos com benefício RGPS.
2. LIMITES REMUNERATÓRIOS:
• Regra constitucional;
• Exceções;
• Constitucionais;
• Jurisprudenciais;
• Administrativas;
3. NOMEAÇÃO:
• Posse;
• Exercício.
4. A READAPTAÇÃO APÓS A EC Nº 103/2019 – Art. 37, § 13, da CF/1988:
• Impactos da obrigação constitucional para os gestores públicos
5. FÉRIAS:
• Período aquisitivo;
• Direito – usufruto;
• Direito Constitucional;
• Limite de dois períodos, no caso de necessidade de serviço (art. 77 da Lei nº 8.112/1990 e art. 8º, § 4º, da Resolução nº 221/2012, do CJF);
• Entendimento Administrativo (perda do direito) x Entendimento Jurisprudencial (proteção ao servidor);
• Renúncia ao direito;
• Incidência de Imposto de Renda;
• Parcelamento;
• Interrupção/suspensão.
6. INDENIZAÇÃO:
• Cargo efetivo;
• Cargo em comissão e função comissionada;
• Substituição ordinária e extraordinária (interino);
• Remuneração e vantagens pecuniárias;
• Vencimentos e subsídio;
• Gratificações, vantagens, adicionais e indenizações;
• Abono de permanência;
• Reposição e indenização ao erário;
• Férias: Direito Constitucional;
• Limite de dois períodos, no caso de necessidade de serviço (art. 77 da Lei nº 8.112/1990
• e art. 8º, § 4º, da Resolução nº 221/2012, do CJF);
• Entendimento administrativo (perda do direito) x Entendimento jurisprudencial (proteção ao servidor);
• Renúncia ao direito.
7. GRATIFICAÇÃO NATALINA:
• Antecipação;
• Acerto financeiro por vacância;
• Base de cálculo:
• Cargo efetivo;
• Cargo em comissão e função comissionada;
• Vantagens transitórias.
• Doação de sangue: ausência previamente autorizada
8. LICENÇAS, AFASTAMENTOS E CESSÕES:
• Regime jurídico aplicável;
• Contribuição previdenciária – incidência;
• Base de cálculo;
• Responsabilidades
9. HORÁRIO ESPECIAL – SERVIDOR ESTUDANTE:
• Concordância do superior hierárquico;
• Servidor portador de deficiência ou que possui filho portador de deficiência (art. 98, § 3º, da Lei nº 8.112/1990, c/ redação da Lei nº 13.370/2016);
• Análise social para subsidiar parecer médico.
10. PROIBIÇÕES:
• Exercício do Comércio;
• Exceção.
11. CONTROLE DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS:
• Análise da legalidade da concessão das aposentadorias e pensões;
• A função corretiva dos Tribunais de Contas;
• Homologação e registro do ato de concessão das aposentadorias e pensões;
• A decadência em processos dos Tribunais de Contas.
12. DECADÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
• Art. 54 da Lei nº 9.784/1999;
• Convalidação da Lei nº 9.784/1999.

Prof. Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campo

1. PREVIDÊNCIA BÁSICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS;
• Noções essenciais;
• Proteção social;
• Seguridade Social;
• Regimes jurídicos previdenciários: RGPS, RPPS e RPC.
2. A EC Nº 103/2019 E OS EFEITOS NO RPPS.
PORTARIA MTP Nº 1.467/2022,que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024 – PRINCIPAIS IMPACTOS:
• Desconstitucionalização das regras de elegibilidade;
• Normas gerais constitucionais;
• Autonomia de estados, municípios e distrito federal para implementar os regimes próprios;
• Regras de adequação obrigatória;
• Disposições transitórias: RPPS dos servidores da União.
3. DEPENDENTES DO RPPS:
• Autonomia das unidades federadas;
• Rol de dependentes;
• Relações homoafetivas;
• Perda da condição de dependente;
• As novas classes de dependentes na União: EC nº 103/2019.
4. CUSTEIO DO RPPS:
• Fontes de custeio;
• Contribuição social e contribuição previdenciária;
• Alíquota da contribuição previdenciária;
• Base de cálculo da contribuição previdenciária;
• Desconto;
• Reflexos nos proventos e pensões;
• Cobrança (processo administrativo);
• Execução (processo judicial);
• Decadência e prescrição das contribuições sociais.
5. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MEMBROS DE PODER
5.1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E AS PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DE SUA ADOÇÃO:
• Evolução e Características do Regime de Previdência Complementar;
• Como está organizado o Regime de Previdência Complementar;
• Vantagens para o Patrocinador, o Instituidor e a Sociedade;
• Exercício da opção;
• Destinatários;
• Equiparação ao "teto" do RGPS;
• Atração das características constitucionais do RPC (remissão);
• Entidade fechada e aberta;
• Criação e organização;
• Natureza;
• Planos de benefícios;
• Modalidade CD;
• Benefícios de risco;
• Custeio;
• Contribuições: base, limites, quotas e paridade contributiva;
• Recursos garantidores;
• Servidores alcançados na transição de regimes: "novos" x "antigos";
• Servidores de outras unidades federativas;
• Benefício especial: natureza jurídica.

Prof. Dr. José Afonso Pires Ferreira Junior

1. APOSENTADORIAS:
• Regência normativa;
• Aquisição do direito;
• Modalidades;
• Regra geral;
• Por idade;
• Por incapacidade;
• Simples;
• Qualificada;
• Especiais;
– Pessoas com deficiência;
– Atividades de risco;
– Condições prejudiciais à saúde e à integridade física;
• Abono de permanência;
• Regras de transição e permanentes – cálculo e direito;
– Proventos;
– Cálculos;
– Integralidade;
– Proporcionalidade;
– Média das contribuições;
– Paridade plena e na forma da lei;
• Reajuste das concessões;
• Desaposentação/Renúncia - a posição do STF.
2. PENSÕES:
• Base de cálculo e redutor;
• Menor sob guarda;
• União estável;
• União homoafetiva;
• Concubina e companheira;
• Paridade;
• Contribuição previdenciária;
• Por morte;
• Dependentes previdenciários;
• Formas de cálculo;
• Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável;
• Duração;
• Habilitação posterior ou superveniente;
• Rateio, reversão, extinção;
• Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte;
• Reajuste pela inflação x Paridade.
3. APURAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONTAGEM RECÍPROCA
4. CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC):
• Definição;
• Objetivo;
• Legislação aplicável;
• As normas sobre Certidão de Tempo de Contribuição aplicáveis ao Regime Geral e aos Regimes Próprios
5. EMISSÃO DE CTC COM TEMPO ESPECIAL PELO RPPS
6. REVISÃO DA CTC – REQUISITOS:
• Emissão de CTC nas situações em que o servidor exerce cargos acumuláveis;
• Aproveitamento de tempo de contribuição por órgão distinto do indicado na CTC.
7. POSSIBILIDADE DE DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
AVERBAÇÃO DE TEMPO CONTRIBUIÇÃO:
• Natureza Jurídica;
• Averbação de Tempo: Rural, Aluno Aprendiz, Tempo Militar;
• Tempo de contribuição do aposentado;
• Vedação da contagem de tempo fictício;
• Tempo na carreira e no cargo efetivo;
• Caracterização do tempo de serviço prestado a empresa pública e sociedade de economia mista, como efetivo exercício no serviço público;
• O conceito de serviço público de acordo com as regras da EC nº 103/2019.

Prof. Dr. Sebastião Luz de Brito

1. CONCEITO, TERMOS TÉCNICOS E CÁLCULOS
• Da exigibilidade;
• Conceito;
• Demonstrativo de pagamento;
• Termos técnico-contábeis;
• Informações obrigatórias e acessórias para efeitos de fiscalização de legislação trabalhista e previdenciária.
2. CÁLCULOS:
• Consignações obrigatórias e facultativas;
• Reposição ao erário;
• Saldo devedor do servidor;
• Pensão alimentícia.

JONAS ALBERT SCHMIDT



Inscrição	Seccional	Subseção
8091/O	MT	CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

ADVOGADO



Endereço Profissional

RUA SANITO ROCHA, Nº 225 APTO 1101 ED. HANNOVER, CRISTO REI
CURITIBA - PR
80050380

Telefone Profissional

(41) 3501-6461
(41) 98865-5442

SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 20/12/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.

JONAS ALBERT SCHMIDT



Inscrição	Seccional	Subseção
8091/O	MT	CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

ADVOGADO



Endereço Profissional

RUA SANITO ROCHA, Nº 225 APTO 1101 ED. HANNOVER, CRISTO REI
CURITIBA - PR
80050380

Telefone Profissional

(41) 3501-6461
(41) 98865-5442

SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 21/04/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
04583347
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
JONAS ALBERT SCHMIDT
FILIAÇÃO
ARMINDO SCHMIDT
LUCIA ELENA ALBERT SCHMIDT
8091
NATURALIDADE
TRÊS PASSOS-RS
DATA DE NASCIMENTO
07/03/1980
RG
5074640359 - SJ/RS
CPF
877.981.071-34
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO
VIA
01
EXPEDIDO EM
06/03/2015
MAURICIO AUDE
PRESIDENTE

Universidade de Brasília

O Reitor da Universidade de Brasília confere o título de

Doutor

a

Jonas Albert Schmidt

de nacionalidade brasileira, nascido no Estado do Rio Grande do Sul,

no dia 7 de março de 1980, CPF 877.981.071-34,

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Política Social

no dia 28 de julho de 2021, e lhe outorga o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 10 de setembro de 2021.

Vice-Reitor

Secretário de Administração Acadêmica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº:99
Livro nº: 20 Folha nº: 25

Henrique Soares de Melo

Secretário de Administração Acadêmica

APOSTILA

Diploma registrado em conformidade com a avaliação do CNE/CES, quadriênal 2017 e Portaria nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU nº 52 de 18/03/2019, Seção 1.

Título da Tese: "A FINANCEIRIZAÇÃO DO SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO COLETIVA DOS TRABALHADORES PÚBLICOS BRASILEIROS: ENTRE A POLÍTICA SOCIAL E O MERCADO FINANCEIRO."

O diplomado concluiu a seguinte habilitação: Estado, Políticas Sociais e Direitos

Enrique Huelva Unternbäumen

Vice-Reitor

APOSTILA DE SEGURANÇA

Jonas Albert Schmidt
CPF 877.981.071-34
Política Social

Código de Validação: 1B546AD9F5DE26235EA1664A4F11F204

Validação em: https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

JONAS ALBERT SCHMIDT

ARMINDO SCHMIDT
LUCIA ELENA ALBERT SCHMIDT

TRÊS PASSOS-RS

5574840388 - SJ/RS

NÃO

07/03/1990

877.981.871-34

8091



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04583347

OAB



Selo Digital de Fiscalização - BSADO20189-1646B.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Boa Fé. 0108 401 016E. Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2016 - 15:17:56h

Alessandro de Souza Fabiano - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$2,12, Fuju: R$0,46, Selo: R$0,95, Fundep: R$0,17, Fundinper: R$0,17, Fumorpge: R$0,17, Total = R$4,24

ESPAÇOS EM BRANCO

Cartorio Dantas Mota

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso

A Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação em Política Social na área de concentração "Política Social, Estado, Sociedade e Direitos Sociais", confere o título de

Mestre

a

Jonas Albert Schmidt

filho de Armindo Schmidt e Lucia Helena Albert Schimidt, nascido a 7 de março de 1980, natural do Estado do Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

Maria Lucia Cavalli Neder
Reitora

Imar Domingos Queiróz
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais

Leny Caselli Anzai
Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação

Diplomado

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Dou fé
Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2016 - Hora 15:03
A Tabeliã
6º Serviço Notarial
Selo Digital ASG53015 RS 2,40 ARTHUR ALEXANDRE



A FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PUBLICO, credenciada pela Portaria MEC nº 3.640 de 17/10/2005, publicada em DOU de 20/10/2005, executora do convênio firmado entre a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul e a Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, com base na Resolução CNE/CES nº 01 de 8 de junho de 2007, e tendo em vista o atendimento aos requisitos de conclusão do curso de Especialização em Direito administrativo, expede o certificado de

Especialista em Direito Administrativo

a

JONAS ALBERT SCHMIDT

brasileiro, nascido em 07 de março de 1980, em Três Passos/RS, portador da Cédula de Identidade N° 5074640359 SJTC/RS, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas decorrentes do reconhecimento profissional e acadêmico deste certificado.

Porto Alegre, 13 de junho de 2011.

Bruno Nubens Barbosa Miragem, Dr.
Coordenador Geral dos Cursos de Pós-Graduação
da Faculdade de Direito da Fundação
Escola Superior do Ministério Público

Jonas Albert Schmidt
Titulado

Anizio Pires Gavião Filho, Dr.
Diretor da Faculdade de Direito da
Fundação Escola Superior do
Ministério Público

Universidade de Cuiabá

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1601 de 02/12/94, publicada no D.O.U. em 06/12/94

UNIC

O Reitor da Universidade de Cuiabá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito
em 16 de julho de 2003, confere o título de

Bacharel em Direito a

Jonas Albert Schmidt

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 07 de março de 1980,
RG 5074640359 - RS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 17 de julho de 2003

Profa. Célia M. C. Galindo
Pró-Reitora Acadêmica
RG 5.226.751-SSP-SP

Dr. Altamiro Belo Galindo
Reitor
RG 5.226.761-SSP-SP

Diplomado

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado
Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2010
Selo Digital ASG53059 RS 2,40
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367 - Boa Esperança - Cuiabá/MT – CEP: 78060-900

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Jonas Albert Schmidt
Data de nascimento: 07/03/1980 **Local:** Três Passos/RS **Nacionalidade:** Brasileira
Sexo: Masculino **Estado civil:** Solteiro
Identidade – R.G.: 5074640359 **Órgão emissor:** SJTC/RS **Data de Expedição:** 06/12/1995
Passaporte: **C.P.F.:** 877.981.071-34
Filiação: Armindo Schmidt e Lucia Helena Albert Schmidt
Graduação em: Direito
I.E.S.: Universidade de Cuiabá - UNIC
Exame de Seleção em: 16/11/2010 **Proficiência em Língua:** Espanhol **Em:** 29/05/2011
Matrícula inicial em: 07/02/2011

Disciplinas cursadas	Ano	Semestre	Crédito	C.H.	Frequência	Conceito	Situação final
Estado, Sociedade e Economia Política	2011	1º	03	45	82,22%	A	AP
Teoria de Estado e Ciência Política	2011	1º	03	45	100%	A	AP
Trabalho, Questão Social e Serviço Social	2011	1º	04	60	100%	B	AP
Estado, Política Social e Direitos Sociais	2011	2º	04	60	100%	A	AP
Estágio de Docência	2011	2º	02	30	100%	A	AP
Formação da Sociedade Brasileira e do Centro – Oeste	2011	2º	03	45	100%	A	AP
Intercâmbio de 02 de dezembro a 23 de dezembro de 2011 – Universidade de Coimbra – Faculdade de Direito	2011	2º	-	-	-	-	Intercâmbio
Teoria e Método nas Ciências Sociais e Processo de Pesquisa	2011	2º	04	60	100%	B	AP
Atividades Programadas *	2012	1º	03	45	100%	A	AP
Intercâmbio de 20 de setembro a 31 de outubro de 2012 – Universidade de Coimbra – Faculdade de Direito	2012	2º	-	-	-	-	Intercâmbio

A – Excelente; B – Bom; C - Regular; D - Reprovado
CM – Cancelada de matrícula; TM – Trancamento de matrícula; AP – Aproveitamento; RP – Reprovado; CH – Carga Horária.
*- As atividades programadas constam no histórico para efeito de conferência, uma vez que deve totalizar 3 (três) créditos ao final do curso, compondo a totalização com as disciplinas, conforme regimento interno do PPGPS, art. 20, inciso IV.

Exame de Qualificação realizado em: 27/11/2012
Título da Dissertação: "A estrutura de financiamento e repartição dos recursos da previdência social no Brasil e em Portugal".
Defesa em: 23/07/2013 **Conceito:** Aprovado
Título obtido: Mestre em Política Social **Área de Concentração:** Política Social, Estado, Sociedade e Direitos Sociais

Banca Examinadora: Prof.ª Dr.ª Marluce Aparecida Souza e Silva (Orientadora)
Prof. Dr. Valerio de Oliveria Mazzuoli (Examinador Interno)
Prof.ª Dr.ª Liliane Capilé Charbel Novais (Examinadora Interna)
Prof.ª Dr.ª Erivã Garcia Velasco (Examinadora Suplente)

Cuiabá, 16 de março de 2015.

Prof.ª Dr.ª Ludmila de Lima Brandão
Coordenadora de Ensino de Pós-graduação
PROPG

Prof.ª Dr.ª Leana Oliveira Freitas
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Política Social

6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone:(65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail 6_oficio@terra.com.br.com.br - Cuiabá-MT







6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2º Tabeliã Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Felipe Tiago dos Santos de Macedo
Escrevente Juramentado
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

Universidade de Cuiabá

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1661, de 02/12/94, publicada no D.O.U. em 06/12/94

O Reitor da Universidade de Cuiabá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito
em 16 de julho de 2003, confere o título de

Bacharel em Direito a

Jonas Albert Schmidt

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 07 de março de 1980,
RG 5074640359 - RS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 17 de julho de 2003

Profa. Célia M. C. Galindo
Pró Reitora Acadêmica
RG 5.226.731 SSP SP

Dr. Altamiro Belo Galindo
Reitor
RG 5.226.704 SSP SP

Diplomado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2015
Selo Digital AS55040 RS 2.40 ARTHUR ALEMANO NETO
Serviço Notarial
Tabelia
Jeani Maria de Assis Miranda de Assis
Tabeliã Substituta
Av. Tancredo Neves, 1620 - Edifício Cidade Jardim - Sala 1101 - Cuiabá-MT
Rua Joaquim Murtinho, 403 - Sala 1 - Cuiabá-MT
Rua Antônio Maria Coelho, 7000 - Sala 1 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 1 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 2 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 3 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 4 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 5 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 6 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 7 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 8 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 9 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 10 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 11 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 12 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 13 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 14 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 15 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 16 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 17 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 18 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 19 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 20 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 21 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 22 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 23 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 24 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 25 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 26 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 27 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 28 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 29 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 30 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 31 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 32 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 33 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 34 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 35 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 36 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 37 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 38 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 39 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 40 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 41 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 42 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 43 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 44 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 45 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 46 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 47 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 48 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 49 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 50 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 51 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 52 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 53 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 54 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 55 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 56 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 57 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 58 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 59 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 60 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 61 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 62 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 63 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 64 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 65 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 66 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 67 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 68 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 69 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 70 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 71 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 72 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 73 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 74 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 75 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 76 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 77 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 78 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 79 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 80 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 81 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 82 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 83 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 84 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 85 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 86 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 87 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 88 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 89 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 90 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 91 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 92 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 93 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 94 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 95 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 96 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 97 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 98 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 99 - Cuiabá-MT
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1 - Sala 100 - Cuiabá-MT

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso

A Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação em Política Social na área de concentração "Política Social, Estado, Sociedade e Direitos Sociais", confere o título de

Mestre

a

Jonas Albert Schmidt

filho de Armindo Schmidt e Lucia Helena Albert Schimidt, nascido a 7 de março de 1980, natural do Estado do Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

Maria Lucia Cavalli Neder
Reitora

Imar Domingos Queiroz
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais

Leny Caselli Anzai
Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação

Diplomado

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Dou fé
Cuiabá-MT 14 de dezembro de 2016 Hora 13:15
Fabiana Teixeira Cardoso Silva 6º. Serviço Notarial
Selo Digital AWC79949 RS 2,70 NMATA
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 003/2012

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA,** nome fantasia **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Olavo Bilac, n. 3362, setor 06 em Ariquemes – RO, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **ANDERSON DA SILVA COELHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, n. 3362, setor 06 em Ariquemes – RO, portador do RG nº 15731626 SSP/MT e CPF nº 007.181.981-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na OAB – MT sob o n.º 8091 com endereço profissional na Rua 01, s/n, Bloco V II, Apto. 33, Bairro Recanto dos Pássaros, em Cuiabá – MT, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais.

Considerando:

Que a Eficaz Consultoria e Assessoria é empresa do seguimento de consultoria previdenciária, atuante nos Regimes Próprios de Previdência Social no Estado de Rondônia, na concessão de benefícios desta natureza, inclusive autuação de processos e locação de sistema informatizado para gerenciamento dos fundos;

A Eficaz auxilia na promoção, juntamente com seus clientes (RPPS), encontro de servidores para capacitação dos mesmos, necessitando, portanto, de Profissionais que atuam na área para apresentação de palestras e cursos sobre previdência social, em especial regimes próprios;

Considerando que o Contratado é Advogado especialista em Direito Administrativo, mestrando em Politica Social em que desenvolve pesquisa na área previdenciária, e ainda, atua na advocacia previdenciária há dez anos e no assessoramento para criação e manutenção de

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 003_HABLITAC_A_O_CONSULTOR_JURIDICO.pdf (14/80) 281/495

Regimes Próprios. O Contratado também atua na concessão de benefícios previdenciários, emitindo pareceres jurídicos sobre assuntos relativos a esta temática;

Considerando ainda, a necessidade de conhecimentos específicos em Direito Previdenciário e Administrativo, experiência na atuação em processos nos Tribunais de Contas dos Estados, as partes ajustam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – Consultoria jurídica para regimes próprios de previdência social – RPPS, os quais fazem parte da carteira de clientes da CONTRATANTE, elaboração de pareceres jurídicos e justificativas em processos de concessão de benefícios previdenciários junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Elaboração e apresentação de palestras referente à previdência social aos servidores dos municípios que fazem parte da carteira de clientes do Contratante. Confecção de projetos de leis de estruturação e reestruturação de RPPS e, ainda, projetos para alteração da legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – HONORÁRIOS – Pela prestação de serviços profissionais a que se refere à cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, a quantia de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagos mensalmente.

Parágrafo primeiro: O valor estipulado na Cláusula segunda deste instrumento poderá sofrer reajustes mediante acordo expresso entre as partes, através de termo aditivo.

Parágrafo segundo: O valor estipulado na Cláusula segunda deste instrumento será depositado até o dia 05 de cada mês, a contar da assinatura deste instrumento. Fica ainda estipulado que o CONTRATANTE fará os depósitos na Conta Corrente 14.371-5, agência 3499-1 do Bando do Brasil, de titularidade do CONTRATADO.

Parágrafo terceiro: A prestação de serviço constante neste instrumento não gera vinculo trabalhista entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

Rua 01, s/n, Bloco V II, Apto. 33, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT
CEP: 78075 210 – Telefones: 65 3025 2589 / 65 8131 0858
jonasalbert@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS – Caberá ao CONTRATANTE o pagamento de todas as despesas inerentes à execução do objeto constante na cláusula primeira deste contrato, incluindo despesas com viagens, como: passagens aéreas, estadias, alimentação e locomoção.

Parágrafo único: As despesas judiciais e extrajudiciais, nos casos de demandas em que o CONTRATANTE for parte, e o CONTRATADO atuar como advogado do mesmo, serão pagas pelo CONTRATANTE. Ocorrendo o pagamento destas despesas pelo CONTRATADO, lhes serão reembolsadas mediante os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUBSTABELECIMENTO – Poderá o CONTRATADO, sob sua responsabilidade técnica, utilizar-se de concursos de outros advogados, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, os poderes recebidos através de instrumento procuratório, nos casos de demanda judicial ou nos processos no Tribunal de Contas, sem que para isso ocorra ônus para o CONTRATANTE, inclusive, ao acréscimo de honorários.

Parágrafo único: As partes poderão estipular, caso houve necessidade, o concurso de mais advogados, que neste caso o CONTRATANTE arcará somente com as despesas de viagens, estadia e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE – O CONTRATADO está autorizado, sem que isso incorra em penalidade ou rescisão contratual, a firmar contratos de prestação de serviços da mesma natureza, com o mesmo objeto constante na cláusula primeira, com pessoas jurídicas ou naturais que atuem no mesmo segmento de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Não haverá, em hipótese alguma, cláusula de exclusividade na prestação dos serviços do CONTRATADO em relação ao CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Na hipótese do CONTRATADO firmar contratos com outras pessoas jurídicas ou naturais, do mesmo seguimento e com o mesmo objeto social, fica o

Rua 01, s/n, Bloco V II, Apto. 33, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT
CEP: 78075 210 – Telefones: 65 3025 2589 / 65 8131 0858
jonasalbert@hotmail.com

CONTRATADO obrigado a manter sigilo profissional das informações obtidas na execução do objeto constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERDADE DE OPINIÃO – O CONTRATADO é profissional liberal com autonomia de atuação na advocacia e na consultoria jurídica, sendo que suas opiniões, expressas em pareceres jurídicos ou em análises técnico-jurídicas, são de livre convencimento do CONTRATADO, não estando obrigado a emitir opinião conforme conveniência de terceiros.

Parágrafo único: O CONTRATADO fica desobrigado a ingressar com ações judiciais de interesse do CONTRATANTE, em que julgar temerárias ou contra sua opinião técnico-profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PARECERES E NOTAS TÉCNICAS – O CONTRATADO, sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE, emitirá parecer jurídico ou nota técnica, conforme as regras estipuladas na cláusula sexta deste instrumento, em matéria previdenciária, os quais serão impresso em papel timbrado do CONTRATADO contendo, ainda, a *logomarca* do CONTRATANTE, a qual deverá ser disponibilizada por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCUMBÊNCIA - Na hipótese de processo judicial em que houver condenação da parte contrária ao CONTRATANTE, sendo este parte do litígio, a sucumbência reverterá em favor do CONTRATADO, independentemente dos honorários estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – A parte que infringir qualquer das disposições contratuais ora estipuladas, ficará sujeita a uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do resultado as soma de 12 vezes o valor constante na cláusula segunda, inclusive a rescisão automática prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO – Caso um dos signatários deste contrato resolva rescindir este termo, poderá fazê-lo mediante aviso por carta, com antecedência mínima de 60 dias, sem que isso, incorra na multa estipulada na cláusula quinta.

Rua 01, s/n, Bloco V II, Apto. 33, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT
CEP: 78075 210 – Telefones: 65 3025 2589 / 65 8131 0858
jonasalbert@hotmail.com

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas de Ariquemes/RO — Patrícia Ghisleri Freire
Selo Digital de Fiscalização - BRAFT23492-CS930.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultasselo/
Autentico a presente fotocopia por conferir com o original que me foi apresentado. Doc Fé: "0754430025D"
Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2019 - 11:48:17h.
Alessandro de Souza Fabiano - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$2,83, Fuju: R$0,53, Selo: R$1,08, Fundep: R$0,11, Fundimper: R$0,20, Total = R$4,55
CARTÓRIO GHISLERI FREIRA

JONAS ALBERT SCHMIDT
ADVOGADO

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Aplicam-se supletivamente ao presente contrato as disposições da Resolução n.º 008/95 do Egrégio Conselho da OAB-MT assim como a Tabela de Honorários e a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA – As cláusulas deste contrato entram em vigor a partir da assinatura deste, e terá prazo indeterminado de vigência.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO – Para dirimir questões porventura surgidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e efeito, e na presença das testemunhas.

Ariquemes – RO, 06 de dezembro de 2012.

Anderson da S. de Melo
EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTRATANTE

Esp. JONAS ALBERT SCHMIDT/ OAB-8091
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: Flávia da Costa Cardoso Coelho
CPF Nº

2ª: Evilin Ferreira Dias
CPF Nº 921.283.352-72

Rua 01, s/n, Bloco V II, Apto. 33, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT
CEP: 78075 210 – Telefones: 65 3025 2589 / 65 8131 0858
jonasalbert@hotmail.com

Eficaz

Albert Schmidt
Consultoria Jurídica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 003/2012

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA**, nome fantasia **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Olavo Bilac, n. 3362, setor 06 em Ariquemes – RO, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **ANDERSON DA SILVA COELHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Equador, n. 1836, Bairro Jardim América em Ariquemes – RO, portador do RG nº 15731626 SSP/MT e CPF nº 007.181.981-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na OAB – MT sob o n.º 8091 com endereço profissional na Rua 01, s/n, Bloco V II, Apto. 33, Bairro Recanto dos Pássaros, em Cuiabá – MT, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços profissionais n. 003/2012,

Considerando:

A necessidade de se fazer alterações no Contrato de prestação de serviços profissionais n. 003/2012, corrigir alguns erros gráficos e reajustar os valores dos honorários constantes na cláusula segunda, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula Segunda do Contrato de prestação de serviços profissionais n. 003/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SEGUNDA – HONORÁRIOS*** *– Pela prestação de serviços profissionais e que se refere à cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, a quantia de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pagos mensalmente.*

Elaine

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 003_HABLITAC_A_O_CONSULTOR_JURIDICO.pdf (15/80) 286/495

Eficaz

Albert Schmidt
Consultoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – As cláusulas Treze e Quatorze do Contrato de prestação de serviços profissionais n. 003/2012, serão renumeradas para Cláusula Doze e Treze, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste termo aditivo entram em vigor a partir da assinatura deste, com efeitos retroagidos a 01 de abril de 2013, e terá prazo indeterminado de vigência.

E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e efeito, e na presença das testemunhas.

Ariquemes – RO, 03 outubro de 2013.

EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTRATANTE

Me JONAS ALBERT SCHMIDT/ OAB-8091
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: Elaine Da Silva Barbosa
CPF Nº 015 769 632.41

2ª: _____
CPF Nº

Rua Olavo Bilac Nº 3362 - Setor 06
Ariquemes - RO - CEP. 76.873-566
Fone/Fax: (69) 3536-2155



Jonas Albert Schmidt

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/6250933685994683
ID Lattes: **6250933685994683**
Última atualização do currículo em 26/01/2022

Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília - UnB (mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal (2019/2020), Mestre em Política Social pela UFMT/Universidade Federal de Mato Grosso/Brasil, com mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal (2013). Especialista em Direito Administrativo pela Fundação Escola do Ministério Público de Mato Grosso/Faculdade do Ministério Público do Rio Grande do Sul (2011). Graduado em Direito pela Universidade de Cuiabá (2003). É advogado atuante na assessoria de Regimes Próprios de Previdência Social nos Estados de Mato Grosso, Rondônia, Paraná/Brasil. Possui larga experiência nesta atividade com emissão de centenas de pareceres jurídicos e atuação em diversos processos que envolvem a administração pública. Autor de vários projetos de leis previdenciárias. Sua experiência em previdência social lhe garante farto conhecimento na área, atuando inclusive como palestrante. É membro da RENAP - Rede Nacional de Advogados e Advogadas Popular, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, membro do Fórum Permanente de Advogados Previdenciaristas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Membro Consultor da Comissão Especial de Previdência Social do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Nacional) e da Comissão Nacional de Previdência Social da Associação Brasileira de Advogados - ABA. Acesso ao ORCID: https://orcid.org/0000-0002-6838-0906 **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Jonas Albert Schmidt

Nome em citações bibliográficas

SCHMIDT, J. A.;SCHMIDT, JONAS ALBERT

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/6250933685994683

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2021

Doutorado em Política Social.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: A financeirização do sistema de capitalização coletiva dos trabalhadores públicos brasileiros: entre a política social

e o mercado financeiro, Ano de obtenção: 2021.
Orientador: Evilasio da Silva Salvador.
Palavras-chave: Seguridade Social - Previdência Social - Direito.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.

2011 - 2013

Mestrado em Política Social.
Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.
Título: A estrutura de financiamento e repartição dos recursos da previdência social no Brasil e em Portugal, Ano de Obtenção: 2013.
Orientador: Marluce Aparecida Souza e Silva.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Previdência Social-contrarreforma-Questão Social.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2009 - 2011

Especialização em Direito Administrativo. (Carga Horária: 360h).
Fundação Escola Superior do Ministério Público, FEMP/MT, Brasil.
Título: Processo Administrativo - O devido processo legal na concessão de benefícios previdenciários.
Orientador: José Antônio Borges Pereira.

2005 - 2005

Aperfeiçoamento em Direito Civil e Processo Civil. (Carga Horária: 130h).
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: Constitucionalização do Direito Civil. Ano de finalização: 2005.

1998 - 2003

Graduação em DIREITO.
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.
Título: Responsabilidade Civil do Estado por ato do Magistrado.
Orientador: Me. Daniela Marques Echeverria.

Formação Complementar

2017 - 2017

Estado, Fundo Público e Democracia. (Carga horária: 4h).
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

2016 - 2016

Novo Código de Processo Civil, atualização em Direito Processual Civil. (Carga horária: 20h).
Escola da Advocacia Geral da União, EAGU, Brasil.

2015 - 2015

A austeridade e os direitos de exceção. (Carga horária: 48h).
Universidade de Coimbra, UC, Portugal.

2014 - 2014

Aluno Especial Doutorado em História. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.

2013 - 2014

Inglês. (Carga horária: 45h).
Wizard, WIZARD (MT), Brasil.

2013 - 2013

Francês. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.

2012 - 2012

A exp. inéd.de (re)estatização das apos na Argent.. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal do Espírito Santo, UFES, Brasil.

2012 - 2012

Mobilidade internacional.
Universidade de Coimbra, UC, Portugal.

2011 - 2011

O estudo dos reg. de prot. social: evolução/exempl. (Carga horária: 3h).
Universidade Federal do Espírito Santo, UFES, Brasil.

2011 - 2011

Mobilidade Internacional.
Universidade de Coimbra, UC, Portugal.

2010 - 2010

Aluno Especial no Mestrado em Política Social. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.

2006 - 2006

Treinamento do COMPREV. (Carga horária: 30h).
Instituto Municipal de Previdência Social, PREVI-CACERES, Brasil.

2006 - 2006

Os Desafios dos Reg. Prop. de Previdência Social. (Carga horária: 12h).
Ministério da Previdência e Assistência Social, MPAS, Brasil.

2005 - 2005

Extensão universitária em I CURSO DE EXTEN./DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. (Carga horária: 130h).
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

2003 - 2003

Extensão universitária em Curso de Atualização Jurídica. (Carga horária: 40h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

DIREITO INTELECTUAL NO BRASIL. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

O NOVO CÓDIGO CIVIL E A MENORIDADE PENAL. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

PROCESSO PENAL GERAL. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

A DIVISÃO DO ESTADO. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

O ADVOGADO E A ÉTICA PROFISSIONAL. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

O, INSTITUTO DA LESÃO NO NOVO CÓDIGO CIVIL. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

TRIBUNAL DO JURI. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

TUTELA ANTECIPADA NAS AÇÕES DECLARATÓRIAS. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

AS PRISÕES CAUTELARES A LUZ GAR. CONSTITUCIONAIS. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

CRIMES DE COMPETÊNCIA DO JURI. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2003 - 2003

Difusão e Criação de RPPN´s. (Carga horária: 4h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2002 - 2003

Extensão universitária em Estágio Supervisionado e Prática Forense. (Carga horária: 320h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2002 - 2002

Política Econômica. (Carga horária: 4h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2002 - 2002

Licenciamento Ambiental - Aspectos Jurídicos. (Carga horária: 2h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2002 - 2002

Erro Médico. (Carga horária: 2002h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2002 - 2002

Sistema de Preclusão. (Carga horária: 2h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2002 - 2002

Pensões Alimentícias: Subsídios p/ Determinação. (Carga horária: 2h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2002 - 2002

Dos Honorários Advocatícios. (Carga horária: 2h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2001 - 2001

Da Responsabilidade Civil - Teoria da Resp. Subj.. (Carga horária: 2h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2001 - 2001

Inovações no Novo Código Civil - Aspectos Gerais. (Carga horária: 2h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2000 - 2000

Documentos Indispensáveis à Propos. da Ação. (Carga horária: 2h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

2000 - 2000

Medida Cautelar. (Carga horária: 2h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

1998 - 1998

Direito Comunitário. (Carga horária: 3h).
Universidade de Cuiabá, UNIC, Brasil.

Atuação Profissional

Jonas Albert Schmidt Advocacia, JAS ADVOCACIA, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Profissional Liberal, Enquadramento Funcional: Advogado

Outras informações

Principais atividades: Emissão de Pareceres jurídicos na concessão de Benefícios Previdenciários e demais temas do Direito Administrativo e Seguridade Social. Defesa e análise de contas anuais de Regimes Próprios de Previdência Social. Consultoria Especializada em Seguridade Social, inclusive na criação de regimes previdenciários. Palestrante. Elaboração de Projetos de Lei que envolve a Seguridade Social em nível Municipal e Estadual. Defesa em ação civil pública e demais contenciosos em desfavor de Municípios e Regimes Previdenciários. Orientação em licitações. Assessoramento em Concursos Públicos.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso, OAB/MT, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro da Comissão de Direito Prev. OAB/MT, Carga horária: 10

Vínculo institucional

2015 - 2019

Vínculo: Não remunerado, Enquadramento Funcional: Vice-Presidente Comissão Dto. Previdenciário, Carga horária: 10

Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2013

Vínculo: Mestrando - Represent discente, Enquadramento Funcional: Membro Colegiado Programa de Mestrado, Carga horária: 4

Tribunal de Justiça de Mato Grosso, TJ/MT, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2003

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Agente Administrativo, Carga horária: 30

Instituto de Pesquisa do Centro Oeste, IPEC, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2001

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Pesquisador, Carga horária: 40

Centro Educacional Maria Auxiliadora, CEMA, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 1998

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Outras informações

Professor ensino fundamental e educação especial

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasill, CFOAB, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Membro Consultor Comissão Esp, Enquadramento Funcional: Membro Consultor, Carga horária: 4

Outras informações

Membro Consultor da Comissão Especial de Direito Previdenciário do CFOAB

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro da Frente Legislativa CNDP-CFOAB, Carga horária: 10

Outras informações

Membro da Frente Legislativa criada pela Comissão Nacional de Direito Previdenciário do CFOAB para elaboração de emendas a PEC 287/2016 e PEC 06/2019 (reforma da previdência).

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Representante discente, Enquadramento Funcional: Representante discente, Carga horária: 20

Outras informações

Representante discinte no colegiado do PPGPS

Associação Brasileira de Advogados, ABA, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro da Comissão Nac. de Seguridade Social, Carga horária: 5

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Previdenciário.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2021

Láurea de Agradecimento, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB.

2021

Reconhecimento, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional de Mato Grosso.

2019

Moção de Agradecimento, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Várzea Grande - MT.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

SCHMIDT, J. A.. Os aspectos contextuais da reforma da previdência. Governet. Boletim Recursos Humanos, v. 145, p. 424-433, 2017.

2.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A Reforma Da Previdência E Seus Aspectos Jurídicos, Sociais E Econômicos. Revista de Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social, v. 2, p. 189-209, 2017.

3.

SILVA, M. A. S. ; **SCHMIDT, J. A.** . Seguridade social em um contexto de dívida pública na América Latina. Ser Social, v. 18, p. 329-348, 2016.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. RPPS: Entre a política social e o mercado financeiro. 1. ed. São Paulo: Dialética Editora, 2021. v. 1. 324p .

2.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. RPPS: Entre a política social e o mercado financeiro. 1. ed. São Paulo: Dialética Editora, 2021. v. 1. 324p .

Capítulos de livros publicados

1.

SCHMIDT, JONAS ALBERT; SALVADOR, EVILÁSIO . A política da miserabilidade: como a financeirização e as políticas governamentais levam ao empobrecimento do trabalhador. In: Liliane Capilé Charbel Novais; Evilasio Salvador. (Org.). Política Social e cooperação no centro-oeste brasileiro. 1ed.Embu das Artes, SP: Alexa Cultural, 2021, v. 1, p. 53-69.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

SCHMIDT, J. A.. Os aspectos contextuais da reforma previdenciária. Boletim de Recursos Humanos, Curitiba - PR, p. 424 - 433, 01 maio 2017.

2.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e seus aspectos jurídicos, sociais e econômicos. Revista de direitos sociais, seguridade e previdência social, Curitiba - PR, p. 189 - 209, 31 dez. 2016.

3.

SILVA, M. A. S. ; **SCHMIDT, J. A.** . Seguridade social em um contexto da dívida pública na América Latina. Ser Social, Brasília - DF, p. 329 - 348, 31 dez. 2016.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. O desmonte da previdência social com a PEC 287/2016. In: Jornada Internacional de Políticas Púlbicas - JOINPP, 2017, São Luís - MA. Revista da Jornada Internacional de Políticas Púlbicas - JOINPP. São Luís - MA, 2017.

2.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e seus aspectos jurídicos, sociais e econômicos. In: XXV Congresso do CONPEDI, 2016, Curitiba. XXV Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2016.

3.

SCHMIDT, J. A.. A financeirização do capital avança sobre os direitos sociais. In: VII Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2015, São Luis - MA. Para além da crise global: Experiências e antecipações concretas, 2015.

4.

SILVA, M. A. S. ; **SCHMIDT, J. A.** . Gestão da previdência social: em um contexto de improbidade e evasão fiscal. In: 14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2013, Águas de Lindóia - SP. 14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2013.

5.

SCHMIDT, J. A.. A contrarreforma previdenciária se concretiza ruma à privatização. In: 7º Encontro Nacional de Política Social, 2012, Vitória - ES. 7º Encontro Nacional de Política Social, 2012.

6.

SCHMIDT, J. A.. A contra-reforma previdenciária permanece em marcha e ameaça. In: V Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2011, São Luís - MA. Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2011. v. 5.

7.

SILVA, M. A. S. ; **SCHMIDT, J. A.** . Trabalho e aposentadoria: resignificação da docência em tempos de taylorização nas universidades. In: 6º Encontro Nacional de Política Social, 2011, Vitória - ES. 6 º Encontro Nacional de Política Social, 2011.

Apresentações de Trabalho

1.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência Social Brasileira. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência Social Brasileira. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e o relatório de Arthur Maia. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência social.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência social.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência social.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

9.

SCHMIDT, J. A.. A repactuação do Estado e os riscos à cidadania e à democracia representativa. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

10.

SCHMIDT, J. A.. A Reforma da Previdência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

SCHMIDT, J. A.. O Sistema Previdenciário Brasileiro: RGPS x RPPS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

SCHMIDT, J. A.. A estrutura da seguridade social brasileira e seus benefícios previdenciários: as novas regras da concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

13.

SCHMIDT, J. A.. A estrutura da seguridade social brasileira e seus benefícios previdenciários: as novas regras da concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

SCHMIDT, J. A.. A seguridade social brasileira e as novas alterações na concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

15.

SCHMIDT, J. A.. A seguridade social brasileira e as novas alterações na concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

16.

SCHMIDT, J. A.. A estrutura da seguridade social brasileira e seus benefícios previdenciários: as novas regras da concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17.

SCHMIDT, J. A.. O sistema previdenciário brasileiro e a concessão de benefícios nos RPPS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

18.

SCHMIDT, J. A.. Regime Próprio de Previdência Social e a Concessão de Benefícios. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

19.

SCHMIDT, J. A.. Análise comparativa entre o RGPS e o RPPS e seus respectivos benefícios previdenciários. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

20.

SCHMIDT, J. A.. Análise comparativa entre o RGPS e o RPPS e seus respectivos benefícios previdenciários. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

21.

SCHMIDT, J. A.. O sistema previdenciário brasileiro e a concessão de benefícios nos regimes próprios de previdência social. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

22.

SCHMIDT, J. A.. Regime Próprio de Previdência Social e a concessão de benefícios. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

23.

SCHMIDT, J. A.. Gestão da previdência social: em um contexto de improbidade e evasão fiscal. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

24.

SCHMIDT, J. A.. O Regime Próprio e as Perspectivas da Política de Previdência Social no Brasil. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

25.

SCHMIDT, J. A.. Seguridade Social brasileira e seus regimes previdenciários. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

26.

SCHMIDT, J. A.. Regime Geral e Regimes Próprios de Previdênca Social e as perspectivas da Serguridade Social no Brasil.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

27.

SCHMIDT, J. A.. Seguridade Social brasileira e seus regimes previdenciários.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

28.

SCHMIDT, J. A.. Regime Geral e Regimes Próprios de Previdênca Social e as perspectivas da Serguridade Social no Brasil. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

29.

SCHMIDT, J. A.. A contra-reforma previdenciária permanece em marcha e ameaça. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

30.

SILVA, M. A. S. ; **SCHMIDT, J. A.** . Trabalho e aposentadoria: resignificação da docência em tempos de taylorização nas universidades. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

31.

SCHMIDT, J. A.. Previdência social brasileira e portuguesa numa perspectiva comparativa. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

2.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

3.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

4.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

5.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 287/2016. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

6.

SCHMIDT, J. A.. Tirando dúvidas sobre a reforma da previdência e os benefícios previdenciários. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

7.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

8.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

9.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

10.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e o posicionamento da OAB. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

11.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e o posicionamento da OAB. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

12.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

13.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

14.

SCHMIDT, J. A.. As consequências da reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

15.

SCHMIDT, J. A.. FUNRURAL está de volta. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

16.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e os direitos previdenciários. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

17.

SCHMIDT, J. A.. OAB-MT participa de ato nacional por uma Reforma da Previdência Justa. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

18.

SCHMIDT, J. A.. Mais de 2 mil participam em Cuiabá de protestos contra reformas. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

19.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

20.

SCHMIDT, J. A.. OAB-MT reforça ato no Congresso Nacional contra a PEC 287/2016. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

21.

SCHMIDT, J. A.. Direitos estão ameaçados. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

22.

SCHMIDT, J. A.. Governo cede e regras de transição terão mudanças. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

23.

SCHMIDT, J. A.. Especialista critica cálculo. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

24.

SCHMIDT, J. A.. Professores e trabalhadores rurais terão novos critérios. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

25.

SCHMIDT, J. A.. Os impactos do relatório de Arthur Maia na Reforma da Previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

26.

SCHMIDT, J. A.. Tirando dúvidas sobre a reforma da previdência e os benefícios previdenciários. 2017. (Programa

de rádio ou TV/Entrevista).

27.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e o relatório de Arthur Maia. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

28.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência e a PEC 287. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

29.

SCHMIDT, J. A.. Súmula vinculante 33 e aposentadoria especial de servidor público. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

30.

SCHMIDT, J. A.. A Reforma da Previdência. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

31.

SCHMIDT, J. A.. A Reforma da Previdência. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Redes sociais, websites e blogs

1.

SCHMIDT, J. A.. Dialogando com Jonas Schmidt. 2017; Tema: Publicações de vídeos com assuntos relacionados com a conjuntura nacional. (Rede social).

2.

SCHMIDT, J. A.. Dialoprev. 2012; Tema: Seguridade Social. (Blog).

Demais tipos de produção técnica

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Colóquio: A ciência económica em Portugal. 2019. (Outra).

2.

Audiência Pública CFOAB.Audiência Pública sobre a Reforma da Previdência. 2017. (Outra).

3.

VII Encontro Internacional do CONPEDI.A repactuação do Estado e os riscos à cidadania e à democracia representativa. 2017. (Encontro).

4.

VI Seminário Internacional de Política Social. 2017. (Seminário).

5.

XX Conferência Estadual da Advocacia e XX Semana Jurídica.Mediador no painel sobre Previdência Social. 2017. (Outra).

6.

1º Encontro dos Servidores Municipais de Poxoréu - MT.O Sistema previdenciário brasileiro, a concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social e as novas regras da pensão por morte introduzidas no âmbito do Regime Geral. 2016. (Encontro).

7.

Audiência Pública.A Reforma da Previdência. 2016. (Outra).

8.

Congresso Nacional do Novo CPC Etapa Cuiabá e 3º Seminário "O novo CPC". 2016. (Congresso).

9.

Encontro de Membros das Comissões de Direito Previdenciário das seccionais da OAB.Reforma da Previdência Social. 2016. (Encontro).

10.

Reforma da Previdência.A Reforma da Previdência. 2016. (Outra).

11.

XXV Congresso do CONPEDI. A reforma da previdência e seus aspectos jurídicos, sociais e econômicos. 2016. (Congresso).

12.

3º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso. 2015. (Encontro).

13.

Audiência Pública.O Sistema Previdenciário Brasileiro: RGPS x RPPS. 2015. (Outra).

14.

VII Jornada Internacional de Políticas Públicas.A financeirização do capital avança sobre os direitos sociais. 2015. (Outra).

15.

2º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso. 2014. (Encontro).

16.

14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Gestão da previdência social: em um contexto de improbidade e evasão fiscal. 2013. (Congresso).

17.

1º Ciclo de debates: erradicação da pobreza extrema no Brasil e em Mato Grosso. 2013. (Outra).

18.

1º Encontro Internacional de Política Social e 8º Encontro Nacional de Política Social. 2013. (Encontro).

19.

2º Seminário Luso-Brasileiro de Economia Política. Que bem-estar? Regimes de estado social, conceções e medidas. 2012. (Seminário).

20.

3º Encontro do PREVILIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colíder - MT.O Regime Próprio e as Perspectivas da Política de Previdência Social no Brasil. 2012. (Encontro).

21.

7º Encontro Nacional de Política Social.A contrarreforma previdenciária se concretiza ruma à privatização. 2012. (Encontro).

22.

1º Seminário: Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais.Previdência Social Brasileira e Portuguesa numa perspectiva comparativa.. 2011. (Seminário).

23.

6º Encontro Nacional de Política Social.Trabalho e aposentadoria: resignificação da docência em tempos de taylorização nas universidades. 2011. (Encontro).

24.

II Semana Acadêmica e IV Mostra de Pós-Graduação da UFMT.Primeiras Análises Comparativas do Sistema Previdenciário Brasileiro e Português. 2011. (Outra).

25.

V Jornada Internacional de Políticas Públicas.A contra-reforma previdenciária permanece em marcha e ameaça. 2011. (Outra).

26.

IV Congresso de Direito Público/IV Seminário Jurídico da UFMT. 2010. (Congresso).

27.

I Encontro de Direito e Cultura latino-americanos: Diversidade, Identidade e Emancipação - UFPR. 2005. (Encontro).

28.

Reforma da Previdência - Ministério da Previdência e Assistência Social. 2004. (Seminário).

29.

I Forum Matogrossense de Segurança Pública. 2003. (Outra).

30.

I Simpósio Multidisciplinar.Simpósio Multidisciplinar de Direito. 2003. (Simpósio).

31.

Congresso de Direito Civil e Direito Processual Civil. Direito Civil e Processo Civil. 2002. (Congresso).

32.

ERED - Encontro Regional dos Estudantes de Direito. 2002. (Encontro).

33.

I Congresso de Direito Eleitoral. 2002. (Congresso).

34.

I Simpósio: As perspectivas da Ciência Jurídica para o início do século. 2001. (Simpósio).

35.

Seminário Jurídico. 2000. (Seminário).

36.

Ética na Advocacia - Ordem dos Advogados do Brasil. 1999. (Seminário).

37.

II Simpósio: O Corpo de Bombeiros Militar como Instrumento de Defesa da Cidadania. 1999. (Simpósio).

38.

VIII Encontro Jurídico da UNIC. 1998. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. Audiência Pública sobre a Reforma da Previdência na OAB-MT. 2019. (Outro).

2.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Outro).

3.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência e seus impactos na vida dos profissionais da educação em Mato Grosso. 2019. (Outro).

4.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. Curso de capacitação do conselho previdenciário do Instituto de Previdência de Vilhena - RO. 2018. (Outro).

5.

SCHMIDT, J. A.. A Reforma da Previdência. 2016. (Outro).

6.

SCHMIDT, J. A.. Curso para Gestores de RPPS. 2015. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Angélica Rodrigues de Souza. A judicialização da saúde e os desafios ao serviço social no município de Poconé-MT no ano de 2017 e 2018.. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão de Políticas Públicas e Sociais) - Centro Universitário de Várzea Grande. Orientador: Jonas Albert Schmidt.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1.

SCHMIDT, J. A.. Os aspectos contextuais da reforma da previdência. Governet. Boletim Recursos Humanos, v. 145, p. 424-433, 2017.

2.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A Reforma Da Previdência E Seus Aspectos Jurídicos, Sociais E Econômicos. Revista de Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social, v. 2, p. 189-209, 2017.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e seus aspectos jurídicos, sociais e econômicos. Revista de direitos sociais, seguridade e previdência social, Curitiba - PR, p. 189 - 209, 31 dez. 2016.

2.

SILVA, M. A. S. ; **SCHMIDT, J. A.** . Seguridade social em um contexto da dívida pública na América Latina. Ser Social, Brasília - DF, p. 329 - 348, 31 dez. 2016.

3.

SCHMIDT, J. A.. Os aspectos contextuais da reforma previdenciária. Boletim de Recursos Humanos, Curitiba - PR, p. 424 - 433, 01 maio 2017.

Apresentações de Trabalho

1.

SCHMIDT, J. A.. Regime Geral e Regimes Próprios de Previdênca Social e as perspectivas da Serguridade Social no Brasil.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

SCHMIDT, J. A.. Seguridade Social brasileira e seus regimes previdenciários.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

SCHMIDT, J. A.. Análise comparativa entre o RGPS e o RPPS e seus respectivos benefícios previdenciários. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

SCHMIDT, J. A.. O sistema previdenciário brasileiro e a concessão de benefícios nos regimes próprios de previdência social. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

SCHMIDT, J. A.. Regime Próprio de Previdência Social e a concessão de benefícios. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

SCHMIDT, J. A.. A estrutura da seguridade social brasileira e seus benefícios previdenciários: as novas regras da concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

SCHMIDT, J. A.. A estrutura da seguridade social brasileira e seus benefícios previdenciários: as novas regras da concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

SCHMIDT, J. A.. A seguridade social brasileira e as novas alterações na concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

SCHMIDT, J. A.. A seguridade social brasileira e as novas alterações na concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

SCHMIDT, J. A.. A estrutura da seguridade social brasileira e seus benefícios previdenciários: as novas regras da concessão da pensão por morte. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

13.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência Social Brasileira. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência Social Brasileira. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

15.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e o relatório de Arthur Maia. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

16.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência social.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência social.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

18.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência social.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

19.

SCHMIDT, J. A.. A repactuação do Estado e os riscos à cidadania e à democracia representativa. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

20.

SCHMIDT, J. A.. A Reforma da Previdência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

SCHMIDT, J. A.. Tirando dúvidas sobre a reforma da previdência e os benefícios previdenciários. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

2.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 287/2016. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

3.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

4.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

5.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

6.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

7.

SCHMIDT, J. A.. Súmula vinculante 33 e aposentadoria especial de servidor público. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 

8.

SCHMIDT, J. A.. A Reforma da Previdência. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

9.

SCHMIDT, J. A.. A Reforma da Previdência. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

10.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

11.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

12.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

13.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e o posicionamento da OAB. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

14.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e o posicionamento da OAB. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

15.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

16.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

17.

SCHMIDT, J. A.. As consequências da reforma da previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

18.

SCHMIDT, J. A.. FUNRURAL está de volta. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

19.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e os direitos previdenciários. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

20.

SCHMIDT, J. A.. OAB-MT participa de ato nacional por uma Reforma da Previdência Justa. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

21.

SCHMIDT, J. A.. Mais de 2 mil participam em Cuiabá de protestos contra reformas. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

22.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

23.

SCHMIDT, J. A.. OAB-MT reforça ato no Congresso Nacional contra a PEC 287/2016. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

24.

SCHMIDT, J. A.. Direitos estão ameaçados. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

25.

SCHMIDT, J. A.. Governo cede e regras de transição terão mudanças. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

26.

SCHMIDT, J. A.. Especialista critica cálculo. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

27.

SCHMIDT, J. A.. Professores e trabalhadores rurais terão novos critérios. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

28.

SCHMIDT, J. A.. Os impactos do relatório de Arthur Maia na Reforma da Previdência. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

29.

SCHMIDT, J. A.. Tirando dúvidas sobre a reforma da previdência e os benefícios previdenciários. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

30.

SCHMIDT, J. A.. A reforma da previdência e o relatório de Arthur Maia. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

31.

SCHMIDT, J. A.. Reforma da Previdência e a PEC 287. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. Audiência Pública sobre a Reforma da Previdência na OAB-MT. 2019. (Outro).

2.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. A reforma da Previdência com a PEC 06/2019. 2019. (Outro).

3.

SCHMIDT, JONAS ALBERT. Curso de capacitação do conselho previdenciário do Instituto de Previdência de Vilhena - RO. 2018. (Outro).

4.

SCHMIDT, J. A.. A Reforma da Previdência. 2016. (Outro).

Redes sociais, websites e blogs

1.

SCHMIDT, J. A.. Dialoprev. 2012; Tema: Seguridade Social. (Blog).

Outras informações relevantes

Entre outubro de 2019 até janeiro de 2020, realizei mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal, sob orientação do Profe. Dr. João Carlos Loureiro da Faculdade de Direito daquela Instituição. Dessa forma, realizei pesquisa sobre os fundos de pensão em Portugal, cujo material serviu de base para elaboração de parte de um capítulo de minha tese de doutorado na UnB. Por meio de intercâmbio entre a Universidade Federal de Mato Grosso/Brasil e a Universidade de Coimbra/Portugal, realizei nos anos de 2011 e 2012, investigação científica para compreensão do sistema de segurança social português, objeto de minha pesquisa do mestrado. Tratava-se de estudo comparado entre os sistemas previdenciários do Brasil e Portugal. Tal investigação científica na Universidade de Coimbra esteve sob orientação do Profe. Dr. João Carlos Loureiro da Faculdade de Direito daquela Instituição. Sou membro da RENAP – Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares, rede de discussões e debates composta por advogados atuantes em movimentos sociais no Brasil e na América Latina, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil 2016/2018), Seccional de Mato Grosso, Membro do Fórum Permanente de Advogados Previdenciaristas do CFOAB – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Fiz parte da Frente Legislativa do CFOAB que elaborou proposta de emendas supressivas e substitutivas à PEC 286/2016 e à PEC 06/2019, que trataram da reforma da previdência. Sou membro consultor da Comissão Especial de Previdência Social do CFOAB – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/04/2025 às 12:54:12

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CERTIFICADO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, por meio de sua Superintendente a Sra. Izolda Madella, inscrita no CPF/MF nº 577.733.860-72, C E R T I F I C A que o Me **JONAS ALBERT SCHMIDT**, Advogado Previdenciarista, Mestre em Política Social, na qualidade de palestrante, juntamente com a Eficaz Consultoria e Assessoria, empresa especializada em Regime Próprio de Previdência Social (ANDERSON DA S. R. COELHO - inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20), ministrou a palestra "*O SERVIDOR E SEUS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS*" na 2ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - RO, realizada no dia 25 de outubro de 2016, com carga horária total de 04 horas.

Campo Novo de Rondônia / RO, 25 de outubro de 2016.

Izolda Madella
Superintendente
IPECA-N

Selo Digital de Fiscalização
- B6AFT29494-BC95E
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autêntico a presente fotocopia por conferir com o original
que me foi apresentado. Doc Fé: 01647529940
Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2019 - 11:19:23h
Alexandre de Souza Fabiano - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$2,63, Fiusp: R$0,53, Seg: R$1,08, Funcep:
R$0,11, Fundimper: R$0,20, Total = R$4,55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

ESTADO DE RONDÔNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/ADVOGADO

O **Instituto de Previdência Social de Cacaulândia**, através de sua Superintendente **Sra. Sidnéia Dalpra Lima**, representante legal da unidade gestora - **IPC, CNPJ. nº. 07.828.314/0001-26**, com sede na Av. João Boava, 2119 Setor 01 Cacaulândia/RO, **ATESTA** que o **Sr. JONAS ALBERT SCHMIDT**, Advogado Previdenciarista, **OAB nº 8091**, Mestre em Política Social pela UFMT/Universidade Federal de Mato Grosso/Brasil, com intercâmbio na Universidade de Coimbra/Portugal (2013) e Doutorando em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB., é representante da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO - EIRELI (Eficaz Consultoria e Assessoria)**, inscrita no **CNPJ nº. 09.517.901/0001-20**, com sede na Av. Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, na cidade de **Ariquemes/RO**, na qualidade de palestrante, ministrou a Conferência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia/RO, a palestra **"O SERVIDOR E SEUS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS", realizada no dia 15 de fevereiro de 2018**, com **carga horária total de 04 horas**, como também é responsável pela emissão de **pareceres jurídicos/previdenciários** solicitado por esta Autarquia a referida empresa.

Atesto ainda que o Sr. **JONAS ALBERT SCHMIDT** é advogado representante da Eficaz Consultoria **desde de 2013**, conforme contrato de prestação de serviços nº 003/2013, o qual a referida empresa em 2017 renovou a prestação de seus serviços conforme Contrato nº 004/2017.

Cacaulândia/RO, 09 de junho de 2021.

Sidnéia Dalpra Lima
Superintendente - IPC
Decreto nº 3159/GP/2017

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: 003_HABLITAC_A_O_CONSULTOR_JURIDICO.pdf (56/80) 323/495

ESTADO DE RONDÔNIA

IPREMON

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/ADVOGADO

O **IPREMON – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - RO**, sito à Av. Governador Jorge Teixeira – Setor 01, n. 2515 - Centro, Monte Negro - RO, cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 84.645.928/0001-13, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Juliano Sousa Guedes, Brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG n.º 176.315 SSP/RO e do CPF/MF n.º 591.811.502-10, **ATESTA** que o Sr. **JONAS ALBERT SCHMIDT**, **Advogado** Previdenciarista, **OAB nº 8091**, **Doutor em Política Social** pela Universidade de Brasília - UnB (mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal (2019/2020), **Mestre em Política Social** pela UFMT/Universidade Federal de Mato Grosso/Brasil, com mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal (2013). **Especialista em Direito Administrativo** pela Fundação Escola do Ministério Público de Mato Grosso/Faculdade do Ministério Público do Rio Grande do Sul (2011), graduado em Direito pela Universidade de Cuiabá (2003) é advogado atuante, **representante** da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO - EIRELI** (Eficaz Consultoria e Assessoria), inscrita no **CNPJ nº. 09.517.901/0001-20**, com sede na Av. Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, **desde 2014** de acordo com o Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°. 025/2014/PMMN/RO e, Contrato de Prestação de Serviço n°. 004/2014 do Processo n. 026/2014, o qual através do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°. 037/2019/PMMN/RO e Contrato n°. 064/CPL/2019 de 31/05/2019, renovou por mais 12 meses a prestação de serviços junto a esta Autarquia Municipal (IPREMON), conforme Segundo Termo de Aditivo firmado em 2021.

Informamos que, o Sr. **JONAS ALBERT SCHMIDT**, na qualidade de **palestrante**, ministrou no dia **08 do mês de dezembro de 2017** no Município de Monte Negro/RO, a **"1ª CONFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS"**, realizado pelo Instituto De Previdência Própria – IPREMON.

Atestamos ainda que, o referido advogado é responsável pela elaboração dos **pareceres jurídicos**, solicitados pelo IPREMON.

Monte Negro – RO, 01 de setembro de 2.021.

Juliano Sousa Guedes
Diretor Executivo
Portaria 063/GAB/2017

GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00

Atestado de Capacidade Técnica/Advogado

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, através de seu Presidente Sr. EDIVALDO DE MENEZES, inscrito no CPF/MF.: nº. 390.317.722-91 representante legal da unidade gestora - GJTPREVI, CNPJ. nº 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas, 939 - centro – Governador Jorge Teixeira/RO, CERTIFICA que o Sr. **JONAS ALBERT SCHMIDT,** Advogado Previdenciarista, **OAB nº 8091**, Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília - UnB (mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal (2019/2020), Mestre em Política Social pela UFMT/Universidade Federal de Mato Grosso/Brasil, com mobilidade internacional na Universidade de Coimbra/Portugal (2013). Especialista em Direito Administrativo pela Fundação Escola do Ministério Público de Mato Grosso/Faculdade do Ministério Público do Rio Grande do Sul (2011). Graduado em Direito pela Universidade de Cuiabá (2003). É advogado atuante, representante da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO - EIRELI (Eficaz Consultoria e Assessoria),** inscrita no **CNPJ nº. 09.517.901/0001-20**, com sede na Av. Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, na qualidade de palestrante, ministrou a Conferência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, com palestra realizada na Câmara de Vereadores deste município de Governador Jorge Teixeira no ano de 2010, com carga horária total de 02 horas.

Declaramos ainda que, o Sr. JONAS ALBERT SCHMIDT é responsável nas defesas (contestações e contrarrazões de recursos) e interposição de ações judiciais (iniciais e razões recursais) em qualquer instância ou juízo; elaboração de pareceres jurídicos nos processos do GJTPREV cuja matéria seja administrativa/jurídica e previdenciária, conforme Contrato de Prestação de Serviços Renovado em 2017 (001/GJTPREV/2017 de 01/06/2017) e Termo Aditivo nº 4º/2021 de 19 de maio de 2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de setembro de 2021.

Edivaldo de Menezes
Presidente/GJTPREV
Decreto nº 7246/GP/2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

08.081.573/0001-07
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Rua Rony de Castro Pereira, Nº 4037
Jardim América - CEP 76.980-000
Vilhena - RO

CERTIFICADO

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/IPMV, por meio de sua Diretora Presidente, Sra. Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida, inscrita no CPF/MF.: nº. 390.075.022-04, representante legal da unidade gestora - IPMV, inscrita no CNPJ. nº 08.081.573/0001-07, com sede na Av. Roni de Castro Pereira, nº. 4037 – Jardim América – Vilhena/RO, **CERTIFICA** que o Sr. JONAS ALBERT SCHMIDT, Advogado Previdenciarista, OAB nº 8091, Mestre em Política Social pela UFMT/Universidade Federal de Mato Grosso/Brasil, com intercâmbio na Universidade de Coimbra/Portugal (2013) e Doutorando em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB., é representante da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO - EIRELI (Eficaz Consultoria e Assessoria), inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, com sede na Av. Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, na qualidade de palestrante e consultor jurídico, ministrou a Conferência dos Servidores Públicos do Município de Vilhena/RO, a palestra **"SEGURIDADE SOCIAL, A ESTRUTURA DO IPMV, AS MUDANÇAS, OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS DA (CONTRA) REFORMA DA PREVIDÊNCIA"**, realizada no dia 10 de abril de 2018, com carga horária total de 04 horas. Também é responsável pela emissão de pareceres jurídicos/previdenciários quando solicitado por esta Autarquia a referida empresa.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida
Diretora Presidente - IPMV
Portaria nº 001/2018/CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CERTIFICADO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, por meio de sua Superintendente a Sra. Izolda Madella, inscrita no CPF/MF nº 577.733.860-72, C E R T I F I C A que o Me **JONAS ALBERT SCHMIDT**, Advogado Previdenciarista, Mestre em Política Social, na qualidade de palestrante, juntamente com a Eficaz Consultoria e Assessoria, empresa especializada em Regime Próprio de Previdência Social (ANDERSON DA S. R. COELHO - inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20), ministrou a palestra "*O SERVIDOR E SEUS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS*" na 2ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - RO, realizada no dia 25 de outubro de 2016, com carga horária total de 04 horas.

Campo Novo de Rondônia / RO, 25 de outubro de 2016.

Izolda Madella
Superintendente
IPECA-N

Selo Digital de Fiscalização
- B6AFT29494-BC95E
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Autêntico a presente fotocopia por conferir com o original
que me foi apresentado. DOU FÉ. 01647529240
Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2019 - 11:19:23h
Alexsandro de Souza Fabiano - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$2,63, Fusp: R$0,53, Selo: R$1,08, Funcep:
R$0,11, Fundrimper: R$0,20, Total = R$4,55



ATESTADO
TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

O **INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - RO,** sito à Av. Condor, 2588 - Centro, Cujubim - RO, cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 63.761.126/0001-07, representado por seu Presidente, Sr. **Elias Cruz Santos**, Brasileiro, divorciado, funcionário efetivo público municipal, portador do RG n.º 692.447 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 686.789.912-91, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na Avenida Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, Cep.: 76.871-276, cidade de Ariquemes /RO, é empresa prestadora de serviços junta a esta Autarquia Municipal **DESDE 2011.**

Em 2020, através de processo licitatório (Edital Pregão Eletrônico Nº 004/2020, Processo nº: 3-060/2020 e Contrato de Prestação de Serviço n°. 28/2020, de 01/09/2020), renovou contrato conforme objeto de serviços: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREC**.

Em 22 de agosto de 2023, aditivou o prazo contratual por mais 12 meses com vigência até setembro/2024, conforme 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020.

Atestamos que a referida empresa possui em seu quadro funcional, profissionais com qualificação **técnico-profissional**, cujo responsáveis pelo assessoramento previdenciário e jurídico desta unidade gestora são:

- **Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)**
- **Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)**
- **Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)**
- **Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)**
- **Jonas Albert Schmidt (Advogado)**

Os serviços de **Consultoria Previdenciária** desempenhados pelos Consultores são:

a) Elaboração e discussão de minuta de alteração/reestruturação da lei do RPPS com a diretoria executiva e Conselhos do INPREC (Lei 671/GP/2012 e Lei 1.255/2021);

b) Realização de INPREC Itinerante, com visitas nas escolas e reuniões na Câmara Municipal com servidores-segurados do INPREC;

c) Consultoria aos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos do INPREC;

d) Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual para a Diretoria e Membros dos Conselhos e demais servidores a cada ano, após elaboração do estudo técnico;

e) Elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as novas regras de aposentadorias nos termos da reforma previdenciária;

f) Realização de Educação Previdenciária para tratar da reforma municipal para Diretoria Executiva do RPPS (EC 103/2019) como também participou da audiência pública convocada pela Câmara de Vereadores;

g) Apresentação de palestra/audiência pública previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos do RPPS;

h) Consultoria no DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web) bimestralmente, conforme exigência da SPREV;

i) Consultoria ao setor de benefício na Compensação Previdenciária (liberação de acesso e operacionalização do sistema COMPREV-NOVO), como também capacitação dos servidores responsáveis pelo sistema;

j) Consultoria ao setor de benefício na Concessão e Revisão de benefícios previdenciários de acordo com as regras do art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019, conforme previstas nas Leis do INPREC;

k) Consultoria ao setor de benefício no envio de processos via sistema FISCAP do Tribunal de Contas do Estado e pelo Portal Cidadão quando é o caso;

l) Fornecimento de minuta de lei para Parcelamento entre o Executivo e INPREC, conforme Lei nº 997/GP/2016 e Lei n° 1014/2017;

m) Consultoria na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre o RPPS e o Executivo/Câmara Municipal, conforme os Termos 00667/2017 e 00360/2017;

n) Consultoria a Diretoria Executiva do RPPS nas diligências do TCE/RO, quanto aos processos de aposentadorias e/ou pensão por morte, assim como nos processos de prestação de contas do INPREC;

o) Consultoria na elaboração do Plano de Ação do INPREC exigido pelo TCE/RO em conformidade com a Decisão Normativa nº 002/16/TCERO;

p) Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender auditorias da SPREV, assim como fornecimento de justificativa sempre que apontados pelo mesmo;

q) Consultoria na elaboração de minutas como, Resoluções, Portarias sempre que solicitados pelo INPREC;

r) Consultoria a Controladoria do INPREC quanto aos assuntos de natureza previdenciária/atuária, quanto solicitado pelo setor;

s) Consultoria quanto aos assuntos de regras de benefícios diretamente ao segurados do INPREC, quanto a dúvidas em aposentadorias/pensão por morte;

t) Consultoria na troca de operadores/usuários junto ao sistema GID; GERID, COMPREV, GESCON, CADPREV;

u) Consultoria no envio de consultas junto ao sistema GESCON da SPREV;

v) Consultoria no levantamento dos dados cadastrais para elaboração da Reavaliação Atuarial Anual;

w) Consultoria no levantamento de servidores cedidos para outros órgãos, assim como na elaboração de documentos de cobranças dos repasses previdenciários;

x) Consultoria na realização dos reajustes de benefícios previdenciários, assim como o fornecimento de planilhas e ato regulatório;

y) Consultoria em toda área previdenciária e Jurídica necessária para boa gestão do INPREC, entre outros serviços previdenciários.

Quanto ao **Sistema Previdenciário da Eficaz Consultoria utilizado pelo INPREC**, atestamos que a ferramenta é **100% WEB**, com ambiente cloud, em **funcionamento desde outubro de 2021**. Os Consultores mencionados neste atestado possuem vastos conhecimentos das regras de aposentadorias e pensão por morte previstas no **art. 40 da C.F, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019**, dando suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do INPREC, além de realizar *in loco* apresentações das Simulações, Cálculo de Benefícios Previdenciários e/ou Revisões aos servidores-segurados, para dirimir dúvida dos mesmo. A equipe da EFICAZ assessora a equipe do INPREC na emissão de guias de recolhimentos previdenciários, todos emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que, o Software da Eficaz Consultoria atende 100% (cem por cento) a Lei de Reestruturação Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021 e **Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022, o qual trata da Reforma Previdenciária Municipal, conforme regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Quanto aos serviços de elaboração da **Reavaliação Atuarial Anual**, atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria é responsável pela realização dos serviços desde 2011, fornecendo os relatórios

técnicos desde 2020, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviço n°. 28/2020, de 01/09/2020, com apresentação do resultado aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Cujubim. Atualmente está sendo responsável pelo Cálculo Atuarial de 2024, cujo relatório já foi entregue, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico atuarial conforme solicitações da Diretoria Executiva e setor de Contabilidade do INPREC.

Quanto ao **Advogado**, atestamos que Dr. **Jonas Albert Schmidt**, OAB nº 8091, **Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB**, é advogado da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria na qualidade de palestrante, ministrou a 2ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, realizada no dia 28 de agosto de 2015, é responsável pela emissão de Pareceres Jurídico, como também responsável por todas as ações em todas as instâncias em que o INPREC for parte. Atestamos que o Dr. **Jonas Albert Schmidt** é advogado representante da Eficaz Consultoria **desde 2013**, conforme contrato de prestação de serviços nº 001/2013, o qual a referida empresa em 2017 renovou a prestação de seus serviços conforme Contrato n° 004/2017.

Certificamos que a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria é uma empresa renomada e vem prestando seus serviços de forma competente e com alto grau de conhecimento técnico-profissional e operacional previdenciário junto ao INPREC.

Cujubim/RO, 27 de fevereiro de 2.024.

Elias Cruz Santos
Presidente - IPREC
Portaria nº 081/2021

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS CRUZ SANTOS
Data: 27/02/2024 10:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raidi Vieira da Silva
Gerente de Financeiro e Administrativo
Portaria nº 001/2021

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIDI VIEIRA DA SILVA
Data: 27/02/2024 10:21:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé (IMPES),** Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08**, com sede na Rua Ver. Claudio Lopes Lima, 1850 - Bairro Alto Alegre - Próximo a Prefeitura Municipal, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente **Flavia Alves de Almeida,** devidamente inscrita no C.P.F./MF nº 007.769.312-45 e RG n. 1186437-SESDECC/RO, residente e domiciliada nesta cidade, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na Avenida Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, Cep.: 76.871-276, cidade de Ariquemes /RO, é empresa prestadora de serviços junta a esta Autarquia municipal **desde 2011**, e em 2020 através do Processo Administrativo nº 014/IMPES/2020, renovou seu contrato de prestação de serviços.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de **assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/ migração de todos os dados existentes, nem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPES**.

Atestamos que a referida empresa possui em seu quadro funcional, profissionais com qualificação técnico-profissional, cujo responsáveis pelo assessoramento desta unidade gestora são:

I. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
II. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
III. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
IV. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
V. Jonas Albert Schmidt (Advogado Consultor)

Os serviços de Consultoria Previdenciária desempenhados pelos Consultores da empresa Eficaz junto ao Instituto de Previdência Própria são:

- Consultoria a Diretoria Executiva do IMPES junto ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web);
- Consultoria ao setor de benefício na Compensação Previdenciária - COMPREV-NOVO (liberação de acesso e operacionalização do sistema);
- Consultoria a Diretoria Executiva do IMPES na Concessão e Revisão de benefícios previdenciários de acordo com normas previdenciárias (art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019);
- Consultoria ao setor de benefício no envio de processos de aposentadoria e Pensão Por Morte junto ao sistema FISCAP (TCE);
- Consultoria no fornecimento do modelo de minuta de lei para os Parcelamentos firmados entre o Executivo/Legislativo e IMPES, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 936/2013 DE 01/02/2013;
- Consultoria ao IMPES na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre a Unidade Gestora e o Executivo/Legislativo, conforme os Termos 00093/2013 a 00100/2013;
- Consultoria a Diretoria Executiva nas diligências do Tribunal de Contas, quanto aos processos de prestação de contas, aposentadorias e/ou pensão por morte;
- Consultoria na elaboração do Plano de Ação exigido em auditoria de monitoramento realizado em 2017 pelo Tribunal de Contas, em obediência ao Acórdão APL-TC 00522/17 referente ao processo 01019/17;
- Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender auditorias da SPREV, assim como fornecimento de justificativa conforme NAF 160/2012;
- Consultoria na elaboração de minutas de Resoluções, Portarias, Instrução Normativa sempre que solicitados pelo IMPES;
- Consultoria junto ao setor da Controladoria do IMPES quanto aos assuntos de natureza previdenciária e/ou atuária, quanto solicitado pelo mesmo;
- Consultoria nas regras de benefícios diretamente ao segurados/dependentes do IMPES, quanto a dúvidas;

- Consultoria a Diretoria Executiva do IMPES na troca de usuários aos sistemas GID; GERID, COMPREV, GESCON, CADPREV da Secretaria de Previdência;
- Consultoria a Diretoria Executiva do IMPES no envio de Consultas via sistemas GESCON;
- Consultoria a Diretoria Executiva no levantamento dos dados cadastrais necessários para a elaboração do relatório da Reavaliação Atuarial Anual;
- Consultoria ao Setor do IMPES quanto ao levantamento de dados de servidores/segurados cedidos para outros órgãos do estado e municípios;
- Consultoria aos membros dos Conselhos do IMPES, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos da Unidade Gestora;
- Apresentação anual do resultado da Avaliação Atuarial para a Diretoria Executiva, Membros dos Conselhos e demais servidores;
- Consultoria na elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as regras de aposentadorias e pensão por morte de acordo com o plano previdenciário do IMPES;
- Consultoria na realização de Audiência Pública convocada pela Câmara Municipal de Vereadores para tratar das novas regras da reforma municipal (EC 103/2019);
- Consultoria na realização de apresentação de palestra previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos da Unidade Gestora;
- Consultoria ao setor de Benefício na realização dos reajustes dos proventos dos benefícios previdenciários, assim como consultoria no fornecimento de planilhas e portarias regulatório;
- Consultoria na elaboração e discussão de minuta de alteração da lei do IMPES (Lei Municipal de nº. 041/2015);
- Consultoria na realização do **IMPES ITINERANTE**, com visitas nas escolas polos, Câmara Municipal e Secretarias no Município, levando conhecimento previdenciário aos segurados do RPPS;
- Consultoria para toda Diretoria Executiva do IMPES (Superintendente, Diretoria de Benefícios, Controle Interno, Diretoria Financeira e Jurídica) oferecendo os conhecimentos necessários para a melhoria da gestão dos RPPS, auxiliando os

dirigentes e gestores no exercício de seus deveres legais, no alcance de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

Atestamos ainda que o IMPES utiliza diariamente o **Sistema Previdenciário** da empresa Eficaz Consultoria, ferramenta **100% WEB**, com ambiente em cloud, em funcionamento desde outubro de 2021. Os Consultores mencionados neste atestado possuem vastos conhecimentos das regras de aposentadorias e pensão por morte previstas na legislação brasileira (art. 40 da C.F, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019). Os consultores prestam suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do IMPES e realizam *in loco* apresentações dos Cálculos de Benefícios Previdenciários, Revisões e Simulações aos segurados, dirimindo dúvida. A EFICAZ quando solicitada, assessora a equipe do IMPES quanto a emissão de guias de recolhimentos previdenciários, este emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que, o Software da Eficaz Consultoria atende 100% (cem por cento) a **Lei Complementar Nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015** e **Lei Complementar N° 095, de 17 de novembro de 2022, esta da Reforma Previdenciária Municipal, conforme regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Atestamos também que a referida empresa foi a responsável pela elaboração das Avaliações Atuariais Anuais e demais documentos referentes a matéria dos **exercícios de 2012 até 2024**, apresentando os resultado aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Controle Interno, Procuradoria do IMPES, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do município, prestando atendimento/esclarecimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico atuarial a esta Autarquia municipal.

Atestamos também que a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria possui em seu quadro de funcionários um Advogado, **Dr. Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB, com número de identificação **OAB nº 8091**, palestrante, ministrou a **1ª e 2ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé** o qual teve a missão de promover a

transparência do IMPES. A **1ª Conferência** foi realizada em 2012 na gestão da Sra. Jania Márcia Giuriatto B. Lemos e a **2ª Conferência** em 2014 na gestão da Sra. Marlene Eliete Pereira. O advogado da EFICAZ também é responsável pela emissão de Parecer Técnico/Jurídico consultivo, quando solicitado pela Superintendente do IMPES. Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria **desde 2012**.

Informamos ainda que, com o apoio dos consultores da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, o **IMPES** se tornou o primeiro Instituto de Previdência Próprio de pequeno porte do Estado de Rondônia a alcançar o **NÍVEL DE ADERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO I DA CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO**, conforme exigências da Portaria MPS nº 185/2015 e alterações, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Declaramos ainda que o relatório de gestão atuarial exigido na ação relacionada a parte atuarial para certificação PRÓ-GESTÃO deste instituto de previdência própria, o qual foi enviado a Entidade Certificadora, é o elaborado pela empresa Eficaz Consultoria e Assessoria.

Por fim, atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria é uma empresa renomada e vem prestando seus serviços de forma competente com equipe de profissionais capacitados e especializados.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de março de 2.024.

FLAVIA ALVES
Assinado de forma digital por FLAVIA ALVES
Dados: 2024.03.04 08:20:00 -04'00'

Flavia Alves de Almeida
Superintendente do MPES

gov.br
Documento assinado digitalmente
SOFIA MEL GONCALVES RAIMUNDO BENFICA
Data: 04/03/2024 09:17:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sofia Mél Gonçalves Raimundo Benfica
Diretora de Benefício do IMPES

ATESTADO - IPRAM
CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.126/0001-07**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, nesta cidade de Espigão do Oeste-RO, representada neste ato por sua Presidente, a Senhora **Valdineia Vaz Lara**, brasileira, solteira, servidora público municipal, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 865569 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 741.065.892-49, **ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, é empresa prestadora de serviços **desde 2010**, e vem renovando seu contrato através de processos licitatórios, nas áreas de prestação serviços técnicos de **Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria e elaboração da Avaliação Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, Compensação de Contribuições recolhidas indevidamente dos servidores efetivos do Município de Espigão do Oeste**, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico e jurídico.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria possui em seu quadro funcional, profissionais com qualificação técnico-operacional/profissional, cujo responsáveis pela consultoria previdenciária desta Unidade Gestora são:

1) Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2) Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3) Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4) Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5) Jonas Albert Schmidt (Advogado Consultor)

Atestamos que em 2020, através do Processo Administrativo nº 180/IPRAM/2019, Edital nº 96/2019 de Pregão Eletrônico, a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria renovou seu contrato de prestação de serviços, estes prestados por seus Consultores, cujo serviços são de:

1) Consultoria para toda Diretoria Executiva do IPRAM (Presidente, Controle Interno, Diretoria de Benefícios, Financeiro e Jurídico) auxiliando os dirigentes e gestores do RPPS quanto seus deveres legais, em busca de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

2) Consultoria na realização do IPRAM ITINERANTE, com visitas em escolas, Câmara Municipal e Secretarias no Município, levando informações de natureza previdenciária aos servidores municipais;

3) Consultoria fornecendo modelo de minuta de lei para Parcelamentos realizados entre o Executivo e IPRAM, conforme Lei Municipal Nº. 1.663/2012 de 21 de novembro de 2012;

4) Consultoria ao IPRAM na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre a Unidade Gestora e o Executivo, conforme os Termos e Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCPs nº 142 e 143 de 2013;

5) Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IPRAM nas diligências do Tribunal de Contas, quanto aos processos de aposentadorias, pensão por morte e de prestação de contas;

6) Consultoria na elaboração do Plano de Ação, contemplando as ações a serem implementadas, conforme Decisão Monocrática – DDR Nº 00079/2017-GCFCS do 0993/2017-TCER;

7) Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender o relatório de auditoria direta em custeio nº 78/2018/ AUDITORIA/ COAUD/ CGAUC/ SRPPS/ SPREV – MF;

8) Consultoria no fornecimento de minutas de Portaria Administrativa, Instrução Normativa e/ou Resolução;

9) Consultoria a Presidência do IPRAM quanto ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web);

10) Consultoria a Diretoria de Benefício quanto a Compensação Previdenciária - COMPREV-NOVO;

11) Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IPRAM na Concessão e/ou Revisão de benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão por morte) nos termos das normas previdenciárias federal e municipal (art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019);

12) Consultoria a Diretoria de Benefícios do IPRAM no envio de processos de aposentadoria e Pensão Por Morte junto ao sistema FISCAP do Tribunal de Contas do Estado;

13) Consultoria junto a Controladoria do IPRAM quanto aos assuntos de natureza previdenciária, quando solicitado;

14) Consultoria nas regras de benefícios (aposentadoria/pensão por morte) diretamente ao segurados/dependentes do IPRAM, para dirimir dúvidas;

15) Consultoria a Presidência do IPRAM junto aos sistemas da Secretaria de Previdência Social (COMPREV-NOVO, CADPREV, GESCON, GID e GERID);

16) Consultoria a Presidência do IPRAM no envio de Consultas ao sistema GESCON;

17) Consultoria a Presidência, Diretoria de Benefícios e Financeiro do IPRAM quanto ao levantamento de dados de servidores/segurados cedidos para outros órgãos municipais e estadual;

18) Consultoria aos Conselhos Deliberativo/Fiscal, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos da Unidade Gestora;

19) Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IPRAM no levantamento dos dados cadastrais necessários para a elaboração do relatório da Reavaliação Atuarial Anual;

20) Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual *in loco* para a Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Fiscal/Deliberativo e demais servidores em atendimento ao contrato;

21) Consultoria na elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as regras de aposentadorias e pensão por morte de acordo com a lei previdenciária do IPRAM;

22) Consultoria na realização de Audiência Pública para tratar das novas regras da reforma municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

23) Consultoria na realização de apresentação de palestra previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos previdenciários;

24) Consultoria a Diretoria de Benefícios do IPRAM na realização dos reajustes dos proventos dos benefícios previdenciários (RGPS/PARIDADE), e fornecimento de planilhas e Portaria Administrativa para regular os reajustes;

25) Consultoria na elaboração e discussão de minutas de alterações das leis do IPRAM (Lei Municipal nº. 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023, de 16 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 01/2022, de 22 de dezembro 2022).

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria é a empresa responsável pela elaboração dos relatórios das **Avaliações Atuariais Anuais** e demais documentos, referente aos exercícios de **2010 até 2024**, apresentando os resultados do relatório técnico aos membros dos Conselhos deliberativo/Fiscal, Controladoria Interna, Procuradoria, assessores designados pelo Executivo, Vereadores e demais interessados do município, prestando esclarecimento com qualidade e com alto grau de conhecimento técnico atuarial a esta Unidade Gestora.

A Eficaz Consultoria atualmente é responsável pelo assessoramento na implementação do **RPC (Regime de Previdência Complementar)** dos servidores públicos do município de Espigão do Oeste/RO, em atendimento ao art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, fazendo parte da comissão que tem por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC, conforme Decreto nº 4.773/21, de 29 de julho de 2021.

Atestamos que o Software Previdenciário utilizado por esta Unidade Gestora na gestão das Contribuições Previdenciárias, Recolhimentos, Cálculos de Benefícios, emissão de C.T.C, dentre outros, é fornecido pela empresa Eficaz Consultoria, **sistema 100% WEB**, com ambiente cloud em funcionamento desde **outubro/2021**. Atestamos que os Consultores representantes da Eficaz Consultoria possuem vastos conhecimentos quanto as regras de aposentadorias/pensão por morte previstas na Legislação Federal e Municipal (Constituição Federal, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019). Os Consultores prestam suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do IPRAM e quando solicitado, realizam *in loco* apresentações dos Cenários das regras, Cálculos de Benefícios e Revisões, dirimindo dúvida dos segurados. Quando solicitada, assessora a equipe do IPRAM quanto a emissão de guias de recolhimentos previdenciários, este emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que o Sistema Eficaz atende 100% (cem por cento) a Lei Municipal nº. 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023, de 16 de dezembro de 2022 e **Lei Complementar nº 01/2022, de 22 de dezembro 2022**, lei da Reforma Municipal, de acordo com as regras previstas na **Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019**.

Atestamos também que **Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB nº 8091**, é **advogado** representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, responsável quando solicitado, na emissão de pareceres técnico/jurídico para esta Unidade Gestora, também ministrou a **1ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste**. O evento aconteceu no teatro municipal tendo como tema da palestra "**O servidor e seus direitos previdenciários**" realizado em 23 de novembro de 2016 na gestão do Sr. Weliton Pereira Campos, ex-presidente do IPRAM, o qual teve a intenção de dar suporte aos

servidores municipais no conhecimento de direitos previdenciários. **Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria desde 2010**.

Por fim, atestamos que a empresa **Eficaz Consultoria e Assessoria** é uma empresa renomada e vem prestando seus serviços de forma competente com equipe de profissionais técnico e jurídico, altamente capacitados e especializados em Regime de Previdência Própria.

Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2.024.

Valdinéia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Valquimar Dias de Oliveira
Diretor de Benefício do IPRAM

Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Atestado de Capacidade Técnica	**- EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**	**05/03/2024**

ID: **735958**
CRC: **04CC52D9**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**
Criação: **05/03/2024 10:00:06** Finalização: **05/03/2024 10:03:19**

Processo Documento

MD5: **B964B5C482CB4373C43B62FA753DFF3F**

SHA256: **CA2A951CE98E7CC69CFB48577C4DC1720DD6DD0CAFF641373F1A46C79E632904**

Súmula/Objeto:

Atestado de capacidade técnico operacional e profissional.

INTERESSADOS

ANDERSON DA S.R. COELHO CONS.E ASSESSORIA	ESPIGÃO DO OESTE	RO	05/03/2024 10:02:39

ASSUNTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	05/03/2024 10:02:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdineia Vaz Lara	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	05/03/2024 10:05:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE BENEFÍCIOS	05/03/2024 10:51:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 735958 e o CRC 04CC52D9.

ATESTADO
CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63** com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pela Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO**, ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, é empresa prestadora de serviços **desde 2013**, e vem renovando seus contratos através de processos licitatórios, nas áreas de prestação de serviços técnicos de **ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); EM CONJUNTO COM LOCAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IMPREV, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO MENSAL. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico e jurídico.

Atestamos, para os devidos fins, que a Eficaz Consultoria e Assessoria conta com profissionais devidamente qualificados em seu quadro técnico-operacional, os quais são responsáveis pela consultoria previdenciária desta Unidade Gestora. São eles:

CONSULTORES PREVIDENCIÁRIOS:
1. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5. Jessica Santos Dantas (Consultora)
6. Samily Pires Lima

ADVOGADO - CONSULTOR:

1. Jonas Albert Schmidt

PROGRAMADORES:
1. Higor Camilo Da Conceição Melo
2. Cleydeir Pereira Souza
3. Frank Benicio Ruiz dos Santos

ATUÁRIOS:
1. Mauricio Zorzi
2. Pablo Bernardo Machado Pinto

Atestamos que em 2021, através do Processo Administrativo nº 075/2021, Edital nº 02/2021 (Pregão Eletrônico), a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria renovou seu contrato de

prestação de serviços, estes prestados por seus Consultores, cujo serviços são de Governança e Gestão, Benefícios Previdenciários, Atuária, Comunicação e Transparência, Legislação e Normas, Sistemas e Tecnologia, Auditoria e Conformidade, conforme abaixo.

Consultoria na elaboração e discussão de minutas de alterações das leis do IMPREV (Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, Emenda à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2022, de 24 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 02/2023, de 24 de novembro de 2022 **Reforma da Previdência**).

Consultoria na realização do IMPREV ITINERANTE, com visitas em escolas, Câmara Municipal e Secretarias no Município, levando informações de natureza previdenciária aos servidores municipais;

Consultoria a Diretoria de Benefícios do IMPREV no envio de processos de aposentadoria e Pensão Por Morte junto ao sistema FISCAP do Tribunal de Contas do Estado;

Consultoria fornecendo modelo de minuta de lei para Parcelamentos realizados entre o Executivo e IMPREV;

Consultoria ao IMPREV na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre a Unidade Gestora e o Executivo, conforme os Termos e Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCPs nº 00534/2015; 00672/2015; 00966/2015; 01438/2017; 01439/2017; 01440/2017; 01471/2017; 01504/2017; 01505/2017; 01509/2017; 01566/2017; 00313/2019;

Consultoria nas regras de benefícios (aposentadoria/pensão por morte) diretamente ao segurados/dependentes do IMPREV, para dirimir dúvidas;

Consultoria a Presidência, Diretoria de Benefícios e Financeiro do IMPREV quanto ao levantamento de dados de servidores/segurados cedidos para outros órgãos municipais e estadual;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV nas diligências do Tribunal de Contas, quanto aos processos de aposentadorias, pensão por morte e de prestação de contas;

Consultoria na elaboração do Plano de Ação, contemplando as ações a serem implementadas, conforme Decisão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender DIREP/CGAUC/SRPPS/SPREV Ministério do Trabalho e Previdência;

Consultoria a Presidência do IMPREV quanto ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web);

Consultoria a Diretoria de Benefício quanto a Compensação Previdenciária - COMPREV-NOVO;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV na Concessão e/ou Revisão de benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão por morte) nos termos das normas previdenciárias federal e municipal (art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019);

Consultoria no fornecimento de minutas de Portaria Administrativa, Instrução Normativa e/ou Resolução;

Consultoria na realização de Audiência Pública para tratar das novas regras da reforma municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Consultoria junto a Controladoria do IMPREV quanto aos assuntos de natureza previdenciária, quando solicitado;

Consultoria a Presidência do IMPREV junto aos sistemas da Secretaria de Previdência Social (COMPREV-NOVO, CADPREV, GESCON, GID e GERID);

Consultoria a Presidência do IMPREV no envio de Consultas ao sistema GESCON;

Consultoria aos Conselhos Deliberativo/Fiscal, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos da Unidade Gestora;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV no levantamento dos dados cadastrais necessários para a elaboração do relatório da Reavaliação Atuarial Anual;

Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual in loco para a Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Fiscal/Deliberativo e demais servidores em atendimento ao contrato;

Consultoria na elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as regras de aposentadorias e pensão por morte de acordo com a lei previdenciária do IMPREV;

Consultoria na realização de apresentação de palestra previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos previdenciários;

Consultoria a Diretoria de Benefícios do IMPREV na realização dos reajustes dos proventos dos benefícios previdenciários (RGPS/PARIDADE), e fornecimento de planilhas e Portaria Administrativa para regular os reajustes;

Consultoria para toda Diretoria Executiva do IMPREV (Presidente, Controle Interno, Diretoria de Benefícios, Financeiro e Jurídico) auxiliando os dirigentes e gestores do RPPS quanto seus deveres legais, em busca de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

Essa consultoria completa visa garantir a eficiência, transparência e conformidade na gestão do IMPREV, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores municipais.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria foi a responsável pela elaboração de todos os relatórios das **Avaliações Atuariais Anuais**, além de outros documentos, referentes aos anos de **2014 a 2024**. A empresa apresentou os resultados técnicos do relatório aos seguintes órgãos e pessoas: Conselhos Deliberativo e Fiscal, Controladoria Interna, Procuradoria, assessores designados pelo Executivo, Vereadores e demais interessados do município. Em todas as apresentações, a Eficaz Consultoria e Assessoria prestou esclarecimentos com qualidade e demonstrou alto grau de conhecimento técnico atuarial.

Atestamos que o Software Previdenciário utilizado por esta Unidade Gestora na gestão das Contribuições Previdenciárias, Recolhimentos, Cálculos de Benefícios, emissão de C.T.C, dentre outros, é fornecido pela empresa Eficaz Consultoria, **sistema 100% WEB**, com ambiente cloud em funcionamento desde **outubro/2021**. Atestamos que os Consultores representantes da Eficaz Consultoria possuem vastos conhecimentos quanto as regras de aposentadorias/pensão por morte previstas na Legislação Federal e Municipal (Constituição Federal, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019). Os Consultores prestam suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do IMPREV e quando solicitado, realizam in loco apresentações dos Cenários das regras, Cálculos de Benefícios e Revisões, dirimindo dúvida dos segurados. Quando solicitada, assessora a equipe do IMPREV quanto a emissão de guias de recolhimentos previdenciários, este emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que o Sistema Eficaz atende 100% (cem por cento) a Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, Emenda à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2022, de 24 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 02/2023, de 24 de novembro de 2022 Leis da **Reforma da Previdência Municipal**, de acordo com as regras previstas na **Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019**.

Atestamos também que **Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília UnB, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB nº 8091**, é **advogado** representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, responsável quando solicitado, na emissão de pareceres técnico/jurídico para esta Unidade Gestora. **Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria desde 2014**.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria, renomada empresa com equipe altamente qualificada, presta serviços de excelência em Regime Próprio de Previdência Social.

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2.024.

Kerles Fernandes Duarte
Presidente do IMPREV

Juliana dos Santos Loures da Silva
Assessor/a de Benefício do IMPREV

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA**, **ASSESSORA DE BENEFÍCIO**, em 04/12/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 04/12/2024 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **665507** e o código verificador **43BE721F**.

Docto ID: 665507 v1

ATESTADO
CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63** com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pela Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO**, ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, é empresa prestadora de serviços **desde 2013**, e vem renovando seus contratos através de processos licitatórios, nas áreas de prestação de serviços técnicos de **ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); EM CONJUNTO COM LOCAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IMPREV, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO MENSAL. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico e jurídico.

Atestamos, para os devidos fins, que a Eficaz Consultoria e Assessoria conta com profissionais devidamente qualificados em seu quadro técnico-operacional, os quais são responsáveis pela consultoria previdenciária desta Unidade Gestora. São eles:

CONSULTORES PREVIDENCIÁRIOS:
1. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5. Jessica Santos Dantas (Consultora)
6. Samily Pires Lima

ADVOGADO - CONSULTOR:

1. Jonas Albert Schmidt

PROGRAMADORES:
1. Higor Camilo Da Conceição Melo
2. Cleydeir Pereira Souza
3. Frank Benicio Ruiz dos Santos

ATUÁRIOS:
1. Mauricio Zorzi
2. Pablo Bernardo Machado Pinto

Atestamos que em 2021, através do Processo Administrativo nº 075/2021, Edital nº 02/2021 (Pregão Eletrônico), a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria renovou seu contrato de

prestação de serviços, estes prestados por seus Consultores, cujo serviços são de Governança e Gestão, Benefícios Previdenciários, Atuária, Comunicação e Transparência, Legislação e Normas, Sistemas e Tecnologia, Auditoria e Conformidade, conforme abaixo.

Consultoria na elaboração e discussão de minutas de alterações das leis do IMPREV (Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, Emenda à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2022, de 24 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 02/2023, de 24 de novembro de 2022 **Reforma da Previdência**).

Consultoria na realização do IMPREV ITINERANTE, com visitas em escolas, Câmara Municipal e Secretarias no Município, levando informações de natureza previdenciária aos servidores municipais;

Consultoria a Diretoria de Benefícios do IMPREV no envio de processos de aposentadoria e Pensão Por Morte junto ao sistema FISCAP do Tribunal de Contas do Estado;

Consultoria fornecendo modelo de minuta de lei para Parcelamentos realizados entre o Executivo e IMPREV;

Consultoria ao IMPREV na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre a Unidade Gestora e o Executivo, conforme os Termos e Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCPs nº 00534/2015; 00672/2015; 00966/2015; 01438/2017; 01439/2017; 01440/2017; 01471/2017; 01504/2017; 01505/2017; 01509/2017; 01566/2017; 00313/2019;

Consultoria nas regras de benefícios (aposentadoria/pensão por morte) diretamente ao segurados/dependentes do IMPREV, para dirimir dúvidas;

Consultoria a Presidência, Diretoria de Benefícios e Financeiro do IMPREV quanto ao levantamento de dados de servidores/segurados cedidos para outros órgãos municipais e estadual;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV nas diligências do Tribunal de Contas, quanto aos processos de aposentadorias, pensão por morte e de prestação de contas;

Consultoria na elaboração do Plano de Ação, contemplando as ações a serem implementadas, conforme Decisão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender DIREP/CGAUC/SRPPS/SPREV Ministério do Trabalho e Previdência;

Consultoria a Presidência do IMPREV quanto ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web);

Consultoria a Diretoria de Benefício quanto a Compensação Previdenciária - COMPREV-NOVO;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV na Concessão e/ou Revisão de benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão por morte) nos termos das normas previdenciárias federal e municipal (art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019);

Consultoria no fornecimento de minutas de Portaria Administrativa, Instrução Normativa e/ou Resolução;

Consultoria na realização de Audiência Pública para tratar das novas regras da reforma municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Consultoria junto a Controladoria do IMPREV quanto aos assuntos de natureza previdenciária, quando solicitado;

Consultoria a Presidência do IMPREV junto aos sistemas da Secretaria de Previdência Social (COMPREV-NOVO, CADPREV, GESCON, GID e GERID);

Consultoria a Presidência do IMPREV no envio de Consultas ao sistema GESCON;

Consultoria aos Conselhos Deliberativo/Fiscal, através de reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos da Unidade Gestora;

Consultoria a Presidência e Diretoria de Benefícios do IMPREV no levantamento dos dados cadastrais necessários para a elaboração do relatório da Reavaliação Atuarial Anual;

Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual in loco para a Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Fiscal/Deliberativo e demais servidores em atendimento ao contrato;

Consultoria na elaboração de Cartilha Previdenciária contendo as regras de aposentadorias e pensão por morte de acordo com a lei previdenciária do IMPREV;

Consultoria na realização de apresentação de palestra previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos previdenciários;

Consultoria a Diretoria de Benefícios do IMPREV na realização dos reajustes dos proventos dos benefícios previdenciários (RGPS/PARIDADE), e fornecimento de planilhas e Portaria Administrativa para regular os reajustes;

Consultoria para toda Diretoria Executiva do IMPREV (Presidente, Controle Interno, Diretoria de Benefícios, Financeiro e Jurídico) auxiliando os dirigentes e gestores do RPPS quanto seus deveres legais, em busca de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

Essa consultoria completa visa garantir a eficiência, transparência e conformidade na gestão do IMPREV, promovendo a segurança e o bem-estar dos servidores municipais.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria foi a responsável pela elaboração de todos os relatórios das **Avaliações Atuariais Anuais**, além de outros documentos, referentes aos anos de **2014 a 2024**. A empresa apresentou os resultados técnicos do relatório aos seguintes órgãos e pessoas: Conselhos Deliberativo e Fiscal, Controladoria Interna, Procuradoria, assessores designados pelo Executivo, Vereadores e demais interessados do município. Em todas as apresentações, a Eficaz Consultoria e Assessoria prestou esclarecimentos com qualidade e demonstrou alto grau de conhecimento técnico atuarial.

Atestamos que o Software Previdenciário utilizado por esta Unidade Gestora na gestão das Contribuições Previdenciárias, Recolhimentos, Cálculos de Benefícios, emissão de C.T.C, dentre outros, é fornecido pela empresa Eficaz Consultoria, **sistema 100% WEB**, com ambiente cloud em funcionamento desde **outubro/2021**. Atestamos que os Consultores representantes da Eficaz Consultoria possuem vastos conhecimentos quanto as regras de aposentadorias/pensão por morte previstas na Legislação Federal e Municipal (Constituição Federal, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019). Os Consultores prestam suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do IMPREV e quando solicitado, realizam in loco apresentações dos Cenários das regras, Cálculos de Benefícios e Revisões, dirimindo dúvida dos segurados. Quando solicitada, assessora a equipe do IMPREV quanto a emissão de guias de recolhimentos previdenciários, este emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que o Sistema Eficaz atende 100% (cem por cento) a Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, Emenda à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2022, de 24 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 02/2023, de 24 de novembro de 2022 Leis da **Reforma da Previdência Municipal**, de acordo com as regras previstas na **Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019**.

Atestamos também que **Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília UnB, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB nº 8091**, é **advogado** representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, responsável quando solicitado, na emissão de pareceres técnico/jurídico para esta Unidade Gestora. **Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria desde 2014**.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria, renomada empresa com equipe altamente qualificada, presta serviços de excelência em Regime Próprio de Previdência Social.

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2.024.

Kerles Fernandes Duarte
Presidente do IMPREV

Juliana dos Santos Loures da Silva
Assessor/a de Benefício do IMPREV

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA**, **ASSESSORA DE BENEFÍCIO**, em 04/12/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 04/12/2024 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **665507** e o código verificador **43BE721F**.

Docto ID: 665507 v1

CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PARCERIA PROFISSIONALCELEBRAM, DE UM LADO, **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** E, DO OUTRO LADO, **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO E MAURÍCIO ZORZI**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Cooperação Técnica e Parceria Profissional que celebram, entre si:

a) A **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA)**, empresa inscrita no **CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20**, sediada na Avenida Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, Cep.: 76.871-276, cidade de Ariquemes /RO, devidamente representada pelo sócio administrador, senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 15731626 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 007.181.981-90, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

b) **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO**, Atuário, MIBA nº 2.454 inscrito no CPF nº 022.568.950-25 e **MAURÍCIO ZORZI**, Atuário, MIBA nº 2.458, inscrito no CPF nº 018.596.400-10, ambos com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.157 - sala 616, Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada de **CONTRATADOS**.

Os quais estabelecem o presente instrumento particular, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato objetiva regular a atuação conjunta dos profissionais representantes da segunda parceira nos contratos firmados pela primeira parceira junto aos órgãos municipais, exclusivamente no objeto do contrato a realização de Avaliação Atuarial Anual, auditoria atuarial, consultoria atuarial, gestão atuarial, Estudo de Impacto Atuarial, entre outros, comprometendo-se os **CONTRATADOS** a desempenhar com zelo as atividades do seu encargo, qual seja, o cumprimento dos serviços assumidos pelo **CONTRATANTE** com seus clientes.

Parágrafo único: o **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, ficando os **CONTRATADOS** obrigado a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos físicos e digitais dos clientes da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

II- DOS COMPROMISSOS E DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento não implica, em absoluto, nenhuma relação de emprego, não havendo subordinação ou coordenação de quaisquer das partes entre si, que trabalharão com independência e direcionadas no objetivo de proporcionarem aos clientes do **CONTRATANTE** o aparato técnico atuarial para atendimento aos órgãos de controle interno, externo e demais órgão interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Competirá os **CONTRATADOS** atender os clientes do **CONTRATANTE** com zelo e profissionalismo, cumprindo com todas as questões técnicas pertinentes aos serviços descritos na cláusula primeira, em observância a CF/88, art. 40, caput;

Lei 9.717/98, art. 1º, caput e art. 9º, parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 25, art. 241, caput, III, art. 247, caput, inciso III e art. 250, caput, I a III, e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA- A organização e divisão técnica do trabalho se dará da seguinte forma: Caberá à **CONTRATANTE** o contato com os seus clientes de modo a receber os documentos e informações necessárias à execução dos serviços a serem executados e repassá-los à **CONTRATADA** para os devidos fins. Caberá os **CONTRATADOS** a execução de todos os trabalhos que envolvam atividades decorrentes do objeto do contrato.

II- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – os **CONTRATADOS** receberão de cada contrato repassado pelo **CONTRATANTE**, assim considerado cliente individual.

Parágrafo Primeiro – Pela prestação de serviços profissionais necessários ao cumprimento do mandado a que se refere à cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS**, a título de honorários, a quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos após a entrega de cada serviço prestado.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão feitos pelo **CONTRATANTE** aos **CONTRATADOS** em até 07 (sete) dias úteis após o **CONTRATANTE** receber de seu contrato com seu cliente ao qual foi realizado o trabalhado de acordo com o objeto do contrato, mediante depósito bancário no Banco e Conta Corrente informado pelos **CONTRATADOS**.

VI - DAS DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao **CONTRATANTE** o pagamento de todas as despesas inerentes a viagens, passagens aéreas, estadias, alimentação e locomoção, nos casos em que houver necessidade de representante dos **CONTRATADOS** até o local designado para execução do serviço.

VII - DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os **CONTRATADOS** atuarão com exclusividade dentro da área de serviços previstos na cláusula primeira, não podendo exercer sua atividade para outras empresas, ou efetuar negócios em nome e por conta própria, que sejam no mesmo seguimento empresarial que a **CONTRATANTE** no Estado de Rondônia.

VIII - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** declara expresso consentimento que os **CONTRATADOS** irão coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

IX - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Esta parceria é firmada por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**. Subsistirão, no entanto, as obrigações recíprocas no curso dos contratos com os clientes desde que as obrigações da **CONTRATADA** sejam cumpridas em sua integralidade anualmente e os pagamentos com os serviços já prestados e ainda em aberto.

X - DO FORO

CLÁUSULA DEZ – Fica eleito o Foro da cidade de Ariquemes/RO para se dirimir eventuais dúvidas ou pendênciasoriundas deste instrumento de cooperação técnica.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, que depois de lido e achado conforme pelas partes, vai assinado pelas partes na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2022.

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120

Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Dados: 2025.04.17 10:56:49 -04'00'

Anderson da Silva Ramos Coelho
ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTRATANTE

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO:02256895025

Assinado de forma digital por PABLO BERNARDO MACHADO PINTO:02256895025
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=10869080000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=PABLO BERNARDO MACHADO PINTO:02256895025
Dados: 2025.04.17 12:17:14 -03'00'

Pablo Bernardo Machado Pinto
Atuário – MIBA nº 2.454
CONTRATADO

MAURICIO ZORZI:01859640010

Assinado de forma digital por MAURICIO ZORZI:01859640010
Dados: 2025.04.17 12:36:55 -03'00'

Mauricio Zorzi
Atuário – MIBA nº 2.458
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª.: Flávia da Costa Cordeiro Coelho
CPF Nº. 005.433.841-79

2ª.: _____
CPF Nº

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS ATUARIAIS

PARTES:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS / CONTRATADOS:

1. **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO**, brasileiro, solteiro, atuário, MIBA nº 2.454, inscrito no CPF sob o nº 022.568.950-25, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.157 - sala 1.212, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.150-005;
2. **MAURÍCIO ZORZI**, brasileiro, solteiro, atuário, MIBA nº 2.458, inscrito no CPF sob o nº 018.596.400-10, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.157 - sala 1.212, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.150-005.

CONTRATANTE:

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (nome fantasia **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, nº 4281, Bairro Jardim Paulista, CEP 76.871-276, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 15731626 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 007.181.981-90.

CONSIDERANDO:

- Que a CONTRATANTE presta serviços de consultoria e assessoria a diversos municípios, especialmente no que tange aos seus Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
- Que parte essencial desses serviços demanda conhecimento técnico especializado em Ciências Atuariais;
- Que os CONTRATADOS são profissionais devidamente graduados em Ciências Atuariais, possuindo a qualificação técnica necessária para a execução dos referidos serviços;
- Que os CONTRATADOS são os profissionais designados pela CONTRATANTE para responder tecnicamente pela execução dos serviços atuariais junto à sua carteira de clientes;

Pelo presente instrumento, os CONTRATADOS declaram, sob as penas da lei, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os CONTRATADOS, PABLO BERNARDO MACHADO PINTO e MAURÍCIO ZORZI, na qualidade de atuários, declaram para todos os fins de direito que são os **responsáveis técnicos** pela concepção, execução, supervisão e validação dos serviços de natureza atuarial prestados aos clientes (municípios e seus respectivos RPPS) da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica ora declarada abrange, de forma exemplificativa e não exaustiva, os seguintes serviços: a) Elaboração de Avaliação Atuarial Anual; b) Realização de Auditoria Atuarial; c) Prestação de Consultoria Atuarial continuada ou

pontual; d) Serviços de Gestão Atuarial; e) Elaboração de Estudo de Impacto Atuarial e Financeiro decorrente de alterações na legislação previdenciária ou planos de benefícios; f) Emissão de pareceres técnicos, notas técnicas e outros documentos de natureza atuarial solicitados pelos clientes da CONTRATANTE ou por órgãos de controle e fiscalização.

Parágrafo Segundo: Os CONTRATADOS comprometem-se a executar os serviços mencionados observando rigorosamente a legislação vigente, as normas emitidas pela Secretaria de Previdência (SPREV), pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) e demais órgãos competentes, bem como as melhores práticas atuariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Este Termo de Responsabilidade é firmado para formalizar a responsabilidade técnica dos CONTRATADOS perante a CONTRATANTE, seus clientes, órgãos de fiscalização (como Tribunais de Contas) e a sociedade em geral, no que tange especificamente aos trabalhos atuariais desenvolvidos no âmbito dos contratos firmados entre a CONTRATANTE e seus clientes municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A responsabilidade declarada neste termo perdurará enquanto os CONTRATADOS estiverem designados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços atuariais junto à sua carteira de clientes, ou enquanto os trabalhos por eles realizados produzirem efeitos legais e técnicos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2022.

Assinaturas:

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO:02256895025

Assinado de forma digital por PABLO BERNARDO MACHADO PINTO:02256895025
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=10869080000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=PABLO BERNARDO MACHADO PINTO:02256895025
Dados: 2025.04.17 12:18:06 -03'00'

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
CPF: 022.568.950-25
(Responsável Técnico / Contratado)

MAURICIO ZORZI:01859640010

Assinado de forma digital por MAURICIO ZORZI:01859640010
Dados: 2025.04.17 12:37:49 -03'00'

MAURÍCIO ZORZI
CPF: 018.596.400-10
(Responsável Técnico / Contratado)

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120

Assinado de forma digital por ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L:09517901000120
Dados: 2025.04.21 10:39:54 -04'00'

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 09.517.901/0001-20

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Atuariais**, em 23 de dezembro de 2009, e a colação de grau em 10 de março de 2010, confere o título de

Bacharel em Ciências Atuariais

a

Maurício Zorzi

nacionalidade brasileira, nascido a 04 de fevereiro de 1988, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade nº 3086821281-SJS/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 18 de março de 2010.

Hélio Henkin
Diretor

Maurício Zorzi
Diplomado

Carlos Alexandre Netto
Reitor

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969 , o Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970; o(a) senhor(a) MAURICIO ZORZI, CPF 018.596.400-10 foi registrado(a) como Atuário, na(s) função(ões) de Atuário, sob o número 0002458/RJ, em 13/11/2012, conforme processo nº 47714.009238/2012-60, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 14:53 de 06/02/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 843306.

MAURICIO ZORZI

Rua Arnaldo Camerini, nº 51 – Bento Gonçalves, RS – CEP: 95700-386
Telefone: (51) 98261-2910 | E-mail: mauricio@brprev.com |

- **OBJETIVO PROFISSIONAL**

Utilizar minhas capacidades para alcançar o objetivo daqueles que assessoro, buscando sempre respeitar valores éticos e contribuir para a criação de uma sociedade melhor e mais justa.

- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1. **BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial – Porto Alegre / Rio Grande do Sul**

Sócio Diretor | 06/2013 – Atualmente
- Gerência Administrativa.
- Gerência e direção técnica.
- Use verbos de ação e dados quantitativos, se possível.

2. **Fardin Assessoria Atuarial LTDA – Porto Alegre / Rio Grande do Sul**

Atuário | 01/2012 – 05/2013
- Descreva suas principais atividades e responsabilidades.
- Mencione conquistas e impactos positivos no seu desempenho.

- **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

1. - Bacharel em Ciência Atuariais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
2. - Bacharel em Estatística pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

HABILIDADES & COMPETÊNCIAS

- Domínio de Linguagens de programação: VBA, Python, MySql;
- Experiência com softwares estatísticos: R, SAS;
- Conhecimentos de Mercado Financeiro;
- Conhecimentos especializados em Previdência Pública Brasileira.

IDIOMAS

- Inglês: Avançando – Leitura, escrita e comunicação verbal
- Espanhol: Básico - Leitura
- Italiano: Básico - Leitura


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2438295512

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
1ª HABILITAÇÃO: 11/09/2006
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/08/1988, PORTO ALEGRE, RS
4a DATA EMISSÃO: 04/08/2022
4b VALIDADE: 02/08/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1088960826 SJS/II RS
4d CPF: 022.568.950-25
5 Nº REGISTRO: 03926847448
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS DA COSTA PINTO
DIONE MARIA MACHADO PINTO
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
00130445800
RS258697687

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

2438295512

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039268474<483<<<<<<<<<<<
8808028M3208025BRA<<<<<<<<<<<4
PABLO<<BERNARDO<MACHADO<PINTO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA 2.454

PERFIL PESSOAL

Atuário com notória especialização em Gestão Atuarial para planos de previdência municipais - RPPS.

CONTATO

pablobmp@gmail.com

(51) 9 96212449

Rua Jorge Babot Miranda, nº 680 - Porto Alegre/RS

HABILIDADES

Trabalho em equipe;
Tomada de decisões;
Boa comunicação;
Inteligência emocional.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES

Conhecimento de Mercado Financeiro.

Conhecimento em Contratos Públicos.

Palestrante e Conferencista na área de Previdência Pública.

Participação em inúmeras Palestras com o tema Atuária para RPPS.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuário Júnior

PREVISUL Seguradora S/A.
Jan. de 2008 – Mai. de 2009

- Responsável pela precificação atuarial de seguros no ramo de vida, realizando também as reservas matemáticas da seguradora.

Atuário Pleno

FARDIN Assessoria Atuarial Ltda.
Jan. de 2010 – Maio. de 2013

- Responsável por realizar avaliações atuariais em planos de previdência municipal, atuando durante o período em mais de 150 municípios.

Sócio Diretor

BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP.
Jun. de 2013 – Atual.

- Coordenação e organização de atividades de gestão atuarial de acordo com a legislação previdenciária.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ciência Atuariais

UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Jan. de 2007 - Dez. de 2010

Especialização em Economia e Finanças

UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Fev. de 2016 - Dez. de 2017

Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Conferimos a **PABLO BERNARDO MACHADO PINTO**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o presente Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em

FINANÇAS E ECONOMIA

promovido pelo Departamento de Economia e Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas, no período de 20 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, em Porto Alegre (RS), num total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2020.

Celso Giannetti Loureiro Chaves
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Carlos Henrique Vasconcellos Horn
Diretor da Unidade

Titulado

NOME: PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS E ECONOMIA
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ECONOMIA

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	HORAS	CRÉDITO	FREQUÊNCIA %	CONCEITO
RONALD OTTO HILLBRECHT	DO	MACROECONOMIA DE PAÍSES EMERGENTES	45	3	100	A
STEFANO FLORISSI	DO	PREÇOS E MERCADOS	45	3	100	A
SABINO DA SILVA PORTO JUNIOR	DO	INCERTEZA E RISCO	45	3	80	A
JOÃO FRÓIS CALDEIRA	DO	MÉTODOS ESTATÍSTICOS PARA FINANÇAS	45	3	75	C
MARCELO DE CARVALHO GRIEBELER	DO	FINANÇAS QUANTITATIVAS	45	3	80	B
GUILHERME RIBEIRO DE MACÊDO	DO	FINANÇAS CORPORATIVAS	45	3	82	A
ANDRÉ MOREIRA CUNHA	DO	SISTEMAS MONETÁRIO E FINANCEIRO	45	3	90	B
JOÃO FRÓIS CALDEIRA	DO	ANÁLISE DE CENÁRIOS ECONÔMICOS	45	3	75	C
ANDRÉ MOREIRA CUNHA (Orientador)	DO	MONOGRAFIA: "ANALISE DA POLITICA DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS – RPPS - COM A OPÇÃO DE APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS"	-	-	-	A

OBSERVAÇÃO: Este curso foi realizado de acordo com o disposto na Resolução nº 1/2007 do Conselho Nacional de Educação. O critério adotado para avaliação do aproveitamento foi o de provas definidas pelo Plano de Estudos de cada disciplina e as conclusões sobre o rendimento do aluno foram expressas obedecendo ao Regimento Geral da UFRGS, utilizando os seguintes conceitos: A - Ótimo, B - Bom, C - Regular, D - Insatisfatório, FF - Falta Frequência.

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul é credenciada no Ministério da Educação (MEC), conforme Decreto nº 5.758, de 28/11/1934, com data de publicação de 28/11/1934 e recredenciada pela Portaria nº 288, de 23/03/2015, publicada no D.O.U. em 24/03/2015. No âmbito da oferta EAD a Universidade é recredenciada através da Portaria nº 152, de 03/02/2017, publicada no D.O.U. de 06/02/2017.

Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2020.

Ronald Otto Hillbrecht
Coordenador do Curso

Processo nº 23078.512777/2019-32
CERTIFICADO registrado sob o nº 16
Folha 33-V do Livro RC-29.

Aline da Costa Pereira
Diretora da Divisão de Cursos *Lato Sensu*
PROPG/UFRGS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que PABLO BERNARDO MACHADO PINTO é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 2454, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2025.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2025.

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :



ATESTADO
TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

O **INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - RO,** sito à Av. Condor, 2588 - Centro, Cujubim - RO, cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 63.761.126/0001-07, representado por seu Presidente, Sr. **Elias Cruz Santos**, Brasileiro, divorciado, funcionário efetivo público municipal, portador do RG n.º 692.447 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 686.789.912-91, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na Avenida Campinas, 4281 – Bairro: Jardim Paulista, Cep.: 76.871-276, cidade de Ariquemes /RO, é empresa prestadora de serviços junta a esta Autarquia Municipal **DESDE 2011.**

Em 2020, através de processo licitatório (Edital Pregão Eletrônico Nº 004/2020, Processo nº: 3-060/2020 e Contrato de Prestação de Serviço n°. 28/2020, de 01/09/2020), renovou contrato conforme objeto de serviços: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREC**.

Posterior a 2020, veio renovando o refeito contrato a cada 12 meses, onde através do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020, teve seu fim em **30/08/2025**.

A referida empresa, após participar do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/INPREC/2025**, através de **CONTRATO 043/2025**, de 01/09/2025, renovou novamente a prestação de serviços técnicos com o Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC. O objeto da contratação é a prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; de estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra), estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário; de cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário e; de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e a realização de 02 (duas) visitas técnicas semestrais in loco, ou quando necessário.**

Informamos que a referida empresa conta em seu quadro de colaboradores profissionais com qualificação **Técnico-Profissional**, cujo responsáveis pelo assessoramento dos serviços junto a esta Autarquia são:

Consultores Previdenciários
1. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5. Jessica Santos Dantas (Consultora)

Consultor Jurídico (Advogado)
1. Jonas Albert Schmidt

Programadores
1. Higor Camilo Da Conceição Melo
2. Frank Benicio Ruiz dos Santos

Atuários:
1. Mauricio Zorzi
2. Pablo Bernardo Machado Pinto

Os serviços de **Consultoria Previdenciária** desempenhados pelos Consultores são:

a) Elaboração e **discussão de minuta de alteração/reestruturação da lei** do RPPS com a diretoria executiva e Conselhos do INPREC (Lei 671/GP/2012 e Lei 1.255/2021);

b) Realização de **INPREC Itinerante**, com visitas nas escolas e reuniões na Câmara Municipal com servidores-segurados do INPREC;

c) Consultoria aos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, através de **reuniões convocadas pelos membros para tratar de assuntos do INPREC**;

d) **Apresentação do resultado da Avaliação Atuarial Anual** para a Diretoria e Membros dos Conselhos e demais servidores a cada ano, após elaboração do estudo técnico;

e) **Elaboração de Cartilha Previdenciária** contendo as novas regras de aposentadorias nos termos da reforma previdenciária;

f) **Realização de Educação Previdenciária** para tratar da reforma municipal para Diretoria Executiva do RPPS (**Lei Municipal nº 1.255/2021 e EC 103/2019**) como também participou da audiência pública convocada pela Câmara Municipal de Vereadores;

g) **Apresentação de palestra/audiência** pública previdenciária para os servidores/vereadores/prefeito municipal, sempre que convocado para tratar de assuntos do RPPS;

h) **Consultoria no DIPR** (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web) bimestralmente, conforme exigência da SPREV;

i) **Consultoria ao setor de benefício na Compensação Previdenciária** (liberação de acesso e operacionalização do sistema COMPREV-NOVO), como também capacitação dos servidores responsáveis pelo sistema;

j) **Consultoria ao setor de benefício na Concessão e Revisão de benefícios previdenciários** de acordo com as regras do **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019**, conforme previstas nas Leis do INPREC;

k) **Consultoria** ao setor de benefício no **envio de processos via sistema FISCAP do Tribunal de Contas** do Estado e pelo Portal Cidadão quando é o caso;

l) Fornecimento de minuta de lei para Parcelamento entre o Executivo e INPREC, conforme Lei nº 997/GP/2016 e Lei n° 1014/2017;

m) Consultoria na elaboração e/ou correção de Parcelamentos firmados entre o RPPS e o Executivo/Câmara Municipal, conforme os Termos 00667/2017 e 00360/2017;

n) **Consultoria a Diretoria Executiva do RPPS nas diligências do TCE/RO**, quanto aos processos de aposentadorias e/ou pensão por morte, assim como nos processos de prestação de contas do INPREC;

o) **Consultoria na elaboração do Plano de Ação** do INPREC exigido pelo TCE/RO em conformidade com a Decisão Normativa nº 002/16/TCERO;

p) Consultoria no levantamento dos documentos necessários para atender auditorias da SPREV, assim como fornecimento de justificativa sempre que apontados pelo mesmo;

q) **Consultoria** na elaboração de **minutas como, Resoluções, Portarias** sempre que solicitados pelo INPREC;

r) Consultoria a Controladoria do INPREC quanto aos assuntos de natureza previdenciária/atuária, quanto solicitado pelo setor;

s) **Consultoria quanto aos assuntos de regras de benefícios diretamente ao segurados do INPREC**, quanto a dúvidas em aposentadorias/pensão por morte;

t) Consultoria na troca de operadores/usuários junto ao sistema GID; GERID, COMPREV, GESCON, CADPREV;

u) Consultoria no envio de consultas junto ao sistema GESCON da SPREV;

v) Consultoria no levantamento dos dados cadastrais para elaboração da Reavaliação Atuarial Anual, assim como para o **recadastramento dos segurados/dependentes do INPREC**;

w) Consultoria no levantamento de servidores cedidos para outros órgãos, assim como na elaboração de documentos de cobranças dos repasses previdenciários;

x) **Consultoria na realização dos reajustes de benefícios previdenciários**, assim como o fornecimento de planilhas e ato regulatório;

y) Consultoria em toda área previdenciária e Jurídica necessária para boa gestão do INPREC, entre outros serviços previdenciários.

Quanto ao **Sistema Previdenciário da Eficaz Consultoria utilizado pelo INPREC**, atestamos que a ferramenta é **100% WEB**, com ambiente cloud, em **funcionamento desde outubro de 2021**. Os Consultores mencionados neste atestado possuem vastos conhecimentos das regras de aposentadorias e pensão por morte previstas no **art. 40 da C.F, ECs nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e 103/2019**, dando suporte técnico, treinamento e atendimento a diretoria executiva do INPREC, além de realizar *in loco* apresentações das Simulações, Cálculo de Benefícios Previdenciários e/ou Revisões aos servidores-segurados, para dirimir dúvida dos mesmo. A equipe da EFICAZ assessora a equipe do INPREC na emissão de guias de recolhimentos previdenciários, todos emitidos pelo Sistema-WEB da empresa Eficaz Consultoria. Atestamos ainda que, o Software da Eficaz Consultoria atende 100% (cem por cento) a Lei de Reestruturação Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021 e **Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022, o qual trata da Reforma Previdenciária Municipal, conforme regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Quanto aos serviços de elaboração da **Reavaliação Atuarial Anual**, atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria é responsável pela realização e envio junto ao Sistema Cadprev **desde 2011 até a presente data,** através de fornecimento de relatórios técnicos, conforme previstos em contratos de prestação de serviço, e realiza anualmente apresentação do resultado aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Cujubim. Recentemente a referida empresa realizou **Estudo** com objetivo mensurar a viabilidade atuarial e financeira da possível **Extinção** do regime próprio de Previdência Social de Cujubim e **Estudo** de **Vinculação de Receitas** (**Cenário 1:** considerando a contribuição patronal normal incidente sobre os inativos (aposentados e pensionistas); **Cenário 2:** além da contribuição dos inativos, inclui-se a vinculação da receita proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores ao RPPS; e **Cenário 3:** a vinculação da receita proveniente do IRRF incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores ao RPPS), todos apresentados pelo Consultor Previdenciário, **Anderson da Silva Ramos Coelho**, que de forma clara e precisa, interpretou a legislação previdenciária no que tange as regras de aposentadorias/pensões conforme Portaria MTP nº 1467/2022, de modo a subsidiar as decisões da equipe responsável quanto as medidas que devem ser aplicadas para reverter ou minimizar o déficit atuarial do INPREC.

Quanto ao **Advogado**, atestamos que Dr. **Jonas Albert Schmidt**, OAB nº 8091, **Doutor em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB**, é advogado representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria na qualidade de palestrante, **ministrou a 2ª Conferência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, realizada no dia 28 de agosto de 2015**, é responsável pela emissão de Pareceres Jurídico, como também responsável por todas as ações em todas as instâncias em que o INPREC for parte. Atestamos que o Dr. **Jonas Albert Schmidt** é advogado e representante da Eficaz

Consultoria **desde 2013**, conforme contrato de prestação de serviços nº 001/2013, o qual a referida empresa em 2017 renovou a prestação de seus serviços conforme Contrato n° 004/2017.

Certificamos que a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria é uma empresa renomada e vem prestando seus serviços de forma competente e com alto grau de conhecimento técnico-profissional e operacional previdenciário junto ao INPREC.

Cujubim/RO, 07 de outubro de 2.025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIAS CRUZ SANTOS
Data: 07/10/2025 10:32:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elias Cruz Santos
Presidente - IPREC
Portaria nº 081/2021

Raidi Vieira da Silva
Gerente de Financeiro e Administrativo
Portaria nº 001/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAIDI VIEIRA DA SILVA
Data: 07/10/2025 11:27:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ATESTADO

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **Município de Castanheiras, Estado de Rondônia,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº CNPJ 63.761.969/0001-03**, com sede a Av. Jacarandá, 100, Castanheiras – Rondônia. CEP: 76948-000, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **CICERO APARECIDO GODOY**, residente e domiciliado na cidade de Castanheiras/RO**, ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA** (razão social: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, prestou para o Município de Castanheiras/RO os serviços de consultoria e assessoria técnica especializada no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O **objeto** do contrato consistiu na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS APROFUNDADOS SOBRE A EXTINÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E A ANÁLISE DETALHADA DA VINCULAÇÃO DE RECEITAS, INCLUINDO O IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) E A PREVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (IPC)**, conforme Nota de Empenho nº 524/2025, de 28/04/2025.

Os serviços foram desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, incluindo um Consultor Previdenciário Sênior com vasta experiência (**Anderson da Silva Ramos Coelho**), um Advogado Especialista em RPPS (**Jonas Albert Schmidt**) e Atuários certificados (**Mauricio Zorzi e Pablo Bernardo Machado Pinto**), que demonstraram profundo conhecimento técnico e domínio da legislação aplicável, em especial a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

A execução dos trabalhos, que culminou na entrega do "**ESTUDO ATUARIAL DE EXTINÇÃO"** e do "**ESTUDO ATUARIAL DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS (IRRF)**", transcorreu de forma satisfatória, com a empresa cumprindo com todas as obrigações contratuais e demonstrando competência, zelo e um alto grau de conhecimento técnico e profissional.

Os resultados dos estudos foram apresentados *in loco* de forma clara e objetiva, assegurando a transparência do processo, ao Prefeito Municipal, Sr. Cicero Aparecido Godoy, bem como a Vereadores, Secretários, ao Procurador Jurídico, ao Coordenador do IPC, ao Contador e demais servidores do município. A apresentação permitiu o esclarecimento de dúvidas e forneceu subsídios técnicos essenciais para a tomada de decisão da gestão municipal visando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Declaramos que os serviços foram concluídos com sucesso e a empresa EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA cumpriu com todas as suas responsabilidades, deixando o Instituto de Previdência em perfeitas condições de gerenciamento previdenciário.

Gabinete do Prefeito,
Castanheiras, 22 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

ATESTADO

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O **Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07**, com sede a Avenida Roni de Castro Pereira, nº. 4037, Bairro Jardim América, representado por seu Diretor Presidente o Sr. **BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XX35XX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.728.703-XX, residente e domiciliado na cidade de Vilhena-RO**, ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, é empresa prestadora de serviços **desde 2016**, conforme CONTRATO Nº 001/2016, e vem renovando seus contratos através de processos licitatórios nas áreas de prestação de serviços técnicos de **Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial Anual, com suporte técnico presencial contínuo**, e vem prestando atendimento com qualidade, destreza, agilidade, competência e com alto grau de conhecimento técnico e jurídico.

Recentemente, através de **CONTRATO Nº. 001/2025**, foi contratado para realizar consultoria atuarial mensal com **elaboração de relatório da avaliação atuarial anual (exercício), avaliação atuarial extraordinária (exercício, data base a definir), estudo de extinção do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estudo de vinculação de receitas, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) com a previsão de contribuição patronal sobre a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do IPMV, estudo atuarial de impacto de alteração das remunerações dos servidores (ativos, inativos e pensionistas) conforme as classes, com acompanhamento das obrigações previdenciárias do RPPS, estudo de análise das hipóteses**, para atender as necessidades do IPMV, conforme Solicitação de Despesas nº. 43/2025, Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 6/2025 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Atestamos, para os devidos fins, que a Eficaz Consultoria e Assessoria conta com profissionais devidamente qualificados em seu quadro técnico-operacional, os quais são responsáveis pela consultoria previdenciária desta Unidade Gestora. São eles:

CONSULTORES PREVIDENCIÁRIOS

1. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5. Jessica Santos Dantas (Consultora)

ADVOGADO - CONSULTOR

1. Jonas Albert Schmidt

ATUÁRIOS:

1. Mauricio Zorzi
2. Pablo Bernardo Machado Pinto

Atestamos que em 2021, através de **Contrato n° 001/2021** do Processo Administrativo nº 065/2021/IPMV, a empresa Eficaz Consultoria e Assessoria renovou seu contrato de prestação de serviços, estes prestados por seus Consultores, cujo serviços são de Governança e Gestão, Benefícios Previdenciários, Atuária, Comunicação e Transparência, Legislação e Normas e Assessoria Atuarial.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria foi a responsável pela elaboração dos relatórios das **Avaliações Atuariais Anuais**, além de outros documentos, referentes aos anos de **2017 até 2025**. A empresa apresentou os resultados técnicos do relatório aos seguintes órgãos e pessoas: Conselhos Administrativo e Fiscal, Controladoria Interna, Procuradoria, assessores designados pelo Executivo, Vereadores e demais interessados do município. Em todas as apresentações, a Eficaz Consultoria e Assessoria prestou esclarecimentos com qualidade e demonstrou alto grau de conhecimento técnico atuarial.

Atestamos também que **Jonas Albert Schmidt**, **Doutor** em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB nº 8091**, é **advogado** representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, responsável quando solicitado, na emissão de pareceres técnico/jurídico para esta Unidade Gestora. **Atestamos que o Dr. Jonas Albert Schmidt é advogado representante da Eficaz Consultoria desde 2016**.

Atestamos que a Eficaz Consultoria e Assessoria, renomada empresa com equipe altamente qualificada, presta serviços de excelência em Regime Próprio de Previdência Social.

Gabinete do Presidente,

Vilhena, 21 de agosto de 2025.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE:62072870372

Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE:62072870372
Dados: 2025.08.21 17:10:43 -04'00'

Bruno Cristiano Neves Stedile

Diretor Presidente Interino do IPMV

Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

ATESTADO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.611.715/0001-92**, situado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802 casa 01, Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP: 76.956-000, neste ato representado pela **Sra. Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº. 901.330.XXX-XX, **ATESTA** para os devidos fins que a **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, representado por seu sócio proprietário, Sr. **Anderson da Silva Ramos Coelho, portador** do RG nº XX731XXX – SSP/MT e CPF/MF nº 007.XXX.XXX-90, domiciliado na cidade de Ariquemes – RO, é empresa prestadora de serviços na área de Consultoria Previdenciária com locação de software previdenciário e Avaliação Atuarial Anual junto a esta unidade gestora **desde 2014**.

Através de **Processo Administrativo n° 17/IPSNH/2023, Pregão Eletrônico SPR N° 25/CPL/2023,** renovou por mais **12 meses** a prestação de serviços junto a esta Autarquia Municipal, com o objeto de "**Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Elaboração de cálculo atuarial Anual; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra), com suporte técnico virtual com utilização de ferramentas tecnológicas e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (*in loco*)**, conforme **Contrato nº 003/IPSNH/2023.** Desde 2023, a referia empresa **vem renovando seu contrato** de prestação de serviços através de termos de aditamento contratual.

Informamos que a referida empresa possui em seu quadro de funcionários profissionais com qualificação **Técnico-Profissional**, cujo responsáveis pelo assessoramento dos serviços junto a esta Autarquia são:

CONSULTORES PREVIDENCIÁRIOS
1. Anderson da Silva Ramos Coelho (Consultor)
2. Flávia da Costa Cordeiro Coelho (Consultora)
3. Rafael Fernando de Gois Fernandes (Consultor)
4. Geisiéle Aparecida Teixeira dos Santos (Consultora)
5. Jessica Santos Dantas (Consultora)

ADVOGADO – CONSULTOR JURÍDICO
1. Jonas Albert Schmidt

PROGRAMADORES
1. Higor Camilo Da Conceição Melo
2. Frank Benicio Ruiz dos Santos

ATUÁRIOS:
1. Mauricio Zorzi
2. Pablo Bernardo Machado Pinto

Atestamos também que, os serviços de **Consultoria Previdenciária** desempenhados pelos Consultores Previdenciários a Diretoria Executiva do IPSNH são nas áreas de **Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários** de acordo com as regras de aposentadorias e/ou pensão por morte estabelecido no **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019**; Consultoria na digitalização e envio de processos de aposentadorias e pensão por morte através do sistema **FISCAP** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Consultoria no envio de **DIPR** (levantamento de dados, preenchimentos **Cadprev-Ente Local**, envio Cadprev-Web; Consultoria na **Compensação Previdenciária** antigo e novo **COMPREV** (liberação de acesso e operacionalização do sistema e envio de requerimentos); Consultoria na elaboração, correção e envio de **parcelamentos** junto a SPREV; **GID; GERID; GESCON**; Consultoria no levantamento dos dados atuarial; Consultoria quanto ao levantamento de dados de servidores **cedidos** para outros órgãos; Consultoria no reajustes de benefícios previdenciários; Consultoria na elaboração de **Cartilha Previdenciária**; Consultoria na elaboração de planilha de débitos previdenciários; IPSNH Itinerante; **Apresentação de Estudos de Reavaliação Atuarial Anual e demais estudos**; Consultoria na **elaboração e discussão de minutas de alterações das leis**; Consultoria na elaboração de Planejamento Estratégico e Plano de Ação exigidos pelos órgãos de Controle Externo; Consultoria na realização de **Palestras e Audiência Pública** para tratar das novas **regras da reforma municipal nos termos da EC nº 103/2019;** entre outros.

Quanto ao **Software Previdenciário**, afirmamos que é **100% WEB**, e totalmente em ambiente cloud, em funcionalidade neste RPPS desde **outubro de 2021**. Os Consultores Previdenciários supracitados possuem vastos conhecimentos das **regras de aposentadorias e pensão por morte** previstas no **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019**; Consultoria na emissão de CTC nos moldes da Portaria 1467/2022 para ex-segurados, Consultoria com suporte técnico, treinamento e atendimento a Diretoria Executiva do IPSNH, através de apresentações e/ou emissões das Simulações, Cálculo de Benefícios Previdenciários e Revisões quando é o caso para os segurados do RPPS, ***in loco***, além de consultoria na emissão de guias de recolhimentos previdenciários, todos emitidos pelo **Sistema-WEB-Eficaz** da empresa **Eficaz Consultoria**. Declaro ainda que o software atende a **Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22/03/2018** e **Lei Complementar Municipal nº. 1.727/2025, de 02/07/2025** (**Lei da Reforma Municipal**) e está parametrizado com todas as regras de aposentadorias local, em consonância **Emenda Constitucional nº 103/2019**.

Informamos que, em **abril de 2025**, foi formalizada a contratação, via **Processo nº 025/IPSNH/2025 e Contrato nº 001/IPSNH/2025**, para a prestação de serviços de consultoria especializada. O escopo do contrato abrange a elaboração de três estudos estratégicos: o **primeiro**, sobre a **viabilidade de extinção do Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH**; o **segundo**, acerca da **vinculação de novas receitas (IRRF e contribuição patronal sobre inativos)**; e o **terceiro**, focado na **alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, considerando a Reforma Local e em conformidade com a EC nº 103/2019**. Tais análises visam fundamentar as decisões para a mitigação do déficit atuarial e garantir a sustentabilidade do regime, atendendo aos princípios de

transparência, solvência e equilíbrio financeiro e atuarial, conforme a Constituição Federal e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Declaramos, para os devidos fins, que a Eficaz Consultoria e Assessoria conduziu a elaboração de todos os relatórios de **Avaliação Atuarial entre 2014 e 2025**, incluindo os estudos técnicos citados acima. A apresentação dos resultados técnicos foi realizada de forma transparente e didática pelo Consultor Previdenciário **Anderson da Silva Ramos Coelho** para diversos públicos, incluindo os Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Controladoria Interna, a Procuradoria, assessores do Executivo, Vereadores e servidores municipais em reuniões realizados na sede do IPNHS, Câmara Municipal, sede da Prefeitura e Escola onde foi proferida Audiência Pública. Em cada apresentação, o Consultor da Eficaz (Anderson) demonstrou profundo domínio técnico e excelência na prestação de esclarecimentos quanto a análise de informações/dados previdenciários apresentados nos relatórios técnicos aos gestores e servidores presentes nas reuniões. O referido Consultor também demonstrou profundo conhecimento técnico das **regras de aposentadorias e pensão por morte** previstas no **art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15, EC 103/2019,** e **Lei Complementar Municipal nº. 1.727/2025, de 02/07/2025** (**Lei da Reforma Municipal**).

Atestamos, para os devidos fins, que **Jonas Albert Schmidt**, Doutor em Política Social pela UnB e **advogado inscrito na OAB sob o nº 8091**, atua como Consultor Jurídico da Eficaz Consultoria e Assessoria. **Desde 2014**, o referido profissional é responsável por emitir pareceres técnico-jurídicos para esta Unidade Gestora, quando solicitado, e presta auxílio direto à Procuradoria do IPSNH em questões jurídicas pertinentes à autarquia e consultoria na elaboração e discussão de minutas de alterações das leis.

Por fim, atestamos que a equipe apresentada acima vem prestando seus serviços de forma competente e com alto grau de conhecimento Técnico-Profissional previdenciário junto ao IPSNH.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de outubro de 2.025.

Andressa Raasch Feltz
Presidente do IPSNH
Portaria nº 252/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRESSA RAASCH FELTZ
Data: 07/10/2025 11:06:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geani Costa Messias Cirino
Diretora de Benefício e Administrativo
Portaria nº 803/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEANI COSTA MESSIAS CIRINO
Data: 07/10/2025 10:57:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que PABLO BERNARDO MACHADO PINTO é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 2454, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2026.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2025.

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que MAURICIO ZORZI é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 2458, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2026.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025.

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PATO BRANCO (PATOPREV)
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

A empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), inscrita no **CNPJ: 09.517.901/0001-20**, com sede na Avenida Campinas, nº 4.281 – Bairro: Jardim Paulista, Cep.: 76.871-276, cidade de Ariquemes /RO, **Declaramos** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de inexigibilidade, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
a. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
e. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
f. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
g. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
h. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
i. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
j. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
k. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
m. Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
n. Que a proposta apresentada para participar da Dispensa, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:
§ 1°, III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1°, IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Data: 25/03/2026 10:17:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ariquemes/RO, 25 de março de 2026.

Anderson da S. R. Coelho
Eficaz Consultoria e Assessoria LTDA
CNPJ.: 09.517.901/0001-20

Proc. Administrativo 4- 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 25/03/2026 às 16:21:18

Segue justificativa de inexigibilidade de licitação para assinatura

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Justificativa_Inexigibilidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Sartor Mayer	25/03/2026 16:21:30	1Doc	RODRIGO SARTOR MAYER CPF 004.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A58F-1F94-76F4-3A4F**

Justificativa de inexigibilidade de licitação

Processo administrativo nº 3/2026

Inexigibilidade nº 1/2026

1. Objeto e contexto da demanda

Trata-se de justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal, com elaboração do relatório de avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, estudos atuariais diversos e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme definido no Termo de Referência que instrui o processo.

O TR evidencia que os serviços têm caráter continuado e são essenciais para assegurar transparência, solvência, liquidez e adequada gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em consonância com o artigo 40 da Constituição Federal, a Lei Complementar 101/2000, a Lei 9.717/1998, a Portaria MTP 1.467/2022 e legislação municipal específica.

O documento ainda destaca que a massa de segurados inativos tende a crescer, aumentando o passivo atuarial e demandando gestão atuarial mais completa, com projeções de longo prazo, estudos de impacto de alterações normativas e acompanhamento permanente do plano de custeio.

2. Fundamentação legal

O Termo de Referência já enquadra o objeto como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, que inclui “assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias” no rol de serviços técnicos especializados.

A contratação direta é fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, que admite a inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando a sua contratação for reconhecidamente a mais adequada para a plena satisfação do objeto, vedada essa hipótese apenas para serviços de publicidade e divulgação.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A58F-1F94-76F4-3A4F e informe o código A58F-1F94-76F4-3A4F

O TCE-PR esclarece que, na sistemática da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para tais serviços exige, cumulativamente: (i) que o serviço seja técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; (ii) que o contratado detenha notória especialização; e (iii) que se demonstre que a escolha desse profissional ou empresa é imprescindível e reconhecidamente adequada para a plena satisfação do interesse público envolvido.

3. Serviços atuariais como serviços técnicos especializados

Serviços atuariais em RPPS consistem em atividade técnica altamente especializada, que envolve modelagem matemática e estatística de riscos de longo prazo, projeções de fluxos de receitas e despesas por décadas, definição de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, bem como a mensuração e o equacionamento do passivo atuarial.

Diversos entes vêm reconhecendo formalmente, em seus processos de inexigibilidade, que a avaliação atuarial anual, os estudos de aderência de hipóteses e a consultoria atuarial continuada são serviços técnicos especializados imprescindíveis para assegurar a regularidade previdenciária, o envio do DRAA, a manutenção do CRP e a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

4. Inviabilidade de competição

Embora exista mercado especializado composto por algumas consultorias atuariais, o objeto aqui tratado não se resume a um serviço padronizado e comoditizado, mas exige atuação intelectual personalizada, com forte componente de confiança técnica (fidúcia), histórico de atuação junto a RPPS, domínio da legislação específica do PATOPREV e continuidade em relação a estudos técnicos já realizados.

Registre-se, ainda, que o PATOPREV não dispõe, em seu quadro permanente, de atuário e equipe técnica especializada em previdência na quantidade e qualificação necessárias para desempenhar internamente todas as atividades descritas no Termo de Referência, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, nos termos do artigo 6º, XVIII, ‘c’, da Lei 14.133/2021.

A Portaria MTP 1.467/2022 reforça que a avaliação atuarial e os estudos correlatos devem observar premissas e metodologias consistentes, escolhidas em conjunto entre o ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável, o que evidencia a necessidade de relação técnico- institucional duradoura e fundada em confiança e conhecimento aprofundado da realidade local.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A58F-1F94-76F4-3A4F e informe o código A58F-1F94-76F4-3A4F

Nesse contexto, a comparação estritamente objetiva por menor preço, típica de uma licitação comum, não é suficiente para aferir a adequação metodológica, a experiência específica com regimes próprios e a capacidade de dar continuidade a estudos já produzidos para o PATOPREV, o que caracteriza inviabilidade de competição nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao tratar da contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade, exige de forma reiterada a demonstração de: (i) que o objeto se enquadra nas hipóteses legais; (ii) que há notória especialização do contratado; (iii) que o escopo é bem delimitado e não pode ser executado pelo quadro próprio; e (iv) que o preço é compatível com o mercado.[9]

Em orientação recente, o TCE-PR assentou que a realização de pesquisa prévia de preços, mediante cotação com diversos fornecedores, não afasta a possibilidade de reconhecer a inexigibilidade para serviços técnicos especializados, desde que presentes os requisitos legais de inviabilidade de competição, notória especialização e adequação do serviço ao rol legal.

Essa mesma orientação enfatiza que a inexigibilidade não se confunde com a inexistência de outros fornecedores, mas com a impossibilidade de se promover competição útil e objetiva em razão da natureza do serviço e da necessidade de escolha baseada em critérios qualitativos e de confiança técnica, o que se ajusta ao caso dos serviços atuariais em RPPS.

5. Pesquisa de preços realizada

Para aferir a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do preço com o mercado, foi realizada pesquisa de preços em três consultorias atuariais especializadas – Eficaz Previdência, Lumens Atuarial e Actuary Assessoria Previdenciária – com base no mesmo Termo de Referência do PATOPREV.

Da pesquisa interna, obtiveram-se as seguintes propostas para a prestação dos serviços por 12 meses:

Empresa	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
Eficaz Previdência	3.500,00	42.000,00
Lumens Atuarial	4.000,00	48.000,00
Actuary Assessoria Previdenciária	6.000,00	72.000,00

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A58F-1F94-76F4-3A4F e informe o código A58F-1F94-76F4-3A4F

Com base nas propostas obtidas e nas contratações análogas examinadas, fixa-se a estimativa de despesa em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 meses, correspondente à proposta da empresa Eficaz Previdência, em consonância com o artigo 23 c/c artigo 72, II, da Lei 14.133/2021.

Complementarmente, foram analisadas contratações equivalentes de outros entes: o Município de Jaru/RO firmou o Contrato 028/GP/2026, com a ARIMA Consultoria Atuarial, no valor total de R$ 60.000,00 por 12 meses de consultoria técnico-científica em gestão de riscos previdenciários, enquanto o Município de Ariquemes/RO contratou serviços técnicos e científicos de análise e gestão de riscos dos sistemas municipais de proventos e pensões, também com a ARIMA, por R$ 72.000,00 para 12 meses.

Dessa forma, verifica-se que a proposta da Eficaz Previdência (R$ 3.500,00 mensais, totalizando R$ 42.000,00 no período de 12 meses) situa-se abaixo das demais cotações obtidas junto ao mercado especializado e também abaixo de diversos contratos similares celebrados por outros entes, mantendo-se, entretanto, rigorosamente alinhada ao escopo técnico e quantitativo definido no TR.

Registra-se que há previsão orçamentária suficiente e adequada para a contratação, na dotação: Conta = 27255 Crédito Orçamentário; Órgão = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV; Unidade Orçamentária = 18.01 PATOPREV; Funcional = 092720059 Previdência Social; Projeto/Atividade = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; Natureza da Despesa = 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉNICA OU JURÍDICA, de acordo com a programação orçamentária do PATOPREV, atendendo ao disposto no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, conforme informação da unidade orçamentária juntada aos autos.

6. Notória especialização e experiência da empresa Eficaz Previdência

A proposta da Eficaz Previdência descreve corpo técnico composto por consultor previdenciário com mais de 15 anos de experiência em RPPS, advogado especialista em regimes próprios, com experiência acadêmica e produção científica, e atuários certificados, com mais de 15 anos de atuação em gestão atuarial de planos previdenciários municipais e registro profissional em conformidade com o Decreto-Lei 806/1969, Decreto 66.408/1970 e Portaria MTP 1.467/2022.

A empresa informa possuir atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional emitidos por diversos RPPS, além de histórico de atuação desde 2008 na consultoria e assessoria

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A58F-1F94-76F4-3A4F e informe o código A58F-1F94-76F4-3A4F

previdenciária a entes municipais, o que é corroborado pelas informações públicas constantes em seu sítio institucional.

O portfólio da Eficaz evidencia atuação exclusiva ou predominantemente voltada a regimes próprios, incluindo serviços de consultoria atuarial, apoio na gestão previdenciária, desenvolvimento de ferramentas específicas para RPPS e participação em capacitações de gestores e conselheiros, o que reforça seu enquadramento como empresa de notória especialização no segmento.

A empresa apresentou, para fins de contratação, toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como balanço patrimonial e atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, em conformidade com os artigos 66 a 69 e com o artigo 72, V, da Lei 14.133/2021, o que reforça a segurança jurídica e a qualificação da escolhida.

7. Continuidade de estudos técnicos já realizados para o PATOPREV

No âmbito do próprio PATOPREV, a empresa Eficaz já foi contratada anteriormente, por meio da Inexigibilidade 2/2025, Processo Administrativo 16/2025, para a elaboração de estudos técnicos essenciais à gestão do RPPS, incluindo: (i) análise para vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) como receita intraorçamentária destinada ao equacionamento do déficit atuarial; (ii) estudo de viabilidade para criação de alíquota patronal incidente sobre a folha de servidores inativos; e (iii) atualização do passivo atuarial do regime.

Esses estudos serviram de base para a Lei Municipal 6.537/2025, que trata dos aportes intraorçamentários provenientes da parcela livre do IRRF, e são expressamente considerados no TR como objetos de futuras atualizações e simulações, o que evidencia a necessidade de continuidade metodológica e de aproveitamento do conhecimento acumulado pela mesma consultoria.

Manter a mesma empresa responsável pela consultoria atuarial – agora em escopo ampliado e continuado – reduz o risco de divergências metodológicas, evita a perda de histórico técnico, diminui a curva de aprendizado de novo fornecedor e reforça a consistência das projeções atuariais, em linha com as melhores práticas de governança previdenciária preconizadas pela literatura especializada e pela Portaria MTP 1.467/2022.

11. Conclusão e justificativa da escolha da Eficaz

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A58F-1F94-76F4-3A4F e informe o código A58F-1F94-76F4-3A4F

O objeto, consultoria atuarial mensal com avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, estudos atuariais específicos, relatórios de aderência de hipóteses e suporte técnico contínuo, é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrado no artigo 6º, XVIII, “c”, e no artigo 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021.

Há inviabilidade de competição, pois a adequada prestação do serviço depende de experiência específica em RPPS, continuidade metodológica, confiança técnica e conhecimento acumulado da realidade do PATOPREV, elementos que não podem ser aferidos por critérios estritamente objetivos de julgamento de propostas.

A empresa Eficaz Previdência comprova notória especialização, com corpo técnico altamente qualificado, atuação consolidada em RPPS desde 2008, atestados de capacidade técnica e histórico de prestação de serviços atuariais e previdenciários a diversos regimes próprios.

A Eficaz já desenvolveu, para o próprio PATOPREV, estudos técnicos complexos envolvendo vinculação de IRRF, definição de alíquota patronal para inativos e atualização do passivo atuarial, o que recomenda fortemente a sua manutenção como responsável pela consultoria atuarial, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica.

A pesquisa de preços demonstra que a proposta da Eficaz (R$ 3.500,00 mensais, total de R$ 42.000,00/ano) é a mais vantajosa economicamente dentre as cotações obtidas (Lumens – R$ 48.000,00/ano; Actuary – R$ 72.000,00/ano) e compatível – em faixa inferior – com valores praticados em contratações similares por outros entes (Jaru – R$ 60.000,00/ano; Ariquemes – R$ 72.000,00/ano), atendendo ao dever de vantajosidade e compatibilidade de preço com o mercado.

A jurisprudência do TCE-PR admite a contratação por inexigibilidade de serviços técnicos especializados após pesquisa de preços, desde que preenchidos os requisitos legais, o que se verifica no caso concreto, e a prática recente de diversos RPPS confirma o enquadramento de serviços atuariais na hipótese do artigo 74, III, “c”.

Assim, ficam devidamente justificadas a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, e a escolha da empresa Eficaz Previdência como contratada, por reunir melhor combinação de preço, experiência prévia com o PATOPREV e notória especialização em serviços atuariais para regimes próprios de previdência social.

À vista de todo o exposto, encaminham-se os autos para emissão de parecer jurídico, na forma do artigo 72, III, da Lei 14.133/2021, e, posteriormente, para decisão da autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A58F-1F94-76F4-3A4F e informe o código A58F-1F94-76F4-3A4F

quanto à autorização da contratação direta e à publicação do extrato no sítio eletrônico oficial e no PNCP, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A58F-1F94-76F4-3A4F e informe o código A58F-1F94-76F4-3A4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A58F-1F94-76F4-3A4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO SARTOR MAYER (CPF 004.XXX.XXX-94) em 25/03/2026 16:21:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A58F-1F94-76F4-3A4F

Proc. Administrativo 5- 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 25/03/2026 às 17:18:48

Boa tarde,

Solicitamos parecer jurídico para a referida contratação

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Minuta_de_Contrato.pdf

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA (EFICAZ PREVIDÊNCIA).

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco – PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, nome fantasia EFICAZ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20, estabelecida na Av. Campinas, nº 4.281, Bairro Jardim Paulista, CEP 76.871-276, Ariquemes – RO, neste ato representada por seu Diretor **Anderson da Silva Ramos Coelho**, brasileiro, advogado e consultor previdenciário, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certa e ajustada a contratação adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da Inexigibilidade de Licitação nº __/2026 – Processo Administrativo nº __/2026, que, independentemente de sua transcrição, integra o presente contrato, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, pelos Decretos Municipais nº 9.442/2023, nº 9.604/2023 e nº 9.571/2023, pelo Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

I. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal, com elaboração do relatório da avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; elaboração de relatório de gestão atuarial; elaboração de estudos atuariais específicos e de relatórios de aderência das hipóteses atuariais; realização de projeções atuariais e estudos de impacto decorrentes de alterações normativas, planos de carreira, vinculação de receitas e criação ou modificação de benefícios; suporte técnico atuarial, preferencialmente virtual, à Diretoria Executiva, Conselhos, Comitê de Investimentos e demais órgãos de controle, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência que instrui o processo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

II. Integram o escopo, dentre outros, os serviços descritos nos itens 4.2 a 4.11 do Termo de Referência, especialmente: elaboração da Avaliação Atuarial Anual (com plano de custeio, DRAA, Nota Técnica Atuarial, projeções de 35 anos, reavaliação atuarial anual), estudos de aderência de hipóteses, estudos de impacto financeiro-atuarial de alterações legislativas locais, análises relacionadas à vinculação de receitas (como IRRF) ao RPPS, avaliação de impactos de criação ou reestruturação de planos de carreira e demais estudos necessários ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

III. A presente contratação tem por finalidade, ainda, dar continuidade e atualizar os estudos técnicos elaborados anteriormente para o PATOPREV no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025 – Processo Administrativo nº 16/2025, relativos, entre outros, à vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao equacionamento do déficit atuarial, à viabilidade de criação de alíquota patronal sobre a folha de servidores inativos e à atualização do passivo atuarial, sem prejuízo das demais obrigações ora contratadas.

IV. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da Contratada e eventuais anexos desses documentos.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço	12	Prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais,	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

			conforme Termo de Referência.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme item anterior e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo PATOPREV, em conformidade com o Termo de Referência.

II – Os serviços serão executados, em regra, em sede própria da CONTRATADA, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade, devendo ser garantido suporte técnico virtual contínuo à equipe do PATOPREV, Conselhos e demais órgãos de controle.

III – Os atendimentos e entregas são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver retorno por parte da CONTRATADA às demandas e questionamentos da CONTRATANTE em prazo razoável e compatível com a complexidade da solicitação, observando-se, como diretriz, resposta inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para demandas ordinárias.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

V – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta = 27255 Crédito Orçamentário; Órgão = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV; Unidade Orçamentária = 18.01 PATOPREV; Funcional = 092720059 Previdência Social; Projeto/Atividade = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; Natureza da Despesa = 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉNICA OU JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante nessas condições.

II – Certificar-se, previamente, de todas as condições, especificações e exigências constantes deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

III – Executar integralmente os serviços objeto deste contrato, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas e atuariais aplicáveis aos RPPS.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

IV – Elaborar e entregar, nos prazos ajustados com a CONTRATANTE:

a) o Relatório da Avaliação Atuarial Anual, com plano de custeio, projeções, reservas matemáticas, DRAA, Nota Técnica Atuarial e demais peças exigidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e legislação correlata;

b) o Relatório de Gestão Atuarial, quando solicitado, em conformidade com o Manual do Pró-Gestão RPPS;

c) estudos atuariais específicos, inclusive de aderência de hipóteses e de impacto financeiro-atuarial de alterações legislativas, planos de carreira, vinculação de receitas (IRRF e outras) e criação/modificação de benefícios;

d) relatórios e pareceres necessários ao atendimento das exigências da Secretaria de Previdência, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos de controle.

V – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa interferir na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos, apresentando, quando for o caso, proposta de reprogramação devidamente justificada.

VI – Prestar esclarecimentos técnicos e suporte atuarial à Diretoria Executiva, Conselhos, Comitê de Investimentos e demais órgãos de controle interno e externo, de forma presencial ou virtual, sempre que solicitado.

VII – Realizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, as correções e ajustes identificados pela fiscalização, quando se tratar de erros materiais ou inconsistências sanáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observada a possibilidade de prazo maior quando tecnicamente justificado e aprovado pelo gestor do contrato.

VIII – Guardar sigilo absoluto sobre dados cadastrais, financeiros, atuariais e demais informações a que tiver acesso em razão deste contrato, observando a legislação pertinente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

IX – Manter em seu quadro profissional atuário(s) devidamente habilitado(s) e consultor(es) previdenciário(s) com experiência comprovada em RPPS, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

X – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar serviços, salvo se houver autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observados os limites legais.

XI – Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e de proteção de dados, respondendo, exclusivamente, pelos encargos incidentes sobre seu pessoal.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

XII – Indicar 01 (um) preposto responsável para representar a CONTRATADA em todas as comunicações com a CONTRATANTE, devendo manter seus contatos atualizados (telefone e e-mail).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – A execução dos serviços observará, em linhas gerais, as seguintes fases, sem prejuízo de detalhamento em plano de trabalho aprovado pelo gestor do contrato:

1. Fase 1 – Planejamento e Análise Inicial (até 30 dias)

- **a)** Mobilização inicial, reunião de alinhamento;
- **b)** coleta e crítica da base de dados cadastrais e financeiros;
- **c)** análise da legislação local, do histórico atuarial e financeiro do PATOPREV;
- **d)** definição de cronograma detalhado de entregas e responsáveis.

2. Fase 2 – Elaboração da Avaliação Atuarial Anual (prazo compatível com Portaria MTP nº 1.467/2022)

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

a) processamento dos dados;

b) cálculo das provisões matemáticas, plano de custeio e demonstração do resultado atuarial;

c) elaboração do Relatório da Avaliação Atuarial, DRAA e Nota Técnica Atuarial.

3. Fase 3 – Relatório de Gestão Atuarial e Estudos de Aderência

a) elaboração de relatório de gestão atuarial (quando demandado);

b) realização de estudos de aderência e atualização de hipóteses atuariais.

4. Fase 4 – Estudos Específicos e Atualização de Estudos Históricos

a) atualização e aprofundamento dos estudos relativos à vinculação do IRRF, à alíquota patronal sobre inativos e ao passivo atuarial já realizados anteriormente;

b) elaboração de novos estudos de impacto atuarial decorrentes de alterações legislativas, planos de carreira e outras demandas da Administração.

5. Fase 5 – Suporte Contínuo e Atendimentos Eventuais (durante toda a vigência)

a) suporte técnico permanente, participação em reuniões e audiências públicas quando necessário;

b) respostas a diligências e questionamentos de órgãos de controle;

c) apoio na alimentação de sistemas como CADPREV

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2026.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada

- Representante Legal

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Proc. Administrativo 6- 2.112/2026

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2026 às 10:34:06

Prezados!

Segue Parecer 682/2026 - Inexigibilidade. Consultoria Atuarial

Atenciosamente,

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Parecer 682/2026

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 31/03/2026 às 10:32:45

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.112/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ATUARIAL.

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Processo_Adm_2_112_2025_Consultoria_Atuarial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei Ribeiro da Silva	31/03/2026 10:33:27	ICP-Brasil	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0D61-6BA6-0452-62A0**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.112/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ATUARIAL.

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO DOS FATOS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

O presente processo administrativo foi instaurado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, doravante denominado PATOPREV, com o objetivo de formalizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria atuarial mensal. O escopo da contratação envolve a elaboração do relatório da avaliação atuarial anual, do relatório de gestão atuarial, a realização de estudos atuariais diversos e do relatório de aderência das hipóteses atuariais.

A demanda teve início com a solicitação de indicação de dotação orçamentária formulada pelo setor de licitação, a qual foi prontamente respondida pelo Setor Contábil do PATOPREV. O documento contábil anexado aos autos atesta a existência de saldo disponível na respectiva rubrica orçamentária destinada a serviços de consultoria, confirmando a viabilidade financeira preliminar para o prosseguimento do feito.

Em ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência, devidamente assinado pelas autoridades competentes do PATOPREV, incluindo o Diretor Presidente. O referido documento técnico detalha de forma exaustiva a necessidade da contratação, justificando que a prestação dos serviços tem caráter contínuo e é essencial para assegurar a transparência, a solvência, a liquidez e a adequada gestão do Regime Próprio de Previdência Social. O Termo de Referência estabelece as especificações dos serviços, a periodicidade, as exigências de habilitação e os deveres das partes.

Para subsidiar a análise de mercado e a justificativa de preço, o processo foi instruído com uma pesquisa de preços. Foram consultadas três empresas do ramo atuarial. A empresa Eficaz Previdência apresentou a proposta de quarenta e dois mil reais anuais; a empresa Lumens Atuarial apresentou a proposta de quarenta e oito mil reais anuais; e a empresa Actuary Assessoria Previdenciária apresentou a proposta de setenta e dois mil reais anuais.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0 e informe o código 0D61-6BA6-0452-62A0

Adicionalmente, foram anexados contratos firmados por outros entes municipais com objetos similares para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados.

A empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria LTDA, nome fantasia Eficaz Consultoria e Assessoria, apresentou declaração conjunta atestando o cumprimento de todos os requisitos legais de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos, o cumprimento das normas de proteção ao trabalho e a observância das regras da contratação.

A autoridade requisitante elaborou a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, argumentando a inviabilidade de competição com base na natureza intelectual e singular do serviço atuarial. O documento destaca a notória especialização da empresa Eficaz Previdência e a necessidade de continuidade dos estudos técnicos previamente desenvolvidos pela mesma empresa para o PATOPREV. Por fim, foi elaborada a Minuta do Contrato, e os autos foram encaminhados a este setor jurídico para a emissão de parecer obrigatório quanto à legalidade do procedimento.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO

II.1 - Da Natureza da Manifestação Jurídica e de seus Limites

A presente manifestação jurídica é elaborada em estrito cumprimento ao dever de controle prévio de legalidade dos atos administrativos, conforme determina a legislação de licitações e contratos administrativos. A análise aqui empreendida restringe-se aos aspectos formais e materiais de legalidade, não adentrando no mérito das escolhas técnicas, de conveniência ou de oportunidade da administração pública. A avaliação da qualificação técnica do atuário e a exatidão dos cálculos projetados são de responsabilidade exclusiva dos gestores e dos profissionais técnicos que assinam os documentos correspondentes. O objetivo deste parecer é verificar se o processo atende aos comandos constitucionais e legais que regem a contratação pública.

II.2 - Da Fundamentação Constitucional e Previdenciária da Contratação

A contratação sob análise encontra respaldo direto na necessidade de cumprimento dos ditames da Constituição Federal. O texto constitucional exige que os regimes próprios de previdência social observem critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Esta obrigação constitucional é reproduzida e detalhada na Lei Federal número 9.717 de 1998, que estabelece regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social.

A referida Lei, em seu artigo primeiro, determina textualmente:

> Artigo 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0 e informe o código 0D61-6BA6-0452-62A0

> I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Neste contexto, a contratação de assessoria atuarial não é uma faculdade do gestor público, mas uma obrigação legal inafastável. Sem o suporte atuarial adequado, o Município e o PATOPREV ficam impossibilitados de emitir o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, o que resulta na perda do Certificado de Regularidade Previdenciária. A ausência deste certificado impede o ente municipal de receber transferências voluntárias de recursos federais e de celebrar acordos, contratos ou convênios com a União. Portanto, a contratação do serviço é providência essencial para a sobrevivência institucional e financeira do ente público.

II.3 - Da Legalidade da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

A regra geral na administração pública é a realização de procedimento licitatório prévio para a contratação de serviços, obras e compras. Contudo, a própria lei reconhece situações em que a competição é faticamente inviável. A Lei Federal número 14.133 de 2021 regula minuciosamente as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caso em tela enquadra-se na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A norma legal aplicável deve ser transcrita integralmente para a perfeita compreensão do enquadramento. A Lei número 14.133 de 2021 estabelece textualmente em seu artigo 74:

> Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Para que a contratação direta seja considerada válida com base neste dispositivo, três requisitos cumulativos devem ser rigorosamente comprovados nos autos: o serviço deve ser técnico especializado de natureza intelectual; o contratado deve possuir notória especialização; e a competição deve ser faticamente inviável devido à singularidade do objeto e à confiança depositada no prestador.

II.4 - Da Natureza Predominantemente Intelectual do Serviço Atuarial

O serviço de consultoria e avaliação atuarial não se confunde com serviços comuns ou operacionais que podem ser executados de forma padronizada por qualquer empresa do mercado. A atuária é uma ciência complexa que exige a aplicação de modelos matemáticos, estatísticos e financeiros para a análise de riscos de longo prazo. O profissional atuário deve

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0 e informe o código 0D61-6BA6-0452-62A0

projetar cenários para décadas futuras, considerando variáveis como expectativa de vida, inflação, taxas de juros, crescimento salarial e alterações demográficas dos servidores públicos.

A Lei número 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, define expressamente o que compõe o rol de serviços técnicos especializados. A transcrição textual da norma é necessária:

> Artigo 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: serviços prestados em trabalhos relativos a:
>
> c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

A documentação acostada aos autos, em especial a Justificativa de Inexigibilidade e o Termo de Referência, demonstra de maneira satisfatória que as atividades demandadas exigem alto grau de conhecimento técnico e intelectual. A elaboração de projetos de lei para alteração de custeio, a criação de hipóteses biométricas e a projeção atuarial por mais de três décadas não comportam padronização absoluta. Cada regime de previdência possui uma realidade única, o que torna o serviço eminentemente singular e intelectual.

II.5 - Da Notória Especialização da Empresa Contratada

A notória especialização é o requisito legal que garante que a administração pública está escolhendo um prestador cujo desempenho prévio, estudos, experiências e equipe técnica o distinguem dos demais profissionais da área. Não basta ter registro profissional; é imprescindível comprovar uma atuação destacada no mercado específico da contratação.

No presente processo, a Justificativa de Inexigibilidade aponta que a empresa indicada possui um corpo técnico qualificado, com profissionais registrados no Instituto Brasileiro de Atuária, atuando há mais de quinze anos especificamente com regimes próprios de previdência social. Além disso, os autos noticiam que a empresa já executou serviços anteriores para o próprio PATOPREV, relacionados à vinculação de receitas do Imposto de Renda e criação de alíquotas patronais sobre inativos. O histórico de prestação de serviços bem-sucedidos para a mesma autarquia fortalece o preenchimento do requisito da notória especialização, pois evidencia o domínio das peculiaridades demográficas e financeiras do Município de Pato Branco. A documentação apresentada satisfaz a exigência legal quanto à qualificação diferenciada do prestador escolhido.

II.6 - Da Inviabilidade de Competição

O conceito de inviabilidade de competição em serviços intelectuais decorre da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos unívocos para julgar a melhor proposta técnica em um certame licitatório comum. A escolha de um consultor atuarial envolve um forte elemento de confiança, conhecido juridicamente como fidúcia. A continuidade metodológica é um fator crítico na ciência atuarial. Trocar de atuário frequentemente pode resultar em variações drásticas e artificiais no cálculo do passivo atuarial devido a simples mudanças de premissas e métodos de trabalho, o que prejudicaria a estabilidade do fundo de previdência.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0 e informe o código 0D61-6BA6-0452-62A0

A Justificativa de Inexigibilidade argumenta que a manutenção da mesma empresa consultora reduz o risco de divergências metodológicas e evita a perda do histórico técnico do PATOPREV. Este fundamento é sólido e amparado pela doutrina administrativa contemporânea. Quando o serviço depende fundamentalmente da confiança pessoal na capacidade analítica do profissional e da manutenção de uma coerência metodológica ao longo dos anos, a licitação pelo menor preço torna-se inviável e prejudicial ao interesse público.

II.7 - Da Justificativa de Preço e Economicidade

Mesmo nos casos de contratação direta por inexigibilidade, a administração pública tem o dever absoluto de demonstrar que o preço a ser pago é compatível com a realidade do mercado e obedece ao princípio da economicidade. A Lei número 14.133 de 2021 exige que a contratação direta seja instruída com a devida justificativa de preço.

O processo administrativo demonstra zelo neste aspecto. Foram realizadas consultas a três empresas especializadas distintas. A proposta da empresa selecionada apresentou o valor mensal de três mil e quinhentos reais, totalizando quarenta e dois mil reais anuais. As propostas concorrentes apresentaram valores de quarenta e oito mil reais e setenta e dois mil reais anuais. Adicionalmente, o setor competente buscou contratos similares firmados por outros entes públicos, evidenciando contratações de sessenta mil reais e setenta e dois mil reais anuais.

Fica materialmente comprovado que a proposta da empresa selecionada não apenas é compatível com os valores praticados no mercado, como também representa a opção mais econômica dentre as analisadas. O procedimento atende rigorosamente ao dever de vantajosidade e evita o desperdício de recursos públicos.

II.8 - Da Adequação Orçamentária

O documento emitido pelo Setor Contábil do PATOPREV certifica a existência de dotação orçamentária prévia e suficiente para suportar a despesa decorrente desta contratação. A indicação da fonte de recursos e do elemento de despesa adequado cumpre as exigências da legislação financeira e orçamentária, demonstrando que a autarquia agiu com planejamento preventivo.

III - DA ANÁLISE AMPLIADA DAS MINUTAS E DOS INSTRUMENTOS LICITATÓRIOS

A análise das minutas que integram o procedimento de contratação é etapa fundamental para garantir a segurança jurídica da administração e prevenir litígios durante a execução contratual. Os instrumentos elaborados pelo setor administrativo devem refletir com exatidão a realidade da contratação e observar as imposições da nova legislação de licitações.

III.1 - Da Legalidade do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0 e informe o código 0D61-6BA6-0452-62A0

O Termo de Referência é o documento que estrutura e define o objeto da contratação. A análise do documento constante nos autos revela que houve um esforço considerável para detalhar as obrigações da contratada. O escopo dos serviços abrange não apenas as rotinas anuais obrigatórias, mas também simulações complexas referentes a planos de carreira, novos benefícios e alienação de bens imóveis. Esta abrangência é salutar, pois evita a necessidade de contratações aditivas futuras caso o Município precise realizar reformas legislativas no plano de previdência.

O Termo de Referência acerta ao vincular a execução dos serviços às normativas vigentes, citando as Emendas Constitucionais aplicáveis e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência. O documento também descreve os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, exigindo o registro profissional do atuário competente. As regras para pagamento e recebimento dos serviços estão presentes. Contudo, a redação do Termo de Referência apresenta questões que divergem da Minuta do Contrato, as quais serão objeto de análise específica no tópico subsequente dedicado às contradições.

III.2 - Da Legalidade da Minuta do Contrato

A Minuta do Contrato formaliza o vínculo obrigacional entre o PATOPREV e a empresa prestadora de serviços. O documento analisado contém as cláusulas essenciais exigidas para os contratos administrativos: a qualificação das partes, a definição clara do objeto, o valor total e mensal da contratação, a dotação orçamentária, as obrigações de cada parte e a vigência fixada em doze meses.

A minuta contratual também estabelece a regra para a atualização e o reequilíbrio financeiro, adotando o índice de inflação adequado. Há cláusulas referentes à gestão e fiscalização do contrato, indicando as figuras do gestor e do fiscal, o que é um avanço introduzido pela Lei número 14.133 de 2021 e perfeitamente incorporado ao documento. Foram incluídas cláusulas de penalidades e sanções administrativas, bem como cláusula específica sobre medidas anticorrupção. De forma geral, a estrutura da Minuta do Contrato atende aos preceitos do direito administrativo contemporâneo.

IV - DO DESTAQUE ÀS CONTRADIÇÕES, DIVERGÊNCIAS E INCONGRUÊNCIAS ENTRE OS INSTRUMENTOS LICITATÓRIOS

Embora o processo administrativo esteja fundamentado em bases sólidas quanto à viabilidade da contratação direta, a análise acurada e minuciosa dos documentos elaborados revela a existência de contradições materiais e formais entre o Termo de Referência, a Justificativa de Inexigibilidade e a Minuta do Contrato. Tais incongruências geram insegurança jurídica e podem causar litígios durante a execução contratual. É dever deste parecer apontar cada divergência para que a administração promova as devidas correções antes da assinatura do contrato.

IV.1 - Primeira Contradição Identificada: Condições e Quantidade de Visitas Presenciais

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0 e informe o código 0D61-6BA6-0452-62A0

O Termo de Referência estabelece métricas muito específicas para a realização de visitas técnicas presenciais. O referido documento determina a carga horária de oito horas com frequência de três visitas semestrais. No entanto, ao analisar a Minuta do Contrato, verifica-se que a redação sobre a execução dos serviços afirma que os serviços serão executados na sede da contratada, com atendimento remoto e ou presencial conforme necessidade, sem fixar o número exato de visitas semestrais que consta no Termo de Referência. Esta divergência é grave. Se o Termo de Referência exigiu três visitas semestrais como obrigação base para a composição do preço, o contrato não pode flexibilizar essa obrigação tornando-a facultativa ou dependente de necessidade genérica. A Minuta do Contrato deve ser obrigatoriamente retificada para reproduzir com exatidão a quantidade e a carga horária das visitas presenciais estabelecidas no Termo de Referência.

IV.2 - Segunda Contradição Identificada: Procedimento de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Foi detectada uma divergência na descrição do rito de ateste e recebimento dos serviços mensais. O Termo de Referência dispõe que os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e que a verificação de conformidade deverá ser concluída em até setenta e duas horas. Em contraste direto, a Minuta do Contrato determina que o contratado deverá entregar a documentação comprobatória e que a administração realizará o recebimento provisório após essa entrega, mencionando prazos distintos e a obrigatoriedade de apuração de desempenho pelo fiscal ao final de cada período de faturamento antes do recebimento. O rito processual de faturamento, prazo de análise e prazo de ateste provisório deve ser idêntico em ambos os documentos. A contradição pode gerar atrasos nos pagamentos ou invalidação de penalidades. Recomenda-se que a redação da Minuta do Contrato prevaleça, devendo o Termo de Referência ser ajustado para refletir o mesmo rito de medição e recebimento.

IV.3 - Terceira Contradição Identificada: Critérios de Aplicação das Multas Contratuais

O Termo de Referência aborda o tema das sanções administrativas remetendo a aplicação de multas moratórias e compensatórias aos percentuais estabelecidos em legislação municipal. Por sua vez, a Minuta do Contrato estabelece regras quantitativas próprias e específicas, fixando que a multa não poderá ser inferior a meio por cento nem superior a trinta por cento do valor do empenho. A contradição reside no fato de que o Termo de Referência delega a métrica da multa à legislação externa, enquanto o Contrato fixa limites matemáticos expressos no próprio corpo do instrumento. Para garantir a clareza punitiva e o direito à ampla defesa, a métrica percentual das multas constante na Minuta do Contrato deve constar expressamente no Termo de Referência, harmonizando os dois instrumentos sob a mesma regra punitiva.

IV.4 - Quarta Incongruência Identificada: Erro de Sequência Numérica no Documento de Justificativa

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0 e informe o código 0D61-6BA6-0452-62A0

Trata-se de uma falha formal de estruturação do texto, mas que demanda correção para manter a integridade dos autos. A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresenta uma quebra abrupta em sua numeração. O documento desenvolve os tópicos numéricos sequenciais até o item sete, que trata da continuidade de estudos técnicos. Imediatamente a seguir, o documento salta para o tópico número onze, intitulado Conclusão e justificativa da escolha.

A ausência dos tópicos oito, nove e dez denota um erro de formatação ou uma supressão acidental de texto durante a elaboração do documento administrativo. O setor responsável deve retificar a numeração da Justificativa de Inexigibilidade, garantindo a sequência lógica e atestando que nenhuma informação relevante foi perdida no instrumento.

V - DA CONCLUSÃO FINAL

Diante de todo o exposto, após a análise jurídica exaustiva dos fatos, da legislação aplicável e da documentação acostada ao processo administrativo em epígrafe, este setor jurídico conclui pela **VIABILIDADE JURÍDICA E LEGALIDADE** da contratação direta da empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria LTDA (Eficaz Previdência) por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal número 14.133 de 2021.

Ficou devidamente demonstrada a natureza intelectual especializada do serviço, a inviabilidade de competição, a notória especialização da empresa escolhida e a vantajosidade econômica do preço contratado perante o mercado.

Contudo, a aprovação jurídica e o prosseguimento do feito para a assinatura do contrato ficam CONDICIONADOS à retificação imediata das contradições, divergências e incongruências apontadas no Capítulo IV deste parecer. O setor administrativo competente deverá harmonizar as regras de visitas presenciais, incorporar as normas detalhadas de proteção de dados no contrato, unificar o procedimento de recebimento dos serviços, equalizar os parâmetros das multas e corrigir o erro de sequenciamento numérico na Justificativa de Inexigibilidade.

Atendidas as correções exigidas, o processo estará apto para a deliberação final da autoridade superior, ratificação da inexigibilidade, publicação dos atos na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e consequente formalização do instrumento contratual.

É o parecer, s.m.j.

Pato Branco, 31 de março de 2026.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 03/2025
OAB/PR 62.881

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0 e informe o código 0D61-6BA6-0452-62A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D61-6BA6-0452-62A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 31/03/2026 10:33:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D61-6BA6-0452-62A0

Proc. Administrativo 7- 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 31/03/2026 às 13:29:03

Justificativa de inexigibilidade retificada conforme parecer jurídico para assinatura

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Justificativa_Inexigibilidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Sartor Mayer	31/03/2026 13:29:15	1Doc	RODRIGO SARTOR MAYER CPF 004.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BEB5-16C4-C923-D238**

Processo administrativo nº 3/2026

Inexigibilidade nº 1/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Objeto e contexto da demanda

Trata-se de justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal, com elaboração do relatório de avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, estudos atuariais diversos e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme definido no Termo de Referência que instrui o processo.

O TR evidencia que os serviços têm caráter continuado e são essenciais para assegurar transparência, solvência, liquidez e adequada gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em consonância com o artigo 40 da Constituição Federal, a Lei Complementar 101/2000, a Lei 9.717/1998, a Portaria MTP 1.467/2022 e legislação municipal específica.

O documento ainda destaca que a massa de segurados inativos tende a crescer, aumentando o passivo atuarial e demandando gestão atuarial mais completa, com projeções de longo prazo, estudos de impacto de alterações normativas e acompanhamento permanente do plano de custeio.

2. Fundamentação legal

O Termo de Referência já enquadra o objeto como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, que inclui “assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias” no rol de serviços técnicos especializados.

A contratação direta é fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, que admite a inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando a sua contratação for reconhecidamente a mais adequada para a plena satisfação do objeto, vedada essa hipótese apenas para serviços de publicidade e divulgação.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEB5-16C4-C923-D238 e informe o código BEB5-16C4-C923-D238

O TCE-PR esclarece que, na sistemática da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para tais serviços exige, cumulativamente: (i) que o serviço seja técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; (ii) que o contratado detenha notória especialização; e (iii) que se demonstre que a escolha desse profissional ou empresa é imprescindível e reconhecidamente adequada para a plena satisfação do interesse público envolvido.

3. Serviços atuariais como serviços técnicos especializados

Serviços atuariais em RPPS consistem em atividade técnica altamente especializada, que envolve modelagem matemática e estatística de riscos de longo prazo, projeções de fluxos de receitas e despesas por décadas, definição de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, bem como a mensuração e o equacionamento do passivo atuarial.

Diversos entes vêm reconhecendo formalmente, em seus processos de inexigibilidade, que a avaliação atuarial anual, os estudos de aderência de hipóteses e a consultoria atuarial continuada são serviços técnicos especializados imprescindíveis para assegurar a regularidade previdenciária, o envio do DRAA, a manutenção do CRP e a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

4. Inviabilidade de competição

Embora exista mercado especializado composto por algumas consultorias atuariais, o objeto aqui tratado não se resume a um serviço padronizado e comoditizado, mas exige atuação intelectual personalizada, com forte componente de confiança técnica (fidúcia), histórico de atuação junto a RPPS, domínio da legislação específica do PATOPREV e continuidade em relação a estudos técnicos já realizados.

Registre-se, ainda, que o PATOPREV não dispõe, em seu quadro permanente, de atuário e equipe técnica especializada em previdência na quantidade e qualificação necessárias para desempenhar internamente todas as atividades descritas no Termo de Referência, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, nos termos do artigo 6º, XVIII, ‘c’, da Lei 14.133/2021.

A Portaria MTP 1.467/2022 reforça que a avaliação atuarial e os estudos correlatos devem observar premissas e metodologias consistentes, escolhidas em conjunto entre o ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável, o que evidencia a necessidade de relação técnico- institucional duradoura e fundada em confiança e conhecimento aprofundado da realidade local.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEB5-16C4-C923-D238 e informe o código BEB5-16C4-C923-D238

Nesse contexto, a comparação estritamente objetiva por menor preço, típica de uma licitação comum, não é suficiente para aferir a adequação metodológica, a experiência específica com regimes próprios e a capacidade de dar continuidade a estudos já produzidos para o PATOPREV, o que caracteriza inviabilidade de competição nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao tratar da contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade, exige de forma reiterada a demonstração de: (i) que o objeto se enquadra nas hipóteses legais; (ii) que há notória especialização do contratado; (iii) que o escopo é bem delimitado e não pode ser executado pelo quadro próprio; e (iv) que o preço é compatível com o mercado.[9]

Em orientação recente, o TCE-PR assentou que a realização de pesquisa prévia de preços, mediante cotação com diversos fornecedores, não afasta a possibilidade de reconhecer a inexigibilidade para serviços técnicos especializados, desde que presentes os requisitos legais de inviabilidade de competição, notória especialização e adequação do serviço ao rol legal.

Essa mesma orientação enfatiza que a inexigibilidade não se confunde com a inexistência de outros fornecedores, mas com a impossibilidade de se promover competição útil e objetiva em razão da natureza do serviço e da necessidade de escolha baseada em critérios qualitativos e de confiança técnica, o que se ajusta ao caso dos serviços atuariais em RPPS.

5. Pesquisa de preços realizada

Para aferir a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do preço com o mercado, foi realizada pesquisa de preços em três consultorias atuariais especializadas – Eficaz Previdência, Lumens Atuarial e Actuary Assessoria Previdenciária – com base no mesmo Termo de Referência do PATOPREV.

Da pesquisa interna, obtiveram-se as seguintes propostas para a prestação dos serviços por 12 meses:

Empresa	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
Eficaz Previdência	3.500,00	42.000,00
Lumens Atuarial	4.000,00	48.000,00
Actuary Assessoria Previdenciária	6.000,00	72.000,00

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEB5-16C4-C923-D238 e informe o código BEB5-16C4-C923-D238

Com base nas propostas obtidas e nas contratações análogas examinadas, fixa-se a estimativa de despesa em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 meses, correspondente à proposta da empresa Eficaz Previdência, em consonância com o artigo 23 c/c artigo 72, II, da Lei 14.133/2021.

Complementarmente, foram analisadas contratações equivalentes de outros entes: o Município de Jaru/RO firmou o Contrato 028/GP/2026, com a ARIMA Consultoria Atuarial, no valor total de R$ 60.000,00 por 12 meses de consultoria técnico-científica em gestão de riscos previdenciários, enquanto o Município de Ariquemes/RO contratou serviços técnicos e científicos de análise e gestão de riscos dos sistemas municipais de proventos e pensões, também com a ARIMA, por R$ 72.000,00 para 12 meses.

Dessa forma, verifica-se que a proposta da Eficaz Previdência (R$ 3.500,00 mensais, totalizando R$ 42.000,00 no período de 12 meses) situa-se abaixo das demais cotações obtidas junto ao mercado especializado e também abaixo de diversos contratos similares celebrados por outros entes, mantendo-se, entretanto, rigorosamente alinhada ao escopo técnico e quantitativo definido no TR.

Registra-se que há previsão orçamentária suficiente e adequada para a contratação, na dotação: Conta = 27255 Crédito Orçamentário; Órgão = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV; Unidade Orçamentária = 18.01 PATOPREV; Funcional = 092720059 Previdência Social; Projeto/Atividade = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; Natureza da Despesa = 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉNICA OU JURÍDICA, de acordo com a programação orçamentária do PATOPREV, atendendo ao disposto no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, conforme informação da unidade orçamentária juntada aos autos.

6. Notória especialização e experiência da empresa Eficaz Previdência

A proposta da Eficaz Previdência descreve corpo técnico composto por consultor previdenciário com mais de 15 anos de experiência em RPPS, advogado especialista em regimes próprios, com experiência acadêmica e produção científica, e atuários certificados, com mais de 15 anos de atuação em gestão atuarial de planos previdenciários municipais e registro profissional em conformidade com o Decreto-Lei 806/1969, Decreto 66.408/1970 e Portaria MTP 1.467/2022.

A empresa informa possuir atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional emitidos por diversos RPPS, além de histórico de atuação desde 2008 na consultoria e assessoria

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEB5-16C4-C923-D238 e informe o código BEB5-16C4-C923-D238

previdenciária a entes municipais, o que é corroborado pelas informações públicas constantes em seu sítio institucional.

O portfólio da Eficaz evidencia atuação exclusiva ou predominantemente voltada a regimes próprios, incluindo serviços de consultoria atuarial, apoio na gestão previdenciária, desenvolvimento de ferramentas específicas para RPPS e participação em capacitações de gestores e conselheiros, o que reforça seu enquadramento como empresa de notória especialização no segmento.

A empresa apresentou, para fins de contratação, toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como balanço patrimonial e atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, em conformidade com os artigos 66 a 69 e com o artigo 72, V, da Lei 14.133/2021, o que reforça a segurança jurídica e a qualificação da escolhida.

7. Continuidade de estudos técnicos já realizados para o PATOPREV

No âmbito do próprio PATOPREV, a empresa Eficaz já foi contratada anteriormente, por meio da Inexigibilidade 2/2025, Processo Administrativo 16/2025, para a elaboração de estudos técnicos essenciais à gestão do RPPS, incluindo: (i) análise para vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) como receita intraorçamentária destinada ao equacionamento do déficit atuarial; (ii) estudo de viabilidade para criação de alíquota patronal incidente sobre a folha de servidores inativos; e (iii) atualização do passivo atuarial do regime.

Esses estudos serviram de base para a Lei Municipal 6.537/2025, que trata dos aportes intraorçamentários provenientes da parcela livre do IRRF, e são expressamente considerados no TR como objetos de futuras atualizações e simulações, o que evidencia a necessidade de continuidade metodológica e de aproveitamento do conhecimento acumulado pela mesma consultoria.

Manter a mesma empresa responsável pela consultoria atuarial – agora em escopo ampliado e continuado – reduz o risco de divergências metodológicas, evita a perda de histórico técnico, diminui a curva de aprendizado de novo fornecedor e reforça a consistência das projeções atuariais, em linha com as melhores práticas de governança previdenciária preconizadas pela literatura especializada e pela Portaria MTP 1.467/2022.

8. Conclusão e justificativa da escolha da Eficaz

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEB5-16C4-C923-D238 e informe o código BEB5-16C4-C923-D238

O objeto, consultoria atuarial mensal com avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, estudos atuariais específicos, relatórios de aderência de hipóteses e suporte técnico contínuo, é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrado no artigo 6º, XVIII, “c”, e no artigo 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021.

Há inviabilidade de competição, pois a adequada prestação do serviço depende de experiência específica em RPPS, continuidade metodológica, confiança técnica e conhecimento acumulado da realidade do PATOPREV, elementos que não podem ser aferidos por critérios estritamente objetivos de julgamento de propostas.

A empresa Eficaz Previdência comprova notória especialização, com corpo técnico altamente qualificado, atuação consolidada em RPPS desde 2008, atestados de capacidade técnica e histórico de prestação de serviços atuariais e previdenciários a diversos regimes próprios.

A Eficaz já desenvolveu, para o próprio PATOPREV, estudos técnicos complexos envolvendo vinculação de IRRF, definição de alíquota patronal para inativos e atualização do passivo atuarial, o que recomenda fortemente a sua manutenção como responsável pela consultoria atuarial, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica.

A pesquisa de preços demonstra que a proposta da Eficaz (R$ 3.500,00 mensais, total de R$ 42.000,00/ano) é a mais vantajosa economicamente dentre as cotações obtidas (Lumens – R$ 48.000,00/ano; Actuary – R$ 72.000,00/ano) e compatível – em faixa inferior – com valores praticados em contratações similares por outros entes (Jaru – R$ 60.000,00/ano; Ariquemes – R$ 72.000,00/ano), atendendo ao dever de vantajosidade e compatibilidade de preço com o mercado.

A jurisprudência do TCE-PR admite a contratação por inexigibilidade de serviços técnicos especializados após pesquisa de preços, desde que preenchidos os requisitos legais, o que se verifica no caso concreto, e a prática recente de diversos RPPS confirma o enquadramento de serviços atuariais na hipótese do artigo 74, III, “c”.

Assim, ficam devidamente justificadas a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, e a escolha da empresa Eficaz Previdência como contratada, por reunir melhor combinação de preço, experiência prévia com o PATOPREV e notória especialização em serviços atuariais para regimes próprios de previdência social.

À vista de todo o exposto, encaminham-se os autos para emissão de parecer jurídico, na forma do artigo 72, III, da Lei 14.133/2021, e, posteriormente, para decisão da autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEB5-16C4-C923-D238 e informe o código BEB5-16C4-C923-D238

quanto à autorização da contratação direta e à publicação do extrato no sítio eletrônico oficial e no PNCP, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEB5-16C4-C923-D238 e informe o código BEB5-16C4-C923-D238

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEB5-16C4-C923-D238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO SARTOR MAYER (CPF 004.XXX.XXX-94) em 31/03/2026 13:29:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEB5-16C4-C923-D238

Proc. Administrativo 8- 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 31/03/2026 às 13:30:20

TR - Avaliação Atuarial e Minuta de Contrato retificados conforme parecer jurídico para assinatura

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Minuta_de_Contrato.pdf
TR_Avaliacao_Atuarial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	31/03/2026 14:03:08	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
Luan Leonardo Botura	31/03/2026 14:12:47	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F1E5-93CD-801A-2906**

Processo administrativo nº 3/2026

Inexigibilidade nº 1/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA (EFICAZ PREVIDÊNCIA).

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco – PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, nome fantasia EFICAZ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20, estabelecida na Av. Campinas, nº 4.281, Bairro Jardim Paulista, CEP 76.871-276, Ariquemes – RO, neste ato representada por seu Diretor **Anderson da Silva Ramos Coelho**, brasileiro, advogado e consultor previdenciário, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certa e ajustada a contratação adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da Inexigibilidade de Licitação nº __/2026 – Processo Administrativo nº __/2026, que, independentemente de sua transcrição, integra o presente contrato, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, pelos Decretos Municipais nº

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

9.442/2023, nº 9.604/2023 e nº 9.571/2023, pelo Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal, com elaboração do relatório da avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; elaboração de relatório de gestão atuarial; elaboração de estudos atuariais específicos e de relatórios de aderência das hipóteses atuariais; realização de projeções atuariais e estudos de impacto decorrentes de alterações normativas, planos de carreira, vinculação de receitas e criação ou modificação de benefícios; suporte técnico atuarial, preferencialmente virtual, à Diretoria Executiva, Conselhos, Comitê de Investimentos e demais órgãos de controle, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência que instrui o processo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

II. Integram o escopo, dentre outros, os serviços descritos nos itens 4.2 a 4.11 do Termo de Referência, especialmente: elaboração da Avaliação Atuarial Anual (com plano de custeio, DRAA, Nota Técnica Atuarial, projeções de 35 anos, reavaliação atuarial anual), estudos de aderência de hipóteses, estudos de impacto financeiro-atuarial de alterações legislativas locais, análises relacionadas à vinculação de receitas (como IRRF) ao RPPS, avaliação de impactos de criação ou reestruturação de planos de carreira e demais estudos necessários ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

III. A presente contratação tem por finalidade, ainda, dar continuidade e atualizar os estudos técnicos elaborados anteriormente para o PATOPREV no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025 – Processo Administrativo nº 16/2025, relativos, entre outros, à vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao equacionamento do déficit atuarial, à viabilidade de criação de alíquota patronal sobre a folha de servidores inativos e à atualização do passivo atuarial, sem prejuízo das demais obrigações ora contratadas.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

IV. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da Contratada e eventuais anexos desses documentos.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço	12	Prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, conforme Termo de Referência.	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme item anterior e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo PATOPREV, em conformidade com o Termo de Referência.

II – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico atuarial/previdenciário e realizar visitas técnicas presenciais nas dependências do PATOPREV, em horário comercial, conforme as seguintes especificações:

a) Para o serviço do item 4 do termo de referência, a carga horária de 8 (oito) horas, com frequência de 03 (três) visitas semestrais, ou quando necessário.

III - Visitas adicionais poderão ser solicitadas pela autarquia, sempre que julgar necessário para cumprimento do objeto da licitação

IV – Os atendimentos e entregas são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver retorno por parte da CONTRATADA às demandas e questionamentos da CONTRATANTE em prazo razoável e compatível com a complexidade da solicitação, observando-se, como diretriz, resposta inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para demandas ordinárias.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

V – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

VI – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta = 27255 Crédito Orçamentário; Órgão = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV; Unidade Orçamentária = 18.01 PATOPREV; Funcional = 092720059 Previdência Social; Projeto/Atividade = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; Natureza da Despesa = 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉNICA OU JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante nessas condições.

II – Certificar-se, previamente, de todas as condições, especificações e exigências constantes deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

III – Executar integralmente os serviços objeto deste contrato, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas e atuariais aplicáveis aos RPPS.

IV – Elaborar e entregar, nos prazos ajustados com a CONTRATANTE:

a) o Relatório da Avaliação Atuarial Anual, com plano de custeio, projeções, reservas matemáticas, DRAA, Nota Técnica Atuarial e demais peças exigidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e legislação correlata;

b) o Relatório de Gestão Atuarial, quando solicitado, em conformidade com o Manual do Pró-Gestão RPPS;

c) estudos atuariais específicos, inclusive de aderência de hipóteses e de impacto financeiro-atuarial de alterações legislativas, planos de carreira, vinculação de receitas (IRRF e outras) e criação/modificação de benefícios;

d) relatórios e pareceres necessários ao atendimento das exigências da Secretaria de Previdência, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos de controle.

V – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa interferir na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos, apresentando, quando for o caso, proposta de reprogramação devidamente justificada.

VI – Prestar esclarecimentos técnicos e suporte atuarial à Diretoria Executiva, Conselhos, Comitê de Investimentos e demais órgãos de controle interno e externo, de forma presencial ou virtual, sempre que solicitado.

VII – Realizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, as correções e ajustes identificados pela fiscalização, quando se tratar de erros materiais ou inconsistências sanáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observada a

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

possibilidade de prazo maior quando tecnicamente justificado e aprovado pelo gestor do contrato.

VIII – Guardar sigilo absoluto sobre dados cadastrais, financeiros, atuariais e demais informações a que tiver acesso em razão deste contrato, observando a legislação pertinente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

IX – Manter em seu quadro profissional atuário(s) devidamente habilitado(s) e consultor(es) previdenciário(s) com experiência comprovada em RPPS, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

X – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar serviços, salvo se houver autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observados os limites legais.

XI – Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e de proteção de dados, respondendo, exclusivamente, pelos encargos incidentes sobre seu pessoal.

XII – Indicar 01 (um) preposto responsável para representar a CONTRATADA em todas as comunicações com a CONTRATANTE, devendo manter seus contatos atualizados (telefone e e-mail).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – A execução dos serviços observará, em linhas gerais, as seguintes fases, sem prejuízo de detalhamento em plano de trabalho aprovado pelo gestor do contrato:

1. Fase 1 – Planejamento e Análise Inicial (até 30 dias)

a) Mobilização inicial, reunião de alinhamento;

b) coleta e crítica da base de dados cadastrais e financeiros;

c) análise da legislação local, do histórico atuarial e financeiro do PATOPREV;

d) definição de cronograma detalhado de entregas e responsáveis.

2. Fase 2 – Elaboração da Avaliação Atuarial Anual (prazo compatível com Portaria MTP nº 1.467/2022)

a) processamento dos dados;

b) cálculo das provisões matemáticas, plano de custeio e demonstração do resultado atuarial;

c) elaboração do Relatório da Avaliação Atuarial, DRAA e Nota Técnica Atuarial.

3. Fase 3 – Relatório de Gestão Atuarial e Estudos de Aderência

a) elaboração de relatório de gestão atuarial (quando demandado);

b) realização de estudos de aderência e atualização de hipóteses atuariais.

4. Fase 4 – Estudos Específicos e Atualização de Estudos Históricos

a) atualização e aprofundamento dos estudos relativos à vinculação do IRRF, à alíquota patronal sobre inativos e ao passivo atuarial já realizados anteriormente;

b) elaboração de novos estudos de impacto atuarial decorrentes de alterações legislativas, planos de carreira e outras demandas da Administração.

5. Fase 5 – Suporte Contínuo e Atendimentos Eventuais (durante toda a vigência)

a) suporte técnico permanente, participação em reuniões e audiências públicas quando necessário;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

b) respostas a diligências e questionamentos de órgãos de controle;

c) apoio na alimentação de sistemas como CADPREV

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2026.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada

- Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

Processo administrativo nº 3/2026

Inexigibilidade nº 1/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - PATOPREV, em atendimento às exigências contidas no art. 40 da CF e respectiva Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/2019, bem como na Lei Complementar 101/00 e Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, Lei 9.717/98 e suas alterações, e legislação municipal vigente.

2.2. Considerando que a prestação dos serviços ora descrita seja de caráter contínuo, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, através de suporte técnico virtual e presencial, para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, uma vez que através deles são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados.

2.3. Os cálculos atuariais vêm demonstrando que a quantidade de segurados inativos tende a crescer, elevando a quantidade de benefícios concedidos e consequentemente aumento do passivo atuarial. Tal fator demandará a necessidade de uma gestão atuarial mais completa, de modo a automatizar o déficit atuarial e potencializar o grau de segurança na concessão de benefícios.

2.4. Considerando a complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

elaboração dos procedimentos objeto do presente certame, não resta alternativa à autarquia previdenciária senão à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste termo de referência.

2.5. Assim sendo, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto na Lei nº 14.133/21, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, da Impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões para a abertura de processo visando à aquisição dos serviços ora solicitados.

2.6. O objeto caracteriza-se como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme definido no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. A complexidade dos cálculos atuariais e a necessidade de atualização constante do passivo previdenciário exigem conhecimento técnico que extrapola a capacidade operacional interna da Unidade Gestora.

2.7. A contratação é imprescindível para garantir o adequado gerenciamento dos benefícios previdenciários. Os estudos atuariais permitirão mensurar os recursos necessários à garantia das aposentadorias e pensões, definindo o plano de custeio e os aportes necessários para o equilíbrio do fundo, considerando o crescimento da massa de segurados inativos.

2.8. A execução destes serviços permitirá ao Município:

2.8.1. A manutenção da regularidade no sistema CADPREV;

2.8.2. A busca pela emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) de forma administrativa, essencial para a celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias;

2.8.3. A demonstração de transparência e regularidade plena perante os órgãos de controle externo.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

2.9. Desta forma, a contratação revela-se viável e necessária, conforme atestado no Estudo Técnico Preliminar, sendo a solução mais eficaz para assegurar a sustentabilidade do regime previdenciário e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A definição da forma de licitação para o objeto deste Termo de Referência considerou as especificidades e a inter-relação dos itens, visando otimizar a dinâmica dos trabalhos e garantir maior consistência e integridade das informações processuais.

3.2. Dessa forma, considerando a necessidade de otimizar a execução dos trabalhos, assegurar a consistência das informações e, primordialmente, alcançar a máxima economicidade para o Instituto, a análise das modalidades de licitação recai sobre a escolha entre item único.

Item	Descrição:	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV).	Serviço	12 meses

3.3. Os serviços contratados deverão ser totalmente orientados à administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

3.4. Deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Instituto e as exigências Previdenciárias legais tanto da Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas, bem como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei.

3.5. Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente Termo de Referência. A contratada deverá apresentar em seu contrato social o código de Classificação Nacional de Atividades Económicas (CNAE), abrangendo as atividades técnicas exigidas pelo objeto, tais como de Consultoria Atuarial, de modo que possa identificar as obrigações legais e regulatórias que as empresas devem cumprir.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

4.1. A solução a ser contratada consiste na consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais.

4.2. A Licitante deverá prestar serviços de consultoria atuarial, com periodicidade mensal, à equipe da Diretoria Executiva do PATOPREV, bem como aos órgãos aos quais o RPPS está vinculado por força de lei. Os serviços prestados pela Licitante incluirão: Elaboração do relatório da avaliação atuarial anual; elaboração de relatório de gestão atuarial para o Pró-Gestão; elaboração de estudos atuariais; elaboração de relatório de análise das hipóteses quando exigidos pelo Ministério da Previdência Social, e ainda, prestar suporte técnico virtual.

4.2.1. Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, o atuário terá por objetivo, mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, previstos nas leis do PATOPREV, avaliando o histórico e a evolução da entidade como um todo.

4.2.2. Deverá apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

4.2.3. Considerar a legislação vigente, de caráter normativo geral e local, que dispõe sobre os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o respectivo custeio, observando especialmente o art. 40 da Constituição Federal e as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 88 e 103/2019; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores; bem como, no âmbito municipal, a Lei Complementar nº 89/2021, a Lei Complementar nº 74/2018 e a Emenda à Lei Orgânica nº 24/2021.

4.2.4. Apresentar o Estudo das Hipóteses: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros etc.).

4.2.5. Realização da Reavaliação Atuarial, com data base em 31/12 de cada exercício, conforme exigências da Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

4.2.6. Apresentar a Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1°, inciso II.

4.2.7. Emissão do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial –DRAA.

4.2.8. Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.

4.2.9. Alimentação das informações junto ao sistema CADPREV-MPAS.

4.2.10. Contabilização das provisões matemáticas.

4.2.11. Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais.

4.2.12. Elaboração da Nota Técnica Atuarial.

4.2.13. Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias.

4.3. Estudo de Impacto financeiro e atuarial, quando solicitado, em decorrência de eventuais alteração da norma local ou em simulações em razão de ocorrências que possam interferir no resultado do cálculo atuarial do exercício seguinte, como por exemplo: atualização do Estudo Técnico de vinculação de imposto de renda dos aposentados e pensionistas de modo a reduzir o passivo atuarial, identificando a necessidade de alteração ou manutenção do percentual de repasse; inclusão de contribuição patronal sobre a folha dos aposentados e pensionistas; inclusão de verbas permanentes e/ou transitórias na base de cálculo previdenciária; aprovação de planos de carreira que afetem o crescimento real dos salários dos segurados do RPPS; impacto atuarial na admissão de novos servidores e de eventual alteração e/ou criação de novos benefícios previdenciários, bem como eventuais estudos técnicos comparativos entre RGPS/INSS e RPPS, e/ou outros eventos similares que ocasionem alteração do resultado atuarial do regime próprio.

4.4. Relatório de Gestão Atuarial, quando solicitado pelo PATOPREV, deverá apresentar o que se exige no Manual do Pró-Gestão RPPS, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, conforme disciplina as Portarias MPS nº 185/2015, Portaria MF nº 577/2017, e suas alterações.

4.5. Relatório de Análise das Hipóteses, quando solicitado, deverá apresentar os parâmetros necessários a adequação as características da massa de benefício do regime, conforme exigido na Portaria MPT 1467/2022, e suas alterações. O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados dos estudos e testes de aderência

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

realizados, de forma a indicar as hipóteses atuariais mais adequadas para a mensuração do passivo atuarial do RPPS.

4.6. Análises Atuariais Específicas Relacionadas à Alienação de Bens Imóveis Pertencentes ao Patrimônio do RPPS

4.6.1. Realização de estudo atuarial específico prévio à eventual alienação de bens imóveis integrantes da carteira de investimentos do RPPS, com análise do impacto da operação no equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

4.6.2. Elaboração de parecer técnico-atuarial contendo:

a) Avaliação do impacto da substituição do ativo imobiliário por ativo financeiro na estrutura da carteira de investimentos;
b) Análise da aderência da operação à Política Anual de Investimentos vigente;
c) Simulação de cenários considerando:
   - manutenção do imóvel na carteira;
   - alienação com reinvestimento integral dos recursos;
   - alienação com utilização parcial para equacionamento de déficit atuarial;
d) Demonstração da repercussão da operação nas provisões matemáticas e no resultado atuarial.

4.6.3. Projeção atuarial comparativa, pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, demonstrando os efeitos da alienação;

4.6.4. Manifestação técnica quanto à eventual necessidade de revisão do Plano de Custeio em decorrência da alienação do bem imóvel.

4.6.5. Emissão de Parecer Atuarial específico para instrução do processo administrativo de alienação, apta a subsidiar:

a) Deliberação do Conselho de Administração;
b) Manifestação do Conselho Fiscal, caso necessário;
c) Eventuais encaminhamentos ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Previdência, quando aplicável.

4.7. Simulações de Impacto Atuarial em Cenários de Inclusão de Novas Verbas Permanentes e/ou Transitórias na Base de Contribuição

4.7.1. Elaboração de estudos atuariais específicos destinados a analisar os impactos financeiros e atuariais decorrentes da inclusão de novas verbas

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

remuneratórias na base de cálculo das contribuições previdenciárias e dos benefícios do RPPS.

4.7.2. Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:

a) Cenário sem inclusão da verba na base de contribuição;
b) Cenário com inclusão da verba apenas para fins contributivos;
c) Cenário com inclusão da verba com reflexo contributivo e repercussão nos benefícios;
d) Cenário com incidência parcial ou temporária, quando aplicável.

4.7.3. Apuração do impacto sobre:

a) Provisões matemáticas;
b) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
c) Plano de Custeio vigente;
d) Necessidade de revisão de alíquotas ordinárias ou suplementares;
e) Evolução projetada das despesas previdenciárias pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos.

4.7.4. Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do impacto financeiro anual estimado para o Ente Federativo;
b) Projeção do impacto acumulado no longo prazo;
c) Identificação de eventuais riscos de desequilíbrio financeiro e atuarial;
d) Conclusão técnica quanto à viabilidade ou necessidade de medidas compensatórias.

4.8. Estudos e Simulações Atuariais para Criação de Novos Benefícios Previdenciários

4.8.1. Elaboração de estudo atuarial prévio e específico destinado a analisar a viabilidade técnica, financeira e atuarial de eventual criação, ampliação ou modificação de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS.

4.8.2. O estudo deverá contemplar:

a) Análise da conformidade constitucional e legal do benefício proposto, especialmente à luz do art. 40 da Constituição Federal e da legislação aplicável aos regimes próprios;
b) Identificação do público-alvo potencial e estimativa do universo de segurados impactados;
c) Estudo demográfico e estatístico da massa de segurados vinculados ao regime;

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

d) Definição das premissas atuariais específicas aplicáveis ao benefício projetado.

4.8.3. Realização de simulações atuariais considerando, no mínimo:

a) Cenário de implementação integral do benefício;
b) Cenário com regras de transição;
c) Cenário com limitação temporal ou restrição de elegibilidade;
d) Cenário com custeio específico ou segregado, quando aplicável.

4.8.4. Apuração detalhada dos impactos sobre:

a) Provisões matemáticas do plano;
b) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
c) Plano de Custeio vigente;
d) Necessidade de criação ou majoração de alíquotas ordinárias e/ou suplementares;
e) Fluxo projetado de receitas e despesas pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos;
f) Equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

4.8.5. Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do custo normal e do eventual custo suplementar do novo benefício;
b) Indicação da fonte de custeio necessária à sua implementação;
c) Avaliação do risco atuarial associado;
d) Conclusão fundamentada quanto à viabilidade ou inviabilidade da proposta.

4.9. Estudos e Simulações de Impacto Atuarial Decorrentes da Implantação ou Reestruturação de Plano de Carreira

4.9.1. Elaboração de estudo atuarial específico destinado a avaliar os impactos financeiros e atuariais decorrentes da implantação, revisão ou reestruturação de plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores vinculados ao RPPS.

4.9.2. O estudo deverá contemplar:

a) Análise da estrutura remuneratória proposta, incluindo níveis, classes, referências e critérios de progressão;
b) Identificação do crescimento vegetativo projetado da folha de pagamento;
c) Estimativa do impacto das progressões horizontais e verticais ao longo do tempo;

4.9.3. Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:

a) Cenário atual, sem alteração do plano de carreira;

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

b) Cenário com implantação integral do novo plano;
c) Cenário com implementação gradual ou por etapas;
d) Cenário com regras de transição para servidores já vinculados.

4.9.4. Apuração dos reflexos do novo plano de carreira sobre:

a) Base de contribuição previdenciária;
b) Provisões matemáticas do plano de benefícios;
c) Resultado atuarial (déficit ou superávit);
d) Plano de Custeio vigente;
e) Necessidade de revisão de alíquotas ordinárias ou suplementares;
f) Projeção do fluxo de receitas e despesas pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos.

4.9.5. Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo do impacto financeiro anual estimado para o Ente Federativo;
b) Projeção do impacto acumulado no longo prazo;
c) Identificação de eventuais riscos de desequilíbrio financeiro e atuarial;
d) Indicação de medidas compensatórias, quando necessárias.

4.9.6. Emissão de Parecer atuarial específico para instrução de processo administrativo ou projeto de lei que trate da implantação ou reestruturação do plano de carreira.

4.10. Atualização do Estudo de Vinculação de Novas Receitas

4.10.1. Elaboração de estudo atuarial específico destinado à avaliação da vinculação de receitas ao RPPS, nos termos da Lei Municipal nº 6.537, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os aportes intraorçamentários provenientes da parcela livre do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para equacionamento do déficit atuarial.

4.10.2. O estudo deverá contemplar, no mínimo:

a) Análise da base de incidência e comportamento histórico e projetado da arrecadação do IRRF dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

b) Avaliação da suficiência dos percentuais de vinculação estabelecidos em lei frente às necessidades de financiamento do plano de benefícios;

c) Verificação da aderência da receita vinculada ao plano de amortização do déficit atuarial vigente;

d) Projeção da evolução das receitas vinculadas ao longo do período estabelecido na legislação, considerando premissas econômicas, financeiras e demográficas.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

4.10.3. Realização de simulações atuariais comparativas, considerando, no mínimo:

a) Cenário com manutenção integral dos percentuais de vinculação previstos na legislação vigente;

b) Cenário com redução dos percentuais de vinculação;

c) Cenário com ampliação dos percentuais de vinculação;

d) Cenário com reestruturação da metodologia de aportes, inclusive quanto à limitação por metas anuais.

4.10.4. Apuração dos impactos decorrentes da vinculação das receitas sobre:

a) O resultado atuarial do RPPS (déficit ou superávit);

b) O plano de custeio vigente, incluindo contribuições ordinárias e suplementares;

c) O fluxo projetado de receitas e despesas previdenciárias;

d) A trajetória de equacionamento do déficit atuarial ao longo do horizonte mínimo de 35 (trinta e cinco) anos;

e) A sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

4.10.5. Avaliação da necessidade de manutenção ou alteração dos percentuais de vinculação previstos em lei, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, especialmente quanto à manutenção de condição superavitária ou mitigação de riscos de desequilíbrio.

4.10.6. Apresentação de relatório técnico contendo:

a) Demonstrativo da suficiência da receita vinculada para cobertura do déficit atuarial;

b) Projeção do impacto acumulado da vinculação no longo prazo;

c) Identificação de riscos associados à volatilidade da arrecadação;

d) Indicação de eventuais medidas de ajuste, inclusive revisão legislativa, quando necessário.

4.10.7. Emissão de parecer atuarial conclusivo, apto a subsidiar a tomada de decisão administrativa e eventual proposição de alteração legislativa quanto à vinculação de receitas.

4.11. Os serviços serão compostos das etapas descritas a seguir:

4.11.1. Coleta dos dados cadastrais dos servidores vinculados ao Instituto de Previdência;

4.11.2. Levantamento e Desenvolvimento Preliminares:

4.11.2.1. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

4.11.2.2. Análise e otimização das inconsistências apresentadas.

4.11.2.3. Desenvolvimento de relatórios para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados.

4.11.2.4. Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver.

4.11.2.5. Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

4.11.2.6. Emissão de Parecer atuarial específico, para cada processo, evento e/ou simulações envolvidas, visando a instrução de processo administrativo ou projeto de lei que trate da criação, ampliação ou modificação do benefício previdenciário.

4.11.2.7. Prestação de esclarecimentos técnicos junto à Diretoria Executiva, Conselhos e demais órgãos de controle interno ou externo, quando solicitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto às situações que envolvam questões de natureza atuarial, conforme discriminados no item 4, e deverão ser desenvolvidos na sede do Instituto de Previdência sempre na data que for solicitado pelo PATOPREV.

5.2. A Licitante deverá prestar suporte técnico atuarial/previdenciário e realizar visitas técnicas presenciais nas dependências do PATOPREV, em horário comercial, conforme as seguintes especificações:

5.2.1. Para o serviço do item 4, a carga horária de 8 (oito) horas, com frequência de 03 (três) visitas semestrais, ou quando necessário.

5.3. Visitas adicionais poderão ser solicitadas pela autarquia, sempre que julgar necessário para cumprimento do objeto da licitação: A exigência de visitas adicionais, a critério da autarquia, visa garantir a mais completa e precisa avaliação da situação em análise. Essa flexibilidade se justifica por diversos fatores, entre eles:

5.3.1. Complexidade e peculiaridades do caso: Cada situação apresenta suas próprias nuances e desafios. Visitas adicionais permitem aprofundar a análise,

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

esclarecer dúvidas e coletar informações complementares, garantindo uma tomada de decisão mais justa e embasada.

5.3.2. Necessidade de acompanhamento: Em alguns casos, acompanhar a evolução da situação ao longo do tempo é essencial para verificar a efetividade das medidas adotadas ou identificar novos elementos que possam influenciar a decisão final.

5.3.3. Prevenção de fraudes e irregularidades: Visitas adicionais atuam como mecanismo de controle, dificultando tentativas de burlar o sistema ou ocultar informações relevantes.

5.3.4. Atualização de dados: As circunstâncias podem mudar com o tempo. Visitas adicionais permitem manter os dados atualizados e assegurar que a decisão seja tomada com base nas informações mais recentes.

5.3.5. Garantia da isonomia e da impessoalidade: A possibilidade de realizar visitas adicionais reforça o compromisso da autarquia com a isonomia e a impessoalidade, demonstrando que todos os casos são tratados com o mesmo rigor e atenção.

5.4. Em resumo, a exigência de visitas adicionais, quando necessárias, se traduz em um instrumento que visa garantir a qualidade, a eficiência e a transparência do processo de análise e tomada de decisão da autarquia.

5.5. Apenas dúvidas relacionadas às questões de natureza atuarial serão prestadas através de telefone/fax e/ou correio eletrônico, visando sempre pela perfeição dos serviços contratados.

5.6. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

5.7. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Apesar da inaplicabilidade do critério de julgamento próprio das modalidades licitatórias, serão adotadas medidas para assegurar a vantajosidade da contratação,

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

mediante a devida comprovação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alinea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

7.2. Nessa hipótese, não se aplica a escolha de modalidade de licitação, uma vez que está afastada a realização de procedimento licitatório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente contratação o benefício de participação exclusiva de micro e pequenas empresas.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Por tratar-se de contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a proposta de preços será juntada aos autos do processo de contratação após envio deste Termo de Referência às empresas especializadas

10.2. As propostas servirão de base para a análise da vantajosidade e da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

10.3. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

11.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

11.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

11.3.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da contratada se dará por meio de:

11.3.2.1. Nos termos do art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

contratação, por meio da apresentação de no mínimo **01 Consultor Previdenciário e 01 Atuário** os quais deverão comprovar possuir experiência de serviços prestados para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

11.3.2.1.1. A Licitante deverá comprovar vínculo com o responsável pela execução do serviço previsto no item 4.2, apresentando no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

11.3.2.1.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

11.3.2.1.1.2. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;

11.3.2.1.1.3. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registado no órgão competente.

11.3.2.2. Nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, para realização de serviço de consultoria atuarial, conforme item 4.2;

11.4. Habilitação econômico-financeira

11.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

11.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.1.2.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

12.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

12.1.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

12.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.5. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

12.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

12.2.2. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.2.3. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

12.2.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

12.2.5. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

12.2.6. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO.

13.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

14.2. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

14.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.5. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.6. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.7. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.8. Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 15.1.

15.5. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

15.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem 15.1, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 15.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

15.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2. A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

17.2. Iniciar os serviços objeto desse Termo de Referência após assinatura do contrato;

17.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

17.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

17.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições Previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

17.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

17.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

17.9. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

17.10. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes

a) Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

b) Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

c) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

d) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

17.11. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei Federal nº 11.111/05;

17.12. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes;

17.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

17.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

17.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.16. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3. Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

18.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

18.6. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

18.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18.9. Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;

18.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;

18.11. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

18.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

18.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;

18.14. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor do contrato;

18.15. Requisitar para a pessoa jurídica contratada a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

18.16. Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;

18.17. Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

19.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

19.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

19.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

20.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

20.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sus descoberta.

21.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

21.13. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.14. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

Conta: 27255 Credito Orcamentario

Orgao:18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV

Funcional: 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade: 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉNICA OU JURÍDICA

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906 e informe o código F1E5-93CD-801A-2906

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F1E5-93CD-801A-2906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 31/03/2026 14:03:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 31/03/2026 14:12:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F1E5-93CD-801A-2906

Proc. Administrativo 9- 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 31/03/2026 às 14:42:11

Segue termo de ratificação de inexigibilidade para assinatura

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Ratificacao_Inex_1_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	31/03/2026 14:52:54	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **986A-07F0-CF6C-A09E**

DESPACHO DA DIRETORIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026 - PROCESSO N° 3/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 3/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Institutode Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV) em favor da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor total anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e a confecção do respectivo contrato.

Pato Branco, 31 de março de 2026.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/986A-07F0-CF6C-A09E e informe o código 986A-07F0-CF6C-A09E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 986A-07F0-CF6C-A09E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 31/03/2026 14:52:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/986A-07F0-CF6C-A09E

Proc. Administrativo (Nota interna 01/04/2026 13:16) 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 13:16:23

Publicações

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

RATIFICACAO_ATOTECA.pdf
RATIFICACAO_DIARIO_OFICIAL.pdf
RATIFICACAO_JORNAL_O_PARANA.pdf
T_RATIFICACAO_SITE.pdf

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4858917/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2026

Data da Assinatura: 31/03/2026

Ementa: Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 3/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Institutode Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV) em favor da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor total anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e a confecção do respectivo contrato. Pato Branco, 31 de março de 2026. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente

Assunto: Inexigibilidade; Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
01/4/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3501	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	RATIFICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026 - PROCESSO Nº 3/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 3/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Institutode Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV) em favor da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor total anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e a confecção do respectivo contrato.

Pato Branco, 31 de março de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:FBED9037

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2026. Edição 3501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Apartamentos

IMOB. PARANHOS
Apto. RES. CASCAVEL, Rua Francisco Bartinik, térreo, 03 quartos e d+dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R$ 250.000,00, poderá ficar locado.
45-99155-6699 Creci J07222 CI-216277.

W. SERAFIM VENDE
Vende apart. Universitário, 6° andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R$ 275.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216254.

W. SERAFIM VENDE
Apart. no Centro, 11° andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-216264.

Casas

SOBRADO NO COUNTRY
Esquina Praça, com 200 m². 02 quartos e 02 suítes, 02 garagens, quintal gramado, região com ampla valorização, (prédios e construções refinadas ocorrem na região); Preço R$ 1.600.000. Aceita troca por apartamento com volta. Tratar direto com proprietário. Fone (45) 98805-5016. CI-216214.

W. SERAFIM VENDE
Vende casa no Jardim União com 1 suíte 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian serafim Creci 19806f. CI-216262.

W. SERAFIM VENDE
Vende casa no Pioneiros Catarinense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-216263.

W. SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216261.

W. SERAFIM VENDE
Vende Casa no Alto Alegre com 50m², 2 quartos, 1 vaga para carro coberta,por apenas R$ 200.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216253.

W. SERAFIM VENDE
Sobrado no Alto Alegre, medindo 100m², sendo de 3 quartos, 2 vagas para carros, ideal para moradia ou escritório, por apenas, R$ 550.000,00. Contato (45) 9 9922-7904. Willian Serafim. Creci 19806f CI-216255.

W. SERAFIN VENDE
Casa no Verona próximo ao universitário, com 1 suíte, 2 quartos, edícula e lavanderia no fundo, o lote corredor de passagem ao lado da casa como acesso. A casa fica na região do Universitário, Padovani, Verona, disponível por apenas R$ 450.000,00. Contato (45) 9 9922-7 904. Willian serafim. Creci 19806f CI-216267.

Kitinetes

ALUGA-SE KITINETE
Av. Brasil, Bairro Coqueiral, 1 quarto, sala e cozinha conjugada (40 metros), com garagem coberta, R$ 900,00. F:(45) 99914-2824. CI-216170.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE
Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216265.

Terrenos

IMOB. PARANHOS
Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R$ 360.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216272.

IMOB. PARANHOS
Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R$ 300.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216273.

IMOB. PARANHOS
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória,770. R$ 2.550.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216275.

IMOB. PARANHOS
Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R$ 2.200,000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216276.

IMOB. PARANHOS
Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216274.

W. SERAFIM VENDE
Vende terreno no Paysage Felicitá medindo 200m², por apenas R$ 325.000,00. F: (45) 99922-7904 Willlian Serafim. CRECI 19806f. CI-216251.

W. SERAFIM VENDE
Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-216260.

W. SERAFIM VENDE
Terreno no condomínio Paysage Felicita, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim. Creci 19806F; CI-216250.

W. SERAFIM VENDE
Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R$ 235.000.00 Para maiores informaçõe F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216258.

W. SERAFIM VENDE
Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R$ 650.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim Creci 19806F CI-216259.

W. SERAFIM VENDE
Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões,reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-216257.

W. SERAFIM VENDE
Vende 65 alqueires na região de Cascavel e Rio do Salto sendo aproximadamente 30 alqueires de pastagem, 8 alqueires de eucalipto, restante reserva por 85.000 sacas de soja. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim. Creci 19806F; CI-216252.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216256.

W. SERAFIM VENDE
Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-216268.

W. SERAFIM VENDE
Fazenda de aproximadamente 65alq. Localizada a menos de 60 km do Centro de Cascavel para pastagem por apenas 100.000,00 o alq. Contato.(45) 9 9922-7904. Willian Serafim. Creci 19806f CI-216266.

W. SERAFIM VENDE
Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216269.

Diversos

FAVARIN VENDE
Apartamento na Rua Recife. Sendo 300 m². Com uma suíte, 03 quartos, sala de jantar e estar, cozinha, lavanderia, dependência de empregada e sacada com churrasqueira, 04 vagas de garagem. Um apt. por andar semimobiliado. Tratar (045) 99115-1600. CI-216126.

Utilidade Pública

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônico

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses). . Valor máximo estimado: R$ 1.465.787,41. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 15/04/2026 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 15/04/2026. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)), bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 / 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 31 de março de 2026. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal.

CI1242358-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº25/2026 M.C.A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - M.C.A.O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso I, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSIANE INES HOGER, NO GRUPO DE ESTUDO GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL: ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E ARTICULAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, BLOCO C, COM A PROFESSORA MARCIA APARECIDA BALDINI E COLABORAÇÃO DA ADVOGADA DÉBORA JURKEVICZ DA SILVA, SENDO 04 ENCONTROS NOS DIAS 28/04; 26/05; 09/06; E 25/08, DE 8 HORAS COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONFORME O PLANO DE AÇÕES POR ENCONTRO EM ANEXO. LOCAL AMOP, RUA PERNAMBUCO 1936, CENTRO CASCAVEL-PR** Justificativa: A formação e capacitação, é medida essencial para o fortalecimento das políticas públicas municipais, garantindo alinhamento e aprimoramentos dos servidores públicos da Secretaria de Educação, além do referido curso fazer parte do Plano Regional de Formação 2026..

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
AMOP - ASSOC DOS MUN. DO OESTE DO PR	75.807.376/0001-36	2.112,00

Céu Azul, 31 de março de 2026. LAURINDO SPETOTTO- PREFEITO MUNICIPAL

CI1242359-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônico

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o Aquisição de equipamentos de informatica e eletrodomésticos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde (itens fracassados Pregão 70/2025, juntamente com demais itens) além da utilização nas novas instalações da Unidade de Saúde do Bairro União, os equipamentos serão utilizados para melhor atendimento aos pacientes e as equipes, visando substituição de equipamentos obsoletos e inclusão em Unidades que não possuem os mesmos, RESOLUÇÃO SESA Nº 1032/2025 e EMENDA PARLAMENTAR 09272231000124001/2024 e Recursos livres. . Valor máximo estimado: R$ 162.670,36. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 16/04/2026 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 16/04/2026. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)), bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 / 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 30 de março de 2026. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal.

CI1242360-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85540000, Fone/Fax: (46) 3121-1000

CNPJ 75.266.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 - M.C.A.

DISPENSA PRESENCIAL Nº: 14/2026-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso II, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Serviço de Mão de Obra com aplicação de materias para instalação de 04 unidades de ar-condicionado de 12.000 btu da marca Philco, 01 unidade de ar condicionado de 18.000 btu da marca TCL, e 01 unidade de arcondicionado de 36.000 btu da marca Philco, nas dependencias da Unidade de Saúde Básica de Saúde do bairro união, localizada na rua Professor Daniel Muraro, número 285.**

CONTRATADO (S)	CNPJ	VALOR R$
52.007.494 GEAN CHRISTERSON HILCHECHEN DAS NEVES	52.007.494/0001-30	4.394,00

Céu Azul, 31 de março de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CI1242361-E26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026 - PROCESSO N° 3/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 3/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Institutode Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV) em favor da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor total anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e a confecção do respectivo contrato.

Pato Branco, 31 de março de 2026.
Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente CI1242362-E26



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2026 / PROCESSO N° 3/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação n° 3/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 1/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do Institutode Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV) em favor da empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor total anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e a confecção do respectivo contrato.

Pato Branco, 31 de março de 2026.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

PUBLICADO EM: 31/03/2026

Ofício 1.464/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Data: 01/04/2026 às 14:34:06

Segue contrato nº 4/2026 - Processo Administrativo nº 3/2026 - Inexigibilidade nº 1/2026

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Contrato_4_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	01/04/2026 15:22:49	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
	01/04/2026 15:47:48	ICP-Brasil	ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSO...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **57FB-13D1-54E0-1A32**

Processo administrativo nº 3/2026

Inexigibilidade nº 1/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA (EFICAZ PREVIDÊNCIA).

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco – PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, nome fantasia EFICAZ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20, estabelecida na Av. Campinas, nº 4.281, Bairro Jardim Paulista, CEP 76.871-276, Ariquemes – RO, neste ato representada por seu Diretor **Anderson da Silva Ramos Coelho**, brasileiro, advogado e consultor previdenciário, portador do CPF nº 007.181.981-90 e RG nº 1573162-6 ssp - MT, residente e domiciliado em ARIQUEMES - RO, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certa e ajustada a contratação adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026 – Processo Administrativo nº 3/2026, que, independentemente de sua transcrição, integra o presente contrato, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, pelos Decretos Municipais nº 9.442/2023, nº 9.604/2023 e nº 9.571/2023, pelo Código Civil, Código de Defesa do

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: emissao_57FB13D154E01A32AE66C962_oficio-1.464-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/16) 475/495

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial mensal, com elaboração do relatório da avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; elaboração de relatório de gestão atuarial; elaboração de estudos atuariais específicos e de relatórios de aderência das hipóteses atuariais; realização de projeções atuariais e estudos de impacto decorrentes de alterações normativas, planos de carreira, vinculação de receitas e criação ou modificação de benefícios; suporte técnico atuarial, preferencialmente virtual, à Diretoria Executiva, Conselhos, Comitê de Investimentos e demais órgãos de controle, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência que instrui o processo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

II. Integram o escopo, dentre outros, os serviços descritos nos itens 4.2 a 4.11 do Termo de Referência, especialmente: elaboração da Avaliação Atuarial Anual (com plano de custeio, DRAA, Nota Técnica Atuarial, projeções de 35 anos, reavaliação atuarial anual), estudos de aderência de hipóteses, estudos de impacto financeiro-atuarial de alterações legislativas locais, análises relacionadas à vinculação de receitas (como IRRF) ao RPPS, avaliação de impactos de criação ou reestruturação de planos de carreira e demais estudos necessários ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

III. A presente contratação tem por finalidade, ainda, dar continuidade e atualizar os estudos técnicos elaborados anteriormente para o PATOPREV no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025 – Processo Administrativo nº 16/2025, relativos, entre outros, à vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao equacionamento do déficit atuarial, à viabilidade de criação de alíquota patronal sobre a folha de servidores inativos e à atualização do passivo atuarial, sem prejuízo das demais obrigações ora contratadas.

IV. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da Contratada e eventuais anexos desses documentos.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço	12	Prestação de serviços de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, conforme Termo de Referência.	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme item anterior e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo PATOPREV, em conformidade com o Termo de Referência.

II – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico atuarial/previdenciário e realizar visitas técnicas presenciais nas dependências do PATOPREV, em horário comercial, conforme as seguintes especificações:

a) Para o serviço do item 4 do termo de referência, a carga horária de 8 (oito) horas, com frequência de 03 (três) visitas semestrais, ou quando necessário.

III - Visitas adicionais poderão ser solicitadas pela autarquia, sempre que julgar necessário para cumprimento do objeto da licitação

IV – Os atendimentos e entregas são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver retorno por parte da CONTRATADA às demandas e questionamentos da CONTRATANTE em prazo razoável e compatível com a complexidade da solicitação, observando-se, como diretriz, resposta inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para demandas ordinárias.

V – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

VI – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Proc. Administrativo 2.112/2026 | Anexo: emissao_57FB13D154E01A32AE66C962_oficio-1.464-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (5/16) 479/495

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Conta = 27255 Crédito Orçamentário; Órgão = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV; Unidade Orçamentária = 18.01 PATOPREV; Funcional = 092720059 Previdência Social; Projeto/Atividade = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; Natureza da Despesa = 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉNICA OU JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

I – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante nessas condições.

II – Certificar-se, previamente, de todas as condições, especificações e exigências constantes deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

III – Executar integralmente os serviços objeto deste contrato, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas e atuariais aplicáveis aos RPPS.

IV – Elaborar e entregar, nos prazos ajustados com a CONTRATANTE:

a) o Relatório da Avaliação Atuarial Anual, com plano de custeio, projeções, reservas matemáticas, DRAA, Nota Técnica Atuarial e demais peças exigidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e legislação correlata;

b) o Relatório de Gestão Atuarial, quando solicitado, em conformidade com o Manual do Pró-Gestão RPPS;

c) estudos atuariais específicos, inclusive de aderência de hipóteses e de impacto financeiro-atuarial de alterações legislativas, planos de carreira, vinculação de receitas (IRRF e outras) e criação/modificação de benefícios;

d) relatórios e pareceres necessários ao atendimento das exigências da Secretaria de Previdência, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos de controle.

V – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa interferir na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos, apresentando, quando for o caso, proposta de reprogramação devidamente justificada.

VI – Prestar esclarecimentos técnicos e suporte atuarial à Diretoria Executiva, Conselhos, Comitê de Investimentos e demais órgãos de controle interno e externo, de forma presencial ou virtual, sempre que solicitado.

VII – Realizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, as correções e ajustes identificados pela fiscalização, quando se tratar de erros materiais ou inconsistências sanáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observada a possibilidade de prazo maior quando tecnicamente justificado e aprovado pelo gestor do contrato.

VIII – Guardar sigilo absoluto sobre dados cadastrais, financeiros, atuariais e demais informações a que tiver acesso em razão deste contrato, observando a legislação pertinente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

IX – Manter em seu quadro profissional atuário(s) devidamente habilitado(s) e consultor(es) previdenciário(s) com experiência comprovada em RPPS, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

X – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar serviços, salvo se houver autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observados os limites legais.

XI – Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e de proteção de dados, respondendo, exclusivamente, pelos encargos incidentes sobre seu pessoal.

XII – Indicar 01 (um) preposto responsável para representar a CONTRATADA em todas as comunicações com a CONTRATANTE, devendo manter seus contatos atualizados (telefone e e-mail).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – A execução dos serviços observará, em linhas gerais, as seguintes fases, sem prejuízo de detalhamento em plano de trabalho aprovado pelo gestor do contrato:

1. Fase 1 – Planejamento e Análise Inicial (até 30 dias)

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

a) Mobilização inicial, reunião de alinhamento;

b) coleta e crítica da base de dados cadastrais e financeiros;

c) análise da legislação local, do histórico atuarial e financeiro do PATOPREV;

d) definição de cronograma detalhado de entregas e responsáveis.

2. Fase 2 – Elaboração da Avaliação Atuarial Anual (prazo compatível com Portaria MTP nº 1.467/2022)

a) processamento dos dados;

b) cálculo das provisões matemáticas, plano de custeio e demonstração do resultado atuarial;

c) elaboração do Relatório da Avaliação Atuarial, DRAA e Nota Técnica Atuarial.

3. Fase 3 – Relatório de Gestão Atuarial e Estudos de Aderência

a) elaboração de relatório de gestão atuarial (quando demandado);

b) realização de estudos de aderência e atualização de hipóteses atuariais.

4. Fase 4 – Estudos Específicos e Atualização de Estudos Históricos

a) atualização e aprofundamento dos estudos relativos à vinculação do IRRF, à alíquota patronal sobre inativos e ao passivo atuarial já realizados anteriormente;

b) elaboração de novos estudos de impacto atuarial decorrentes de alterações legislativas, planos de carreira e outras demandas da Administração.

5. Fase 5 – Suporte Contínuo e Atendimentos Eventuais (durante toda a vigência)

a) suporte técnico permanente, participação em reuniões e audiências públicas quando necessário;

b) respostas a diligências e questionamentos de órgãos de controle;

c) apoio na alimentação de sistemas como CADPREV

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 1º de abril de 2026.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - *Contratada*

Anderson da Silva Ramos Coelho - *Representante Legal*

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32 e informe o código 57FB-13D1-54E0-1A32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57FB-13D1-54E0-1A32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 15:22:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA L (CNPJ 09.517.901/0001-20) VIA PORTADOR ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO (CPF 007.XXX.XXX-90) em 01/04/2026 15:47:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/57FB-13D1-54E0-1A32

Proc. Administrativo (Nota interna 01/04/2026 15:08) 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 15:08:50

Publicação PNCP

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1 | Processo 3/2026

Última atualização 01/04/2026

Acessar Contratação

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30731795000179-1-000001/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicosdeconsultoria atuarial mensal com elaboracao de relatorio da avaliacao atuarial anual elaboracao de relatorio de gestao atuarial elaboracao de estudos atuariais erelatoriodeaderencia das hipoteses atuariais para atender as necessidade do

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 42.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 42.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestacao de servicos de consultoria atuarial mensal com elaboracao de relatorio da avaliacao atuarial anual elaboracao de relatorio de gestao atuarial elaboracao de estudos atuariais e relatorio de aderencia das hipoteses atuariais.	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo (Nota interna 01/04/2026 16:01) 2.112/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 16:01:21

Mural TCE

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais_2_.pdf

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E
Ano*	2026
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	3

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviçosdeconsultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual,elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais erelatóriodeaderência das hipóteses atuariais, para atender às necessidade do
Dotação Orçamentária*	18001092720059235933903501O2
Preço máximo/Referência de preço - R$*	42.000,00
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2026
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

CPF: 6618422906,0 (Logout)